DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 126 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1928

...strial de Melhoramentos
...Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de abril proximo passado e 30 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 2 de março e 27 de abril ultimos e 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Justiça, do Conselhao Superior do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Industria e Commercio, de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do § 1º do artigo 203, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, reconduzir o bacharel João Severiano Carneiro da Cunha no logar de juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal.

Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

Por decreto de 30 de abril findo, foi nomeado o bacharel Israel de Carvalho Camará para o logar de 3° supplente do juiz da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a José Gomes de Souza a aposentadoria que pediu, no logar de archivista da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do art. 121, lettra *a*, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com o art. 3º, § 1º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, promover, por merecimento, a segundo official da Administração dos Correios de Uberaba, com os vencimentos que lhe competirem, o amanuense da mesma administração, Fedelis Reis Sobrinho.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve declarar sem effeito o decreto de 11 do corrente mez, que nomeou Jandyra Bastos Moura para o cargo de agente do Correio de Ipanema, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, Maximina Hertozzi do cargo de agente do Correio de Ipanema, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA.

Victor Konder.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear para o cargo de agente do Correio de Ipanema, no Estado de São Paulo, Jandyra Bastos Moura, que exercia interinamente o referido logar, com a gratificação annual que lhe competir.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA.

Victor Konder.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

Heraclydes Telles Simas, — Dirija a consulta ao juiz de direito da comarca.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de maio de 1928

Officios:

Sr. delegado geral no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.077 — Levo ao vosso conhecimento, para que communiqueis aos in-

teressados, que a organização da folha de pagamento aos examinadores que julgaram nessa Delegacia, em primeira época de 1927, as provas escriptas, está dependendo da effectivação dos depositos solicitados por este Departamento aos seguintes collegios:

Gymnasio Municipal Anchieta;
Gymnasio Municipal Santa Maria;
Gymnasio Nossa Senhora Auxiliadora do Bagé;
Gymnasio Municipal "Lemos Junior";
Gymnasio Municipal Nossa Senhora Bom Conselho.

Para que seja tambem organizada folha identica, relativa á 2ª época, faz-se necessario, não tendo sido sufficientes os dados que remettestes, que enviceis a este Departamento com a maxima urgencia, um mappa com o numero de provas examinadas, por junta, *em cada collegio*.

Outrosim, communico-vos que, de accôrdo com as informações expedidas pelo Departamento, os delegados não podem figurar como presidentes nas juntas de exames.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.080 — Inclusa vos remetto a portaria que concede a Amaral Duarte de Gouvêa, professor desse Instituto, seis mezes de licença para tratamento de saude, a partir de 4 do corrente.

— Ao Sr. inspector da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Geraes:

N. 1.082 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que submettendo ao Sr. ministro o recurso do Sr. Alvaro Xavier de Almeida sobre a sua approvação apenas em chimica geral e mineral, resolveu S. Ex., em despacho de 19 do corrente, dar-lhe provimento, devendo, portanto, ser esse alumno considerado approvado igualmente em chimica medica.

Dia 28

Ao Sr. inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte:

N. 1.085 — Com referencia ao vosso officio n. 241, de 16 do corrente, declaro-vos que continúa em vigor a decisão proferida pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de abril do anno proximo findo, relativamente ao julgamento do exame vestibular, decisão que vos foi transmittida em 26 de abril do mesmo anno.

— Ao Sr. Dr. Theodolindo Antonio de Lima, reitor do Gymnasio Mineiro — Theophilo Ottoni:

N. 1.087 — Tenho a satisfação de accusar o recebimento do vosso officio n. 15, de 30 do mez proximo passado, enviando-me a acta da installação nessa cidade do Gymnasio cuja reitoria vos foi confiada pelo Governo desse Estado.

Grato pela attenciosa communicação, faço votos pela prosperidade desse Instituto.

— Ao Sr. inspector do Externato do Gymnasio Mineiro — Bello Horizonte:

N. 1.088 — De posse do vosso officio n. 56, de 24 de abril proximo findo, encaminhado a despacho o requerimento do estudante Aluizio Ferreira Pinto, declaro que, á vista das informações, resolvi indeferil-o.

— Ao Sr. inspector de exames no Collegio Santa Rosa — Nitheroy:

N. 1.089 — Chegou-me ás mãos o vosso relatorio dos exames de 2ª época deste anno, realizados nesse Collegio, ao qual deixastes de juntar — e vol-o solicito com urgencia — o mappa de que trata a alinea *dd* do art. 1º das instrucções para exames.

— Ao Sr. inspector do Gymnasio de Viçosa, Minas:

N. 1.090 — Com o vosso officio sem numero, de 26 de março ultimo, chegou-me ás mãos o vosso relatorio, concernente aos exames de admissão da 2ª época deste anno, realizados nesse Gymnasio.

Não o tendo acompanhado o mappa de que trata a alinea *dd* do art. 4º das Instrucções para exames, na parte applicavel a candidatos a exames de admissão, solicito-vos com urgencia o referido mappa.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.092 — Em referencia ao vosso officio n. 551, de 10 do corrente, encaminhando o requerimento do alumno Nilo Ferraz de Carvalho, declaro que, tratando-se apenas de regularizar os papeis referentes á sua matricula, requerida no prazo legal, resolvi deferil-o.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.094 — Communico-vos para os devidos fins, que foi visado por esta Directoria, o diploma do cirurgião dentista José Antonio de Souza Menino, expedido pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia de São Paulo.

Requerimentos despachados

Cantalicio Costa, pedindo matricula no Gymnasio Lemos Junior, para seu filho Rubens Menna Barreto Costa. — Não ha que deferir.

Adriano de Campos Valladares, alumno da 2ª serie da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo transferencia, no segundo semestre deste anno, para a Faculdade de Medicina de Curityba. — Indeferido.

Brasil Pinheiro Machado, pedindo permissão para se matricular na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, fóra da época regulamentar. — Indeferido.

Carlos Antonio Klungo, Fernando Olympio Cavalcanti de Albuquerque, Moacyr Peña de Azevedo Soares, Raul Ribeiro da Silva, Eloramante Garofalo e León Isaac Perez, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente do dia 28 de maio de 1928

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao secretario da Côrte de Appellação:

N. 1.276 — Restituindo, para rectificação, a folha do auxilio que, para fardamento, compete aos correios e serventes daquelle tribunal.

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional:

No Amazonas:

N. 1.277 — Restituindo, para liquidação da divida, nos termos do art. 404, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade, o processo sobre pagamento de 1:483$870 ao bacharel Antonio Pinheiro Chagas.

No Rio de Janeiro:

N. 1.280 — Communicando se haver providenciado na mesma data para que fosse recolhido áquella delegacia todo o expediente eleitoral em deposito na Collectoria de Rendas.

No Amazonas:

N. 1.282 — Restituindo, para complemento de formalidades, o processo relativo ao pagamento de 1:380$ a Josué Cavalcanti de Britto.

No Espirito Santo:

N. 1.290 — Restituindo, acompanhada do respectivo material, a requisição de talões de titulos eleitoraes feita pelo juiz de direito da comarca de Alegre.

— Ao collector de rendas federaes em Nitheroy:

N. 1.281 — Communicando ter sido autorizada nesta data a entrega á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, do material de expediente eleitoral alli em deposito.

— Ao presidente da Assistencia Hospitalar:

N. 1.279 — Solicitando informações sobre o funccionamento, quanto á parte technica, do Hospital Evangelico, que acaba de requerer pagamento da respectiva subvenção.

— Ao procurador geral do Districto Federal:

N. 1.283 — Restituindo, para preenchimento de formalidades, as folhas de substituição dos promotores publicos adjuntos infrascriptos bacharéis Leonardo Smith de Lima, João Santa Cruz e Sizinio Rodrigues.

— Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 1.284 — Restituindo, para complemento de formalidades, a relação das despezas com o transporte de menores, de 16 de janeiro a 16 de maio deste anno.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo:

Terceiras vias de pedidos:

N. 1.285 — De ns. 67 a 77, extrahidos pela Escola João Luiz Alves.

N. 1.286 — De n. 24, extrahido pela Colonia Correccional dos Dous Rios.

N. 1.287 — De ns. 47 a 53, extrahidos pelo Museu Historico Nacional.

Demonstração:

N. 1.288 — Das despezas empenhadas em abril findo, pela Escola João Luiz Alves.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.289 — Restituindo, para que sejam directamente enviadas á Directoria da Despeza Publica, as folhas de pagamento do pessoal contractado daquelle escriptorio, de março a abril ultimo.

Montepio:

Ao commandante da Policia Militar expediu-se o officio:

N. 112 — Restituindo, para cumprimento de formalidades, os processos relativos aos requerimentos em que os

officiaes daquella corporação tenente-coronel João Augusto de Azeredo Coutinho, majores Antonio Pereira Bacellar, Arthur Soares e Augusto José Ferreira e Silva e tenente-coronel Pedro de Souza Telles, pedem restituição de quantias com que contribuiram a mais, para o montepio.

Requerimento despachado:

Rosette Cunha, pedindo habilitação. — Complete o sello e reconheça as firmas, em documentos exhibidos.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 28 de maio de 1928

Officios:

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E. 962 — Para attender á solicitação da Directoria Geral da Propriedade Industrial, no sentido de serem enviados com a possivel brevidade, ainda mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possivel emittir parecer a respeito, os documentos que foram remettidos a essa directoria com o officio n. E. 521, de 15 de março de 1927, concernentes á invenção de "Producto concentrado para a preparação de licores", para a qual pediu privilegio Lauro Ribeiro Moreira.

N. E. 963—Os documentos que foram remettidos a essa directoria com o officio n. E. 494, de 3 de abril de 1926, concernentes á invenção de "um processo para obter extractos azotados e oleos, a partir das substancias albuminoides", para a qual pediu privilegio a Société Française des Produicts Alimentaires Azotéa.

— Ao Sr. director de Saneamento Rural:

N. E. 958 — Para informar a esta secretaria geral, com a possivel brevidade, se Alice Teixeira Nunes já exerce ou não funcção nessa directoria.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina:

N. E. 960 — No sentido de serem enviados, com a possivel brevidade, ainda que por qualquer motivo não tenha sido possivel emittir parecer a respeito, os documentos que foram remettidos a essa inspectoria com o officio n. E. 141, de 26 de janeiro de 1926, concernentes á invenção de "um novo preparado pharmaceutico para combater a syphilis", para a qual pediu privilegio Antonio José de Almeida Cunha.

Remetteu-se:

Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina:

N. E. 957 — A relação dos toxicos entorpecentes fornecidos pelo Laboratorio Pharmaceutico do Serviço de Saude da Policia Militar, durante a primeira quinzena do corrente mez.

Agradeceu-se:

Ao Sr. director dos Negocios Commerciaes e Consulares:

N. E. 965 — O recebimento dos boletins ns. 44/48, da Directoria Geral de Saude Publica da Polonia, boletins da Autoridade Sanitaria da Cidade Livre Danzig e o boletim do Bureau Sanitario Pan-Americano.

Dia 29

Officios:

Communicaram-se:

Ao Sr. encarregado de negocios da Dinamarca:

N. E. 969—Que ha mais de dous mezes não se registra casos de peste pubonica nesta Capital.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina:

N. E. 970 — Que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 23, determinou que se proceda ao cancellamento de registro, visto que, pelas informações officiaes constantes de processo, se verifica que não tinha existencia legal o instituto que conferiu o supposto diploma a Peter Ameury.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional do Ensino:

N. E. 967 — Que havendo este departamento chegado á conclusão, após a verificação feita pelo consulado brasileiro em Barbados, de que é falso o diploma de dentista, de que é portador desde 1908 Peter Charles Ameury, o Sr. ministro da Justiça determinou, por despacho de 23 de maio corrente, que este departamento proceda ao cancellamento do registro desse diploma.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. E. 966 — No sentido de ser enviado, com a possivel brevidade, ainda que por qualquer motivo não tenha sido possivel emittir parecer a respeito, os documentos que foram remettidos a essa directoria com o officio numero E. 654, de 23 de abril de 1925, concernentes á invenção de "um novo processo para purificação do sal, ou das soluções com alteração de um producto bacteriologicamente puro e o aproveitamento dos sub-productos", para a qual pediu privilegio Dr. José de Carvalho Del Vecchio.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima:

N. E. 971 — Com relação ao pedido de licença de Antonio Siqueira Bastos, enfermeiro de 2ª classe do Hospital Paula Candido, informar se o requerente gozou alguma licença, para se poder verificar se realmente se trata de licença nos termos do art. 17.

Agradeceu-se:

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. E. 968—A determinação das providencias com as quaes se dignou de attender ao pedido desta directoria geral, actualmente preoccupada em dotar do conveniente instrumental cirurgico os tres ambulatorios de oto-rhino-laryngologia da Inspectoria de Hygiene Infantil.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

De Ibrahim Ismael & Fande, solicitando o internamento de trachomatosos. — Deferido, satisfeitas as exigencias legaes.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de maio de 1928

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

N. 606 — De 127:129$325, ao procurador do Banco do Brasil, relativa aos serviços effectuados em Santa Cruz com o combate á malaria em maio do corrente anno.

N. 607 — De 195$, á *Revista do Direito Publico*, de fornecimentos feitos em maio do corrente anno, á secretaria geral.

N. 608 — De 5:837$950, a diversos, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, ao Laboratorio Bacteriologico.

N. 609 — De 8:724$687, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica em março do corrente anno, á Escola de Enfermeiros.

N. 610 — De 4:017$390, a diversos, de fornecimentos feitos em abril ultimo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 611 — De 35$, á A. Barros & Comp., Ltd., de fornecimentos feitos em março ultimo, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

N. 612 — De 24:158$803, a diversos, de fornecimentos feitos em abril ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 613 — De 13:260$125, a diversos, de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 29 de maio de 1928

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral:

N. 2.574 — O officio em que o senhor inspector dos Serviços de Prophylaxia, attendendo á premente necessidade de recursos orçamentarios, para occorrer ao pagamento de despezas imprescindiveis e inadiaveis dos diversos trabalhos de prophylaxia, pede permissão para processar taes despezas por conta dos decimos dos duodecimos das consignações da mesma inspectoria, computados de janeiro até á presente data.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.568 — Os processos referentes ás multas impostas contra: Albino da Costa, Dias Almeida & Comp., Figueiredo Marinho & Comp., Francisco Antunes, Lixa Costa & Comp., Monteiro & Irmão, Pring Torres & Comp. e Taveira Martins & Comp.

Apresentou-se:

Ao Dr., inspector de F. de G. Alimenticios:

N. 2.567 — O guarda de delegacia Americo dos Santos, que nesta data passa a servir provisoriamente, á disposição do Laboratorio Bromatologico, em substituição do servente José Maria Borges, cujos serviços são ainda necessarios na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Communicou-se:

— Ao Dr. director da Receita Publica e secretario geral:

Ns. 2.569 e 2.569 A — Que por despacho de 25 do corrente mez, desta directoria, foi deferida em parte, reduzindo a multa de 400$000, a petição em que João Affonso Gonçalves pede relevação de multa.

Ns. 2.566, 2.566 A, 2.570 a 2.573 e 2.570 A a 2.573 A — Que por despachos de 25 e 29 do corrente mez, desta directoria, foram deferidas as petições em que Mondioli Gemeniano, Salvador Caetano, S. Augusto, José Antonio de Moraes e Brites & Comp. pedem relevação de multa.

Ns. 2.560 a 2.565 e 2.560 A a 2.565 A — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impoz a multa de 100$000 e 200$00, por infracção dos arts. 505 § 1º e 505 § 7º, do decreto n. 16.300 de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos senhores: Eugenio Franco Ribeiro, encontrado á rua Herminia n. 15; Fritz Fernazon, encontrado á rua S. Miguel n. 62; João de Deus, encontrado á rua Julio do Carmo n. 442; Celestiano Barros, encontrado á rua Teixeira Ribeiro n. 41 B. casa 1 e João Francisco de Souza, encontrado á rua Taylor n. 24 (2 multas).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Frankbanel & Meister (2.802-2.534). — A' vista das informações, indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Paschoal Vanni (258-66). — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Souza Fernandes (989-133). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Terceira Delegacia de Saude:

Martins Bastos & Comp. Ltda. (2.78). — Deferido, até ulterior deliberação.

B. Martins (2.830). — Concedo 30 dias.

J. V. Andresem (2.890). — Certifique-se.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1928

Madureira:

N. 96, Joaquim Baptista Braga. — Concedo 30 dias.

Jacarépaguá:

N. 245, Antonio de Oliveira Junior. — Cumpra-se preliminarmente as exigencias para o que foi notificado.

N. 257, José J. Oliveira. — Registre-se.

Campo Grande:

N. 1.330, Manoel Carneiro. — Deferido.

Villa Proletaria:

N. 3.520, Alvaro Pereira da Silva. — Dirija-se á Inspectoria de Generos Alimenticios, a cujo serviço de fiscalização estão affectos as leiterias e estabelecimentos congeneres.

Dia 26

Campo Grande:

N. 1.232, Hilario Gerardo. — Concedo 45 dias.

N. 1.234, Servulo Dias de Castro. — Concedo 30 dias.

Dia 28

Santa Cruz:

N. 1.240, Pedro Cardoso da Costa. — Cumprida a intimação, faça-se o registro, quanto ao assentimento nada ha que deferir, á vista da informação.

Campo Grande:

N. 1.379, Vicente Valente. — Concedo 30 dias.

N. 1.381, Augusto da Costa Botelho. — Concedo 45 dias.

N. 1.382, Pedro Belmonte de Faria. — Concedo 45 dias.

N. 1.383, Arthur José de Oliveira. — Deferido.

N. 1.391, Octaviano Francisco de Souza. — Concedo 30 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 29 de maio de 1928

N. 2.597 — N. S. Medeiros. — Complete as installações.

N. 2.615 — Joaquim Gonçalves Godinho. — Indeferido.

N. 2.617 — Isabel Ferreira. — Deferido, desde de que preencha todas as exigencias legaes.

N. 2.624 — Dionisio Resende. — Indeferido.

N. 2.626 — M. J. Cardozo & Comp. — Pode funccionar.

N. 2.650 — Moura, Wilson & Comp. — Certifique-se.

Em additamento ao expediente de 9 de maio de 1928

N. 2.306 — Pedro Bueno Pamplona. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 28 de maio de 1928

Sr. inspector geral dos bancos:

N. 108 — Transmittindo, já assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do respectivo processo, a carta patente numero 662, expedida em favor da Sociedade anonyma "Banco de Credito Geral", com séde nesta capital.

N. 109 — Remettendo a portaria de 21 do corrente, que concede tres mezes de licença ao fiscal de bancos no Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Xavier da Silveira.

Dia 29

Sr. delegado fiscal em Amazonas:

N. 74 — Declarando que o Sr. ministro, attendendo ao que pediu Benedicto Euzebio da Cruz, guarda encarregado do Registro Fiscal Federal nos Iquiry, Acre, e que foi nomeado, por decreto de 4 de abril ultimo, encarregado do Posto Fiscal Federal no Japurá, concedeu-lhe, por despacho de 22 do corrente, prorogação, por trinta dias, do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio de seu cargo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 91 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Oscar Carneiro da Cunha, para exercer, interinamente, o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia.

N. 92 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que o 4º escripturario da Alfandega de São Salvador, Hermocratas Gomes da Costa, pede seis mezes de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 93 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Aguinaldo Grave, agente fiscal, interino, do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 73 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado o cidadão Aurico de Castro Junqueira, para exercer, interinamente, o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, durante o impedimento do effectivo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 23 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Sebastião Castello Branco da Silva para exercer, interinamente, o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, durante o impedimento do effectivo.

N. 24 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado o bacharel Silvino Olavo da Costa para exercer, interinamente, o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, no impedimento do effectivo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 53 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Oliveiro de Souza Campos para exercer, interinamente, as funcções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, no impedimento do effectivo.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 21 — Recommendando informar se o collector federal em Valença, Amadeu Soares de Oliveira tem preposto de nomeação approvada, para que possa ter solução o processo relativo ao requerimento em que o referido exactor pedio permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por tres mezes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 17 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente,

resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Theophilo Lopes da Silva para exercer, interinamente, as funcções de servente da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, durante o impedimento do serventuario effectivo, Miguel Coelho.

N. 18 — Enviando a portaria de 18 do corrente, que concede onze mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, José Ribeiro de Paiva, e declarando que, quanto á nomeação do substituto do referido funccionario, deverá proceder-se na conformidade do que a respeito determina o decreto numero 18.088, de 27 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 57 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que Francisco Hosannah Coutinho, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e recommendando prestar informação a respeito, providenciando ao mesmo tempo, quanto á inspecção de saude do requerente.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 136 — Declarando que foram dadas opportunamente as providencias referentes ao comparecimento no Juizo Federal da Secção do Estado de São Paulo, no dia 8 deste mez, do escripturario do Thesouro Nacional, Carlos Bayma de Oliveira e do agente fiscal do imposto de consumo no Rio Grande do Sul, João de Freitas de Freitas Valle.

N. 137 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Egas Muniz de Moura para exercer, interinamente, as funcções de agente fiscal do imposto de consumo na Capital de São Paulo, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1928

Prefeito do municipio de Salto, Estado de S. Paulo, encaminhando o processo da Companhia Ingana Força e Luz, pedindo abatimento de direitos de importação. — Indeferido, de accôrdo com o despacho deste ministerio, de 16 de maio do anno findo. (Processo n. 344, de 1928).

Dia 17

Marcio Pereira Castro, escrivão da Collectoria Federal de Mar de Hespanha, sobre prestação de fiança. — Dirija-se a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes. (Processo numero 20.376, de 1928.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de maio de 1928

Ao Sr. 1º oficial 3º procurador da Republica:

N. 144 — Solicitando o cancellamento de dividas de taxa de pesca d'agua. (Processo n. 12.380, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, em requerimento protocollado sob n. 23.598, deste anno, por despacho de 26 do corrente mez, concedeu reducção de direitos, de accôrdo com o art. 3º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, feita a exclusão de 3.000 metros de fio de cobre isolado com algodão e borracha, por ter similar na industria nacional, material esse destinado aos serviços contractuaes da supplicante.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 419 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Rêde de Viação Sul Mineira, protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 19.256, deste anno, por despacho de 10 do corrente mez, concedeu, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, isenção, sómente aos direitos de importação, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente authenticada e carimbada pela 1ª sub-directoria, desta directoria, procedente de Nova York, pelo vapor "African Prince", e destinado aos serviços da requerente.

N. 420 — Solicito vossas providencias no sentido de serem remettidas a esta directoria as primeiras vias das notas de importação que foram objecto da revisão de despacho, procedida pela commissão revisora, contra a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, a que allude o vosso officio n. 708, de 19 de maio corrente.

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 65 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob nº 8.828, deste anno, relativo ao officio da Delegacia Fiscal desse Estado, n. 65, de 6 de fevereiro ultimo, encaminhando o requerimento de Siqueira Cavalcanti & Irmãos, agricultores e proprietarios do engenho central de fabrico de assucar, denominado Usina Pedrosa, no municipio de Ipojuca, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu isenção, sómente quanto aos direitos de importação, para o material constante da primeira via da inclusa relação que vae devidamente authenticada e carimbada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, procedente da França pelo vapor "Santarém", entrado em 24 de novembro do anno proximo passado, destinado aos trabalhos da industria agricola de fabrico de assucar (processo n. 8.828, de 1928).

N. 66 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou a firma dessa praça Pessôa, Maranhão & Comp., agricultora e proprietaria das usinas de fabricar assucar denominadas Bulhões e Matary, situadas nos municipios de Jaboatão e Nazareth, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 270, de 18 de abril ultimo, do Sr. delegado fiscal, registrado no Thesouro Nacional sob n. 20.721, deste anno, concedeu, por despacho de 22 deste mez, de accôrdo com o § 36 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, combinado com o § 3º do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno proximo passado, isenção de direitos de importação, pagando 5 % da taxa de expediente, de accôrdo com a ultima parte do artigo 5º das mesmas Preliminares, aos materiaes constantes da inclusa 1ª via da relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, materiaes esses importados da Inglaterra e destinados ao serviço da usina Matary, no municipio de Nazareth, desse Estado (processo n. 20.724, de 1928).

N. 67 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma dessa praça Pessoa, Maranhão & Comp., agricultora e proprietaria das usinas de fabricar assucar denominadas Bulhões e Matary, situadas nos municipios de Jaboatão e Nazareth, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 285, de 24 de abril ultimo, do Sr. delegado fiscal, registrado no Thesouro Nacional sob n. 21.875, deste anno, concedeu, por despacho de 22 deste mez, de accôrdo com o § 36 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, combinado com o § 3º do artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno proximo passado, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de taxa de expediente, de accôrdo com a ultima parte do artigo 5º das mesmas Preliminares, aos materiaes constantes da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, materiaes esses importados de França e destinados ao serviço da usina Bulhões (processo numero 21.875, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em cabograma de 14 deste mez, registrado no Thesouro Nacional sob n. 23.335, do corrente anno, concedeu, por despacho de 22 do mez expirante, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno proximo passado, reducção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, para quatro caixas terminaes e 16 telephones, vindos de Nova York pelo vapor *Justin*, destinados ao serviço da Companhia Telephonica, negando porém o mesmo favor para mil metros de cabo telephonico, por haver similar na industria nacional (processo n. 23.335, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 156 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Société de Sucreries Brésiliennes, em petição encaminhada com o officio numero 313, de 16 de abril ultimo, do Sr. delegado fiscal em S. Paulo, registrado no Thesouro Nacional sob n. 19.799, deste anno, concedeu, por despacho de 21 deste mez, de accôrdo com o § 36, do art. 2º, das Preliminares da Tarifa, combinado com o § 3º, do art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno proximo passado, isenção de direitos de importação, pagando 5 % de taxa de ex-

pediente, de accôrdo com a ultima parte do art. 5º das mesmas preliminares, para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse chegado a esse porto em 29 de março ultimo, pelo vapor inglez *Wynburn* e destinado aos engenhos centraes de Piracicaba e de Porto Feliz, nesse Estado, de propriedade da requerente.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 352, de hontem datado. (Processo n. 19.799, de 1928).

N. 157 — Transmittindo o processo n. 24.078, deste anno, afim de que informe com a possivel urgencia, sobre o assumpto.

N. 158 — Transmittindo o processo n. 20.943, deste anno, afim de que informe sobre o assumpto de que trata o aviso n. 207-G, de 28 de abril ultimo, do Ministerio da Viação.

N. 159 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira em requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 996, de 9 do corrente mez, protocollado sob numero 23.195, deste anno, por despacho de 22 deste mez, concedeu reducção de direitos de accôrdo com o art. 3º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente authenticada e carimbada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da citada companhia.

N. 160 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, em requerimento protocollado sob n. 14.439, deste anno, por despacho de 22 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de accôrdo com o art. 3º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, para o material constante da primeira via da inclusa relação, em 18 listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da requerente, que deverá assignar nessa alfandega termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 120 — Devolvendo o processo numero 72.442, de 1927.

N. 121 — Communicando que o agente fiscal Oswaldo Nobre Gaudie Ley deve aguardar o recolhimento da importancia da multa cuja quota parte requereu (processo n. 72.268, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 122 — Transmittindo o processo n. 22.884, deste anno, para o fim indicado na informação de fls. 14 verso.

N. 123 — Restituindo o processo numero 56.050, de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 14 — Devolvendo o processo numero 22.810 deste anno, afim de ser cumprido o despacho de fls. 11, verso, desta directoria.

Requerimentos despachados

Dia 29 de maio de 1928

Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Ltda., pedindo isenção de direitos. — Apresente uma relação nos termos legaes (processo n. 22.152, de 1928).

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo para assignar termo de responsabilidade. — Preste esclarecimentos (processo n. 24.103, de 1928).

Dia 28

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos. — Apresente nova relação especificando devidamente os *itens* 3, 23, 24, 41 e 49 nos termos da informação (processo numero 24.319, de 1928).

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de maio de 1928

N. 59.163, de 1923 — Requerimento de D. Lucinda Vieira Saudman. — Satisfaça a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria.

N. 16.733, de 1928 — Requerimento de D. Eleonora Cox Toscano de Britto. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 18.375, de 1928 — Requerimento de D. Adalgiza Antunes Garcia. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 54.584, de 1924 — Requerimento de Eugenio Augusto Gonçalves da Conceição. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 25.321, de 1925 — Requerimento de Bromberg Hacker & Comp. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 24.797, de 1928 — Requerimento da Companhia Navegação Costeira. — Selle a petição e os documentos a que se refere o parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de maio de 1928

N. 20.587 — Requerimento de Henrique Lisbôa Wright, por seu procurador, de 25 de abril de 1928. — Prove que é o mesmo H. L. Wright, a que se refere o conhecimento do deposito.

Dia 29

N. 22.612 — Requisitorio do juizo de direito de Angra dos Reis, de 8 de maio de 1928. — Faça reconhecer a firma do juiz que subscreveu os officios de fls. 8 e 9.

N. 24.856 — Requerimento de Francisco Silva de Oliveira, por seu procurador, de 21 de maio de 1928. — Indeferido, por não ter o signatario da petição poderes para requerer perante o Thesouro Nacional.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

De 30 de maio de 1928

Requerimentos despachados:

Sem numero — Dr. Adamastor Barbosa. — Officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancellamento da divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Anna Rodrigues da Cruz e outros. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 17.579 — Carlos Ricardo Machado. — De accôrdo com a informação e parecer e tendo em vista o que mais consta deste processo, reconsidero o despacho de 22 de julho de 1924, para tornal-o de nullo effeito. Em consequencia, annulle-se a divida mencionada na informação de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

De 30 de maio de 1928

Requerimentos:

N. 5.622 — Giacomo Jannuzzi. — Averbe-se a mudança.

N. 3.156 — A. Marchesini & Comp. — Idem.

N. 9.199 — José Mosqueira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 7.372 — José Pereira Arêdes e outro. — Averbe-se a transferencia.

N. 15.706 — Corrêa Irmão & Comp. — Idem.

N. 21.378 — Antonio Cardoso do Nascimento. — Idem.

N. 22.438 — Francisco Ferreira e outro. — Idem.

N. 4.028 — Virgilio Bianco. — Idem.

N. 8.472 — Francisco Mont'Alverne Pires. — Idem.

N. 18.345 — Rosalina Teixeira do Sant'Anna Bastos. — Archive-se.

N. 18.344 — Joaquina da Silva Sant'Anna Bastos. — Idem.

N. 2.231 — José de Oliveira Azevedo. — Idem.

N. 21.204 — Julio Ferrez. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 8.780 — Gerson Vianna Marques. — Idem.

N. 7.986 — Viuva Pereira Leite & Filhos. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 4.105 — Paulino Pereira dos Santos. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia.

N. 377 — Fernanda Deniong Raulino. — Transfira-se.

N. 17.142 — Francisco de Araujo Farias. — Idem.

N. 4.748 — Gerson Chatkefson. — Idem.

N. 6.246 — Carlos Moraes Almeida. — Idem.

N. 5.529 — Joaquim Simões. — Idem.

N. 2.492 — Manoel Tavares. — Idem.

N. 310 — Augusto Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 23.599 — Antonio Antunes de Oliveira. — Idem.

N. 5.049 — Companhia Armazens Geraes do Estado de Minas e Rio. — Dê-se baixa.

N. 7.503 — Amelia Gomes de Andrade Campos. — Archive-se.

N. 7.449 — Francisco Tavares Gomes. — Idem.

N. 1.413 — Comp. Faz. e Serraria Morro Grande. — Averbe-se a mudança.

N. 8.549 — Bornéo Viggiano. — Dê-se baixa.

N. 16.415 — José dos Santos. — Pago o imposto do semestre corrente, e a

multa imposta ao vendedor, a que se refere a informação de fls. 6v., averbe-se a transferencia.

N. 8.431 — Maria Zequiel. — Não ha que deferir. Archive-se.

N. 24.153 — Antonio de Luiz Barbosa. — Dê-se baixa e cancelle-se a certidão proposta.

N. 8.759 — Francisco da Silva Ferreira e outro. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 9.369 — Manoel Campello. — Idem.

N. 9.414 — Cesar Augusto de Borges Palhares. — Idem.

N. 23.692 — Antonio Garcia Pino e outro. — Averbe-se a transferencia.

N. 25.772 — Antonio José Chaves. — Idem.

N. 2.377 — Melossi & Irmão. — Idem.

N. 7.813 — Mario de Carvalho. — Idem.

N. 8.345 — José Jacinho Raposo. — Idem.

N. 7.895 — Alberto B. Rodrigues. — Idem.

N. 25.592 — José J. Habib. — Idem.

N. 21.054 — Oliveira & Brandão. — Idem.

N. 8.212 — J. L. Gurken Junior. — Faça-se a averbação da mudança nos termos propostos.

Notificações:

N. 490 — Porfirio Martins & Comp. Frei Caneca 283. — Multa de 150$, mais a importancia de 150$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 499 — J. Briguiet & Comp., Andradas n. 72. — Multa de 150$, mais a importancia de 66$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 492 — A. Lourenço & Gonçalves, Andradas n. 59. — Multa de 60$, mais a importancia de 60$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 491 — Teixeira & Magalhães, Andradas n. 58. — Multa de 150$, mais a importancia de 126$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 218 — Antonio Ferreira, Avenida Salvador de Sá n. 224. — Idem.

N. 491 — João Pereira Gomes, São Luiz Gonzaga n. 644. — Multa de 150$, mais a importancia de 130$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 498 — Barros & Mello, Andradas n. 101. — Multa de 150$, mais a importancia de 125$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 210 — Antonio José Branco, Benedicto Hyppolito n. 166. — Idem.

N. 362 — Felix Jorge, Av. Suburbana n. 562. — Multa de 150$, mais a importancia de 135$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 295 — Faria & Comp., Buenos Aires n. 248. — Multa de 150$, mais a importancia de 100$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 238 — C. & M. Mansur, praça da Republica n. 96. — Idem.

N. 493 — Companhia Hoteis do Brasil, Andradas. — Idem.

N. 495 — M. Rodrigues Teixeira & Comp., Andradas n. 59. — Idem.

N. 50 — Gomes Junior & Comp., Cattete n. 191. — Multa de 200$. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 488 — E. C. Parucher, Alfandega n. 81. — Multa de 300$, mais a importancia de 300$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Officios:

N. 1.003 — Tribunal de Contas. — Devolva-se.

N. 928 — Tribunal de Contas. — Idem.

N. 1.503 — Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio. — Devolva-se.

Certidões:

N. 433 — Abdulhader Pereira & Companhia. — Certifique-se, em termos.

N. 432 — Levy Alves & Comp. — Idem.

N. 434 — Americo Conrado Calão. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 30 de maio de 1928

Sem numero — Nobdo & Comp. — Intime-se por via postal.

Sem numero — Carlos Siguer Filho. — Intime-se por via postal.

N. 9.066 — Gustavo Martins. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 10.432 — Luiz Pavão de Souza. — Ao protocollo geral.

N. 10.672 — Ignacio Dias de Almeida. — Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria.

N. 18.059 — Albino Alves da Cruz. — Satisfaça a exigencia.

N. 18.117 — Li Boabaide & Comp. — Satisfaça a exigencia.

Sem numero — João Consentino. — Junte-se.

N. 20.878 — Alberto Fernandes & Irmão. — Ao protocollo geral.

N. 23.064 — Felismina de Jesus S. Varella. — Faça a prova exigida pela informação.

N. 25.281 — Abilio Martinez Ferreira. — Intime-se.

N. 26.237 — Francisco Antunes Guimarães. — Junte-se.

N. 184 — Luiz Carlos P. Campos. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.756 — M. S. Pereira. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 3.354 — José G. de Mello. — Complete o sello do doc. de fls. 5.

N. 5.947 — Almeida & Moreira. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 7.974 — Antonio da Costa Simão. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 7.985 — Julio de Souza Carvalho. — Satisfaça a exigencia.

N. 8.160 — Edmundo Novaes. — Pague o debito.

N. 13.917 — Luzenilha Pedroza M. Franco. — Junte o original do doc. de fls. 2.

N. 9.205 — Centro Cosmopolita. — Satisfaça a exigencia.

N. 13.538 — S. A. Sanatorio S. Raphael. — Junte-se.

N. 13.539 — S. A. Sanatorio S. Raphael. — Junte-se.

N. 10.590 — Alvaro Vaz & Comp. — Intime-se.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 30 de maio de 1928

Requerimentos despachados:

N. 3.618 — Manoel José da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 3.260 — Raul da Silva, reclamando contra lançamento. — Cancelle-se o lançamento *ex-officio*.

N. 3.904 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense, pedindo prorogação de prazo para entrega de declaração de renda e fazendo consulta. — Indeferido quanto ao pedido de prorogação e formule a consulta em separado, se quizer.

N. 3.928 — Oliveira & Ribas, successor de Domingos de Castro Rodrigues, pedindo prorogação de prazo para entrega de sua declaração de renda, exercicio de 1928. — Indeferido.

N. 3.708 — Luiza Destez Santos, idem, idem. — Indeferido.

N. 3.848 — Antonio Pereira da Costa, por M. S. Lino, idem, idem, — Indeferido.

N. 3.953 — Pierre Drouilly, idem, idem. — Indeferido.

N. 3.717 — Manoel Ayres Martins & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 3.578 — Carlos Bernardo Moreira, idem idem. — Indeferido.

N. 3.579 — J. Pacheco & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 3.581 — Alfonso Matheus dos Santos, idem, idem. — Indeferido.

N. 3.460 — Casimiro José do Campos e Heitor, socio da firma Campos Heitor & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 3.459 — Campos Heitor & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 3.428 — Christino José de Campos, socio da firma Alfredo Campos & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 3.458 — Eugenio Fernandes de Oliveira, socio de firma Campos Heitor & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 3.401 — Alfredo José dos Santos Campos, idem, idem. — Indeferido.

N. 3.619 — Manoel Antonio Xavier, idem, idem. — Indeferido.

N. 3.802 — Bauer Irmãos, idem, idem. — Indeferido.

N. 3.803 — F. Povoas & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 3.867 — B. R. Rand, idem, idem. — Indeferido.

N. 3.584 — Firmino Fontes & Irmão, idem, idem. — Indeferido.

N. 3.839 — Bickart & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 3.851 — Penedo & Peres, idem, idem. — Indeferido.

N. 3.789 — The Leopoldina Railway Company, Limited, idem, idem. — Indeferido.

N. 3.729 — Carlos Rodrigues e Matheus Cunha, por E. Kemnitz & Comp., Limitada, idem, idem. — Indeferido.

N. 3.783 — Sociedade Anonyma "O Malho", idem, idem. — Indeferido.

N. 3.938 — Agostinho da Silva Fernandes Couto, idem, idem. — Indeferido.

N. 3.877 — Mc. Kinlay & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 3.605 — Escher Wyss & Comp., por Hans Munch, idem, idem. — Indeferido.

N. 3.892 — Santos Martins & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 3.842 — João M. de Carvalho Mourão, por Luiz Eissengarthen, prestando esclarecimentos. — Dependendo a declaração do contribuinte de decisão do caso que lhe diz respeito ainda em estudo no Conselho de Contribuintes, deferido de accôrdo com o § 2º do art. 88 do regulamento.

N. 3.790 — The Leopoldina Railway Company, Limited, S. A., com séde em Londres, requerendo prazo para apresentação de declaração de renda e prestando esclarecimentos. — Faça a declaração de renda até 1 de junho, nos termos do art. 88, podendo juntar o relatorio a que se refere, dentro de 30 dias.

N. 4.005 — J. Santos & Comp., pedindo prazo para entrega de sua declaração de renda. — Indeferido.

N. 4.019 — Neves, Gonçalves & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 4.014 — Curt Synnatschke & Comp., estabelecidos com o negocio de hotel "Selecto Hotel", idem, idem. — Indeferido.

N. 4.015 — Curt Synnatschke, socio solidario da firma Curt Synnatschke & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 4.016 — Roberto Vayssiere, interessado da firma Curt Synnatschke & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 4.017 — Frida Reiswasser, idem, idem. — Indeferido.

N. 4.054 — Companhia Proprietaria Brasileira, idem, idem. — Indeferido.

N. 4.065 — Manoel Dutra Souto, idem, idem. — Indeferido.

N. 2.448 — Emmanuel Bloch & Frère, idem, idem. — Indeferido. A firma requerente é obrigada a apresentar com sua declaração de renda o balanço encerrado antes de 1 de maio corrente, nos termos do art. 57 do regulamento, si quizer pagar o imposto de accôrdo com o lucro liquido real.

N. 4.075 — Oscar Vieira & Comp., idem, idem. — Indeferido.

N. 4.072 — Alfredo José de Alhayde, idem, idem. — Indeferido.

Officios expedidos:

Ao Sr. agente da estação D. Pedro II, da Central do Brasil e director da Estrada de Ferro Paulista:

Ns. 101 e 102 — Requisitando passagens.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 108 — Sobre objecto de serviço.

N. 8 — Fazendo communicações.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 9 — Idem, idem.

Telegrammas expedidos:

Aos Srs. delegados fiscaes em Rio Grande do Norte e Pará:

Ns. 133 e 131 — Sobre objecto de serviço.

N. 4.066 — Augusto L. H. Brill & Comp., idem, idem. — Faça a declaração de renda até 1 de junho, concedido o prazo que solicita para a entrega dos documentos, rectificando-a.

Sem numero — Braz Lauria, idem, idem. — Faça a declaração de renda até 1 de junho, concedido o prazo que solicita para a apresentação dos documentos, rectificando-a.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

12ª REUNIÃO, REALIZADA A 29 DE MAIO DE 1928

Presidencia do Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões

Compareceram os seguintes Srs.: conselheiros Leopoldo de Bulhões, H. C. Leão Teixeira, Otto Schilling e Oscar Weinschenck, sendo igualmente presente o Dr. João M. de Carvalho Mourão, convidado pelo Conselho para assistir á discussão do processo n. 178, de Luiz Eissengarthen, de quem é advogado perante o mesmo Conselho.

Foram julgados os processos seguintes:

N. 206 — Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America" — Relator, o Sr. conselheiro Oscar Weinschenck. — O Conselho resolveu converter o julgamento em diligencia, para que seja ouvida a recorrente, prestando esclarecimentos sobre o contracto de seguro correspondente ás apolices da New York Life Insurance Cº., a que se restituiram sobras de sobre-carga, bem como a significação de alguns titulos da conta de "operações".

N. 219 — P. Miuel & Sequeira — Relator, o conselheiro Otto Schilling. — O Conselho, em vista das razões expostas pelo conselheiro relator, resolveu dar provimento ao recurso, para ser cancellado o lançamento do imposto.

Foram assignados os accórdãos referentes aos seguintes processos:

N. 195 — Companhia Souza Cruz, relatado pelo Sr. conselheiro Otto Schilling e julgado na reunião de 16 do corrente mez.

N. 203 — José Simões Estrella, relatado pelo Sr. conselheiro H. C. Leão Teixeira e julgado na reunião de 22, tambem do corrente mez.

N. 205 — Sociedade Anonyma "A Bella Pescadora", relatado pelo mesmo Sr. conselheiro e julgado na referida reunião.

Continúa em discussão o processo numero 178, de Luiz Eissengarthen, relatado pelo Sr. conselheiro H. C. Leão Teixeira.

Tendo o secretario do Conselho prestado as informações pedidas pela Delegacia Geral relativamente ao processo n. 244, de Oliveira Vaz & Comp., recurso interposto para o Sr. ministro da Fazenda, foi pelo Sr. presidente do mesmo Conselho mandado restituir o dito processo áquella delegacia.

Secretaria do Conselho de Contribuinte — O secretario, *Nespasiano Mello Tourinho*.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 30 de maio de 1928

Officios expedidos:

N. 507 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Paraná:

N. 508 — Remettendo o processo com o requerimento de Ferreira Costa & Comp., casa bancaria, estabelecida naquella cidade, requerendo permissão para o recolhimento da quota de fiscalização, relativo ao augmento de capital.

Requerimentos despachados

Tancredo Vieira Junior, em 26 de maio de 1928. — Autorizo a entrega das contas, desde que fiquem as respectivas certidões, que correrão a cargo do requerente.

Waldemar Pereira dos Santos, em 25 de maio de 1928. — Deferido.

Aquilino Henriques Ferreira, em 28 de maio de 1928. — Intime-se, com o prazo de 15 dias.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de maio de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.216 — Communicando o custo da encommenda solicitada pelo officio n. 8, de 9 de abril ultimo.

— Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.217 — Idem, idem, solicitada pelo officio n. 871, de 30 de abril ultimo.

— Ao Sr. director da Secção de Limites e Actos Internacionaes, do Ministerio do Exterior:

N. 1.218 — Idem, idem, do trabalho solicitado pelo pedido n. 71, de 28 de abril findo.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.219 — Idem, idem, da encommenda a que se refere o aviso n. 2.058, de 28 de abril ultimo.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.220 — Idem, idem, da encommenda constante do officio n. 79, de 25 de abril ultimo.

— Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.221 — Communicando o custo da encommenda solicitada pelo officio n. 393, de 27 de abril ultimo.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 1.222 — Idem, idem, solicitada pelo pedido n. 21, de 9 de abril ultimo.

— Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.223 — Idem, idem, a que se refere o officio n. 833, de 11 do corrente mez.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 1.224 — Communicando a differença do custo de uma encommenda, verificada após a sua confecção.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.225 — Idem, idem, constante do officio n. 687, de 20 de abril ultimo.

— Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.226 — Idem, idem, constante do officio n. 377, de 19 de abril ultimo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.227 — Idem, idem constante do officio n. 94, de 9 de abril ultimo.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.228 — Communicando o custo da encommenda constante do officio numero 224, de 10 de maio corrente.

— Ao Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 1.229 — Respondendo ao telegramma de 26 e remettendo o *Diario Official* de 17 do corrente mez.

— Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.230 — Solicitando fornecimento de etiquetas modelo C 72, encommendadas.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.231 — Encaminhando a petição de licença do conferente da revisão do *Diario Official* Clovis Brito.

Requerimentos despachados

Celina M. Houreads, Edmundo Tartaglia, Nilton B. Silva, João B. de Souza e Manoel S. Macedo. — Sim, em termos.

Venancio Stellfeld. — Sim, de accôrdo com a informação.

Manoel do Nascimento Barbosa e Antonio da Silva Pereira. — Indeferido.

Antonio Leal da Costa. — Certifique-se.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 29 do corrente:

Foram transferidos:

O capitão graduado intendente de 3ª classe Leonidas Cardoso, do Collegio Militar desta Capital, para a Commissão Constructora da Fabrica de Trotyl, e os segundos tenentes contadores, commissionado Octavio de Abreu Bastos, da Companhia de Carros de Combate, para aquelle Collegio, Anesio de Oliveira, da Escola de Aviação Militar, para o 1º G. I. A. Costa (Campo Grande) e o commissionado Arthur Tolentino da Costa Ribeiro, daquelle grupo para o 5º R. I. (Lorena).

Por portaria de 30 do corrente foram concedidos quatro mezes de licença para tratamento de saude de accordo com o artiggo 8º, I, do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra, do Rio Grande do Sul, Pedro Vasseur.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

Avisos:

Ns. 498-499 — De 1.038:102$100 e 143:147$150 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 500 — De 150$000, aos Drs. Henrique Aragão e Arthur Moses.

N. 501 — De 253$400, a Fonseca, Almeida & Comp.

N. 502 — De 299:911$030, á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 503 — De 7:774$600, á Empreza Funeraria da Santa Casa da Misericordia.

N. 504 — De 31:066$000, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

Ns. 505-506 — De 396$000 e 3:507$950 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.

N. 507 — De 34:551$730, á Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd.

N. 508 — De 1:500$000, ao Instituto Brasiliro de Microbiologia.

N. 509 — De 1:500$000, á Ribeiro Alves & Comp.

N. 510 — De 6:114$000 á Sociedade Anonyma Casa Pratt.

N. 511 — De 150$000 á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria.

N. 512 — De 98$200 a "The State of Bahia Western Railway Company Ltd".

N. 513 — De 7:298 a Fernandes, Moreira & Comp.

N. 514 — De 470$000 a J. Souza & Comp.

N. 515 — De 401:454$300 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 516 — De 1:710$000 á Companhia Auto Viação Intermunicipal.

N. 517 — De 16:812$300 a M. Araujo & Comp.

N. 518 — De 8:571$000 á Companhia Brasileira de Electricidade.

N. 519 — De 1:398$600 a "The Western Telegraph Company Ltd".

N. 520 — De 200$000 aos herdeiros de D. Virginia Bianconville.

N. 521 — De 2:8$000 ao jornal "Federação."

N. 522 — De 300$000 á Sociedade Anonyma White Martins.

N. 523 — De 9:729$000 á Companhia Docas de Santos.

N. 524 — De 400$000 á Empreza Auto Viação Sacramento-Araxá.

N. 525 — De 1:089$800 ao Jockey Club.

N. 526 — De 1:003$000 ao Banco do Espirito Santo.

Ao Sr. chefe do Departamento de Guerra, declarando:

Que são designados o major aviador Alzir Mendes Rodrigues de Lima e capitão medico Dr. Agnello Ubirajara da Rocha, para conjuntamente com o capitão medico Dr. Florencio Carlos de Abreu Pereira, constituir a commissão que deverá organizar o regulamento do Serviço Medico da Aviação;

Que é dispensado Aerobaldo Espinola de Oliveira Lima, do logar de interino do Hospital Central do Exercito, visto ter concluido o curso de medicina;

Que, por despacho de 11 do corrente, se autorizou o director do Campo de Instrucção a admittir no mesmo estabelecimento, para os respectivos serviços, o foguista Benedicto Lauriano e os trabalhadores Benedicto Duarte, Alfredo Fernandes Teixeira, Thomaz Duarte e José da Silva, o primeiro com a diaria de 7$000, o segundo com a de 4$500 e os demais com a de 7$000.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito da quantia de 193$326, para ser restituida ao general de Brigada Augusto Limpo Teixeira de Freitas. (Aviso n. 531).

O pagamento, no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

Avisos:

N. 528 — De 3:008$827 ao capitão Renato Onofre Pinto Aleixo.

N. 529 — De 127$500 á D. Adelia Roza de Freitas.

N. 530 — De 413$870 ao major reformado e tenente coronel honorario do Exercito Sinesio de Farias.

Transmittindo:

N. 533 — Copia authentica do decreto n. 18.241, de 10 do corrente, que abre pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 12:320$000, para pagamento das diarias regulamentares a que têm direito os officiaes que serviram como instructores da Escola Militar.

N. 527 — O decreto de 9 de fevereiro ultimo, que concede aposentadoria a Augusto Nicoláo Teixeira, no logar de Bibliothecario da Escola Militar.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 202 — Communicando que se autoriza a despeza até a importancia de 234:407$000, por conta da verba 6ª. — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2 Obras de fortificação, etc, para a reforma de um outro pavilhão, terminação da cosinha e afeiçoamento do terrenos do parque para evitar as aguas estagnadas, tudo no Hospital Central do Exercito, devendo os respectivos trabalhos ser dirigidos pela Directoria de Engenharia, estando as alludidas obras isentas de concurrencia publica, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica, de 9 do corrente.

N. 200 — Solicitando o registro da despeza, na importancia de 500$000, á conta da verba 1ª. — Administração Central — Material — Diversas despezas — 13 — Despezas miudas de prompto pagamento, para pagamento, pelo Thesouro Nacional, ao porteiro da Secretaria de Estado da Guerra, Ovidio Gomes da Silva Junior, destinada ás despezas respectivas.

Ao Sr. chefe do Departamento de Guerra:

Declarando:

Que é nomeado o tenente coronel de cavallaria Antonio Dias Teixeira de Mesquita, chefe da 14ª Circumscripção de Recrutamento em Pernambuco.

Que é dispensado o capitão da arma de aviação Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, do cargo de instructor de vôo da Escola de Aviação Militar.

Que são designados:

O capitão de infantaria Carlos Santiago, para exercer o cargo de adjunto da 1ª Divisão desse Departamento.

O 1º tenente Antonio Martins de Almeida, para exercer o cargo de instructor de infantaria do Collegio Militar do Ceará.

O 1º tenente de engenharia Aurelio de Lyra Tavares, para exercer o cargo de ajudante de ordens do director de engenharia.

O academico de medicina Armando Baptista Nogueira, para o logar de interno do Hospital Central do Exercito, visto ser actualmente e por ordem do

classificação o n. 1, dos candidatos approvados em concurso.

Mandando excluir das fileiras do Exercito o soldado da 1ª Companhia de Estabelecimentos José Pereira da Silva, servindo como ordenança no Supremo Tribunal Militar, visto ter sido homeado servente do mesmo Tribunal.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que ao electricista do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, João Pires, que seguiu para a Fabrica de Ferro de Ipanema, afim de examinar as machinas electricas restituidas pela Companhia Nacional de Estamparia, com séde em Sorocaba, compete a diaria de 10$000, relativa ao periodo da commissão de que foi incumbido correndo a despeza por conta da verba 11ª — Soldos e gratificações de officiaes — Consignação Pessoal — Diversos serviços — 6 Diarias a officiaes e funccionarios, etc.

N. 127 — Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1928.

Sr. director de Remonta — Em solução ao vosso officio n. 545, de 26 de abril findo, autorizo-vos a elevar de 7$000 para 10$000, o preço da invernagem por cabeça de gado de cria e de 450$00 para 500$000, o arrendamento por quadra de sesmaria, a proporção que forem sendo reformados os ajustes e contractos ou celebrados outros, tudo conforme pedis no mesmo officio.

Saude e Fraternidade. — *Nestor Passos.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de maio de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.505 — De 2:570$, aos funccionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos, diarias por serviços prestados fóra da séde.

N. 1.506 — De 528$200, á E. F. Central do Brasil.

N. 1.507 — De 1:325$200, á The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 1.508 — De 1:000$, a Albino, Castro & Comp.

N. 1.509 — De 73$680, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.510 — De 300$, a Paschoal, Vicente e Domingos Cagelli.

N. 1.511 — De 200$500, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited.

N. 1.512 — De 50$, á Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Estadoal e Municipal.

Avisos á Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928:

N. 915 — De 8:333$, a M. Andrade, Veiga & Comp.

N. 916 — De 54:157$050, a J. Villar & Comp.

N. 917 — De 6:760$800, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 918 — De 5:966$, á São Paulo Railway Company.

N. 920 — De 280$, a Valentim José de Azevedo.

N. 921 — De 1:957$300, a Frederico Ortmann.

N. 922 — De 453$333, a Jovino Luiz Vianna.

N. 923 — De 71:536$150, a Souza Campos & Comp. Ltd.

N. 926 — De 1:980$, a A. C. Fortuna.

N. 927 — De 2:901$700, á Santa Casa de Misericordia de Fortaleza.

N. 925 — Transmittindo o requerimento em que a Madeira Mamoré Railway Company solicita o pagamento de 79:538$467.

N. 928 — Solicitando pagamento, por exercicios findos, de 26:888$433, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd.

Aviso á Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 33 — Autorizando abono da gratificação addicional de 10 % a Gustavo da Silva Serra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de maio de 1928

Telegramma á Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo:

Communicando que o Sr. ministro approvou as folhas do pessoal diarista da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, referente a março ultimo, na importancia total de 953:563$682.

Officios:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 975 — Communicando que o Sr. ministro resolveu approvar a minuta do contracto celebrado com Marques Couto & Comp., para fornecimentos de metaes e outros artigos, durante o corrente anno.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 977 — Communicando que o Sr. ministro resolveu approvar a concurrencia permanente de inscripção n. 13, para fornecimento de metaes a essa estrada.

— A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 978 — Communicando que o Sr. ministro approvou, com as rectificações, a minuta do contracto a ser celebrado com Marques Couto & Comp.

— A Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

N. 980 — Communicando que o Sr. ministro autoriza a acquisição de uma machina de escrever firma desta praça Byington & Comp., por 300$000.

— A Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 981 — Communicando que o Sr. ministro autoriza a compra de um archivo, modelo 107-83, á Casa Pratt, pelo preço de 1:680$, dous modelos 852 C. L. L., por 433$500, cada um, e um Visivel Band, por 1:500$000.

— A Inspectoria Federal das Estradas:

N. 982 — Tendo sido incluida na relação que acompanhou o decreto n. 5:430, de janeiro deste anno, a quantia de réis 12:520$908, para pagamento da caução que deveria ter sido retida no Banco do Brasil, por occasião do pagamento referente a serviços executados em 1922, na construcção da E. F. Petrolina a Therezina, por Peixoto & Abu-Janra, pede providencias para ser organizada folha de medição da restituição alludida.

— Aos Telegraphos:

N. 983 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Tribunal de Contas recusou registro á despeza de 22$900, para a Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

N. 984 — Idem, de 12$900.

N. 985 — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com o Sr. Rogerio da Costa Negro, para arrendamento do predio.

— Ao inspector federal das Estradas:

N. 986 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, providencias afim de ser enviada a esta secretaria a conta, devidamente processada, para attender ao pagamento de uma differença verificada a favor da firma Carlos Th. Danneman & Comp., pelo fornecimento de um carro correio-bagagem, para a linha do rio do Peixe, a que se refere o vosso officio n. 109/Z, de 27 de fevereiro de 1926.

Requerimentos despachados

Antonio Carlos de Moura Nunes, Americo Sabino Rodrigues, Anna Miranda de Oliveira, Antonio Velloso dos Anjos, Avelino Lecodio Souto, Annita Neves, Alina Guedes de Aguiar, Antonio Candido de Rezende Filho, Antonio Benedicto de Camargo, Arthur Osorio Pinto, Antonio Cicero de Menezes, Antonio Jorge, Antonio Pinto, Alfredo Moreira da Silva, André da Costa Coelho, Arminda Gilerra Alves Pereira, Aristides França, Antonio Fernandes Ribeiro, Alfredo Ribeiro Guedes, Antonio Cyrillo de Freitas Vilhena, Avelino Marcellino de Seixas Costa, Alfredo Augusto de Almeida, Benjamin Estacio de Lima Brandão, Benedicto dos Passos, Carmelino de Oliveira, Carlos Baptista de Mello, Cecilia Rosalina Gloria Costa, Carlos Augusto Neves, David Carneiro da Cunha, Eugenio Barroun, Esther Sá de Noronha, Ernesto Brazilio de Araujo, Eduardo Amador dos Santos, Edgard Candido Pereira, Eugenio Augusto Lopes, Francisco Pinheiro Costa, Francisco Paulo Guimarães, Francisco Villara Filho, Egra de Siqueira Camara, Fausto Ferreira Maciel, Fausto de Araujo Ferreira Lopes, Floriano Cunha, Gustavo da Annunciação Dias de Oliveira, Gabriel Felicio dos Santos, Hermogenes de Sá, Hulvia de Menezes, Henrique Rosa da Silva, Honor Teixeira Neves, Hilarião Xavier Caldeira, Hildebrando Mattos Machado (viuva do Dr. Alvaro de Mattos Machado), Itamar Brandão, Julio Zafol, Jovino Temponi, João Verissimo Ribeiro do Carmo, José Gomes Cardoso, José da Silva Lima, João Souto, José Dias de Macedo, João Alves Mauricio Filho, José Nunes de Avila e Silva, José Pinto Antador dos Santos, José do Patrocinio Reis, José Gomes de Araujo, João Honorato da Conceição, Joaquim Machado Freire, José Antonio de Lima, José Augusto Neves, José Pereira Valle, José

Pedro da Costa, Joaquim Corrêa Lima, João Lavras Filho, João Baptista de Azevedo Lemos, José Octaviano Ferreira, José Izalino Ferreira, João Lemos, João Chrysostomo F. Erandão Filho, Julio de Paiva Lemos, José da Cruz Ayres, José Liborio da Fonseca, José Affonso Pires, José Julio Rodrigues, José Rufino de Carvalho, José Maiolino, João Flausino Dias, José Maria de Rezende Camargo, Joaquim Ferreira de Souza, José Guimarães, Luiza Prates Costa Maciello, Luiz Verissimo Paes, Luciano de Souza Rocha Filho, Leonor Maciel, Margarida Maria dos Santos Mourão, Mario Alves Pereira, Maria da Gloria Felicio dos Santos, Maria da Conceição Neves, Maria da Conceição Jorge, Maria Jesuina Guimarães Campos, Maria das Dôres Bressane, Manoel Ayres da Gama Bastos, Maria M. Bemfica Motta, Manoel Alves Carneiro Filho, Maximo Alves da Silva, Mathilde Maciel Luz, Nair Brandão Costa, Nylo Neves, Octavio da Fonseca Ribeiro, Oscar de Noronha, Ovidio Grillo, Pedro Ivo Machado, Pedro Felicissimo Prudente, Primitivo Valeriano de Uzeda, Paulo Neves, Ramiro Madureira de Oliveira, Renê Guerra, Samuel Luiz Gonçalves, Santiago Villanarim, Seraphim Pinto Ribeiro, Salvio Columbano Alves Pereira, Sady Guerra, Seraphim Augusto Neves, Seraphim Cesar Pereira da Silva, Santos Alexandrino, Thereza Maiolino do Nascimento (viuva do condector de malas Evaristo Procopio do Nascimento), Thomaz de Aquino Araujo, Vicente Menezes de Vasconcellos, todos funccionarios deste ministerio, solicitando o pagamento da differença do augmento provisorio (25 %), a que se refere a lei n. 1.555, de 10 de agosto de 1922, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 30 de setembro de 1926. — Indeferidos.

Agnello Pinto de Vasconcellos, Procópio Barreto de Oliveira, Joaquim Tojeiro, Todos funccionarios deste ministerio, solicitando o pagamento da differença do augmento provisorio (25 %), a que se refere a lei n. 1.555, de 10 de agosto de 1923, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 30 de setembro de 1926. — Indeferido.

Alvaro Cesar Pinto, Abilio Augusto Coutinho, Adolpho Martins Gomide, Anna Zeferina de Carvalho, Archimedes Antunes de Siqueira, Adalberto Pereira Alves, Arthur França, Aurelio Pires Guimarães, Antonio Joaquim da Silva, Antonio Gomes da Silveira, Boanerges Pires B. de Moraes, Boanerges Augusto Soares, Conceição Moreira, Candido Saraiva da Silva, Domingos da Costa Marques, Eurico Machado, Francisca Etelvina Ribeiro, Florisbella da Conceição Pires, Franciscos Gonçalves Chaves, Fernando Gonçalves Teixeiro, Herminia Carneiro Carvalho, Idalina Silva, José Pedro Celestino da Silva, João Evangelista Duque, João Leite de Oliveira, João Gatto Filho, José Malha Maia, Joaquim Fructuoso Sobrinho, Joaquim Xavier de Oliveira, José Alves Pereira, João Baptista de Souza, João Nepomuceno Paz, João Gonçalves de Araujo Lima, Julia Pereira de Andrade, João José de Castro, João Paulo dos Santos, Lindolpho José de Freitas, Luiz Mendes de Cerqueira, Genny Dionysia Perlence, Maria José de Paula, Manoel Ignacio de Almeida, Maria Guilhermina Alves Costa, Maria José Trindade, Menandro de Almeida Machado, Oscar Paraguassú, Adolpho do Espirito Santo, Alberto Borges de Magalhães, Aurora Catta Preta, Aniceto José Rodrigues, Attilio Casali, Antonio do Sacramento Torga, Adeodato Peixoto de Souza, Antonio Cyrino Rodrigues, Antonio Pinto de Magalhães Junior, Antonio Julio Paixão, Bernardino Augusto da Silva Pessôa, Concessa Angelica de Avila, Domingos Pereira da Cunha, Eucydes Mendes Novaes, Francisco Rosa, Francisco Gonçalves, Francisco Gonçalves de Araujo Lima, Jonas Vieira de Britto, João Augusto Soares Osorio, João Felippe de Paiva, João Laurindo de Moraes (procurador, Dr. Necesio Tavares); Joaquim Fructuoso João Baptista da Gama Junior, Joanna de Magalhães Leão, João Cavaliere, José Rodrigues da Silva, Joaquina Theodoro Pinto, José Vieira Sobrinho, Luiz Augusto da Silva, Leonor Sollero, Moacyr Leão, Maria Lage de Moraes, Maria José Calta Preta, Maria José Magalhães, Drisul Vieira de Britto, Pedro Affonso de Abreu Chagas, Pedro Rodrigues Vianna, Raymundo Vieira Arantes, Romulo Passos, Raymunda Lucia Perlence, Sebastião Rodrigues Teixeira, Sudario Corrêa de Mello, Theodoro Pereira Dutra, Tobias Eustachio de Castro, Vicialino Gomes Pereira, Waldetaro Vieira Starling, Pedro Victor de Castro, Rosina Moreira, Renato Alves de Oliveira, Saturnino Marques de Jesus, Theodomira Marques dos Santos, Valadario de Souza e Waldemar Gomes, Todos funccionarios deste ministerio, solicitando o pagamento da differença do augmento provisorio (25 %), a que se refere a lei n. 1.555, de 10 de agosto de 1922, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 30 de setembro de 1926. — Indeferido.

Amilcar Rogerio Livi, Adalcio Gonçalves de Figueiró, Alencarino Cosme Saldanha de Carvalho, Alphen Gonçalves de Carvalho, Amadeu da Rocha Pedroso, Antonio Carlos Oscar, Alcides Araujo, Alfredo Maia Bastos, Alberto Gabriel da Silva, Angelica Bandeira Duarte, Angelo Vaccaro, Arthur Oscar dos Anjos, Alcides Lopes da Silva, Aristides de Oliveira, Aleixo da Silva Rangel, Alipio Joaquim Trindade, Alvaro Timm, Americo V. Ferreira Rebello, Braulio Gonçalves de Almeida Salgado, Cassiano Rodrigues de Souza, Calino Ferreira Pacheco, Cesario Pinto Bandeira, Catharina Fedumenti, Dorgival Gomes Cardoso, Eucydes Frederico Homero, Ernani Tunas, Eduardo Augusto Santos Velho, Eulina Tatsch Silveira, Firmino Rodrigues de Moraes, Gabriel Mesquita da Cunha, Geraldo de Franca Bueno, Hasdrubhilo de Moura Filho, Hermino Francisco Lopes, Idalina Velho, José Cupertino Magalhães Junior, José Rodrigo Vianna Rios, João Telles de Carvalho, João Pedro, Pereira de Castro, João de Mattos Moraes, João Martins Filho, José Francisco Florentino Medaglia, João da Silveira Menezes, Joaquim Alberto de Andrade, Julio Octavio Beguet, João Pinto de Azevedo, José Maria Rodrigues, Leonorino da Silva Marques, Luiz de Freitas Só, Lucio Jardim da Costa, Luiz Palmeiro, Leopoldo José Costa Cabral Filho, Adolpho Floriano da Silva, Abel Joaquim Caetano, Alipio Corrêa da Silva, Alcides Ilha Moreira, Amadeu Roballo, Alfredo Alves da Silva, Arnaldo Dutra, Abilio Gomes Dias, Adamaster Fernandes, Adalberto da Silva Guimarães, Ariosto Vieira Rodrigues, Alvaro Magno Nunes, Adolpho Figueira Dias, Arlindo Oliveira e Porto, Augusto José Vieira Filho, Avelino Egypto Nascimento, Athanazio Vieira da Rosa, Arsitides Niederauer Portinho, Bento Rodrigues Junior, Corina Mendes Gomes, Carlos Gomes de Oliveira, Carlos Pedro da Silva, Clemente Rosa Romeiro, Domingos dos Santos Fontes, Emilio Ribeiro da Silva, Euclydes Henriques de Castro, Eduardo Falcão Americano, Floriano Castilhos de Andrade Dias, Geraldo Moreira da Silva, Geserino Amaral, Henrique Trindade, Herminio Dutra da Costa, José Raphael de Azevedo, Joaquim Dias, José Bernardo da Silva, João Candido Azevedo, João Francisco Alves, José Kurtz dos Santos, Joaquim Freitas Chaves, José Costa Andrade, João Soares, João Kurtz dos Santos, José Ulrich Romano, José Agostinho Meirelles, Lydio Silveira Bittencourt, Leoniel Luiz Marques, Luiz Gonzaga de Andrade Brandão, Luiz Carlos Gonzaga, Mario Lopes, Maria Magdalena Ferreira, Othelo Primat Gonçalves, Olavo Pereira Coulo, Olintho Ferreira, Orlando Varone, Onativo Bastos da Silva, Pericles Dias Vianna, Pedro José de Medeiros, Raphael Bartholomeu Brusque, Raul Mesquita, Silvio Hoffminter, Sady Alves Ferreira, Tito Pereira Coulo, Tercio Corrêa Soares, Virgilio Martiniano de Oliveira, Waldemar Brum Walter da Silva Torres, Yolanda Menna Barreto, Zeferino Silveira Leilão, Manoel Deodoro, Miguel Teixeira Pinto Primo, Olivia Alencar Vianna, Octavio Corrêa, Octacilio Ribeiro, Orivaldo Gomes de Oliveira, Olan Albuquerque, Pedro de Paula Lima, Primo Souto do Carvalho, Raphael Pereira Gomes, Ramiro Castello da Silveira, Solon Bruno Carmelli Bekker, Thomaz Vieira Salles Filho, Tiburcio de Andrade Araujo, Vicente Vaccaro, e Waldemar da Silva Feijó. Todos funccionarios deste ministerio, solicitando o pagamento da differença do augmento provisorio (25 %), a que se refere a lei n. 1.555, de 10 de agosto de 1922, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 30 de setembro de 1926. — Indeferidos.

Alvaro de Oliveira Gonçalves, Aristides Teixeira Felix da Silva, Alfredo Avelino Pinto Guimarães, Armando de Azambuja Villa Nova, Avelino Nunes Junior, Aurelia Fraccma de Azeredo Coutinho, Brenno Pomes de Mattos, Carlos Barbosa Giesta Filho, Diniz Nazareth, Frederico Monteiro de Barros Barbosa, Felix Martins Pereira de Sampaio, Ernesto Brasil, Glasdorino Luiz da Costa, Guilhermina Costa, Godofredo de Siqueira, Israel Gomes de Oliveira, Horacio Gonçalves de Araujo Bastos, Huascar Nepomuceno, José Lopes Galvão, José do Prado Carvalho, João dos Santos Fontes, Judith Corrêa, João Passos Cabral, Lourenço Alves Coelho, Maximino Serzedello, Miguel Fernandes, Manoel de Mello, Mauricio de Alencastro Graça, Nelson de Almeida Cardoso, Oscar Adolpho Thiers de Faria, Pedro de Molina Neiva, Rossidio Gomes da Silva, Tertuliano José Maria, Yuecena Serzedello e Zacharias Pereira Maia, Antonio Macedo Costa, Alberto Ferreira, Arthur Egypto Rosa de Carvalho, Adalberto Aguiar de Souza, Aureo Maia, Agenor Antonio da Silveira, Carlos Frederico de Figueiredo, Francisco Ferreira Martins Junior, Fernando Dick, Francisco de Paula Oliveira e Silva, Elisa Philemon de Lima, Gilberto Paula e Silva, Graziella Barreiros, Humberto Moreira da Silva Sobrinho, José Paulino da Silva Pires, João Pereira Valente,

Joaquim Lyrio do Nascimento, Julio Sanchez Perez, Jayme Xavier Lisbôa, Laeticia da Cruz Cardoso, Manoel da Fonseca Sá Andrade, Manoel Silverio de Oliveira, Mario de Sá Pessôa de Mello, Manfredo Malveiro Motta, Nelson Freire de Siqueira, Oscarino José Barbosa e Raul Camarate, todos funccionarios deste ministerio, solicitando o pagamento da differença do augmento provisorio, 25 %, a que se refere o decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 30 de setembro de 1926. — Indeferidos.

Altino Corrêa d'Azevedo, Angelo Bento de Almeida, Ascendino Lindolpho Gomes, Alberto Corrêa Filgueiras, Blondino Gomes Ribeiro, viuva de João Baptista Ribeiro, Comba Maia Ponzi, Domingos Alves Rolão, Euclydes de Azevedo Torres, Euclydes Jobin Ferreira, Francisco Sassone, Gaspar Borges, Gustavo Barlem, Innocencio da Costa Chaves, José Jeronymo Teixeira, Julio da Silva Carbuhn, João Pedro Gibbon de Oliveira, Luiz Felippe Nunes Machado, Luiz Carlos Pires Barcellos, Leonel Pefrarcha de Oliveira, Manoel Mestre, Marinho de Oliveira, Marianno Duarte de Oliveira, Nelson Machado Maciel, Oswaldo Meister, Raul Antheró da Silveira, Ruben Silva, Sebastião Reduzino de Macedo Meza, Waldemar dos Santos Sampaio, Vicente Marques Pinheiro, Anchises Miranda, Antonio da Silveira Maciel, Antonio dos Santos Fagundes, Aguinaldo Pereira de Toledo, Cassiano de Oliveira Britto, Elias da Silveira Campos, Edmundo Rodrigues Noronha, Francisco de Paula Queiroz, Genesio de Souza Costa, José Gonçalves de Assumpção Junior, José Felix da Porciuncula, Lydia Soares da Camara, Leonte Espindola da Silveira, Maria das Dôres Fontoura Ghagas, Mario da Silva Campos, Rubens Maciel, Sebastião Meza Filho e Willy Martins Fabre, todos funccionarios deste ministerio, solicitando o pagamento da differença do augmento provisorio (25 %), a que se refere a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 30 de setembro de 1926. — Indeferidos.

Arminda Coelho Zanella, Arnaldo Machado, Antonio Ernesto de Oliveira, Alvim Carlos Walter, Antonio Ferreira Corrêa, Agenor Gomes Filgueiras, Alcides Barreto da Silva, Amalia Rosa da Conceição, Adherbal Alegria, Antonio Queiroz de Almeida, Antenor Seguis, Antenor Conceição, Amelia Candida de Souza, Antonio Gomes Corrêa Junior, Amaro Patrocinio Coelho, Antonio Rolla dos Passos, Alcides Caldeira Taulois, Berto Costa, Benjamin Constant Margarida, Braulio Machado Vieira, Braulio José de Gouvêa, Carlos Augusto de Oliveira, Clementino Fausto Barcellos, Clelia dos Santos Malty, Celio Oliveira da Veiga, Celso Licinio da Costa Campello, Diogo Soares Pereira, Dumiense Lopes da Silva, Eduardo Victor Cabral, Edmundo Antonio Pacheco, Eduardo Couto, Erothides Vieira Mafra, Euclydes Alves Vieira, Euripedes Godofredo Schmidt, Edelgardo Othoniel Wendhausen, Francisco Celestino de Souza, Francisco da Conceição e Silva, Fernando Evangelista da Costa, Germano Ristow, Germina Ferreira Costa, Guilherme Kersten, Gilberto Godofredo Cabral, Heleno da Silveira Maia, Hugo Hildebrando dos Santos Lessa, Horacio Irineu da Gama, Haroldo Genesio Callado e Silva, Heitor Adolpho da Silva Dutra, Henrique Victor Mafra, Antonio Fernandes Machado, Antenio Ephygenio Lemos, Anna Alice da Costa Pereira Osorio, Augusto Herman Ludovig David, Athanagildo de Carvalho, Anisio Ramos, Alcino José Marques, Amaro José da Rocha, Antonio Cyrillo Dutra, Alayde Silva, Alvaro Henrique Bousson, Antenor Valentim da Silva, Arthur Alberto Camisão, Alvaro José Ribeiro, Annibal Nunes Gonçalves, Amphiloquio de Carvalho Gonçalves, Altamiro Lobo Guimarães, Bernardo Café Filho, Bernardino Morer, Bertino Fernandes Vieira, Bento José Arêas, Candido Evaristo Primo, Carlinda Souza da Silva, Carlos Cesar de Mello, Carmen Barbosa, Carlota Von Dreifus, Domingos de Freitas Noronha, Eduardo Antonio Pacheco, Ernesto Torres, Else Eberhard, Emerito Francisco da Costa, Euzebio Cezario Brasil, Estanislau Dias de Siqueira, Francisco José Cidrão, Francisco Luiz do Livramento, Francisco Machado, Geraldino José de Simas, Gabriel João Collares, Gumercindo Caminha, Hilario Francisconi, Hildebrando Vieira, Hellmuth Hacklaender, Henrique José Garcez, Herminio Zanella, Heitor Capella do Livramento, Irene Eloy Barbosa, José Thiago Baptista, João da Cruz Teixeira, Jorge Tolentino de Seeza, Jorge Miguel Malty, Jorge Luciano Moreira de Souza, José Tolentino de Souza, Jenny Barbosa, João Alves Machado, João Pereira Corrêa, João Vieira de Campos Junior, José Candido da Rosa, Jenny Barbosa, José Evaristo Nunes, José Mendonça, Linario José Leal, Leonet da Purificação, Manoel Gonçalves da Ferias, Maria Duarte Machado, Manoel Pedro Rozar, Maria das Dôres Barbosa, Martinho Callado Junior, Nestor Nunes, Nélson de Almeida Coelho, Otton França, Orpheu Marques da Silva, Octavio Marques Guimarães, Perciliana Becker da Fontoura, Paulo Eberhard, Rodolpho Richter, Racine Silveira Leite, Secundino da Silva Simas, Sebastião Antonio Pereira, Samuel Castro, Timotheo Guilherme da Cunha, Tubalcain Faraco, Vespasiano José de Souza, Virgilio Sans, Waldemar José Garcez, Ignacio Fernandes Vieira, Justino Calistrato de Brito, João de Campos Moré, João da Matta, Bouson, João da Matta de Freitas Noronha, José do Amaral e Silva, João Maria Ferreira da Silva, Julia Jair Dutra, Julio Soares Macuco, João Climaco Lopes, Joaquim Tertuliano de Souza Vieira, José Ferreira Corrêa, José Felicio Adriano, João Araujo Lima, Jeronymo Emiliano de Souza, Luiz da Silva Sampaio, Laura Caminha Meira, Leopoldo Candido Pires, Manoel Fernandes Madeira, Manoel João Goya, Mancio Jorge de Oliveira, Manoel Octavio da Silveira, Melchiades Sant'Anna, Nestor Dutra, Olinda Alves Meira, Oswaldo Francisco da Silva, Oswaldo Costa, Pedro Aquino Flôres, Rosa Herminia da Silva, Roberto Maier, Cypriano Pedro da Silva, Servulo Caldeira, Tiburcio Ramos da Silva, Thereza Guerreiro, Valeriano Francisco da Costa, Zeferino José Peixoto e Zeferino José dos Santos, todos funccionarios deste ministerio, solicitando o pagamento da differença do augmento provisorio (25 %), a que se refere a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 30 de setembro de 1926. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1928

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Aviso n. 58 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, á vista do parecer constante de vosso officio n. 351-Z, de 15 de maio do corrente anno, e de accordo com as conclusões da acta, approvo a tomada de contas, do 2º semestre de 1925, da Estrada de Ferro Itaqui a São Borja, arrendada á The Great Southern Railway Limited.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria do Sr. ministro, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Central do Brasil:

De seis mezes, a Ernestino José de Souza;

De um mez, a Epaminondas Rodrigues Manso, Honorato Lopes e Oswaldo Gusmão;

De um anno, a Arthur Gonçalves e Josino Teixeira Duarte.

Nos Correios:

De seis mezes, a Wenceslau da Silva Moura, Florencio Francisco de Carvalho e Americo Vespucio Ferreira Rebello;

De dous mezes, a Antonio Alves;

De tres mezes, a Florinda Teixeira de Mattos;

De dous mezes, a Maria Cynodocea de Mendonça;

De seis mezes, a Alice Vasco da Silva e Francisco Correo Braga;

De onze mezes, a Alberto Cardoso Franco Filho;

De seis mezes, a Angelo Moreira Junho e Benedicto de Oliveira Cesar.

Nos Telegraphos:

De seis mezes, a Carlos Alberto Alves Velludo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1928

Aviso n. 14/28 — Em solução ao vosso officio n. 593, de 26 de abril ultimo, autorizo-vos a considerar como licenciado por dez dias, a contar de 1 de março de 1928, o então agente do Correio de São João Nepomuceno, no Estado de Minas Geraes, Wenceslau da Silva Moura, com todos os vencimentos, de accordo com o art. 17, §§ 1º e 2º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, podendo as vantagens pecuniarias a que tinha direito ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados.

— Em referencia ao vosso officio numero 543, de 18 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o continuo da Administração dos Correios do Estado de Alagoas Florencio Francisco de Carvalho pede seis mezes de licença, com as vantagens do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, em vista das informações."

— Em referencia ao vosso officio numero 537, de 18 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o official da Administração de Santa Maria da Bocca do Monte Americo Vespucio Ferreira Rebello pede seis mezes de licença, com as vantagens do art. 17 do decreto

n. 14.668, de 1 de fevereiro de 1921, proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, em vista das informações."

Aviso n. 13/28 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 2 de março de 1928, que aposentou, a pedido, José Gomes de Souza, no logar de archivista da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e subida consideração.

Officios:

N. 797/28 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 61/S, de 9 do corrente mez, autorizou a Rêde de Viação Cearense a transmittir, a titulo provisorio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos funccionarios constantes da relação que acompanhou aquelle citado officio, sendo debitada a respectiva despeza a essa repartição.

N. 797/28 — Attendendo ao que solicitou a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em officio n. 61/S, de 9 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que fica essa rêde autorizada a acceitar como officiaes, a titulo provisorio, emquanto não for regulamentado o artigo 8, da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno proximo findo, na parte referente a franquias telegraphicas, os telegrammas expedidos pelos funccionarios constantes da relação junta a esta, debitando-se aquella repartição pela despeza correspondente.

N. 1.330/28 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, attendendo ao que propuzestes no officio n. 327/S, de 13 do abril ultimo, resolveu suspender, preventivamente, por mais 60 dias, por portaria de 21 de maio do corrente anno, o 2º escripturario da E. F. Central do Piauhy, Durval Rodrigues Macellar, em virtude do inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades naquella estrada e attribuidas ao citado escripturario.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1928

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 61 — Attendendo ao que requereram as estradas de ferro filiadas á contadoria Central Ferroviaria de S. Paulo, Estrada de Ferro Sorocabana, S. Paulo Railway Company e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e á vista dos pareceres dessa inspectoria e da Commissão de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria, constantes, respectivamente, dos officios nsl. 391|S|6 C. C. F. 4253, de 4 e 11 do corrente mez, declaro-vos que autorizo as referidas estradas a classificarem na tabella I os sacos vasios, até então classificados em diversas tabellas. Saudações.

— Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda, Sr. ministro:

N. 62 — Passando ás mãos de V. Ex. a inclusa copia do officio em que a Directoria Geral das Contas expende opportunas considerações acerca da reducção do quadro do pessoal aduaneiro em serviço junto ao departamento dos postaes, recentemente determinada pelo Sr. inspector da Alfandega desta Capital, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias para que seja feito com maior celeridade, pela Alfandega, o serviço de conferencia das encommendas postaes.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL, INTERINO

Dia 30 de maio de 1928

Officios:

Ao Sr. director geral dos telegraphos:

N. 59 — Para que essa repartição se digne de informar sobre o pedido em apreço, esclarecendo si o requerente provou a sua qualidade de brasileiro naturalizado, de ordem do Sr. ministro, incluso vos restituo o officio n. 985, de 31 de março ultimo, e bem assim o requerimento que acompanhou o de Henrik Kérti pedindo permissão para installar e trafegar duas estações radioemissoras.

— Ao Sr. director da Rêde de Viação Cearense:

N. 60 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento dos pedidos de contagem de tempo de serviço feito pelo fiel Viriato de Vasconcellos e pelo thesoureiro pagador José Severino Morel, ambos da Estrada de Ferro de Baturité, solicito-vos uma cópia do aviso n. 1, de março do corrente anno, que revogou a clausula 3ª das Instrucções que baixaram com a portaria de 11 de setembro de 1923, que admittia, como prova de tempo de serviço, a justificação judicial.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 77 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos uma cópia do aviso n. 1, de 28 de fevereiro de 1920, que approvou o orçamento de 6:574$029, para construcção de casa destinada ao agente da estação de Iraty, na linha Itararé-Uruguay, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, conforme declara o vosso officio n. 421-S, de 10 deste mez, visto não se encontrar nesta secretaria de Estado a minuta do referido aviso.

N. 78 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem remettidas a esta secretaria de Estado, as plantas dos terrenos e benfeitorias do municipio de Alagoa de Baixo, Estado de Pernambuco, necessarios á construcção da linha ferrea Rio Branco a Petrolina, a cargo da The Great Western of Brazil Railway Company e que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 438-S, de 11 deste mez.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de maio de 1928

Requerimento despachado

Engenheiro Celacilio Pereira, pedindo certidão do tempo que serviu na Commissão de Estudos do Canal de Macahé a Campos. — Requeira ao Tribunal de Contas, querendo.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.387 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional á conta da verba 2ª, «Reposições e Restituições», do orçamento desse ministerio, a importancia total de 238$908, de que é credor o capitão-tenente Arthur de Freitas Seabra, proveniente de contribuições a maior descontadas dos vencimentos do alludido official para o montepio no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925 conforme se verifica do processo que a este acompanha.

— Sr. ministro da Viação:

N. 2.380 — Tenho a honra de submetter á consideração de V. Ex. o officio que a este acompanha no qual a Directoria de Navegação deste ministerio reproduz um trecho do relatorio da quinta viagem do paquete nacional *Ruy Barbosa*, sobre o augmento de um baixo perto do porto de S. Marcello e a formação de outro nas proximidades do armazem n. 2, no porto de S. Salvador, Estado da Bahia.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.379 — Declaro-vos que resolvi designar o capitão-tenente Mauricio Eugenio Xavier do Prado para servir no Estado Maior da Armada.

N. 2.375 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido se ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 178:911$913, proveniente do fornecimento de generos typo «Açougue», aos navios da esquadra, corpos e estabelecimentos navaes, pela firma Oliveira Irmãos Limitada, conforme se verifica do processo a este annexo.

A despeza com o pagamento acima alludido corre á conta da verba 22 — Munições de bocca — Material — De consumo, subconsignação n. 1, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor.

N. 2.376 — Transmitto a V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal, o processo que a este acompanha do contracto celebrado por este ministerio com a Companhia Vieiras Mattos, para a venda de uma caldeira do ex-cruzador «Republica».

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 26 do corrente.

Fogo a V. Ex. a devolução opportuna do mencionado processo.

N. 2.377 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com o credito na importancia total de 11:357$156, á conta da verba 20 «Classes inactivas — Pessoal — sub-consignação n. 3 — Aposentados — Para attender ao pagamento dos vencimentos dos funccionarios, etc.» do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender, durante o corrente anno, ao pagamento dos vencimentos dos funccionarios civis, aposentados, abaixo discriminados:

Pharoleiros:
Arthurio Antonio de Lima, 2:770$336.
Leopoldino Antonio Gomes, 1:578$009.
Contra-mestres.
Thiophosthenes Hemeterio de Lemos, 1:835$355
Francisco da Costa Macedo, 3:000$000.

Mestre geral:

Julio Henrique de Oliveira, 2:169$066.

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente annullação na veba 20 «Classes inactivas, etc».

N. 2.381 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 3ª Directoria de Aeronautica, etc. Material — Diversas despezas — Sub-consignação n. 5, do orçamento vigente deste ministerio, seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o continuo da Directoria de Aeronautica José Calasans Rêgo, da importancia de 150$, correspondente ás despezas effectuadas com o asseio da casa e despezas meudas, durante o 1º trimestre do corrente anno, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.382—Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser adeantada, pelo Thesouro Nacional, ao continuo da Directoria do Pessoal, Henrique Blandino Megid, a importancia de 450$, á conta da verba 4ª, «Directoria do Pessoal, etc», consignação, «Material — Diversas despezas», sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio, para attender ás despezas a serem effectuadas com o asseio da casa e despezas meúdas, durante o 2º trimestre do corrente anno, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.383 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o credito na importancia de 3:460$, á conta da verba 28ª, «Obras e Serviços Accessorios — Material de consumo», sub-consignação numero 2, «Para construcção, conservação, etc », do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ás despezas com os concertos no trapiche da ilha dos Ratos (ou do Carvão) e da pintura da secretaria da Capitania no Estado alludido.

N. 2.384 — Solicito a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito na importancia total de 270:319$, á conta das verbas abaixo discriminadas, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ás despezas decorrentes dessas mesmas verbas a serem feitas, durante o corrente anno, pelo Centro de Aviação, Escola de Aprendizes Marinheiros e Fortaleza de Anhatomirim no Estado acima alludido.

Verbas:

15—Ensino Nuval — Pessoal— sub-consignação n. 10—Para attender ao pagamento das gratificações aos graduados...	374$000
17—Pessoal do Serviço Subalterno da Armada eTaifa—Pessoal—sub consignação n. 2—Corpo de Sub-Officiaes.....	44:386$000
Sub consignação n. 3—Corpo de Marinheiros Nacionaes—	52:772$000
Sub-consignação n. 4—Para pagamento a taifa da Fortaleza de Anhatomirim e Aviação Naval.....	40:920$000
Sub-consignação n. 5—Para pagamento de todas as gratificações regulamentares aos sub-officiaes inferiores e marinheiros.....	123:267$000
Sub-consignação n. 6—Para pagamento da differença de vencimentos a sub-officiaes reformados exercendo funcções previstas nos regulamentos vigentes.....	1:800$000
21 — Despezas extraordinarias —Pessoal — sub consignação n. 2 —Para pagamento do pessoal que for contractado	1:800$000

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foram feitas as competentes annullações nas verbas 15, 17 e 21 acima referidas.

N. 2.388—Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser adiantada, pelo Thesouro Nacional, ao porteiro continuo do Gabinete de Identificação José Marcellino de Araujo, a importancia de 150$, á conta da verba 4ª «Directoria do Pessoal e Gabinete de Identificação, etc.», consignação —material —Diversas despezas, sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio para attender ás despezas a serem effectuadas com o asseio da casa e despezas miudas, durante o 2º trimestre do corrente anno, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.389—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 2ª «Almirantado, etc.», consignação—Material —Diversas despezas, sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio, seja indemnizado pelo Thesouro Nacional, o continuo da Secretaria do Almirantado Francisco Machado dos Santos, da importancia de 150$, correspondente ás despezas que effectuou com o asseio da casa e despezas miudas, durante o 1º trimestre do corrente anno.

— Sr. Dr. secretario geral das Jornadas Medicas do Rio de Janeiro:

N. 2.378—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 18 do corrente em que me communicaes haver a Commissão Organizadora das «Jornadas Medicas» escolhido o meu nome para um dos membros da Commissão de Honra desse grande certamen.

Agradecendo tão alta distincção, apraz-me affirmar-vos que desejo o mais completo exito á nobre iniciativa da classe medica desta Capital.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Conimercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Dalila Colares Quitete de Moraes para exercer, interinamente, o cargo de adjuncto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, durante o impedimento da effectiva, Yolanda de Miranda Sá Hamberger.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, nos termos do art. 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, transferir, provisoriamente, a séde da 2ª Circumscripção da Inspectoria Agricola do 6º districto — Estado do Rio Grande do Norte, do municipio de Lages para o de Nova Cruz.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de maio de 1928

Officio:

Sr. director do Aprendizado Agricola do Acre:

N. 2.602 — Não constando do inventario dos bens immoveis desse aprendizado que acompanhou o vosso officio n. 136, de 22 de outubro de 1927, duas casas nos valores de 2:500$ e 800$, casas essas que figuram no inventario de 19 de julho de 1926 e verificando-se por outro lado a inclusão naquelle inventario de duas outras casas nos valores de 35:000$ e 18:000$ e de um W.C. no valor de 350$, immoveis estes que não figuram no citado inventario de 19 de julho de 1926, peço-vos os necessarios esclarecimentos a respeito.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de maio de 1928

Avisos:

N. 5.733 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Alexandre Curt Brade para servir na qualidade de botanico no Museu Nacional, havendo préviamente approvado a respectiva minuta.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 26 do corrente mez.

N. 5.723 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Admar Lopes da Cruz para servir na qualidade de chimico-assistente do Instituto de Chimica, havendo préviamente approvado a respectiva minuta.

O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 26 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de maio de 1923

Officios:

Sr. Eduardo de Alencar Peixoto, engenheiro constructor,

N. 5.683—Havendo divergencia technica entre o engenheiro deste ministerio, João Moreira Maciel e o fiscal das obras de construcção do muro de sustentação do Observatorio Nacional, no trecho da entrada principal que dá para a rua do General Bruce, sobre a quem cabe a responsabilidade do desabamento do alludido muro, si ao autor do projecto ou á fiscalisação das obras referidas, declaro-vos que resolvi designar-vos para servir de arbitro na referida questão. Junto vos remetto os papeis referentes ao assumpto.

—Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 5.693—Tendo presente o vosso officio n. 959, de 5 de março ultimo, em que declaraes que a processo relativo á concurrencia publica realizada para a venda dos machinismos da serraria do Rio Pardo no Nucleo Monção veiu encaminhado com o officio n. 3.236, de 27 de julho do anno proximo passado, cabe-me solicitar-vos

a remessa do dito processo, uma vez que com o mencionado officio vieram apenas as terceiras vias das propostas de Eugenio Zamirato e de Ernesto Cocito & Comp. cópia da acta de encerramento e abertura das propostas e o numero do *Diario Official* do Estado de S. Paulo, em que se acha publicado o edital de abertura de concurrencia, faltando, pois, o numero do jornal em que foram publicadas na integra as propostas recebidas, conhecimento das cauções, quadro comparativo dos preços e relatorio do funccionario que presidiu a sessão da concurrencia.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

N. 5.703 — Sendo Agenor Nogueira de Faria, conforme a folha approvada pelo Sr. ministro, o nome do trabalhador do posto de desinfecção de wagons, em Barra do Pirahy, e não — Agenor Nogueira Corrêa, como consta da segunda via da portaria de contracto que acompanhou o vosso officio n. 1.614, de 24 de abril ultimo, declaro-vos que se torna necessario apostillar o titulo do referido trabalhador, rectificando o seu nome, ou expedir nova portaria de contracto, com a mesma data da anterior.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 5.713 — Em referencia ao vosso officio n. 29, de 16 de janeiro ultimo, peço-vos maiores esclarecimentos acerca do objecto do mesmo, e bem assim a remessa da cópia da correspondencia trocada entre essa repartição e a firma Walter Schmidt & Comp., sobre o assumpto.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 5.713 — Tendo o Sr. ministro autorizado, por despacho de 23 do corrente mez, a lavratura da portaria de contracto de José Militão de Oliveira, para servir nesse instituto, peço informeis a essa directoria qual o cargo e o salario mensal do referido contractado.

Dia 29

Sr. delegado fiscal no Estado, Rio de Janeiro:

N. 5.753 — Em additamento ao vosso officio n. 2.233, de 29 de março ultimo, communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de maio cadente e de accôrdo com o decreto numero 18 088, de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou os contractados Srs. Francisco Luiz da Costa, Pedro de Souza Lima e Antonio Tavares da Silva, para servirem na qualidade, respectivamente, de trabalhador, pedreiro e carpinteiro da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, com os salarios mensaes de 190$, 330$ e 380$, em substituição a Valentim Luiz da Silva, Lucio da Silva e Alberto de Vasconcellos, mencionados na relação que acompanhou o citado officio.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalista deverá correr por conta do credito de 126:357$, cuja distribuição a essa delegacia fiscal foi solicitada ao Tribunal de Contas pelo aviso n. 787, de 2 de março ultimo.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 5.763 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura das portarias de contractos de Francisco Luiz da Costa, Pedro de Souza Lima e Antonio Tavares da Silva, para servirem na qualidade, respectivamente de trabalhador, pedreiro e carpinteiro da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, com os salarios mensaes de 190$, 380$ e 380$, em substituição a Valentim Luiz da Silva, Lucio da Silva e Alberto de Vasconcellos, conforme propuzestes em officio n. 1.610, de 24 de abril ultimo.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Matto Grosso:

N. 5.773 — Não tendo essa escola remettido os boletins da renda arrecadada nos mezes de maio a dezembro do anno findo, peço vossas providencias para que, com a possivel brevidade, sejam os mesmos enviados a esta directoria geral e, bem assim, os certificados do recolhimento da alludida renda.

Cumpre, outrosim, informeis a respeito da renda industrial e da applicação dos 30 % destinados á Caixa de Mutualidade e aos premios dos aprendizes:

— Sr. director-secretario do Instituto de Previdencia:

N. 5.783 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 151, de 3 de fevereiro ultimo, pedindo informações sobre a situação dos funccionarios deste ministerio Victor Mallman e Bennet Rangel, communico-vos que o Sr. Victor Mallman é ajudante da Inspectoria Agricola do 4º Districto, além de exercer interinamente o de director do Campo de Sementes de Lorena, durante o impedimento do effectivo Luiz de Moura Brasil.

Quanto ao Sr. Bennet Rangel, não occupa elle cargo algum effectivo e sim o de chefe de Culturas, interino, do referido campo, durante o impedimento do effectivo Alberto Goulart Wucherer.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barreiras:

N. 5.793 — Tendo em vista o requerimento de Miguel Olympio Pinto de Azevedo pedindo por certidão si soffreu pena no cumprimento de seus deveres ou si commetteu falta que o desabone, durante o tempo em que serviu como auxiliar agronomo desse aprendizado, peço-vos informeis o que consta a respeito.

— Sr. director interino da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 5.803 — Tendo em vista o requerimento de Miguel Olympio Pinto de Azevedo pedindo por certidão si soffreu pena no cumprimento de seus deveres ou commetteu falta que o desabone, durante o tempo em que serviu como chefe de Culturas da Fazenda Experimental annexa a essa escola, peço-vos informeis o que consta relativamente ao requerente.

— Sr. inspector agricola do 11º Districto — Estado da Bahia:

N. 5.813 — Tendo em vista o requerimento de Miguel Olympio Pinto de Azevedo pedindo por certidão si soffreu pena no cumprimento de seus deveres ou si commetteu falta que e desabone, durante o tempo em que serviu como ajudante dessa inspectoria, peço-vos informeis o que consta a respeito.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas:

N. 5.823 — Para os fins previstos no § 3º do art 7º do decreto n. 18 088, de 27 de janeiro ultimo, remetto-vos a inclusa relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Inspectoria Agricola do 9º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, nesse Estado.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas deverá correr por conta do credito de 13:176$, distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 120, de 21 de janeiro ultimo,

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 5.833 — Para os fins previstos no § 3º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, remetto-vos a inclusa relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Inspectoria Agricola do 10º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, nesse Estado.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas deverá correr por conta do credito de 7:776$, distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 5.843 — Para os fins previstos no § 3º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, remetto-vos a inclusa relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista e diarista da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas e diaristas deverá correr por conta do credito de 446:240$, distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 5 853 — Em referencia ao vosso officio n. 192, de 4 de maio cadente, communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro approvou a relação dos mensalistas e diaristas da inspectoria desse Serviço no Estado de Matto Grosso, que acompanhou o citado officio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 5.863 — Para os fins previstos no § 3º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, remetto-vos a inclusa relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista e diarista da Estação Geral de Experimentação de Ilhéos, nesse Estado.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento do referido pessoal deverá correr por conta do credito de 135:000$, distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

Directoria de Meteorologia

Expediente de 14 de maio de 1923

Officios expedidos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.229 — Enviando a folha de pagamento, na importancia de 594$ das diarias a que fez jús o Sr. José de Oliveira Mattos, por viagens de inspecção.

— Ao Sr. contador da Contadoria Seccional do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 6.230 — Identico.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 6.231 — Identico.

Dia 16

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 6.292 — Enviando o requerimento em que o observador Sr. Victor Schettini solicita o pagamento da quantia de 302$, dispendida em proveito da Estação Climatologica de Guarapuava.

Dia 18

Ao Sr. director de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 6.342 — Solicitando as providencias necessarias para que seja effectuado o pagamento dos adeantamentos solicitados por esta directoria em 31 de março do corrente anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.365 — Enviando o pedido de material ns. 23, na importancia de 9:350$000.

— Ao Sr. director geral da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil:

N. 6.365 — Identico.

— Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 6.367 — Identico.

Dia 19

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 6.403 — Enviando uma certidão a ser annexada ao requerimento do João Candido Costa, em que é solicitado o pagamento de uma gratificação.

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.427— Enviando o conhecimento de empenho n. 9, a favor do Sr. Manoel Firmino de Araujo.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura:

N. 6.428—Identico.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 6.429—Solicitando a necessaria autorização para que seja dado funccisnamento automatico ao elevador do edificio da Torre Meteorologica.

Dia 21

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.495—Enviando os pedidos de material ns. 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 6.496—Identico.

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.521—Enviando os conhecimentos de empenho ns. 8 e 2, a favor da Sociedade Anonyma Casa Pratt e do Sr. Theophilo Ferraz.

—Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura e Commercio:

N. 6.522—Identico.

— Ao Sr. Theophilo Ferraz, depositario judicial em Campos:

N. 6.531—Remettendo o conhecimento de empenho n. 2, da importancia de 120$000.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Maceió:

N. 6.532 — Communicando que os Srs. José Bezerra Frazão e José Maciel de Vasconcellos foram designados para servir na Estação Climatologica de São Luiz de Quitunde.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Dia 22

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.561 — Enviando a conta de Placido Marques & Comp., na importancia de réis 2:633$000.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 6.562—Identico.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.568 — Enviando as contas de Silva Santos & Comp., na importancia total de 3:805$200.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

N. 6.569 — Identico.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.570 — Enviando as contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e The Leopoldina Railway Co., na importancia total de 375$700.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 6.571 — Identico.

Dia 26

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.738 — Enviando o conhecimento de empenho n. 10, a favor do Sr. Frederico Rumpf.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industriae Commercio:

N. 6.539 — Identico.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

Requerimentos despachados

Dia 29 de maio de 1927

Cesar Santos & Comp., cinco requerimentos; João Maia & Irmão, dous requerimentos; Svenska Ackumalator Aktiebolaget Jungner, Michelin & Comp., Universal Detal Company, Raul de Azevedo, Sociedade de Productos Chimicos, L. Queiroz; Angelo Malaguarnera La Porta, Aktiebolaget Rapidgraphi, Oscar Soledade, Nord no Monaco, Continental Can Company, Inc. Alfred William Beultell, International General Electric Company, Incorporated, W. B. Crofton, Riter-Conley Company, Harry Dodge, The Barber Asphalt Company e Adolfo Pouchain. —Lavre-se o termo.

Abilio Amaro Nunes. — Concedo prazo e lavre-se o termo.

Heinrich Lanz. — Preste esclarecimentos sobre a ultima parte do parecer do technico da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Grando & Comp., opposição ao pedido de registro da marca depositado sob o numero 10.975 por Venancio Malia Machado; Lopes Renha & Comp., Antonio Joaquim da Costa, Antonio Carvalho Junior, Alvaro de Oliveira, Almeida, Fonseca & Comp., Macedo, Almeida & Comp. e Mount Vernon Woodberry Mills Incorporated. — Junte-se ao processo.

Manoel de Carvalho Pitomba, Arnaldo Andreucci, Lecce & C°., Sizenando Rodrigues de Almeida, Orlando de Oliveird, Adolpho Jacome Martins Pereira Filho e C. Buschmann Fraeb & Comp.— Dê-se certidão.

Araujo & Teixeira. — Não ha que deferir.

Moura, Wilson & Companhia. — Dê se vista.

Moura, Wilson & Companhia. — Autorizo.

Moura, Wilson & Comp. — Dê-se vista. Autorizo a tirar photographia do rotulo referente a marca.

Paulo Benedetti.—Preste esclarecimentos sobre o que em seu minucioso parecer diz o consultor Dr. Mario de Souza.

—

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accôrdo com os artigos 98 e 108 lettra *b*, do regulamento annexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

The Damard Lacquer C°, The Texas C°, Joseph Bancroft & Sons C°, M. Leite, Sampaio Roberto Bosch, A. G., Florencio Wuaerdig, E. Maristany Junior & Companhia, S. A Productos Puros, Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., Caetano Ferreira, M. Moreira & Irmão, The Peters Cartridge C°., Hoyle, Robson, Barnett & C°. Ltd. Reo Motor Car C°., The B. F. Goodrich C°, Boris Oldemburg, Joaquim Thomaz de Aquino Filho, Dr. George Solopert, Costa, Corrêa & Comp., José Goldoni, J. de Franca, S. Guimarães & Leal, Companhia Chimica «Merck-Brasil», S. A., Electrical Research Laboratories, Inc., Braz da Silva & Comp.. Armando Teixeira Leite, Fuad Waquil & Comp., William Hunt & Sons, The Bradas, Limited, The Autin Motor C° Ltd., José da Cruz Rolão, Fabrica Santa Heloisa, Mappin & Webb Ltd. (Brasil), José Caruso & Comp., J. R. Amaral, Chadam Kassab & Irmão, D. Fernandes, Companhia Antartica Paulista, Antonio Saraiva e Y Serfaty & Comp.

Pedidos de privilegio:

Hugo Bade & Comp., para um novo systema de fixações de estrados de camas.— Deferido.

João Soares Brandão, para um dispositivo para auxiliar os antigos sacarrolhas.—Deferido, como modelo de utilidade.

N. J. Baddetti, para um movel denominado, Despensa Automatica Santa Penha.— Deferido, como modelo de utilidade.

Manham's Automotive Needle Charger Limited, para um dispositivo proprio para fornecer e mudar automaticamente as agulhas nos gramophones e machinas similares.—Regeitado por estar irregular o pedido, art. 43 do regulamento.

Pedidos de registro de marcas:

Ismael Libanio & Comp., da marca «Monosa», para distinguir artigos da classe 3.— Registre-se.

René Levy, Boschen & Comp. da marca «Ouro Real 000», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

René Levy, Boschen & Comp., da marca «Ouro Real 00», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

René Levy, Boschen & Comp., da marca «Renele», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

René Levy, Boschen & Comp., da marca «Ouro Real», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Willmann, Xavier & Comp., da marca «Steelbinder», para distinguir artigos das classes 6 e 5.—Registre-se.

Arp. & Comp. da marca «Corona», para distinguir artigos das classes 11, 23, 24, 29, 30, 33, 36 e 37 —Registre-se.

Companhia Brasileira de Lacticinios, da marca «Iberia», para distdguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Companhia Brasileira de Lacticinios, da marca «Amazonia», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Companhia Brasileira de Lacticinios, da marca «Iberia», com a figura de um mappa, para distinguir artigos da classe 41. — Registe-se.

Companhia Brasileira de Lacticinios, da marca «Fabrica da Itaituba», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 80, n. 4 do regulamento.

Moreira, Macedo & Comp., da marca «Papelaria Imperial», para distinguir artigos das classes 38 e 50 lettra j. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas ns. 3.912, da Inglaterra e 4.409, de S. Paulo.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «Um novo systema de vigas e chapas para forro, soalho e piso portatil, desmontavel, denominado «Monaco», para que pediu privilegio Nordino Moraes (deposito n. 5.191, de 29 de maio de 1928):

1º, uma viga portatil de concreto armado, de qualquer desenho, para piso assoalho e forro, sendo que a mesma para receber o madeiramento de taboas levará sarrafos de qualquer madeira e variavel dimensão, sarrafo este que fica encaixado na viga por meio de grampos ou ganchos a distancias necessarias no acto do enchimento da viga. Esses sarrafos são utilisados para pregarem as taboas do assoalho. A mesma viga serve para receber as chapas desmontaveis de qualquer typo e dimensão para piso de ladrilho, licoleum ou qualquer outras marcas; as ditas vigas servirão para tectos, do assoalho e do piso, sendo com as respectivas chapas de qualquer desenho e typo.

O material empregado neste systema é o seguinte: cimento de rapida pressão cimento simples, areia pedregulhos, escoria de carvão e serra em, tudo nas proporções convenientes de accôrdo com a technica.

Pontos caracteristicas da invenção de «Electrodos negativos para accumuladores electricos» para a qual pediu privilegio Adolfo Pouchain (deposito n. 5.193, de 29 de maio de 1928):

1º, um electrodo negativo para accumuladores electricos caracterisado pelo facto do supporte no qual o zinco é depositado durante a carga ser formado de uma placa metallica, na qual são providas ranhuras parallelas e de tal maneira que o dito electrodo é formado por uma pluralidade de tiras horizontaes ou faixas ligadas entre si;

2º, um electrodo negativo para accumuladores electricos de accôrdo com o ponto 1, no qual as beiradas da placa metallica são ligadas a uma armação metallica dando uma ligação electrica entre as extremidades dos ditos elementos e um circuito externo.

3º, um electrodo negativo para accumuladores electricos de accôrdo com o ponto 1, no qual cada tira ou faixa da dita placa cortada é coberta por um pedaço de zinco enrolada sobre ella formando a superficie para a deposição do zinco.

4º, um electrodo negativo para accumuladores electricos substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um processo para impedir a evaporação da agua do concreto á base de cimento durante a phase do endurecimento», para a qual pediu privilegio The Barber Asphalt Company (deposito n. 5.194, de 29 de maio de 1928):

1º, processo para impedir a evaporação da agua do concreto á base de cimento durante a phase do endurecimento, caracterizado pela applicação sobre a superficie do concreto tão cedo quanto possivel depois de estendido ou fundir de um revestimento adherente resultante da precipitação das materias suspensas de uma emulsão hydrophila aquosa de betumes;

2º, processo de accordo com o ponto 1, caracterizado por ser a dita emulsão applicada sobre o concreto recem-estendido de calçadas aspergindo ou regendo a superficie com a emulsão.

3º, processo para impedir a evaporação da agua do concreto á base do cimento durante a phase do endurecimento substancialmente como foi descripto acima.

Pontos caracteristicos da invenção de «Uma composição para o tratamento dos couros e pelles», para a qual pediu privilegio Barry Dodge (deposito n. 5.195, de 29 de maio de 1928):

1º, uma composição para tratamento de couros e de pelles, consistindo de formaldehydo, nitro, bicarbonato de soda, e de sulphato de sodio;

2º, a composição accorde com o ponto 1, — em que o formaldehydo entra em uma proporção que varia desde 57 grammas a nove kilos; — o nitro, em uma proporção variavel entre 450 grammas a 18 kilos; — o bicarbonato de soda, em proporção que vae desde 450 grammas a 27 kilos; — e o sulphato de sodio, em proporções que variam de 57 grammas a 13 e 1/2 kilos;

3º, a composição para o tratamento de coures e de pelles, substancialmente como se descreveu e para os fins estabelecidos.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em torres de transmissão», para a qual pediu privilegio Riterconley Company (deposito n. 5.196, de 29 de maio de 1928):

1º, uma estructura supporte para linhas de transmissão, comprehendendo uma cruzeta montada de modo a girar sobre a dita estructura supporte, com o seu eixo de rotação inclinado em relação ao eixo vertical da estructura supporte;

2º, uma estructura supporte para linhas de transmissão, de accôrdo com o ponto 1, na qual a cruzeta é montada de modo a poder mover-se na direcção da linha quando sujeita a cargas longitudinaes desbalançadas, afim de reduzir a excentricidade da carga do conductor do eixo central da torre quando sujeita a cargas longitudinaes desbalançadas;

3º, uma estructura supporte para linhas de transmissão, de accôrdo com os pontos 1 ou 2, na qual a cruzeta giratoria é montada de maneira a ter uma tendencia a mover-se para uma posição perpendicular á linha quando não está sujeita a cargas;

4º, uma estructura supporte para linhas de transmissão, de accôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, na qual a cruzeta giratoria é montada de modo que o movimento da dita cruzeta de uma posição substancialmente perpendicular á linha para uma posição em direcção á linha, causa um movimento vertical na dita cruzeta;

5º, uma estructura supporte para linhas de transmissão, de accôrdo com os pontos 1, 2, 3 ou 4, na qual a cruzeta comprehende um membro inclinado, tendo a sua extremidade inferior disposta mais proxima ao eixo vertical da torre que a extremidade superior, dobradiças supportadas pelo dito membro inclinado, e membros de dobradiças que actuam conjunctamente, montadas na propria torre.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em bombas do typo para poços fundos», para a qual pediram privilegio W. B. Crofton e L. R. Bredell (deposito n. 5.197, de 29 de maio de 1928):

Uma bomba do typo para poços fundos que consta de um embolo e de um cylindro, um dos quaes é fixo, ao passo que a outra peça tem movimento alternativo, de um tubo de descarga ligado e movido com vaevem junto com o membro que faz o movimento alternante, tendo ainda uma valvula de retenção que deixa o liquido passar do cylindro para o tubo, caracterizado pelo facto que a superficie do embolo, o lume do tubo e o peso do tubo por unidade de comprimento estão em relação tal entre si que a força necessaria para manobrar a bomba é substancialmente a mesma tanto no passo para cima quanto para baixo.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma mesa de engommar portatil, «Soledade», para que pediu patente de modelo de utilidade Oscar Soledade (deposito numero 5.198, de 29 de maio de 1928):

O ponto G das figuras onde gyra as pernas do cavallete, a peça D com sua extremidade devidamente dentada para encastar na peça B como regulador de altura de accôrdo com o desejo do operador, peça H em fórma cylindrica onde apoia a peça A, e finalmente a peça C adaptada á peça A e B servindo de eixo.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em limpadores de vácuo» para a qual pediu privilegio a International General Electric Company Incorporated (deposito n. 5.199, de 29 de maio de 1928):

1º, em um limpador de vácuo, a combinação de um tubo aspirador, um ventiladpr de sucção e a respectiva caixa; um motor do ventilador; um pegador operatorio, um receptaculo para o pó, e uma sapata de supporte, de fundo chato disposta de modo a manter os bordos do tubo aspirador parallelos á superficie que está sendo limpada;

2º, em um limpador de vácuo, a combinação de um tubo aspirador; um ventilador de sucção e a respectiva caixa; um motor do ventilador; um pegador operatorio; um receptaculo para o pó; uma sapata de fundo chato; meios de prender o extremo anterior da sapata no aspirador; meios de prender o extremo posterior da sapata no motor;

3º, em um limpador de vacuo, a combinação de um tubo aspirador, um ventilador de sucção e a respectiva caixa, um motor do ventilador; um pegador operatorio; um receptaculo operatorio; uma sapata de fundo chato; pinos, para prenderem o extremo anterior da sapata na parede posterior do aspirador; e meios que cooperam com o motor, de prender o extremo superior da sapata;

4º, em um limpador de vácuo, a combinação de um tubo aspirador; um ventilador de sucção e a respectiva caixa; um motor do veatilador; um pegador operatorio; um receptaculo para o pó; uma sapata de fundo chato; meios de prender o extremo anterior da sapata no extremo anterior do limpador; e uma sélla e presilha de móla que segura o extremo posterior da sapata ao motor;

5º, em um limpador de vácuo, a combinação de um tubo aspirador; um ventilador

de succão e respectiva caixa; um motor do ventilador, um pegador operatorio; um receptaculo para o pó; uma sapata de fundo chato; meios de prender a sapata no limpador; e meios de impedir movimento longitudinal relativo entre a sapata e o limpador;

6º em um limpador de vácuo, a combinação de um tubo aspirador, um ventilador de succão e a respectiva caixa; um motor de ventilador; um pegador operatorio, seguro ao lado superior do limpador; um descanso para o pollegar do operador, situado a um lado do pegador; um receptaculo para o pó; e uma sapata de fundo chato, amovivel, segura destacavelmente á face inferior do limpador;

7º, um limpador de vácuo que comprehende um tubo aspirador; um ventilador e a respectiva caixa; um motor do ventilador; um receptaculo para o pó; e uma sapata de fundo chato, situada sob o limpador e portadora delle, tendo o extremo anterior dessa sapata, approximadamente, largura egual á do aspirador e afinando-se para trãz; e meios de segurar amovivelmente essa sapata ao limpador;

8º, um limpador de vácuo que comprehende um aspirador; um ventilador e a respectiva caixa; um receptaculo para o pó; um motor do ventilador; um pegador, seguro permanentemente ao tôpo do limpador; uma sapata de fundo chato, sob o limpador, para supporte do mesmo; e um pegador, seguro amovivelmente á sapata;

9º, um limpador de vácuo que comprehende um aspirador; um ventilador e a respectiva caixa; um motor do ventilador; um pegador, seguro permanentemente ao tôpo do limpador; uma sapata de fundo chato, situada sob o limpador, para supporte do mesmo; um segundo pegador, e meios na sapata, situada em um ponto substancialmente em linha com o centro de gravidade do motor, aos quaes o segundo pegador é seguro amovivelmente;

10º, um limpador de vácuo que comprehende um aspirador; um ventilador e a respectiva caixa; um receptaculo para o pó; uma escova rotativa, no interior do aspirador; um motor, que acciona o ventilador e a escova, em combinação com uma sapata de fundo chato, segura á face inferior do limpador e correndo nella, servindo essa sapata para manter os bordos do aspirador em relação parallela com a superficie que está sendo limpada e a escova em relação adequada com essa superficie.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America, em 6 de junho de 1927, sob n. 193.731.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em apparelhos para uso como taboletas ou para exhibição de objectos», para a qual pediu privilegio Alfred William Beultell (deposito n. 5.200, de 27 de maio de 1928).

1º, um apparelho illuminante caracterizado em comprehender uma vidraça transparente inclinada, através da qual se pode ver uma superficie em um objecto que tem de ser illuminado, disposta a uma distancia da dita vidraça, disposta em relação á fonte de luz, de modo tal que a luz pode incidir em um grande angulo sobre a sua face interna reflectora e ser reflectida por esta face para a superficie ou objecto de modo que seja augmentada a illuminação das partes da dita superficie ou objecto mais distantes da fonte de luz;

2º, um apparelho segundo a reivindicação precedente caracterizado em que a face interna da vidraça transparente é concava;

3º, um apparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado, em que a face interna da vidraça transparente é plana;

4º, um apparelho segundo a reivindicação 1 caracterizado em que a face interna da vidraça transparente é parcialmente plana e parcialmente concava, sendo a parte concava a mais distante da fonte de luz.

5º, um apparelho segundo as reivindicações 1, 2, 3 ou 4 caracterizado em que tem uma parede trazeira cuja face interna é lisa e reflectora de modo que os raios de luz da fonte de luz e tambem os raios de luz reflectidos pela vidraça e que incidem nas partes da dita face não cobertas por letras ou outros objectos que tenham de ser expostos, sejam reflectidos para a vidraça que os reflectirá de novo e assim successivamente, de modo que as letras ou os outros objectos serão illuminados pela luz reflectida alternadamente pela face interna tanto da vidraça como da parede trazeira;

6º, um apparelho qualquer das reivindicações precedentes caracterizado em que as letras ou outros objectos que tem de ser exhibidos, estão dispostos na face interna da parede trazeira do apparelho;

7º, um apparelho segundo qualquer das reivindicações precedentes caracterisado em que a parede trazeira é tambem uma vidraça transparente;

8º, um apparelho segundo qualquer das reivindicações precedentes caracterisado em que as letras ou outros objectos que teem de ser exhibidos estão dispostos entre a vidraça e a parede trazeira, ou entre as duas vidraças;

9º, um apparelho segundo qualquer das reivindicações precedentes caracterisado em que partes da face interna da vidraça transparente da frente são providas de letras ou outros objectos capazes de diffundir a luz e translucidos;

10, um apparelho segundo qualquer das reivindicações precedentes caracterisado em que a fonte de luz é uma lampada disposta em uma caixa montada acima do extremo mais largo do vão entre a vidraça e a parede trazeira do apparelho e a face interna da dita caixa e reflectora ou munida de um reflector separado;

11, um apparelho segundo qualquer das reivindicações 1 a 9 caracterizado em que o extremo mais largo do vão entre a vidraça transparente e a parede trazeira do apparelho é adaptado a admittir a luz do dia como fonte de luz para reflexão pela face interna da vidraça para a parede trazeira;

12, um apparelho segundo qualquer das reivindicações precedentes caracterizado em que a vidraça transparente está montada em uma armação ou supporte para formar um dispositivo illuminante adaptado a ser fixado em um muro ou outro supporte que supporta um escripto, ou cartaz, ou estampa ou semelhante sendo a vidraça obliqua em relação ao dito muro ou supporte;

13, uma variante do apparelho segundo qualquer das reivindicações precedentes 1 a 11 inclusive na qual duas vidraças transparentes estão dispostas aos lados oppostos de uma parede ou chapa divisoria, situada entre ambas, e as letras ou outros objectos que teem de ser exhibidos e illuminados como se descreveu, estão dispostas nas, ou em frente das faces, oppostas da parede divisoria e nas vidraças ou na parede divisoria e nas vidraças e são visiveis através das vidraças, constituindo o apparelho um apparelho duplo de exhibição;

14 um apparelho segundo qualquer das reivindicações 1 e 11 inclusive, em que a vidraça e a parede trazeira são de fórma circular, e a fonte de luz consiste em uma lampada electrica disposta no centro da parte mais larga do vão entre a vidraça e a parede trazeira sendo as superficies da vidraça da parede trazeira superficies de revolução em torno do eixo geometrico da lampada;

15, uma variante do apparelho segundo qualquer das reivindicações precedentes em que a face interna da parede trazeira do apparelho disposta detraz da vidraça transparente, ou cada face de uma parede divisoria disposta entre duas vidraças transparentes é capaz de diffundir a luz e será illuminada de modo praticamente uniforme pela luz reflectida pela face interna da vidraça ou de cada vidraça, e as lettras que teem de ser illuminadas estão dispostas da face interna de partes da vidraça ou de cada vidraça de modo que serão illuminadas pela luz diffusa;

16, um apparelho illuminante construido, arranjado e adaptado a operar substancialmente como se descreu com referencia aos diversos exemplos representados no desenho junto.

«Pontos caracteristicos da invenção de «um methodo de fabricação de chapas impressoras ou semelhantes», para a qual pediu privilegio a Aktiebolaget Rapidograf (deposito n. 5.201, de 29 de maio de 1928):

1,º no processo de producção, por meio de exposição á acção da luz de uma camada ou pellicula, reforçada ou não, a qual consiste, por exemplo, em gelatina e contém um ou varios saes de prata, de uma chapa impressora ou semelhante, que possa ser utilisada para imprimir directamente, o methodo de tratar a camada ou pellicula, antes da exposição á acção da luz, com um ou varios agentes endurecedores, taes como formalina, alumen de chromo ou semelhantes;

2,º o methodo reivindicado em 1, caracterisado por ser a camada applicada a um supporte por meio de uma camada intermediaria, de solução de gelatina que contenha grande quantidade de vidro soluvel;

3,º o methodo reivindicado em 1 ou 2, caracterisado por ser a camada, antes da exposição á acção da luz, e de preferencia, depois do endurecimento, tratada com um ou varios saes de chromo, sensiveis á luz, com ou sem addição de outras substancias;

4,º o methodo reivindicado em 3, no qual o sal de chromo, sensivel á luz, é utilizado sob a fórma de uma solução de bichromato de ammonio, misturado com ammonia;

5,º o methodo reivindicado em 3 ou 4, caracterisado por serem os bordos da camada ou pellicula, endurecida e sensibilizada, montada num supporte, revestidos de uma solução de gomma laca;

6,º o methodo reivindicado em 3, ou 4 ou 5, caracterisado por ser a camada ou pellicula, endurecida e sensibilisada, exposta á acção da luz;

7,º o methodo reivindicado em 6, caracterisado por ser a imagem augmentada;

8,º o methodo reivindicado em 6 ou 7, caracterisado por ser a camada ou pellicula endurecida tambem depois da exposição á luz;

9,º o methodo reivindicado em 6, 7 ou 8, caracterisado por ser a camada ou pellicula, depois de exposta á acção da luz, tratada com um acido;

10, o methodo reivindicado em 9, caracterisado por ser a camada ou pellicula, tratada com acido, utilizada como chapa impressora, humedecendo se a mesma e tra-

tando-a com uma tinta, pelo modo já conhecido ;

11, o methodo reivindicado em 9, caracterisado por ser a imagem transferida, pelo modo já conhecido, da camada ou pellicula, tratada com acido, para o zinco, por exemplo, para gravura ;

12, o methodo reivindicado em 9, applicado á preparação de stereotypos em alto ou baixo relevo, caracterisado por ser a camada ou pellicula, já tratada com acido, tratada com tinta e seccada ;

13, as chapas impressoras preparadas de accôrdo com qualquer dos methodos reivindicados de 1 a 12 ;

14, os filtros preparados de accôrdo com qualquer dos methodos reivindicados de 1 a 12 ;

15, o methodo de producção de chapas impressoras ou semelhantes, substancialmente como aqui descripto.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em pulverizadores para liquidos», para a qual pediu privilegio a Continental Can Company, Inc. (deposito n. 5.202, de 23 de maio de 1928):

1º, em um pulverizador para liquidos que comprehende um recipiente substancialmente fechado para o liquido que tem de ser pulverizado, um tubo de descarga do liquido aberto nos dous extremos e que passa atravéz da parede do dito recipiente e que constitue a unica abertura do dito recipiente durante o uso, e extende-se substancialmente atravéz do recipiente até aos lados oppostos deste, e tendo uma pequena abertura, constantemente aberta na sua parede em um ponto no interior do recipiente, e muito proxima do ponto em que o dito tubo passa atravéz da parede do dito recipiente, e meios para provocar no dito tubo uma aspiração para descarga do liquido e pulveriza o liquido no extremo externo aberto do dito tubo;

2º, em um pulverizador invertivel para liquido, um conducto de ar, um recipiente substancialmente fechado para o liquido que tem de ser pulverizado, um tubo de descarga do liquido que passa atravéz da parede do dito recipiente e se extende substancialmente atravéz do dito recipiente em qualquer posição de uso, tendo o dito tubo aberturas constantemente abertas no interior do dito recipiente e adjacentes tanto da parede superior como do fundo deste em qualquer posição de uso e tendo uma abeitura no exterior do dito recipiente, e meios para manter o dito tubo e o conducto de ar em relação fixa substancialmente perpendiculares um ao outro para aspiração do liquido do dito recipiente pelo dito tubo e para pulverização do liquido, permittindo as ditas aberturas constantemente abertas que o pulverizador opere tanto na posição normal como na posição invertida e servindo a dita abertura no dito tubo proxima do ponto em que o tubo passa atravéz da dita parede para permittir o equilibrio entre as pressões externas e as internas do dito recipiente durante que este se achar na posição normal sem estar em uso, e sendo a dita abertura relativamente pequena para impedir que o liquido escape por ella por gravidade quando o dito recipiente se achar em posição invertida.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923) :

Descripção da marca para que pediram registro João Milani & Irmão, destinada a artigos das classes 46 e 48 (deposito numero 11.112, da 29 de maio de 1928) :

Consiste numa etiqueta rectangular tendo no centro uma faixa e no interior desta o nome caracteristico «Bubre». Sobre a faixa as palavras «Sabão» e sob a mesma as palavras «João Milani & Irmão».

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir os productos de sua industria e commercio, incluidos na classe 46 do regulamento, e 48.

Descripção da marca para que pediram registro João Milani & Irmão, destinada a artigos das classes 46 e 48 (deposito numero 11.113, de 29 de maio de 1928) :

Consiste no nome caracteristico «Brazil» que está entre dous traços parallelos que são formados pelo prolongamento da primeira letra do nome ; abaixo vêem-se os palavras : «Refinado — João Milani — & — Irmão — M. R. — Campinas ; sob as palavras «Milani & Irmão» estão traços caligraphicos; tudo isto e na successão descripta em uma etiqueta rectangular.

A marca, que poderá variar em typo côres e dimensões; servirá para distinguir os productos de sua industria e commercio, incluidos na classe 46 do regulamento, 48.

Descripção da marca para que pediu registro Universal Dental Company, destinada a artigos da classe 10 (deposito numero 11.114, de 29 de maio de 1928) :

Consiste nas palavras «Nuform Teeth, sendo que um pouco abaixo da letra M vêse a representação de um dente, seguindo-se o nome da depositante «Universal Dental Co.» e o endereço «Philadelphia, Penna, U. S. A.», tendo em cada lado um globo terrestre e abaixo uma fita desenrolada.

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir «Dentes Artificiaes», incluidos na classe 10, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Michelin & Cie., destinada a artigos da classe 39 (deposito n. 11.115, de 29 de maio de 1928):

Consiste na representação de anti-derrapante para superficie de pneumaticos, formado por duas ordens de ellipses quasi fechadas, ligadas entre si pelos extremos no sentido longitudinal.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir pneumaticos, incluidos na classe 39, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Svenska Ackululator Aktiebolaget Jungner, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 11.116, de 29 de maio de 1928):

Consiste na palavra caracteristica «Nife».

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir accumuladores, pilhas primarias, apparelhos para illuminação, especialmente lanternas, carburadores, respectivas partes e accessorios para todos esses artigos, incluidos na classe 8, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedade de Productos Chimicos L. Oudiroz, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 11.117, de 29 de maio de 1928):

Consiste em uma interrogação desenhada em tinta vermelha, tendo atravessada na parte superior, da esquerda para a direita, a palavra caracteristica e de phantasia «Ammo-Phos-ko, que se pede registro, palavra esta escripta em tinta preta e ligada entre si por traços de união. O ponto que se vê abaixo da interrogação, tambem em tinta vermelha, terá escripto em diagonal e em tinta preta a palavra «Elequeiroz».

Servirá esta marca para distinguir productos chimicos usados na agricultura, na horticultura, na veterinaria e para fins sanitarios. Classe 2.

Descripção da marca para que pediu registro Raul de Azevedo, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.118, de 29 de maio de 1928):

Consiste na palavra «Gonocorina». Abaixo desta palavra, em tres linhas horizontaes, lê-se na primeira e no meio «Pharmaceutico Leopoldo Noronha», e nas duas seguintes, á esquerda de quem lê, as palavras «Laboratorio Raul de Azevedo», e á direita «Rua Riachuelo n. 114 — Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar de formato, dimensões e côres, servirá para distinguir productos chimicos usados na medicina e pharmacia. (Classe 3).

Descripção da marca para que pediu registro Angelo Malaguarnera La Porta, destinada a artigos da classe 49 (deposito numero 11.119, de 29 de maio de 1928):

Consiste no desenho de duas ellipses sobrepostas, vendo-se na menor a imagem de Santa Catharina com um ramo na mão direita, imagem esta sobre um fundo estrellado. No espaço comprehendido entre as ellipses «Santa Catharina — A Rainha das Loterias». Os caracteristicos da marca são a imagem e os dizeres descriptos.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir os bilhetes de loteria, de seu commercio, comprehendidos na classe 49 e será tambem usada em notas, cartões, facturas, annuncios, reclames, referentes ao seu commercio de bilhetes de loteria.

Descripção da marca para que pediram registro Cesar Santos & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.120, de 29 de maio de 1928):

Consiste em uma etiqueta formada por dous rectangulos, um menor disposto na parte superior á esquerda sobreposto ao mesmo angulo do rectangulo maior ou inferior. No rectangulo menor, de traços singelos, vê-se a palavra caracteristica «Guaraleno». No maior, de traços singelos e guarnição na parte superior, com parte coberta pelo rectangulo menor, superior, vêem-se os dizeres: «O modo de usar está no prospecto que acompanha» «Dóse commum: 2 a 4 por dia, preparado por Cesar Santos & Comp., pharmaceuticos e droguistas, rua de Santo Antonio n. 31, Pará».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico em fórma de pastilha, na classe 3, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Cesar Santos & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.121, de 29 de maio de 1928):

Consiste em uma etiqueta formada por dous rectangulos, um menor disposto na

parte superior á esquerda superposto ao mesmo angulo do rectangulo maior ou inferior. No rectangulo menor, de traços singelos, vê-se a palavra caracteristica «Malarina». No maior, de traços singelos e guarnição na parte superior, com parte coberta pelo rectangulo menor, superior, vêem-se os dizeres: «O modo de usar está no prospecto que acompanha» «Dóse commum: 2 a 4 por dia, preparado por Cesar Santos & Comp., pharmaceuticos e droguistas, rua de Santo Antonio n. 31, Pará».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico em fórma de pastilha, na classe 3, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Cesar Santos & Comp., destinada a artigos da classe 3. (Deposito n: 11.122, de 29 de maio de 1928).

Consiste em um rotulo dividido em tres rectangulos sendo o do meio maior e os dos lados menores, estes com uma gula obtuso. Na parte superior do rectangulo principal ha o seguinte: Ao centro, um circulo, dentro do qual se destaca a marca já registrada sob n. 49 no Estado do Pará. Em seguida, em todo o dito pleno leem-se os seguintes dizeres: «Acetophenol» «ou» «Balsamo Santo-Composto» «Preparado pelos pharmaceuticos» «Cesar Santos & Comp.» «Marca Registrada». Na parte central veem-se diversos dizeres sobre a qualidade e applicações referentes ao producto. Na parte inferior veem-se os dizeres: «Deposito Geral» «Pharmacia Cesar Santos» «Rua Santo Antonio, 95 e 27» «Pará — Brasil». Nos dous rectangulos leem-se tambem estes dizeres, respectivamente: «Modo de usar» «Leia-se o prospecto que acompanha este vidro».

Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, na classe 3, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Cesar Santos & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.123, de 29 de maio de 1928):

Consiste em duas etiquetas: a 1ª etiqueta representa um envoltorio aberto representando quatro rectangulos que são unidos em si. No 1º rectangulo á esquerda veem-se as palavras «Ampolas Medicinaes» sobre diversos dizeres relativos ao estabelecimento dos depositantes; no 2º rectangulo vê-se a palavra caracteristica «Erpol» tendo acima as palavras «Uso Externo» e abaixo vê-se representada a marca registrada sob n. 49 e os seguintes dizeres: «Remedio infallivel contra: darthros, herpes, frieiras, empigens, etc. — Fabrica: Laboratorio Cesar Santos—Rua do Santo Antonio n. 31—Pará — Brasil»; no 3º rectangulo vê-se a palavra «Malarina» sobre varios dizeres referentes a este producto e as palavras, escriptas em uma só regra «Erpol—Approvado pela Directoria Geral de Saude Publica a 28 de julho de 1915, sob o n. 82». mais abaixo vê-se a palavra «Tabletes» sobre dizeres relativos ao genero da industria; no 4º rectangulo veem-se o nome dos depositantes acompanhados de varios dizeres correlativos á sua industria: a 2ª etiqueta rectangular é guarnecida por uma cercadura de fantasia, tendo no alto entre dous asteristicos a palavra caracteristica «Erpol» sobre a marca registrada sob n. 49, entre dous traços de fantasia e as palavras «Marca Registrada», sobre differentes dizeres referentes a sua qualidade e applicações, e finalmente veem-se os dizeres «Preparado pelos pharmaceuticos Cesar Santos & Comp.—Pará—Rua Santo Antonio ns. 25 e 27—Brasil—Licença n. 82 do Departamento Nacional de Saude Publica em 28 de julho de 1915».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico, na classe 3, da industria e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro Cesar Santos & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 11.124, de 29 de maio de 1923):

Consiste em um circulo de fundo branco, sem limite algum. No plano desta figura está uma cruz, verde, a qual tem nos seus angulos diversas linhas da mesma côr que convergem para os vertices dos referidos angulos. Sobre a cruz descripta vê-se o emblema da medicina, e as lettras «C. S. & C.», estas em tinta branca e aquele em tinta verde e branca. Esta marca que póde variar em typos, côres (excepto o emprego da côr ou tinta vermelha) e dimensões, serve para ser usada em todos os medicamentos e objectos de seu commercio e ainda em papeis de escriptorio, prospectos, reclames, annuncios, etc., na classe 3, de fabricação e commercio dos depositantes.

A marca, é apresentada em renovação do registro effectuado em 29 de maio de 1913, sob o n. 49, na Junta Commercial de Belém.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo quarto livro de contractos de material desta directoria, de folhas doze verso a quatorze, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Ferreira Botelho Filhos Limitada, para o fornecimento a este ministerio de "diversos artigos".

Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de nove de abril de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero sessenta, de tres de mesmo mez e anno, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada, e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com a firma acima mencionada o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accôrdo com a proposta da referida firma, acceita pela commissão da concurrencia ditada, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Ferreira Botelho Filhos Limitada, dora em diante denominada contractante, se obriga a fornecer o seguinte: acido azotico, kilo, sete mil e quinhentos réis; phosphato de sodio, kilo, dez mil e quinhentos réis; bocaes de mangueira de sessenta e tres millimetros (duas e meia pollegadas), um, vinte e dous mil réis. Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno, e entregues nas repartições de Marinha desta Capital, conforme lhe fôr determinado, onde ficam sujeitos ao exame da qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da contractante todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

Segunda — A contractante se obriga a fornecer o material acima indicado de primeira qualidade, e no caso de rejeição, deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, e especificações, dentro do prazo de dez dias.

Terceira — A contractante fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas, as quaes serão immediatamente completadas quando desfalcadas.

Quarta — A contractante fica sujeita á todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e tambem no caso de não entrar com o material pedido dentro do praso estipulado, as multas de cinco por cento, sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do praso fôr maior de vinte dias, independente desta multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior) e a criterio do excellentissimo senhor ministro da Marinha será então o contracto rescindido.

Quinta — A residencia legal da contractante é nesta Capital, bem como o fôro geral.

Sexta — Todas as despezas com transportes, fretes, embarques e desembarques, etc., correrão por conta exclusiva da contractante.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos sejam quaes forem as provenientes, e a contractante renuncia desde já o direito de reclamar.

Oitava — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto correrão á conta da verba "vinte e cinco" — Sobresalentes, etc. consignação material, sub-consignação "diversos", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseada, devendo os respectivos empenhos das despezas serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das faturas devidamente legalizadas.

Nona — Os pedidos serão feitos parcelladamente, á medida das necessidades da Marinha, e entregues dentro do praso marcado pelas autoridades competentes, a contar da data da entrega do pedido á contractante, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas (salvo os casos de força maior).

E não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o sello proporcional a que se refere o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director

geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official do Directoria Geral de Contabilidade) da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em trinta de maio de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Ferreira Botelho Filhos Limitada*. Como testemunhas: *Oldemar da Costa* e *Antonio Corrêa Ramos*. A' margem do contracto lê-se o seguinte: Apresentou o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito o depositado como caução de cinco por cento, para garantia do presente contracto, o seguinte: a quantia de cincoenta mil réis, em moeda corrente. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

D. F. I.

Do vigesimo quarto livro de contractos de material desta directoria, de folhas cem a cento e um verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Atlantic Refining Company of Brasil, para o fornecimento a este ministerio, de artigos do Grupo 7, "Combustivel".

Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de: trinta de abril de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero setenta e cinco, de trinta do mesmo mez e anno, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada, e, do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com a firma Atlantic Refining Company of Brasil, o fornecimento do artigo abaixo reclarado, de accôrdo com a sua proposta acceita pela Commissão de Concurrencia citada, e carta de vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e oito, a qual faz parte do processo da concurrencia, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Atlantic Refining Company of Brasil, de ora em deante denominada contractante, se obriga a fornecer o seguinte: gazolina de aviação para combate, sete — G — um, em caixas de duas latas, especificação sessenta e sete B — um sobre sessenta e sete — B — um, classe A, litro, mil duzentos e trinta e seis réis. Este artigos serão fornecidos durante o corrente anno, e entregues nas reparticões de Marinha, desta Capital, conforme lhes fôr determinado, onde ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da contractante, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

Segunda — A contractante se obriga a fornecer o material acima indicado, de primeira qualidade, e no caso de rejeição deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça ás exigencias da amostra e especificações, dentro do prazo de dez dias.

Terceira — A contractante fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento a sér feito para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas e a qual será immediatamente completada, quando desfalcada.

Quarta — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e tambem, no caso de não entrar com o material pedido dentro do prazo estipulado, as multas de cinco por cento sobre o valor total do material não entregue; si o excesso do prazo fôr maior de vinte dias, independente desta multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será então o contracto rescindido.

Quinta — A residencia legal da contractante, é nesta Capital, bem como o fôro geral.

Sexta — Todas as despezas com transportes, fretes, encaixotamento, embarques, desembarques, etc., correrão por conta exclusiva da contractante.

Setima — O presente contracto, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, e a contractante renuncia desde já, o direito de reclamar.

Oitava — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta da verba "vinte e sete" — Combustivel, consignação material, sub-consignação "um" — do artigo quatro da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos da despeza, serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Nona — Os pedidos serão feitos parcelladamente á medida das necessidades da Marinha, e entregues dentro do prazo marcado pelas autoridades competentes, a contar da data da entrega do pedido á contractante, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas (salvo os casos de força maior). E, não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o sello proporcional a que se refere o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em trinta de maio de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brasil, *Elysa Mauricio Doering de Oliveira*. Como testemunhas: *Francisco Salles Reis*. — *Milton de Souza*. A' margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentou o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito o depositado como caução de cinco por cento para garantia do presente contracto, a quantia de cinco contos de réis, representados por cinco apolices da Divida Publica Federal, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

D. F. I.

Do vigesimo quarto livro de contractos de material desta directoria, de folhas cento e quatro verso a cento e seis verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Silva Santos & Companhia, para execução de obras no pavimento superior do Archivo da Marinha

Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de: vinte e quatro de abril de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero quarenta, de seis de março de mil novecentos e vinte e oito, do presidente da Commissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada, e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com a firma Silva Santos & Companhia, a execução de obras no pavimento superior do Archivo da Marinha, de accôrdo com a sua proposta acceita pela Commissão de Concurrencia citada, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Silva Santos & Companhia, de ora em deante denominada contractante, se obriga a executar o seguinte: 1) demolição de paredes e estuque representadas na planta em amarello, medindo cincoenta e nove metros e trinta centimetros por quatro metros e noventa e cinco centimetros, duzentos e noventa e tres metros quadrados e cincoenta e quatro; 2) concreto e retoques nas paredes, nos fórros e soalho de onde são retiradas as paredes; 3) retirar o ladrilho existente na parte dos fundos, bem como o lençol de chuma

ho; 4) pintura a oleo dos tectos a duas demãos nos dous salões, cozinha e área duzentos e trinta e oito metros quadrados e quinhentos e onze; 5) pintura das paredes a tinta Orsina a duas demãos, trezentos e doze metros quadrados e oito; 6) barra a oleo nas paredes a duas demãos onde já existe e nos rodapés, quarenta metros quadrados; 7) pintura das esquadrias internas e da área.

Segunda — A contractante se obriga á execução exacta de todas as especificações acima indicadas, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza, sendo o material empregado, de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será a contractante obrigada a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta da contractante.

Terceira — O prazo para a entrega dos trabalhos promptos e acceitos, é de quarenta dias uteis (salvo os casos de força maior, taes como: gréves, epidemias, incendios, etc.), e ao excesso desse prazo ou falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, corresponderá a uma multa de cinco por cento sobre o valor total das obras, e no caso de reincidencia, será o contracto rescindido.

Quarta — Todas as despezas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal ou material e outros serviços para execução dos trabalhos, serão por conta da contractante, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer á sua custa os que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados, pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização.

Quinta — A contractante fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da obra: uma de cinco por cento, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas e a qual será immediatamente completada quanto desfalcada, e a outra de um por cento, para attender ás despezas da fiscalização.

Sexta — Receberá a contractante pelos trabalhos, a declaração constante de sua proposta, a quantia total de quatro contos e cem mil réis, em duas prestações: a primeira em meio da obra, quando os trabalhos executados correspondam a essa prestação a juizo da fiscalização, e a segunda quando promptos e acceitos, sendo a habilitação a esse pagamento, dada pela Directoria de Engenharia Naval.

Setima — A despeza decorrente do presente contracto correrá á conta da verba "vinte e oito" — Obras, etc., consignação material, sub-consignação "dous", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Oitava — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e a sua residencia legal, bem como o fôro geral, é nesta Capital.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as provenienciias, renunciando a contractante, desde já o direito de reclamar.

Decima — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de dez mil réis.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em trinta de maio de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Silva Santos & Companhia*. Como testemunhas: *Mario P. de Amaral*. — *Eugenio Manhães Teixeira*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de dez mil réis.) A' margem do contracto, lê-se, o seguinte: Apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado o seguinte: como caução de cinco por cento para garantia do presente contracto, a quantia de duzentos e cincoenta mil réis, em moeda corrente, e como caução de um por cento para attender ás despezas da fiscalização, a quantia de quarenta e um mil réis, em moeda corrente. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

Do vigesimo terceiro livro de contractos de material desta directoria, de folhas cento e quarenta e seis a cento e quarenta e oito verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha, e as firmas: Belmiro Rodrigues & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Heraclito & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., The Texas Company Limited (South America), para o fornecimento a este ministerio dos artigos do grupo "sete" — Combustivel.

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero trese, de vinte de janeiro do corrente anno, do presidente da Commissão de Concurrencia, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada, e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com as firmas acima citadas, o fornecimento abaixo discriminado, do accôrdo com as propostas das referidas firmas acceitas pela Commissão de Concurrencias citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas mencionadas d'ora em deante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer o seguinte: Belmiro Rodrigues & Comp., fornecerá: carvão de pedra americano Pocahontas, tonelada, noventa e quatro mil e oitocentos réis; carvão pedra estrangeiro New River (americano), tonelada, noventa e cinco mil oitocentos réis. — Mayrink Veiga & Comp., fornecerá: naphta na Bahia, tonelada, quinhentos e cincoenta mil réis; oleo combustivel no Pará, tonelada, duzentos e trinta e cinco mil réis. — Heraclito & Comp., fornecerá: gazolina em tambores, especificação sete — G — um, litro, seiscentos e quatro réis; idem para motores, sete G — um, em tambores, especificação sete T — um, litro, seiscentos e quatro réis; gazolina a granel, litro, seis — centos e dous réis. — Fonseca Almeida & Comp., fornecerá: gazolina para motores, especificação sete — G — em caixas de duas latas de dezoito litros, especificação sessenta e sete — B — um por sessenta e sete — T — um, em todos os Estados, excepto Matto Grosso, litro, novecentos e setenta réis. — Dias Garcia & Comp., fornecerá: gazolina para motores, especificação sete — G — um, em caixas de duas latas, de dezoito litros, especificação sessenta e sete — B — um por sessenta e sete — T — um, no Ladario (Estado de Matto Grosso), litro, mil quatrocentos e noventa réis. — The Texas Company (South America) Limith, fornecerá: gazolina de aviação para combate, sete — G — um, em latas, especificação sessenta e sete — B — um, por sessenta e sete — T — um, litro, mil e cincoenta réis; gazolina para aviação, sete — G — um, em caixas de duas latas de dezoito litros, especificação sessenta e sete — B — um por sessenta e sete — T — um, em Santos, litro, mil e oitenta e cinco réis. — Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno e entregues nas repartições de Marinha desta capital, e dos Estados, conforme lhes fôr determinado pelas autoridades competentes.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima discriminado, todo elle de primeira qualidade e sujeito ao exame de qualidade e verificação das quantidades, devendo obedecer extrictamente as especificações fornecidas pela Directoria de Engenharia Naval.

Terceira — As contractantes farão na Pagadoria da Marinha, cada uma, uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, para garantir o presente contracto.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte dois, e tambem, ás multas de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues, dentro do prazo estipulado; si o excesso do prazo fôr maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força

maior"; e, a criterio do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será o contracto rescindido com a faltosa.

Quinta — A contractante que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra e especificações, dentro do prazo de dez dias.

Sexta — As multas em que incorrerem as contractantes serão descontadas das respectivas cauções, as quaes serão immediatamente completadas quando desfalcadas.

Setima — A residencia legal das contractantes, bem como o fôro geral, é nesta capital.

Oitava — Todas as despezas com transportes, seguros, fretes, embarques e desembarques, etc., correrão por conta exclusiva das contractantes.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, e as contractantes desde já renunciam o direito de reclamarem.

Decima — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão a conta das verbas: "dez" — Directoria de Navegação, consignação material, sub-consignação "dez", e "vinte sete" — Combustivel, consignação material, sub-consignação "um", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos da despeza serem feitos a medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Decima primeira — Os pedidos serão feitos parcelladamente, á medida das necessidades da Marinha, e entregues dentro do prazo que fôr determinado, a contar da data da entrega dos pedidos ás contractantes. E, não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento a ser feito, o sello proporcional a que se refere o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas faturas que forem apresentadas. — Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte dous, e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de março de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e um de maio de mil novecentos e vinte oito. — *Benicio Pinto da Silva*, director geral. — *Belmiro Rodrigues & Comp.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp. — *Joaquim Dias Garcia*. — *Mayrink Veiga & Comp.* — *Heraclito & Comp.* — *Fonseca Almeida & Comp.* — Por procuração The Texas Company (South America) Limith, *Herbert Newton Cook*. Como testemunhas: de Argemiro Marques de Carvalho Camarão e Oldemar da Costa. A' margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado, como caução de cinco por cento para garantia do presente contracto, o seguinte: Belmiro Rodrigues & Comp.: um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis; Dias Garcia & Comp.: um conto tresentos e quarenta e um mil réis, sendo um conto de réis representado por uma apolice da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis, e tresentos e quarenta e um mil réis, em moeda corrente; Mayrink Veiga & Comp.: quinhentos mil réis, em moeda corrente; Heraclito & Comp.: quinze contos e cem mil réis, sendo quinze contos representados por quinze apolices da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis, cada uma, e cem mil réis em moeda corrente, e The Texas Company (South America) Limith: quinhentos e sessenta e sete mil réis, em moeda corrente, e Fonseca Almeida & Comp.: onze contos de réis, representados por onze apolices da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis, cada uma. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere — *José Casemiro Lones*, auxiliar.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz

Termo de accôrdo firmado pela Fazenda Nacional com o senhor José Honorato da Silva e Souza, proprietario da Empreza Força e Luz de Pouso Alto, para arrecadação do imposto de consumo sobre luz electrica.

Aos dezesete dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado de Goyaz, presente o senhor doutor delegado fiscal, Joaquim Craveiro de Sá, compareceu o senhor José Honorato da Silva e Souza, proprietario da Empreza Força e Luz da cidade de Pouso Alto, neste Estado, e disse perante o senhor doutor delegado fiscal que vinha em virtude do despacho do mesmo senhor doutor delegado, exarado em sua petição de quinze do corrente mez, protocollada sob numero oitocentos e quarenta e sete (847), na mesma data, assignar este termo, em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, de accôrdo com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996), de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres (1923), pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, no referido logar, de accôrdo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de luz electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous (1922);

b) a receber, em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesouraria desta repartição ou á estação arrecadadora que fôr determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a lettra *b*, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União, indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo trese (13) do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados, na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996) citado e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando o imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhe o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por quaesquer desvios ou desfalques na arrecadação do mencionado imposto;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma si o mesmo Tribunal, ao qual será submettido, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, lhe negar o necessario registro. E pelo senhor doutor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, acceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contêm, mandando lavrar este termo no livro proprio desta repartição, devidamente authenticado, o qual, sendo lido e achado conforme, assigna com a parte interessada e testemunhas abaixo. E, para constar, eu, Elyseu Augusto de Souza, primeiro escripturario e secretario da delegacia, o escrevi. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, dezesete de maio de mil novecentos e vinte e oito. — O delegado fiscal, *Joaquim Craveiro de Sá*. — *José Honorato da Silva e Souza*. Como testemunhas: *Victor Emmanuel Xavier Rabello*. — *Joaquim Franklin Mendes*. — *Urbano Marin dos Santos*. Estavam duas estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, na importancia de vinte mil e seiscentos réis. Conforme. — *Elyseu Augusto de Souza*, secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, cujas melhoras do estado de saude se accentuam, continua a receber na Casa de Saude Pedro Ernesto, onde ainda se encontra, as mais extraordinarias provas de sympathia e de consideração, pelas demonstrações com que todas as classes sociaes do paiz se interessam por ter noticias da marcha do seu tratamento e pelos votos que fazem pelo seu prompto e completo restabelecimnto.

Naquelle estabelecimento hospitalar teem visitado S. Ex., diariamente, todas as altas autoridades do paiz e grande numero de seus amigos, que vão ali sempre saber do estado de sua saude.

— Hontem esteve na Casa de Saude Pedro Ernesto, em visita ao chefe do Estado, o distincto medico Dr. A. de Paula Buarque, prefeito municipal de Petropolis.

— Uma commissão dos Trabalhadores em Trapiches e Café foi tambem hontem á Casa de Saude Pedro Ernesto, fazer uma vista ao Sr. Presidente da Republica.

— Tambem esteve hontem naquella Casa de Saude uma commissão composta dos Srs. almirantes Francisco de Mattos, José Maria Penido, Octavio Jardim e Carlos de Noronha, que visitou o chefe da Nação, em nome do almirantado brasileiro, que se reuniu hontem pela primeira vez, depois do dia em que Sua Ex. foi operado, tendo resolvido que fosse feita aquella visita por uma commissão de quatro dos seus almirantes.

— Em nome do Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça, visitou hontem o chefe da Nação o Sr. Dr. J. B. de Mello e Souza, director do gabinete do Sr. ministro da Justiça.

— O Sr. deputado Dr. Manoel Villaboim esteve hontem na Casa de Saude Pedro Ernesto, em visita ao Sr. Presidente da Republica, em nome do Sr. Dr. Luiz Ayres, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dos desembargadores daquelle tribunal.

— O Sr. Dr. Hugo Carneiro, governador do Territorio do Acre, em telegramma dirigido ao Sr. senador Arnolfo Azevedo, solicitou a S. Ex. a fineza de visitar o Sr. Dr. Washington Luis, presidente da Republica, em seu nome, e apresentar votos pelo seu prompto restabelecimento.

— Ao Sr. Presidente da Republica endereçou o Sr. Manoel Dantas, presidente do Estado de Sergipe, um telegramma, formulando votos ardentes e sinceros pelo seu completo e prompto restabelecimento.

— O Sr. Dr. Alarico Silveira, secretario da presidencia, recebeu hontem os seguintes despachos telegraphicos:

Maranhão — Agradeço muito cordialmente as noticias que V. Ex. me tem enviado sobre o estado de saude do Exmo. Sr. Presidente da Republica. O governo e o povo maranhenses acompanham com viva satisfação as melhoras de S. Ex., fazendo votos seu rapido e completo restabelecimento. — Cordiaes saudações. — *Magalhães de Almeida.*

Aracajú — Com muita alegria agradeço a communicação feita por V. Ex. de haver o eminente presidente entrado em franca convalescença, pedindo ao illustre amigo transmittir a S. Ex. effusivos cumprimentos. — Saudações affenciosas. — *Manoel Dantas,* presidente de Sergipe.

Curityba — Tenho a maior satisfação de agradecer a sua boa noticia de ter o Sr. Presidente Washington Luis entrado em convalescença. — Cordiaes saudações. — *Affonso Camargo,* presidente do Estado.

— Telegrammas de visitas recebidos pelo Chefe do Estado:

Entre a grande quantidade de telegrammas e cartões de visitas e desejos de prompto e completo restabelecimento recebeu o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os dos Srs. Dr. Wenceslão Braz, ex-presidente da Republica, de Paris; senador Bueno Brandão, de Lisbôa; senador Mendonça Martins, de Lisboa; senador Eurico Chaves, deputados Bueno Brandão Filho, Salomão Dantas, marechal Mesquita, de Porto Alegre; Dr. Paulo Parreiras Horta, de Paris; Fernandes Braga Junior e familia, de Olinda (bordo do *Vestris*); Dr. Joaquim Oliveira Botelho, de Buenos Aires; consul Mario Fernandes, deputado estadual João Sampaio, de Vichy; Dr. Paula Perüche, de Paris; Dr. Alfredo Varella, de Valencia; Dr. Deocleciano Campos, addido commercial, de Roma; ministro plenipotenciario Dr. Alcebiades Peçanha, de Varsovia; encarregado de Negocios em Bruxellas, Dr. Gurgel do Amaral; encarregado de Negocios em Buenos Aires, Dr. Gastão Paranhos; ministro plenipotenciario em Berlim, Dr. Guerra Duval; consul Carlier, de Cannes; encarregado de negocios em Havana, Mario da Costa Guimarães; Dr. Munoz Reys, consul honorario do Brasil em La Paz; do Estado de São Paulo, dos Srs. Fernando Arens e senhora, Mario Severo e senhora, Paulo Barros, Antonio Barros, Amador Joly Filho, Arthur Pinto Lima, Dr. Cysalpino Souza e Silva, Pompeu Camargo, Manoel Villela dos Reis, por si e pelo directorio politico de Franca; Nicola Puglisi, Miguel Talento, vic presidente, pela Sociedade Internacion Beneficente dos Chauffeurs de São Pa lo; Alfredo Penteado e familia, senad Fontes Junior, Dr. José Alves Ma tim Santos, André Martins, Azar Martins, Torquato Caleiro, O. Ferre Dazão, redactor da *Comarca*, pelo po de Araçatuba; Procopio Sobrinho, D Labieno da Costa Machado, Valen Carneiro de Castro, presidente, p Junta Commercial; Carlos Balthazar Silveira, prefeito de Nova Fribur pelos municipes; Caudemil, superinte dente municipal de Imaruhy; Paulo M rinho da Cruz, de Nitheroy; Manoel X vier, superintendente municipal de I Negro; João de Souza Noia, de Rio Bom Jardim; coronel Lopes, comma dante da força publica de Santa Cath rina; Pedro Garcia Moreno, de Maroi Evaristo Rogaciano dos Santos, de P cife; capitão João Palmeira, do 20º caçadores, em seu nome e no da resp ctiva officialidade; Edelberto Cos Avila, superintendente municipal Palhoça; Chalmers, director da Comp nhia do Morro Velho; Nogueira Flori de Porto Alegre; Dr. Polycarpo Viet de Bello Horizonte; capitão de corve Leonel Porto, de Aracajú; Dr. Linhar de Albuquerque, de Manáos; Lafayet Medeiros, de Cambucy; desta capit dos Srs. Luiz Pereira de Sá, Amad Penzin, em nome dos funccionarios garage do Palacio do Cattete; Arnal Reis, pelos funccionarios da Light; c ronel Toscano de Brito, Dr. Nascime to Silva, engenheiro da Prefeitura; Ra Tupper, Juvenal Santos de Mello, da d rectoria do Saenz Peña Foot-Ball. Glu viuva professor Gabizo, Ozéas Cos Miguel Angelo Mazza e familia, Beatr Sarmento e filhos, Antonio Camil Soares, deputados Fidelis Reis, Sanc val Azevedo e Paulo Maranhão; Ernes Ferreira, Camillo de Andrade Net Dr. Menezes Doria, tenente-coronel m dico Alves Cerqueira, Nicolau José D lobane, capitão pharmaceutico Beneven to Lima, das filhas do general Gomes Castro, Maria Vieira Ribeiro, profess Pedro de Assis, dos inferiores do 3º r gimento de infantaria, do director Hospital Central de Marinha e seus a xiliares, da Sociedade Brasileira Bellas Artes, Manoel Durval Telles Faria, pela Polyclinica Hospitalar d Servidores do Estado; Guttenberg Ja dim, Theodosio Antonio dos Sant pela administração da Caixa Funerar 21 de Abril; Dr. Mario dos Passos M chado Monteiro, Guilherme Duque F trada, Candido de Moraes, presiden pela União dos Operarios Estivadore Ernesto Crissiuma Machado, Pedro Be sano Ruy, Benedicto Claudio Oliveira Leandro Araujo Trindade, representa do o pessoal maritimo da Saude Publ ca; Indalecio Ferreira Junior e famil Antonio B. Alves de Lima, Alexand Rosa, pela Colonia de Pescadores G mes Pereira; Dr. Levi Carneiro, M lton e Lauro Souza Carvalho, Anton Leite S. Garcia, Mariano Riera, Manc Coelho Rodrigues, Januario Francis da Silva, presidente, pela Caixa Bene cente 15 de Novembro; capitão Euc des Nunes Seabra, Gastão Mesqui Geminiano Galvão, Maria Gloria Les Dr. Alfredo Oliveira Lima, Pereira Le sa, sub-director do trafego postal; c pitão Raul Muller de Campos, Dr. A thero Botelho, Dr. Heitor Beltrão, Pr copio Ferreira, Etienne Eberard,

berto Torres Filho, Dr. Luiz Barbosa, por si e pela Congregação da Polyclinica de Botafogo; Eugenio de Castro, José Scarcella, Francisca Vieira Figueiredo, José Amado e senhora, capitão Henrique Pereira, José Pires de Carvalho, Luiz Augusto de Azevedo Marques, Moysés Felinto de Oliveira, Verissimo Costa, João Casale e familia, Ricardo Ligonto, do pessoal da segunda secção da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Saude Publica; Alfredo Dolabella Portella, José Roberto Leite Penteado Filho, José D. Portella, Alexandre Agra, em seu nome e no da Associação Central Brasileira dos Cirurgiões Dentistas; Onofre Andrade, chefe da Caravana Odontologica Mineira; Dr. Cesario de Mello, capitão-tenente João Pedro de Souza Lobo, capitão Pedro Campos, José Augusto Barbosa, Clotilde Faria Rocha, capitão Dr. Camara Leal, general Borba, sub-chefe do Estado Maior do Exercito; V. M. Vallim, Camara Coelho, major medico Dr. Luiz Pedro Pereira de Souza; de Petropolis, Arthur Barbosa, Dr. Joaquim de Gomensoro e senhora, Mendonça Bittencourt, pela Liga do Commercio de Petropolis; Dr. Henrique Cerqueira Lima Filho, por si e pela Camara Municipal de Victoria; Antonio Alvim, prefeito municipal de Angra dos Reis, em nome do municipio e no seu proprio; Drs. Rego Lopes e Pimentel Duarte, pela directoria da Companhia Minas de Santa Mathilde; Dr. Barros Barreto, da Bahia; Dr. Luiz Estevão de Oliveira, de Belém; Menasses Bensimon, presidente da Associação Commercial do Pará; Numeriano Barbosa, de Olinda; Charles Murray, de bordo do *Almanzora*; Samuel Mac Dowell, do Pará; coronel Afaliba Osorio, commandante da Sexta Região Militar; dos funccionarios da Companhia do Porto do Pará e da Amazon River; Eustachio Coelho, inspector da Alfandega de Fortaleza; José Martins, de Pernambuco; general Aranha da Silva, commandante da circumscripção militar de Matto Grosso; Jorge Chalita, de Porto Alegre; Antonio Rodrigo Villares, de Recife; Raul Pereira, director, pelos redactores da *Pacotilha*, do Maranhão; Perdigão Nogueira, de Maceió; Dr. João André Servio, secretario do Piauhy; general Gil de Almeida, Dr. Paulino Soares de Souza Netto, de Friburgo; Marineth de Souza, de Maceió; João Cardoso Pinto, de Juiz de Fóra; Miranda Sobrinho, prefeito de Macahé, em seu nome e no dos municipes; Dr. Fleury da Rocha, em seu nome e no da Escola de Minas de Ouro Preto; Antonio Vaz, de Curityba; Dr. Xavier Carvalho, juiz substituto federal em Belém; Geberto Lago e familia, de Santa Rita; coronel Alberto Mesquita, em seu nome e no da officialidade da Força Publica do Pará; Claudiano Cunha, inspector da Alfandega da Bahia; Paschoal Frizola, de Barbacena; coronel Atalibio de Rezende, commandante da 7ª brigada de infantaria, em Juiz de Fóra; Dr. Frederico Costa, João Martins e Queiroz Monteiro, presidente e secretarios, em nome da Mesa do Senado da Bahia; Antenor Soares de Souza, de Araruama; Adrfano Gordilho, de Itapagipe; Dionysio Moreira, de Parahyba do Sul; Apporelly, de Bello Horizonte; José Tavares Bastos e senhora; Dr. Jarbas Lorelli, A. Theodoro, Antonio Pereira Amares, presidente da Associação Commercial de Campos; Ferreira de Almeida, de Friburgo; Lobo Vianna Junior e familia; Romualdo Barreto, de Friburgo; Niepce Silva, de Curityba; deputado Manoel Satyro, do Ceará; capitão Ernani Corrêa, Passos Maia, superintendente de Herval; Mueler, superintendente de Crissiuma; Manoel Florentino Machado, superintendente de Imbituba; Augusto Bauer, superintendente de Brusque; José Cesario Pereira, superintendente de Camboriu; Leão Faria, de Alfenas; Felippe Azeredo, pela Colonia de Pescadores de Ponta Negra; Americo Nunes, de Cabo Frio; Heitor Blum, superintendente de Florianopolis em seu nome e no do municipio; Herculano de Freitas, de Florianopolis; Antonio Pedro, director da Faculdade Fluminense de Medicina; Heitor Sá Pinto, pela directoria da Associação dos Empregados no Commercio de Nitheroy; José Baptista, de Porto Alegre; João Guimarães Cabral, superintendente de Laguna; Dr. Sampaio Leite, de Porto Alegre; L. Pentagna, prefeito e Ismar Tavares, presidente da Camara; em nome da Prefeitura e da Camara Municipal de Valença; Augusto Orago Carvalhal, de Poços de Caldas; da redacção da "Folha de Santa Rita", em nome do povo da cidade de Santa Rita de Sapucahy; Euclydes Ayres, presidente da Phenix Caixeiral de Fortaleza; Oswaldo Oliveira, superintendente de Ouro Verde; Maribondo, pelo terceiro districto telegraphico do Rio Grande do Sul; capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, em nome da Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros de Angra dos Reis, e no seu proprio; Godofredo Filgueiras, guarda-mór da Alfandega de Recife; Julio Cavassa, de Corumbá; Caetano Costa, superintendente de Lages; Jacob Tavares, superintendente de Tijucas; Pereira Pitta, de Porto Alegre; Benedicto Peixoto, de Macahé, da Sociedade dos Estivadores da Bahia; Otto Feuers Chuetter, superintendente de Tubarão; Affonso Alves Pereira, de Mirahy; João Candido Martins, de Fortaleza; José Oliveira Barbosa, de Barra Mansa; Joaquim Pessôa, inspector e funccionarios da Alfandega da Parahyba; Alpheu Domingues e funccionarios do Serviço Federal de Algodão em Parahyba; Maia Filho, de Cambuquira; Raul Vital, pela Sociedade dos Guardas Aduaneiros de Manáos; Edgard Chaves e Raul de Azevedo, de Manáos; Mario Souza Lima, de Nitheroy; coronel Antonio Bricio Guilhon, commandante da Força Militar do Estado do Rio; Oliveira Vianna, João Portugal, prefeito de Rio Claro; José Filomeno, de São José; José Medina Filho, Dr. Vicente Reis, de Manáos; Esmeraldino Oliveira e Affonso Collin, de Curityba; Jusserico de Assis, de Jaraguá; Antonio Franco Souza, prefeito de São Manoel; Francisco Azambuja, superintendente do Bom Retiro; Honorio Lemos, da Bahia; Manoel Cardoso, de Therezina; Paulo Blasi, presidente do Conselho Municipal de Campos Novos, Calisto Pereira, de Paraty; Villas Boas, de Cuyabá; Dr. Araujo Castro, juiz federal no Maranhão; capitão Americo Piuza de Castro de Fortaleza; Gabriel Salgado, de Turvo; familia Zerrener, de bordo do "Sierra Cordoba"; deputado Agamemnon Magalhães, de Recife; Leopoldo Freibergen, superintendente de Biguassú; Curt Hering, e Pedro Federsen, superintendente e presidente do Conselho em nome do municipio; dos empregados brasileiros da Companhia Western Telegraph Company, na Bahia; commandante Carneiro da Rocha, director da Escola de Aprendizes Marinheiros do Fortaleza; Deodoro de Carvalho, superintendente do São Francisco; deputado estadual, Cid Gonzaga e Eurico Borges, superintendente de Porto União; José Alves Palma, Emmanuel Fostes Meirelles, e José Vieira de Andrade Palma, de Cajurú.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o Sr. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, com quem conferenciou.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete uma commissão da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, composta dos Srs. vice-provedor Antonio Louçã de Moraes Carvalho e secretario Julio Berto Cirio, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para se fazer representar na festa do Hospital dos Lazaros, que se realiza no dia 3 de junho proximo, ás 11.30.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Marsilio Dias, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Araranguá, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Amanhã:

Pará, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até 5 horas, objectos para registrar até 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Itaquera, para Santos e Rio Grande, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 10 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas. Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 30 de maio de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Nas ultimas 24 horas o tempo foi bom no Estado da Bahia e chuvoso nos demais. A's 9 horas de hoje o tempo manteve-se ainda bom na Bahia e incerto, com chuvas, nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Não recebemos os despachos usuaes do Amazonas, Maranhão e Piauhy.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bem, e assim se mantendo ás 9 horas de hoje. A temperatura declinou em parte do Estado do Rio e foi estavel nos demais.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo decorreu ameaçador com chuvas em Paraná e Santa Catharina; instavel com chuviscos esparsos em Rio Grande e bom em S. Paulo. A's 9 horas de hoje o tempo manteve-se instavel em Santa Catharina e Rio Grande; bom no Paraná e S. Paulo. A temperatura declinou, sendo que, accentuadamente em Palmas (Paraná).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 30 de maio de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações das 21 horas precedentes					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão (X)														
Barra do Corda (X)														
Fortaleza (X)														
Quixeramobim (X)														
Natal	61.7	25.0	-1.0	C	0	6	—	Ic.	27.0	20.0	1.0	I.	C.	C.
Parahyba	61.0	28.0	1.0	C	0	6	—	I.	27.0	22.0	19.0	C.	C.	C.
Recife	61.5	28.0	4.0	SE	2	2	—	B.	29.0	22.0	9.0	C.	I.	C.
Maceió (X)														
Pão de Assucar (X)														
Aracajú (X)														
Bahia (X)														
Caetité	63.5	20.0	0.0	SE	5	2	—	B.	21.0	15.0	—	B.	B.	B.
Januaria	59.0	25.0	0.0	E	2	2	—	B.	33.0	17.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte	61.7	21.0	3.0	NE	2	0	—	B.	25.0	11.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni	60.7	21.0	-1.0	SE	2	9	—	B.	31 0	17.0	—	B.	B.	B.
Uberaba	63.7	19.0	0.0	NE	2	2	—	B.	27.0	11.0	—	I.	B.	B.
Araxá (X)														
Caxambú	62.7	14.0	1.0	C	0	2	—	B.	25 0	5.0	—	Chs.	B.	B.
S. Lourenço	62.9	13.0	6.0	C	0	2	—	B.	27.0	5.0	—	B.	B.	B.
Cambuquira	61.4	17.0	1.0	SE	2	9	—	B.	26 0	12.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro	—	13.0	1.0	C	0	0	—	B.	25.0	5.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas	61.6	20.0	4.0	NE	2	6	—	B.	24.0	6.0	—	B.	B.	B.
Goyaz (X)														
Santa Luzia (X)														
Cuyabá	58.3	24.0	-1.0	N	2	6	—	B.	34.0	16 0	—	B.	B.	B.
Corumbá	56.7	24.0	0.0	E	2	9	—	I.	34.0	21.0	—	B.	B.	B.
Victoria	61.4	26.0	0.0	N	2	6	Tranquillo.	B.	30 0	20.0	—	B.	I.	I.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	61.3	21.0	0.0	N	2	6	Chão.	B.	32.0	19.0	—	B.	B.	B.
Campos	61.4	23.0	-2.0	NW	2	2	—	B.	33.0	16.0	—	B.	B.	B.
Friburgo	64.3	12.0	-1.0	C	0	0	—	B.	25.0	7 0	—	B.	I.	B.
Petropolis	61.5	20.0	2.0	E	2	2	—	B.	26 0	14 0	—	B.	B.	B.
Rezende	61.8	13.0	0.0	C	0	9	—	Bn.	28.0	10.0	—	B.	B.	Bn.
Cabo Frio	60.7	25.0	0.0	C	0	6	Chão.	B.	33.0	16.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis	63.6	14.0	-1 0	C	0	2	—	B.	25.0	5.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo	59.7	20.0	-2.0	C	0	9	—	B.	28.0	11.0	—	B.	B.	B.
Santos	59.9	22.0	-2.0	NW	2	9	—	B.	28.0	11.0	—	B.	I.	I.
Paranaguá	60.2	20.0	-1.0	C	0	2	Chão.	B.	24.0	17.0	10.0	I.	Chs.	C.
Guarapuava (X)														
Curityba	60 2	16.0	-2.0	W	2	9	—	B.	24.0	14.0	1.0	B.	B.	C.
Florianopolis	57.0	20.0	1.0	NE	2	9	Ps. vagas.	I.	21.0	19.0	33.0	Ct.	I.	C.
Lages	59.1	14.0	—	NE	2	9	—	I.	23.0	13.0	36.0	C.	C.	Ctv.
Porto Alegre	56.4	17.0	0.0	C	0	9	—	I.	21.0	16.0	—	I.	Chs.	I.
Uruguayana	56.3	15.0	—	C	0	9	—	I.	21.0	15.0	—	I.	I.	I.
Montevidéo (X)														
Buenos Aires (X)														

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geadas TR, trovoada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nictheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raz : Temp. 24. C. Vento 1.2 — Mar tranquillo.				Rio Comprido	—	29.8	16.4
Gavea	0.0	23.0	17.2	Olaria	0.0	28.8	18.2
Jardim Botanico (obs. de 14 horas.		24.4	16.4	Penha	0.0	32.1	18.2
Copacabana (idem 14 horas)		(X)	(X)	Encantado	0.0	30.9	16.2
Pão de Assucar (idem 14 horas)		31.2	15.7	Madureira	0.0	30.8	16.5
Corcovado : Temp. 25.4. Vento, W 1.0. Hum. rel. 40 %				Tijuca (obs. de 14 horas)		31.8	16.4
Cabuçú	0.0	32.1	15.2	Campo dos Affonsos	0.0	31.3	10.2
Haddock Lobo	0.0	28.0	18.8	Deodoro (X)			
				Bangú	0.0	31.0	15.0
				Santa Cruz	0.0	31.6	16.0
				Nitheroy	0.0	31.0	14.8

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 30 ás 7 horas. A máxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 até as 18 horas do dia 31:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura — Estavel.
Ventos — Variaveis, frescos.
Estado do Rio — Tempo, bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura — Estavel.

Estados do Sul — Tempo, perturbar-se-ha em São Paulo, perturbado nos demais Estados; chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura — Estavel, salvo no Rio Grande, onde entrará em declinio.

Ventos — Variaveis, salvo no Rio Grande, onde predominarão os do quadrante sul, frescos.

Nota — Serviço telegraphico, bom, salvo grande parte do de Rio Grande, Matto Grosso e o de Goyaz, que foi fraco.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até as 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da venida das Nações, o tempo decorreu bom, com nevoa secca á noite e após 13 horas, o nevoeiro forte pela manhã. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 30°7 e minima 16°2, e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: 30°4 e 19°0, respectivamente, ás 14 horas e 49 minutos e 3 horas e 55 minutos. Os ventos foram variaveis com predominancia dos do quadrante norte.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até as 9 horas de hoje) — Zona norte — Nas ultimas 24 horas, o tempo foi bom no Estado da Bahia e chuvoso nos demais. A's 9 horas de hoje, o tempo mantem-se ainda bom na Bahia e inceto com chuvas nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Não recebemos os despachos do Amazonas, Maranhão e Piauhy.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom e assim se mantendo ás 9 horas de hoje. A temperatura declinou em parte do Estado do Rio e foi estavel nos demais.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu ameaçador com chuvas em Paraná e Santa Catharina; instavel, com chuviscos esparsos no Rio Grande e bom em São Paulo. A's 9 horas de hoje, o tempo mantem-se instavel em Santa Catharina e Rio Grande; bom no Paraná e São Paulo. A temperatura declinou, sendo que, accentuadamente, em Palmas (Paraná).

Mengres, temperaturas — Foram observadas em Mar de Hespanha e Ouro Fino, com 5°0.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 99m|m0 em Blumenau e 68m|m0 em Brusque.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, choveu e trovejou fortemente em Blumenau e Brusque.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 30 — Estacionario em Jacarehy, Rezende e Anta e baixando no resto do curso.

Não recebemos o despacho de Piriamonhangaba.

Rio Itajahy-Assú, dia 30 — Baixando em Itajahy e subindo rapidamente no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Valparaiso e Passa Manso.

Rio de S. Francisco, dia 29 — Subindo lentamente entre Remanso e Carbobó; estacionario em Pirapora, Piranhas e Propriá e baixando no resto do curso.

Não recebemos o despacho do Rio Branco.

Dados aerologicos:

Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos:

Districto Federal — Corrente do quadrante norte até 3.000 metros; velocidade média de 6 metros.

Campos — Corrente do quadrante W até 3.000 metros; velocidade média de 4 metros.

Ondina — Corrente do quadrante E até 1.500 metros; velocidade média de 6 metros.

P. Seguro — Corrente de W. á superficie; velocidade de 2 metros; corrente variante entre N e NE até 1.000 metros; velocidade média de 6 metros.

Santos — Corrente do quadrante N até 4.500 metros; velocidade média de 10 metros. Calma a 250 metros.

Victoria — Corrente do quadrante N até 3.500 metros; velocidade média de 5 metros. Calma a 3.000 metros.

No Districto Federal, ás 14 horas — Corrente variante entre N e NNW até 3.450 metros; velocidade média de 6 metros.

Nota — Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Curityba e Florianopolis.

Das demais estação não recebemos os despachos usuaes.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*90 d/v*	*á vista.*
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	$326	$328
Sobre Italia	—	$140
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$997
Sobre Portugal	—	$366
Sobre Belgica (papel)	—	$232
Sobre Hespanha	—	1$102
Sobre Suissa	—	1$608
Sobre Suecia	—	2$257
Sobre Noruega	—	2$211
Sobre Dinamarca	—	2$245
Sobre Belgica (ouro)	—	1$164
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$217
Sobre Nova York	—	8$335
Sobre Montevidéo	—	8$620
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$581
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$160
Sobre Hollanda (florim)	—	3$368
Sobre Japão (yen)	—	3$910
Sobre Rumania	—	$055
Sobre Canadá	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$328

Moedas

Vales (ouro)	4$566
Soberano (ouro)	41$700
Libras (papel)	41$500
Francos (papel)	$345

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	798$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	778$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	799$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	797$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	957$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (primeira emissão)	958$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (segunda emissão)	955$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	957$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	165$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	163$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, nom.	161$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	161$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	185$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622)	182$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	200$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.99)	185$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	199$500
Apolices Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 500$, 8 %, port.	500$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000$, 7 %, port.	950$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.	101$500
Banco dos Funccionarios Publicos	55$500
Banco Portuguez do Brasil, com 50 %	110$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	223$000
Banco do Brasil	470$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	113$500
Companhia Docas de Santos, nom.	300$000
Debentures da Companhia Docas da Bahia, 2ª série	110$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	201$000
Debentures da Companhia Confiança Industrial	203$000
Debentures da Companhia Hoteis Palace	206$000

Vendas por alvará

300 apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	186$000
48 Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	798$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 30 de maio de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Junho	26$300	26$125	26$350	26$125	—
Julho	26$700	26$475	26$600	26$400	—
Agosto	26$800	26$600	26$675	26$550	—
Setembro	27$000	26$650	26$725	26$625	—

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 39$200.
Mercado calmo:
Vendas, 7.620 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tavares*.

MERCADOS DISPONIVEIS

Movimento do dia 28

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	2.000
Entradas de Sergipe	1.498
Total	3.498
Sahidas	6.804
Existencia	323.643

Mercado, firme.
Preço do branco crystal, 61$ a 66$000.

Algodão

Entradas do Ceará	472
Entradas do Maranhão	598
Total	1.070
Sahidas	679
Existencia	14.027

Mercado, sustentado

Preços:

Sertões, typo 4 — classe 2ª	50$000 a 51$000
Primeiras sortes, typo 4 — classe 1ª	48$000 a 49$000
Medianos, typos 6 e 7	46$000 a 47$000
Typo 5 — primeira	47$000 a 48$000
Typo 5 — norte	47$000 a 48$000

Café

	Saccas
Entradas	10.266
Sahidas	7.977
Existencia	307.804

Mercado calmo

Preços por:

Typo 3	43$800
Typo 4	42$800
Typo 5	41$800
Typo 6	40$800
Typo 7	39$800
Typo 8	38$300

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

Movimento do dia 29

Assucar

	Saccos
Entradas de Maceió	2.000
Entradas de Sergipe	2.000
Total	4.000
Sahidas	6.765
Existencia	320.778

Mercado firme.

Preços do branco hygiral: 65$ a 68$000.

Algodão

	Fardos
Entradas de Sergipe	312
Entradas de Penedo	285
Entradas do Ceará	149
Entradas da Parahyba	55
Total	801
Sahidas	370
Existencia	14.458

Mercado sustentado.

Preços:

Sertões typo 4, classe 2ª	50$000 a 51$000
Primeiras sortes, typo 4, classe 1ª	48$000 a 49$000
Medianos, typos 6 e 7	46$000 a 47$000
Typo 5, primeira	47$000 a 48$000
Typo 5, Norte	47$000 a 48$000

Café

	Saccas
Entradas	10.353
Sahidas	16.164
Existencia	301.993

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3	43$400
Typo 4	42$400
Typo 5	41$400
Typo 6	40$400
Typo 7	39$400
Typo 8	37$900

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 26 de maio de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de *Stocks* e Cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 26	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo	1.020	12.343
Arroz, sacco	8.442	111.411
Assucar, sacco	7.498	108.499
Azeite de oliveira, caixa	52	11.191
Bacalhão, kilo	113.100	782.897
Banha, kilo	70.935	1.740.841
Batatas, kilo	160.649	3.778.347
Carne de porco salgada, kilo	34.680	328.323
Carne secca e xarque, kilo	1.048	31.452
Cebolas, kilo	69.500	1.300.184
Farinha de mandioca, sacco	1.223	47.519
Farinha de milho, kilo	10.193	25.908
Farinha de trigo, sacco	12	29.342
Feijão, sacco	4.547	54.536
Leite condensado, caixa	30	1.013
Manteiga, kilo	25.722	243.514
Milho, sacco	977	34.937
Peixes conservados, kilo	8.800	120.723
Polvilho, kilo	80	124.440
Sabão, kilo	945	17.010
Sal, kilo	728.000	8.303.598
Sebo, kilo	344.100	1.009.064
Tapioca, sacco	—	29
Toucinho, kilo	9.254	56.465
Trigo em grão, kilo	1.865.942	25.398.593

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção de Fomento Agricolas, 30 de maio de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 28 de maio de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de *Stocks* e Cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 28	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo	684	12.997
Arroz, sacco	—	111.411
Assucar, sacco	2.000	110.499
Azeite de oliveira, caixa	741	11.932
Bacalhão, kilo	—	782.897
Banha, kilo	—	1.740.841
Batatas, kilo	307.800	4.086.147
Carne de porco salgada, kilo	3.168	331.491
Carne secca, e xarque, fardo	360	31.812
Cebolas	—	1.300.184
Farinha de mandioca, sacco	—	47.519
Farinha de milho	99	26.007
Farinha de trigo	—	29.342
Feijão, sacco	1.205	55.741
Leite condensado, caixa	—	1.013
Manteiga, kilo	26.625	270.139
Milho, sacco	3.428	38.365
Peixes conservados, kilo	—	120.723
Polvilho, kilo	120	124.560
Sabão, kilo	—	17.010
Sal, kilo	—	8.303.598
Sebo, kilo	—	1.009.064
Tapioca, sacco	—	29
Toucinho, kilo	—	56.465
Trigo em grão, kilo	—	25.398.593

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 30 de maio de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Pereira*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diaria			
De 30 de maio de 1928	210:676$692	218:442$652	429:119$344
De 30 de maio de 1927	162:818$919	178:999$538	341:818$457
Differença para mais em 1928	47:857$773	39:443$114	87:300$887
Mensal			
De 1 a 30 de maio de 1928	5.593:522$791	6.538:044$794	12.167:567$585
De 1 a 30 de maio de 1927	4.255:905$199	5.431:842$248	9.687:747$447
Differença para mais em 1928	1.343:617$592	1.136:202$546	2.479:820$138
Annual			
De 2 de janeiro a 30 de maio de 1928	29.811:912$279	37.867:980$389	67.679:892$638
De 2 de janeiro a 30 de maio de 1927	25.609:520$574	29.607:130$975	55.216:657$549
Differença para mais em 1928	4.202:385$705	8.260:849$414	12.463:235$119

Renda comparada, feita a conversão de ouro em papel, á taxa média:

Mensal		
1928		
De 1 a 30 de maio, em ouro	25.537:421$063	
De 1 a 30 de maio, em papel	6.538:044$794	32.135:465$857
1927		
De 1 a 30 de maio, em ouro	19.432:463$138	
De 1 a 30 de maio, em papel	5.431:842$248	24.864:305$386
Differença para mais em 1928		7.271:160$469
Annual		
1928		
De 2 de janeiro a 30 de maio, em ouro	135.121:191$465	
De 2 de janeiro a 30 de maio, em papel	37.867:980$389	173.989:171$854
1927		
De 2 de janeiro a 30 de maio, em ouro	116.933:098$336	
De 2 de janeiro a 30 de maio, em papel	29.607:130$975	145.540:229$311
Differença para mais em 1928		27.448:942$543

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:		Differença para mais em 1928	2.334:518$273
De 2 a 29 de maio de 1928	14.473:599$387	De 2 de janeiro a 30 de maio de 1928	87.700:138$788
Em 30 do corrente	639:148$118	Em igual periodo de 1927	79.227:071$512
	15.112:747$505	Differença para mais em 1928	8.473:067$276
Em igual periodo de 1927	12.778:229$232		

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS TRABALHOS NA ESCOLA NACIONAL DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de accordo com o aviso n. 2.356, de 26 de maio corrente, faço publico que no dia 15 de junho de 1928, ás 14 horas, serão recebidas neste escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça, propostas para execução de diversos trabalhos na Escola Nacional de Bellas Artes, de accordo com as seguintes condições:

Primeira condição — As pessoas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este escriptorio de Obras, até o dia 14 de junho de 1928, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de Rs. 300$000, em dinheiro, que garantirá a apresentação de sua proposta.

Segunda condição — As propostas em quatro vias sendo uma devidamente estampilhada, serão fechadas em envolucro contendo o nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados documentos de idoneidade, recibo do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito e quitação de impostos federaes e municipaes.

Terceira condição — As propostas não poderão conter sinão uma formula de inteira submissão ás condições deste edital, o preço e prazo que o proponente offerece para custo e terminação dos trabalhos os quaes serão escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma reducção sobre a mais barata.

Quarta condição — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá áquelle que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas será acceito áquelle que a carta fechada fizer maior reducção.

Quinta condição — Os proponentes preferidos, no acto de assignarem o contracto apresentarão o recibo do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito de Rs. 500$000, em dinheiro.

Sexta condição — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

Setima condição — Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, sem que por esse motivo tenham os contractantes direito a indemnização de especie alguma.

Oitava condição — O prazo para a terminação dos trabalhos será no maximo de 30 dias, contados da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas.

Nona condição — Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 100$000, por dia que exceder do prazo estipulado na sua proposta; quando esta multa attingir a Rs. 1:500$000, corres-

pondentes a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante por motivo della, além, multa, a caução de que trata a condição 5ª. do edital, e tudo o mais que lhe for devido, penalidades que sempre se darão em qualquer caso de rescisão.

Decima condição — Ao engenheiro chefe, caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso deste contracto, podendo no entanto o contractante formular por escripto e dentro do prazo de 24 horas, todas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça para resolver.

Decima primeira condição — As penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, por proposta do engenheiro chefe, independentemente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito a indemnização de especie alguma, por damnos, lucros cessantes, antecipação de despeza, etc.

Decima segunda condição — O serviço será executado com o melhor acabamento, e o material a ser empregado, será da melhor qualidade a juizo da fiscalização.

Decima terceira condição — As multas em que incorrer o contractante na execução deste contracto, serão deduzidas da caução que trata a condição 5ª do edital, obrigando-se o contractante a integralizal-a sempre que desfalcada pelas multas acima descriptas.

Decima quarta condição — Não serão acceitas propostas superiores a réis 5:280$000.

Decima quinta condição — O pagamento será feito em uma só prestação, depois de terminados os trabalhos, desde que não haja a menor impugnação por parte da fiscalização.

Decima sexta condição — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados da data da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada não comparecer a este Escriptorio de Obras, para assignar o contracto, perderá a caução de que trata a condição 1ª, do edital, sendo aberta nova concurrencia.

Decima setima condição — Todos os materiaes a serem empregados serão de 1ª qualidade, e a mão de obra será esmerada, nos seus menores detalhes, podendo ser em qualquer tempo rejeitado todo aquelle material que a juizo da fiscalização não satisfazer aquellas condições, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, ficando o contractante sujeito á multa de 100$000 por dia que exceder; si a fiscalização achar conveniente, fará a remoção por conta do contractante, independentemente da multa acima prescripta.

Decima oitava condição — Todas as despezas inherentes ou necessarias a obra, sejam de que natureza forem, correrão por conta do contractante, como sejam: demolições, levantamento de andaimes, remoção de entulhos, desvios de canalização, etc.

Decima nona condição — O contractante obriga-se a demolir, concertar e refazer, todo e qualquer serviço que soffra impugnação por parte da fiscalização.

Vigesima condição — O contractante obriga-se a respeitar todas as leis federaes e municipaes, relativas ao objecto dessa concurrencia.

Vigesima primeira condição — No caso de qualquer reclamação não ser attendida dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização tomará as providencias que achar convenientes, correndo as despezas com essas providencias por conta do contractante.

Vigesima segunda condição — Da importancia da proposta acceita, serão deduzidas as despezas referidas na condição anterior, recebendo o contractante o saldo si o houver.

Especificações

Remover todos os ornatos situados nos caixões em que dividem os tectos cylindricos das duas galerias lateraes.

Retocar cuidadosamente todos os furos abertos e o mais que for necessario nos referidos tectos.

Pintura geral identica á já existente da parte cylindrica até as molduras que a rematam de encontro as paredes.

Concerto completo da cobertura em chumbo, dessas duas galerias, de modo a vedar toda e qualquer humidade.

Correrá por conta do proponente empreiteiro o reparo de todos os estragos que occasionar no edificio.

Escriptorio de Obras, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 30 de maio de 1928. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHOS E AZULEJOS NA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 120, de 24 de maio corrente, a pags. 13.327 a 13.328.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 24 de maio de 1928. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Lyceu de Humanidades de Campos

CONCURSO DE PORTUGUEZ (1ª e 2ª CADEIRAS) E INSTRUCÇÃO MORAL E CIVICA, PHILOSOPHIA E HISTORIA DA PHILOSOPHIA.

De ordem do Sr. director, Dr. Antonio Bastos Tavares, faço publico, para conhecimento dos interessados, que da data da primeira publicação deste até as 15 1/2 horas do dia 31 de julho do corrente anno, se acham abertas as inscripções dos concursos para professores cathedraticos das seguintes disciplinas:

1) Portuguez (1ª cadeira).

2) Portuguez e litteratura brasileira e das linguas latinas (2ª cadeira).

3) Instrucção moral e civica, philosophia e historia da philosophia (uma cadeira).

De accordo com o art. 62, do regulamento do Lyceu de Humanidades poderão inscrever-se nos concursos:

a) os professores effectivos de outras cadeiras;

b) os docentes livres e os professores cathedraticos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes ou equiparados;

c) os cidadãos brasileiros em geral que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar; forem maiores de 21 annos e menores de 40, na data em que haja occorrido a vaga; exhibirem attestado de vaccinação contra variola e de não soffrerem molestia contagiosa, nem terem defeito physico que os incompatibilize para o exercicio do magisterio, tiverem o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior, e justificarem a sua inscripção com titulos ou trabalhos reputados de valor pela Congregação.

Poderão tambem inscrever-se os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios de estudos feitos em seminario.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses, sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova pratica sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado com 24 horas de antecedencia dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor.

A outra these será sobre os seguintes themas que foram sorteados pela Congregação dentre os dez pontos, para cada materia, organizados por ella:

"As criações internas do idioma, para these no concurso de portuguez", 1ª cadeira; "Estudo historico das fórmas da voz passiva do verbo", para these do concurso de Portuguez (2ª cadeira); "Juizo e proposição", para a these no concurso de Instrucção Moral e Civica, Philosophia e Historia da Philosophia.

O candidato deverá apresentar, no acto de inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que haja publicado.

Secretaria do Lyceu de Humanidades de Campos, 30 de janeiro de 1928. — *Caricaldino Pinto Martins*, secretario.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De conformidade com o disposto no art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, faço publico que este gabinete receberá, até as 15 horas do dia 11 de junho de 1928, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de um apparelho photographico 24 x 30 (physiographo), systema Donnadieu, sob as seguintes condições:

Primeira — O pedido será feito em requerimento dirigido a este gabinete, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade das firmas ou pessoas interessadas no fornecimento.

Segunda — A idoneidade dos concurrentes será examinada previamente á vista dos recibos de impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que estiver sujeita a sua firma, da carteira de negociante matriculado, do contracto social no caso de serem socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial sobre o capital com que giram na praça.

Terceira — As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso

e em algarismo, sem emendas, rasuras e entrelinhas, todas datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, e deverão indicar a nacionalidade do proponente.

Quarta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem, no dia 15 do referido mez de junho, ás 14 horas, em reunião que será presidida pelo Sr. Heitor Bracet, chefe da Secção de Informações e Expediente.

Quinta — O apparelho, objecto desta concurrencia deverá obedecer aos desenhos e mais detalhes que se encontram na Secção Photographica deste gabinete, á disposição dos interessados.

Sexta — Lavrar-se-ha, opportunamente, neste gabinete, o respectivo termo de inscripção, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto, recusar-se a satisfazer a encommenda sob pena de ser o seu nome ou firma excluida da inscripção e de correr por conta delle a differença de preço, ficando este gabinete com o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista o direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocada.

Setima — No caso de igualdade de preços, será resolvido de accôrdo com o disposto no art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal, em 25 de maio de 1928. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Cauby Ferreira de Mayrink, protocollo n. 97.075.
Oscar Vieira, protocollo n. 65.274.
José Britto Pitanga, protocollo numero 113.414.
Othero Sanches, protocollo n. 1.274.
Alfredo Itatiaya de Mattos, protocollo n. 1.860.
Humberto da Silva Braga, protocollo n. 10.801.
Malvino José Peixoto, protocollo numero 18.097.
Alfredo Antonio de Souza, protocollo n. 25.033.
José Gualtero, protocollo n. 25.888.
Sebastião Augusto dos Santos, protocollo n. 63.522.
Alberto Schmidt Malheiro, protocollo n. 67.361.
Antonio Pimentel, protocollo n. 71.577.
Rodolpho Pinto Pacheco, protocollo n. 90.984.
Feliciano Antonio Maria, protocollo n. 96.423.
Walfredo Moraes Portugal, protocollo n. 100.293.
João Felix Barbosa, protocollo numero 103.109.
Raul dos Santos, protocollo n. 106.549.
Antenor Estrella Lopes, protocollo numero 117.047.
José Antonio Soares, protocollo numero 9.396.
Alexandrino José de Almeida, protocollo n. 31.518.
Francisco Caldeira de Alvarenga, protocollo n. 65.210.
Gastão de Oliveira, protocollo numero 57.487.
Deocleciano Cezar e Silva, protocollo n. 91.907.
Leopoldo Pedro Gonçalves, protocollo n. 95.348.
Donato Forenza, protocollo n. 22.934.
Hildamil Carlos Teixeira, protocollo n. 27.397.
João Leite da Fonseca e Silva, protocollo n. 30.029.
Albino Ferreira de Meirelles protocollo n. 31.777.
Jesse Jansen Tavares, protocollo numero 34.662.
Benedicto Marinho, protocollo numero 59.237.
José da Rocha Ribeiro, protocollo numero 74.786.
Benedicto José Gonçalves, protocollo n. 84.380.
Bernardino Rosa de Freitas, protocollo n. 90.089.
Bernardino Rosa de Freitas, protocollo n. 90.089.
Paschoal Staffa, protocollo n. 94.630.
Alvaro Sucupira, protocollo n. 96.245.
José Rego Muniz, protocollo n. 98.518.
Vicente Laponte, protocollo numero 101.684.
Alfredo José Antunes, protocollo numero 102.943.
Heitor de Vicenzi, protocollo n. 19.349.
Francisco Arelino Credidio protocollo n. 44.802.
Octavio José Carvalhéda, protocollo n. 46.307.
Pedro de Oliveira, protocollo numero 75.243.
José Augusto do Nascimento, protocollo n. 75.884.
Olympio Franco Monsores, protocollo n. 98.298.
José Virginio de Souza, protocollo numero 12.070.
Reginaldo de Oliveira Santos, protocollo n. 12.458.
José Cordeiro do Nascimento, protocollo n. 14.534.
Oscar Gomes de Azevedo, protocollo n. 15.062.
Manoel José Servello de Faria protocollo n. 21.978.
Alberico Manoel de Araujo, protocollo n. 23.149.
Elizio de Oliveira, protocollo, numero 24.694.
Severino Francisco de Albuquerque, protocollo n. 26.939.
Miguel Paes Martins, protocollo numero 49.569.
Benjamin Vercillo, protocollo numero 58.857.
Antonio Ferreira Assumpção, protocollo n. 74.299.
Salvador Geraldo, protocollo n. 77.389.
Franceliano Francisco Ferreira, protocollo n. 95.466.
Guilherme Steiner, protocollo numero 97.326.
Satyro Moraes de Azevedo, protocollo n. 97.605.
Gentil Pereira Belém, protocollo numero 97.881.
Fernando Pacifico Duarte Jainclew, protocollo n. 110.608.
Marcellino Mathias da Costa, protocollo n. 104.074.
Anselmo Nogueira Lopes, protocollo n. 99.282.
Claudionor Rodrigues de Carvalho, protocollo n. 83.087.
Gonçalo de Almeida, protocollo numero 82.913.
João Pedro Meira Fonseca, protocollo n. 80.997.
Severino Damasceno Santos, protocollo n. 80.974.
Manoel Aguiar, protocollo n. 79.708.
Alfredo Corrêa Netto, protocollo numero 76.383.
Manoel Joaquim de Almeida, protocollo n. 75.378.
Gabriel Alocaló, n. 73.194.
Fortunato Motta Reis, protocollo numero 53.473.
Eustachio Franco Sarmento, protocollo n. 53.398.
Alvaro de Moraes Souza Costa, protocollo n. 47.465.
Victorino Rodrigues de Souza, protocollo n. 33.474.
Antonio Fernandes Junior, protocollo n. 21.258.
Luiz Duarte Teixeira, protocollo numero 14.644.
Mario Esteves Cordeiro, protocollo n. 11.065.
João Gomes do Couto, protocollo numero 8.928.
Alfredo Telles Pinheiro, protocollo n. 3.647.
Raul da Costa Faria, protocollo numero 27.202.
Emydio Pinto de Figueiredo, protocollo n. 2.149.
José Marques Gonçalves, protocollo n. 11.299.
Antonio Martins Vianna n. 14.038.
Drydeu Alberto Reis, protocollo numero 19.819.
Victor Manoel de Castro, protocollo n. 2.343.
José Cupertino Martins, protocollo numero 23.286.
Isidro José Corrêa, protocollo numero 25.540.
Alvaro Martinho Domience, protocollo n. 32.237.
Antonio Escarine, protocollo n. 48.110.
Antonio Vieira de Miranda Evora, protocollo n. 55.320.
João da Silva Sotto, protocollo numero 58.598.
Agapito José das Neves, protocollo n. 67.232.
José Alexandre Pereira Filho, protocollo n. 76.840.
Fidelis Nascimento protocollo numero 83.424.
Eduardo Carvalho, protocollo numero 86.065.
Francisco Pereira Bittencourt, protocollo n. 88.416.
Virgilio da Hora Sant'Anna, protocollo n. 88.631.
Manoel Rodrigues, protocollo, numero 91.241.
Gilberto Gonçalves Pereira, protocollo n. 96.450.
Alberto José da Silva, protocollo numero 101.904.

Arthur Nunes, protocollo n. 102.548.
José Carlos Fernandes, protocollo numero 108.371.
Mauricio José da Silva, protocollo numero 599.
Alfredo Eugenio da Rocha Santos, protocollo n. 2.821.
Gregorio Nunes de Oliveira, protocollo n. 3.948.
Aprigio Ribeiro de Souza, protocollo n. 110.314.
Sebastião Soares, protocollo n. 11.096.
Victorino Procopio Ribeiro, protocollo n. 11.779.
Braz Padrenosso, protocollo n. 17.610.
Eduardo Wormes, protocollo numero 20.236.
Francisco Vieira Dantas, protocollo n. 21.133.
João José Marinho, protocollo numero 25.332.
João Perpetuo de Oliveira, protocollo n. 25.482.
Carlos Jacob de Carvalho, protocollo n. 28.862.
Alexandrino Lopes dos Santos, numero 30.088.
Cicero da Silva Junior, protocollo numero 32.931.
Delfino Joaquim Teixeira, protocollo n. 33.132.
Napoleão Pires, protocollo n. 38.963.
João Ferreira de Oliveira, protocollo n. 40.999.
Julio Antonio Sampaio, protocollo numero 42.153.
Arminio Assis de Menezes, protocollo n. 43.483.
Alcebiades Menezes, protocollo numero 87.311.
Manoel Tiburcio da Fontoura, protocollo n. 88.171.
Purval de Araujo, protocollo numero n. 92.838.
Candido Rodrigues de Mattos, protocollo n. 93.596.
Francisco Seabra, protocollo numero 96.508.
Jose Bernardo da Silveira, protocollo n. 97.598.
Edylio José Marques, protocollo numero 98.368.
Henrique da Costa Fernandes, protocollo n. 98.396.
Lauro Alves de Campos Gães, protocollo n. 99.161.
Joaquim Martins Domingues, protocollo n. 99.972.
João Carlos Bueno Ormerod, protocollo n. 102.235.
Acino Soares Machado, protocollo numero 105.060.
Deolo Vieira da Silva, protocollo numero 105.723.
Antonio Felix de Andrade, protocollo n. 106.052.
Euclydes Benedicto da Conceição, protocollo n. 100.773.
José Villanova Meyer de Barros, protocollo n. 107.752.
Elydio Lopes Cotta n. 112.640.
Glicerio Avelino de Souza, protocollo n. 1.113.
Galdino Alves dos Santos, protocollo n. 4.692.
Luiz Lacerda de Araujo Feio, protocolo n. 29.792.
Alexandrino Pereira Fernandes, protocollo n. 34.475.
Oscar Franco, protocollo n. 55.881.
Ormindo Joaquim Mariano, protocollo n. 56.551.
Luiz Praxedes Augusto Cesar, protocollo n. 63.443.
Odorico da Silva Santos, protocollo n. 64433.
Benedicto Ribeiro, protocollo numero 72.776.
Sylverio Teixeiro Campos, protocollo n. 77.341.
Carlos de Oliveira Carvalho, protocollo n. 79.370.
Bartholomeu Dias da Gama Bruno, protocollo n. 79.448.
Anthero Francisco Xavier, protocollo n. 86.810.
José Joaquim Antunes Guerra, protocollo n. 94.293.
Adelpho Costa, protocollo n. 94.914.
Raul Chaves Ferreira, protocollo numero 101.932.
Isnard Thomé Cordeiro, protocollo numero 103.688.
Oreetes Soares Bandeira, protocollo n. 45.556.
Bento Senna de Araujo, protocollo numero 45.577.
Venancio Munso Areal, protocollo numero 47.580.
Armando Joaquim Gomes, protocollo n. 47.837.
Armando Joaquim Gomes, protocollo n. 47.827.
Affonso da Silva, protocollo n. 51.383.
Manoel Luiz Guimarães, protocollo n. 52.814.
Cecilio Peixoto, protocollo n. 53.738.
Joaquim da Silva Lopes, protocollo n. 55.821.
João Famadas, protocollo n. 57.327.
Accindino Costa, protocollo n. 60.701.
Benedicto Borges Pinheiro, protocollo n. 65.072.
Agostinho Evaristo Dias Lima, protocollo n. 68.431.
Alfredo Augusto de Souza, protocollo n. 73.402.
José Tavares Ladisláo, protocollo numero 76.877.
Mario Gold, protocollo n. 80.974.
Euclydes Ribeiro Vianna, protocollo n. 80.382.
Juvenal de Lima Pimenta, protocollo n. 82.819.
Abidão Jorge da Guerra, protocollo n. 82.894.
José Felippe de Araujo, protocollo numero 85.920.
José Castro, protocollo n. 87.054.
Carlindo Nunes Prata, protocollo numero 87.290.
Ademar Francisco Alves, protocollo n. 88.088.
Thiago Rodrigues Chaves, protocollo n. 88.369.
Bartholomeu da Costa Lima, protocollo n. 88.417.
Targino Ribeiro de Campos, protocollo n. 92.702.
João Soares do Lima, protocollo numero 93.719.
Jayme Martins Ferreira, protocollo n. 94.362.
Moacyr Arcrica, protocollo n. 94.773.
Evaristo Florentino de Carvalho, protocollo n. 105.428.
Alzir de Albuquerque Rangel, protocollo n. 114.561.
Paulo Vidal da Silva, protocollo numero 12.604.
Manoel Pereira Soares, protocollo numero 14.407.
David Felix dos Reis, protocollo numero 15.915.
Alberto Fontes, protocollo n. 30.339.
Rozendo da Silva Lemos, protocollo n. 30.976.
Alvaro Barbosa Lima, protocollo numero 34.897.
Balbino Ignácio dos Santos, protocollo n. 36.419.
Eugenio Alves do Couto, protocollo numero 36.441.
Benjamin Souza da Silva, protocollo n. 38.332.
Antonio Moreira da Cruz, protocollo n. 39.965.
Adriano Chagas Leite, protocollo numero 40.177.
Raul Soares, protocollo n. 45.639.
Eurico Cunha, protocollo n. 49.802.
Francisco Capossoli, protocollo numero 49.913.
Jayme Fischer Gamboa, protocollo n. 51.374.
Affonso Caruso, protocollo n. 53.874.
Francisco de Souza Pinto, protocollo n. 54.264.
Antenor Machado Barbosa, protocollo n. 56.072.
Tancredo Motta de Faria Albuquerque, protocollo n. 56.639.
Evaristo Monsores, protocollo numero 57.075.
Almonsor Felippe Nery Leite, protocollo n. 58.139.
João Sabino Alves, protocollo numero 58.953.
Luiz Deonato, protocollo n. 6.006.
Stramae Braga de Souza, protocollo n. 62.953.
Osorio Oswaldo da Silveira, protocollo n. 63.325.
Joaquim Topeiro, protocollo, n. 65.555.
Pedro Hollando de Vasconcellos, protocollo n. 65.749.
Sylvio Machado de Mendonça, protocollo n. 6.908.
José Rodrigues Marmelleiro, protocollo n. 69.907.
Simão Pereira Leite, protocollo numero 72.899.
José Cardoso Valente, protocollo numero 77.506.
Caetano Luiz Tosta, protocollo numero 78.759.
Leovigildo Monteiro de Freitas, protocollo n. 81.034.
Aluizio Andrade, protocollo n. 81.954.
Osmar do Lascasos de Azevedo, protocollo n. 82.722.
Silvino Abreu dos Santos, protocollo n. 84.037.
Armando de Souza, protocollo numero 85.061.
Moysés de Souza Oliveira, protocollo n. 85.951.
Paulo Trigo de Macedo, protocollo numero 87.432.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal, em 29 de maio de 1928. — *Edgard Simões Corrêa.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Mestre Blatgé	4	Auto esp...	22	Maio	1928	Art. 100	Proprietario.
M. Iquires	19	» part..	»	»	»	» 144	Motorista.
Joaquim Vieira Junior	22	» carga.	»	»	»	» 243 L	Proprietario.
A. R. Santos	50	» part..	»	»	»	» 144	»
João B. Moraes	78	» frete..	»	»	»	» 102	Motorista.
Antonio Exposto	102	» carga.	»	»	»	» 144	»
Jayme Ferreira Dias & Comp	158	» » ..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Antonio Victorino	169	» frete..	»	»	»	» 144	Motorista.
Auto Mtil. B. S. A.	214	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
Antonio Vasconcellos	217	» part..	»	»	»	» »	Motorista.
Autonio Ribeiro	230	» frete..	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
José C. Reis	330	» » ..	»	»	»	» »	Motorista.
R. Gabilanes	352	» carga.	»	»	»	» »	»
Quintino Pinheiro & Comp	545	» part.	»	»	»	» »	Proprietario.
Coronel F. A. Mello	663	» frete..	»	»	»	» 144	»
Antonio Senna	670	» part..	»	»	»	» 100	Motorista.
C. Silva Barros	721	» frete.	»	»	»	» 84	»
Luiz Borack	790	» part..	»	»	»	» 92	»
Pedro Oliveira Junior	802	» carga.	»	»	»	» 82	»
Antonio C. Lemos	867	» frete..	»	»	»	» 86	»
Manoel Santos	867	» » ..	»	»	»	» 248 E	»
Companhia C. Brahma	1.036	» carga	»	»	»	» »	Proprietario.
Idem idem	1.046	» » ..	»	»	»	» 92	»
Idem idem	1.051	» » ..	»	»	»	» 248 E	»
Idem idem	1.057	» » ..	»	»	»	» 92	»
Manoel O. Marques	1.078	» frete..	»	»	»	» 96	»
Antonio Ferraz	1.125	» » ..	»	»	»	» 144	Motorista.
H. A. Santos	1.190	» part..	»	»	»	» 159	Proprietario.
Light and Power	1.261	» carga.	»	»	»	» 248 E	Motorista.
A. Pinto Ferreira	1.324	» frete..	»	»	»	» 100	»
Eloy Baptista & Comp	1.365	» part...	»	»	»	» 144	Proprietario.
A. Vianno	1.383	» carga.	»	»	»	» 92	Motorista.
A. Costa	1.448	» » ..	»	»	»	» 243 L	»
A. Ferreira	1.521	» frete..	»	»	»	» »	»
Otto Berustein	1.563	» carga.	»	»	»	» »	»
Manoel Oliveira	1.591	» frete..	»	»	»	» 248 I	»
Pereira Carvalho & Comp	1.649	» carga.	»	»	»	» 79	Proprietario.
Manoel Soares	1.728	» frete.	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Manoel Alves Rocha	1.925	» » ..	»	»	»	» 86	»
José Corrêa	2.154	» part...	»	»	»	» 144	»
José Cezar Prado	2.155	» frete..	»	»	»	» 86	Proprietario.
Comp. Cal. Maritima	2.218	» » ..	»	»	»	» 144	»
Antonio Loureiro	2.227	» carga.	»	»	»	» 92	Motorista.
E. Santos	2.242	» frete..	»	»	»	» 144	»
Antonio Almeida	2.247	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Antonio Bittencourt	2.293	» carga.	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
F. Moura	2.323	» frete..	»	»	»	» »	Motorista.
Manoel M. Diniz	2.331	» carga.	»	»	»	» »	Proprietario.
João Malheiros	2.358	» » ..	»	»	»	» 109	Motorista.
Dr. C. Rastalter	2.388	» part..	»	»	»	» 141	»
G. Tinoco	2.694	» carga.	»	»	»	» 243 L	Proprietario.
B. Oliveira	2.729	» part..	»	»	»	» 92	»
A. Oliveira	2.731	» frete..	»	»	»	» 144	Motorista.
Sergio Dias	2.741	» » ..	»	»	»	» »	»
Manoel Antonio	2.784	» » ..	»	»	»	» 100	»
Manoel A. Bento	2.836	» carga.	»	»	»	» 81	»
R. M. Paiva	3.079	» part...	»	»	»	» 102	»
V. Cavalcante	3.179	» frete..	»	»	»	» 144	»
The Coloric Company	3.247	» part..	»	»	»	» 243 L	Proprietario.
Julio Esteves	3.918	» frete..	»	»	»	» 144	Motorista.
José Soares	4.325	» » ..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Comp. Cal. Maritima	4.387	» part..	»	»	»	» »	»
A. Pappocenid	4.747	» » ..	»	»	»	» 141	»
Alvaro Cunha	4.762	» frete..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Lino Pacheco	4.823	» » ..	»	»	»	» 92	»
M. Carvalho	4.872	» part..	»	»	»	» 248 L	»
T. L. Wright & Comp	4.947	» » ..	»	»	»	» 141	»
Q. Assis Mello	4.914	» frete..	»	»	»	» 243 I	»

Nomes	Numero	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Gouvêa	5.313	Auto frete	22	Maio	1928	Art. 248 L	Motorista.
Ferreira Graça & Comp	5 478	» part.	»	»	»	» »	Proprietario.
Motta Rezende & Comp	5.640	» frete.	»	»	»	» »	»
Luiz Coelho	5.833	» part.	»	»	»	» »	Motorista.
Ernesto Silveira	5.873	» »	»	»	»	» »	»
João Quintino	6.001	» »	»	»	»	» »	»
Carlos Cremezim	6.143	» frete.	»	»	»	» »	»
A. Motta & Rodrigues	6.200	» part	»	»	»	» 102	Proprietario.
Alvaro Almeida	6.440	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
L. Ferrar	6 720	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
A. Pedazzi	6.765	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
Antonio Soares Junior	6.899	» frete.	»	»	»	» 248 L	»
B. P. Santos	7.075	» »	»	»	»	» 144	»
Alfredo Duarte	7.076	» »	»	»	»	» »	»
Auto Mercantil B. S. A	7.258	» »	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
N. Lopes	7.491	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
José Diniz	7.831	» frete.	»	»	»	» 144	»
A. Corrêa Dias	8.050	» »	»	»	»	» 92	»
R. Romero	8.054	» part.	»	»	»	» 144	»
L. Andrade	8.063	» »	»	»	»	» »	»
O. G. Cruz	8 257	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
José Pires Junior	8.284	» frete.	»	»	»	» »	Motorista.
A. Zuninga	8.354	» part.	»	»	»	» 248 E	»
O. Barbosa	8.423	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
José B. Filho	8.448	» »	»	»	»	» 139	»
V. M. Vaz	8.655	» frete.	»	»	»	» 85	Motorista.
João Couto	8 885	» »	»	»	»	» 79	»
Light and Power	8 931	» par.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
A. Carvalho	8.958	» frete.	»	»	»	» »	Motorista.
Francisco Bordallo	9.274	» »	»	»	»	» »	»
T. L. Wright & Comp	9.255	» part.	»	»	»	» »	Proprietario.
E. F. Silva	9.462	» »	»	»	»	» »	Motorista.
A. A. Affonso	9 479	» frete.	»	»	»	» 102	Proprietario.
Alfredo Giannini	9.634	» part.	»	»	»	» 144	»
O. Barbosa	9 663	» frete.	»	»	»	» 248 L	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo Federal, no prazo regulamentar de accôrdo com o art. 351 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de maio de 1928. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 31 do corrente, ás 8 horas

Antonio Valente, Amador Gonçalves Pinto, Francisco Fernandes Marmo, Esmerino Aguiar de Moraes, Hugo Pinto de Moraes Sarmento, Antonio Conrado Pontes, Antonio Cezina, João Durante, Ayres Saraiva e Antonio Cezar de Andrade.

Prova pratica:

Romulo Francisco Leal

Turma supplementar:

Antonio Marques dos Santos, José Fernandes Gonzalez, José de Oliveira, Francisco Ferreira Vargas, David da Rosa e Isaias Joaquim da Costa.

Chamada para o dia 31 do corrente, ás 12 1/2 horas

João de Oliveira, José Fernandes Lourenço, Manoel Joaquim Mendes, Carlos Rodrigues da Silva, Juan Ricon, Humberto Ferella, Octavio Puccianello, Reinaldo Weidner, Walter da Natividade Fidalgo e José Maria.

Prova pratica:

Oscar de Almeida Duarte e Antonio Martins de Andrade.

Prova regulamentar:

Jayme Martins Bastos.

Turma supplementar:

Antonio Sebastião de Almeida, Carlos Gomes de Gomez, João Felippe de Souza, Berlucio Celestino de Castro, Luiz Gama e Flavio Amorim Goulart.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de maio de 1928. — O inspector geral, *Zumalé Bonoso*.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE INTERNO DO LABORATORIO BACTERIOLOGICO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta, nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscripção ao concurso para preenchimento de uma vaga de interno, em commissão, do Laboratorio Bacteriologico, sendo a ella admittidos os estudantes das Faculdades de Medicina officiaes ou equiparadas, que provarem estar matriculados na 1ª, 5ª ou 6ª series, ser brasileiros, reservistas quando em idade militar (ou documento que o supra), menores de quarenta e cinco annos, vaccinados e não soffrerem de doenças capazes de privai-os de exercer o cargo ou de doenças transmissiveis. Para este ultimo effeito os candidatos submetter-se-hão a exame de validez no serviço respectivo do Departamento,

apresentando o competente attestado no acto da inscripção. Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constitue, por si só, garantia para a conservação dos funccionarios. O processo das provas será pautado pelo dos concurrentes para preenchimento dos cargos technicos effectivos do Departamento, havendo prova pratica de laboratorio e escripta e pratico oral sobre diagnostico das doenças transmissiveis e respectivas provas de laboratorio, com pormenores de technica de colheita do material para exame. A inscripção será encerrada no dia 2 de julho proximo vindouro, ás 16 horas, começando logo após as respectivas provas, que deverão realizar-se na séde deste Departamento.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 4 de maio de 1928. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE CONSUMO DE AGUA, POR PENNA

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 24 do decreto n. 11.521, de 19 de março de 1915, e art. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 30 de junho do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de consumo de agua, por penna.

Outrosim, previno aos contribuintes que a referida taxa não paga na época acima alludida incorrerá na multa de 10 % de 1 de julho em deante.

Primeira Sub-directoria, 30 de abril de 1928. — O sub-director, *Malaquias dos Santos*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que no dia *um de junho proximo futuro* termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativas ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de junho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo:

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as firmas individuaes, sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Toda as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000$000 durante o anno proximo passado.

— São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como tambem os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

— Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz, são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

— Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto, que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

— Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100$ a 5:000$000.

— Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

— Os tutores e curadores declararão a renda dos pupilos e curatelados.

— A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

— Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

— Os representantes legaes das pessoas physicas ou juridicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

— Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o goso privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

— Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

— O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, emquanto a partilha não estiver homologada.

— Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porem, os rendimentos percebidos em 1927.

— Os funccionarios publicos que pagarem em folha a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funcciona na séde da delegacia geral, na avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no seguido de entrada do edificio e funcciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

— Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do imposto sobre a Renda annexas ás delegacias fiscaes.

— Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e bem assim as despezas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções das despezas que constarem do regulamento.

— Os agricultores não estão sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria, para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade, nos termos do regulamento.

— Os negociantes em firma individual, os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas tambem não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar, na formula do modelo n. 26, a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

— Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

— Os funccionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos ou por particulares.

— Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despezas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

— Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

— As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

— As firmas individuaes e as sociedades de quaesquer especies estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a 6:000$, devendo para esse fim apresentar declaração na fórmula do modelo numero 25 e pagar a taxa de 6 % que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1927 ou no periodo de 12 mezes, encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, (1º de junho si fôr sociedade anonyma), quando o interessado preferir a tributação por esse modo, cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfactoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meios dos coefficientes estabelecidos no art. 57, §4º, do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1927, optando, assim, pelo lançamento de accôrdo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º, do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

— Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na fórmula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

— Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a réis 6:000$, e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que addicionado áquella, attinja a importancia superior a 6:000$, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na fórmula do modelo n. 25.

— O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das fórmulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas Delegacias Fiscaes e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas, estão sufficientemente aprovisionadas de fórmulas de declarações, para fornecel-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As fórmulas do modelo n. 25, destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer e as do modelo n. 26 a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

— Quando uma pessoa solicitar mais de tres fórmulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a que se destinam.

— Os estabelecimentos bancarios, as firmas e soicedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de fórmulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

— Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo Correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

— O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

— Para os effeitos da declaração de renda a residencia está no logar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permittam presumir a intenção de a manter.

— Aquelle que exercer uma funcção particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a funcção estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

— Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na séde da representação.

— A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado incluil-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residencia.

— As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funccionar a séde, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das fórmas seguintes:

a) pessoalmente;

b) pelo Correio;

c) pelo deposito nas caixas existentes no sagnão do edificio onde funcciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

— Os contribuintes que enviarem as declarações pelo Correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O *Diario Official* da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

— No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

— Nas capitaes dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na secção do imposto de renda, annexa ás delegacias fiscaes.

— Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que os houver.

— Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classes e as corporações em geral reunam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisorio para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo quando teem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo Correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emittido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagamento por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação, os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras: "Banco do Brasil".

— A emissão e o cruzamento pela fórma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil e o credito da importancia do cheque em conta das repartições encarregadas de recolhe ra receita ao Thesouro Nacional.

— Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emittido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado, foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

— Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emittidos ao portador nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emittido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluido o titulo em listas remettidas ao Banco do Brasil.

— Os cheques emittidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas e cruzados pela fórma indicada podem circular livremente pelo Correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

— A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a bôa ordem dos serviços de arrecadação, da extracção dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

— Os cheques podem ser emittidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiado o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma dessas repartições.

— As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem, para o pagamento do imposto de renda. Esses cheques, quando emittidos em favor das repartições fiscaes, deverão ser assignados pelas partes, e quando emittidos em favor de terceiros, deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

— O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

— As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando e enviando o titulo á autoridade competente.

— O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emittidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto, em prazo curto, e se não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto — Penalidades

O contribuinte no acto de fazer a sua declaração de renda póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

— Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebel-os.

— No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagal-os nos *guichets* da Recebedoria do Districto Federal existentes na Delegacia Geral, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

— A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não fôr paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

— Quando forem excedidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % cada uma.

— Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da 1ª quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

— O atrazo no pagamento das quotas dá logar á multa de móra.

— As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues, sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra se a primeira quota fôr paga no acto da entrega da declaração.

— Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagal-as por cheque ou á dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitaes dos Estados, solicitando á secção competente da Delegacia Fiscal a guia para pagamento na thesouraria desta ou na exatoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é do uso no Rio de Janeiro.

— O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe fôr arbitrada.

— Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

— Se, dentro de dez dias, o contribuinte não prestar esclarecimento, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto addicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da 1ª quota no prazo de 10 dias e os das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos, os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

— Se o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá acceitar a renda que fôr declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual somente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

— Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, em 17 de março de 1928. — O secretario, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

O delegado geral do Imposto Sobre a Renda, pelo presente edital, convida os herdeiros do Sr. S. T. Bryan, que consta ter fallecido, a comparecerem á Secção do Cadastro, desta delegacia geral, afim de prestarem esclarecimentos no processo de lançamento *ex-officio* iniciado contra o referido contribuinte, em virtude de decisão do egregio Conselho de Contribuintes.

Rio, 26 de maio de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes, abaixo relacionados, a prestarem dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á secção do Cadastro:

Rio de Janeiro, 29 de março de 1928. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

A. Spoeri & Comp.
Almeida Jarbas Richard.
Amorim Almiro de.
Brandão Mario Mendonça
Bussi Luiz.
Cahim Basilio (monsenhor).
Costa & Lopes.
Guimarães Francisco.
Navarro Sobrinho Joaquim Paes Ribeiro.
Ribeiro & Lisboa.
Ronissl Edgard F.
V. Silva & Ribeiro.
Companhia de Mineração e Metallurgica "Brasil".

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados, a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios, para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo, para esse fim, dirigirem-se á Secção do Cadastro:

A. Spoeri & Comp.
Almeida — Jarbas Richard.
Amorim — Almiro de
Brandão — Mario Mendonça
Bussi — Luiz.
Cahim — Basilio (Monsenhor)
Costa & Lopes.
Guimarães — Francisco
Navarro Sobrinho — Joaquim Paes Ribeiro
Ribeiro & Lisboa.
Ronissl Edgard F.
V. Silva & Ribeiro.
Companhia de Mineração e Metallurgica "Brasil".

Rio de Janeiro, Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO DE TARIFAS

ACTA DA SESSÃO DA COMMISSÃO DA TARIFA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO, EM REUNIÃO EXTRAORDINARIA, DE DEZESETE DE MAIO DE 1928

Aos dezesete dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, reuniu-se extraordinariamente a Commissão da Tarifa, sob a presidencia do senhor doutor João Pinto de Souza Varges, inspector da Alfandega, estando presentes os senhores conferentes Misael Ferreira Penna, Francisco Nunes Castello Branco, Manoel Alves da Silva, Julio S. de

Miranda, Luiz Soares, Joaquim Fernandes da Silva, Annibal de Souza Castro e Eugenio Augusto Pourchet.

Lida e approvada a acta da sessão de 12 de maio corrente, passou a Commissão a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

T. 26 — Protocollado sob n. 15.550, de 1928, Santos Carneiro, despachou pela nota n. 50.102, deste anno — galão e algodão do art. 439, da Tarifa, da taxa de 8$000. O conferente Uldarico Cavalcanti impugnou essa classificação por entender que a mercadoria devia ser classificada como "tiras e entremeios bordados a tear, á mão ou á machina, do art. 475, da Tarifa, da taxa de 20$000. O Sr. conferente Manoel Alves da Silva classifica as amostras apresentadas de accôrdo com a impugnação, entendendo os demais que a mercadoria foi bem despachada. O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

T. 27 — Protocollado sob n. 13.170, de 1928, Ribeiro Menezes & Comp., despacharam pela nota n. 46.919, deste anno, gomma de "escamonéa" em pó da taxa de 9$000, do art. 129 e sobretaxa de 25 % da nota 15ª da Tarifa. O conferente Sr. Alencar Coimbra verificou mercadoria de taxa inferior, que considerou omissa. A Commissão, examinando a amostra apresentada, entende que a mercadoria deve ser classificada como "gomma" não especificada no artigo 129, para pagar a taxa de 1$200 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

T. 28 — Protocollado sob n. 15.779, 1928: Agostinho Ferreira & Filhos, despacharam pela nota n. 54.900, deste anno, cadeados de ferro simples, da taxa de $800 por kilo do art. 725. O Sr. conferente Pourchet impugnou essa classificação, exigindo o pagamento da sobretaxa de 30 % da nota 100", por se tratar de cadeados de ferro nickelados, em parte. A Commissão, examinando a amostra apresentada, entende que a mercadoria em apreço está sujeita á sobretaxa exigida pelo conferente do despacho. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 29 — Protocollado sob n. 16.205, de 1928, Silva Araujo & Comp., despacharam pela nota n. 51.520, deste anno, saccos de borracha para agua, da taxa de 2$600 por kilo. O Sr. conferente Julio de Miranda verificou saccos de tecido de algodão com enfeites de seda e os classificou como omissos para pagar direitos "ad-valorem". A Commissão entende que a mercadoria em apreço deve ser classificada como capas para cobrir quaesquer outros objectos do art. 445 da Tarifa, da taxa de 5$000 por kilo. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 30 — Protocollado sob n. 15.981, de 1928, D. Samsonovich, despachou pela nota n. 55.822, deste anno, tapetes de algodão de qualquer qualidade, da taxa de 2$000, por kilo. O conferente Sr. Fernandes da Silva verificou, entre a mercadoria despachada, 40 pannos de algodão não especificados para mesa. A Commissão, examinando as amostras classifica a mercadoria de accôrdo com a impugnação. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 31 — Protocollado sob n. 6.115, de 1928, Hasenclever & Comp., despacharam pela nota n. 8.386, deste anno, arame de ferro, liso, da taxa de $100 por kilo. O conferente Manoel Alves da Silva classificou a mercadoria despachada como cordas para piano, da taxa de 2$000 por kilo. A Commissão, examinando a amostra apresentada, assemelha-a ás cordas para piano da taxa de 2$000, do art. 943, da Tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 32 — Protocollado sob n. 15.394, de 1928, Luiz Hermanny Filhos & Comp. Ltd., despacharam utensilios manuaes e seringas, de metal. O escripturario Espirito Santo entende que a mercadoria despachada deve ser classificada no artigo 928, da Tarifa, para pagar 18$000 por kilo. A Commissão examinando as amostras apresentadas, classifica-as de accôrdo com a impugnação. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 33 — Protocollado sob n. 15.440, de 1928, Sotto Mayor & Comp., despacharam pela nota n. 53.291, deste anno, tecidos de algodão, tintos, lavrados, com mescla de seda, de mais de 40 até 100 grs. e taxa de 6$500, por kilo. O conferente Sr. Castello Branco verificou "tecidos de algodão, tinto, lavrado pela seda, sem mescla de seda, visto os fios da seda entrarem na contextura do tecido formando lavor, sujeito á taxa de 22$400. Examinadas as amostras, entendem os Srs. Pourchet, Annibal Castro, Fernandes da Silva e Luiz Soares, que o dito tecido deve ser classificado no art. 473, para pagar direitos de accôrdo com o peso, — considerando os Srs. Misael Penna, Manoel Alves e Julio de Miranda que está elle sujeito á taxa de 22$400 exigida, pelo facto de se verificar a existencia de maior numero de fios de seda do lado da trama. — O Sr. inspector decidiu de accôrdo com os ultimos.

T. 34 — Protocollado sob n. 15.927, de 1928, Rodrigues & Comp., (*Jornal do Commercio*), despacharam pela nota n. 53.844, deste anno, papel branco e tinto das taxas de $300 e $500. O Sr. conferente Fernandes da Silva verificou papel tinto. A Commissão, por maioria, examinando a amostra apresentada, classifica-a como "papel tinto ou colorido, da taxa de $500, — entendendo o senhor Pourchet que o mesmo papel deve pagar a taxa de $300. — O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a maioria.

T. 35 — Protocollado sob n. 15.578, de 1928, Bibiano & Comp., despacharam pela nota n. 50.167, deste anno, tecido de algodão, tinto, liso, da base de 10 x x 10 fios, de mais de 60 grs. por m.² da taxa de 2$000. O Sr. conferente Fernandes da Silva entendem que deve conforme as decisões ns. 71 e 578, de 1927; 420, de 1925 e 1.479, de 1920, de tecido considerado "estampado". A Commissão, examinando a amostra apresentada, classifica-a de accôrdo com a impugnação. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 36 — Protocollado sob numero 15.535, de 1928, Herm. Schuback & Comp., pedem reconsideração da decisão n. 555, de 24 de abril ultimo. Os Srs. conferentes Julio de Miranda e Fernandes da Silva verificou tratar-se, ser mantida a classificação anterior, de "extractos não especificados, da taxa de 1$000; os demais classificam a mercadoria como "extracto de pau campeche", para pagar a taxa de $500 do art. 454, da Tarifa. — O Sr. inspector decidiu com a maioria, reconsiderando, assim, a decisão n. 555, como foi pedido.

T. 37 — Protocollado sob n. 9.829, de 1928, Hime & Comp., pedindo reconsideração da decisão n. 1.813, de 3 de dezembro de 1927, mantida por despacho de 25 de fevereiro ultimo. A Commissão, tendo em vista o novo laudo do Laboratorio Nacional, no qual declara que a mercadoria em apreço é uma pedra de amolar, de arenito, não se tratando, porém, de esmeril, granito ou cantaria, e que é ella um producto natural, de composição e propriedades semelhantes á pedra de rebolo, classifica-a no art. 635, da Tarifa, sujeita á taxa de $040, como foi despachada. — O Sr. inspector decidiu de accôrdo com a Commissão, reconsiderando, assim, a decisão anterior.

T. 38 — Protocollado sob n. 3.751, de 1928, Brasil Trading Company, despachou pela nota n. 6.956, de 1928, mordente. O conferente Nestor Cunha impugnou essa classificação, exigindo a taxa de 1$400 como "acetona", do artigo 176 da Tarifa, por lhe parecer ser esse o producto predominante. A Commissão, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional declarando que a amostra analysada (Arcozon-Reducer 1.603), era uma mistura de dissolventes organicos, predominando o que distilla na temperatura em que distilla o benzol (80°-110°), e de accôrdo com o que já foi resolvido anteriormente, classifica a mercadoria em apreço no art. 161 da Tarifa, para pagar a taxa de $800. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 39 — Protocollado sob n. 15.338, de 1928, Wilhelm Eickoff, despachou pela nota n. 52.371, deste anno, motores electricos e accessorios, pesando até 100 kilos. O conferente Waldemar de Andrade entende que se trata de partes de apparelho de radio-telephonia, devendo pagar direitos "ad-valorem" 15 %. A Commissão, examinando a amostra apresentada, classifica-a como "apparelho physico, para pagar direitos "ad-valorem" 15 %. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 40 — Protocollado sob n. 15.519, de 1928, Societe des Sucreries Bresilienes, despachou pela nota n. 51.339, deste anno, peneiras de tela metallica de aço estanhado, do art. 1.012 da Tarifa e taxa de 360 rs. O escripturario Elias Souto entende que a mercadoria despachada, deve ser classificada como "obras não classificadas de ferro batido, estanhado, do art. 757. A Commissão, examinando a amostra apresentada, classifica-a como "utensilios não classificados para machina, do artigo 1.025 da Tarifa, para pagar a taxa de $300 por kilo. — O Sr. inspector assim decidiu.

T. 41 — Protocollado sob n. 13.865, de 1928, despachou pela nota numero 46.863, deste anno. "obras não classificadas de ferro batido, pintadas, da taxa de $600. O conferente Sr. Camillo de Hollanda entende que se trata de "obras de folhas de Flandres, pintadas, da taxa de 2$000. A Commissão classifica a mercadoria em causa como "partes de brinquedos não especificados da taxa de 1$500, do art. 1.034, da Tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu. (Firma requerente A. Falhauber).

T. 42 — Protocollado sob n. 11.564, de 1928, Arthur Jacinto Rodrigues submetteu a despacho oculos de metal

ordinario, fixos, e mais 250 pares de hastes simples, para oculos, classificando estas como "obras de cobre simples, não classificadas, para pagar direitos de accôrdo com o peso. O escripturario Espirito Santo impugnou essa classificação, dando-lhe a de oculos completos do art. 856 da Tarifa, de accordo com a decisão n. 340, deste anno.

Os Srs. conferentes Pourchet e Annibal Castro manteem a classificação que deram e consta da alludida decisão numero 340, de partes de armação, conforme determina a nota n. 113ª — considerando-se duas hastes uma armação entendendo os demais que, não se tratando de armações completas, devem as mesmas hastes ser clasificadas como "obras de fio de cobre dourado do artigo 688, por escaparem á nota 131" da Tarifa.

O Sr. inspector decidiu, de accordo com a materia, ficando, assim, modificada a referida decisão n. 340.

T. 43 — Protocollado sob n. 14.732, de 1928 — Estado de Minas Geraes, despachou pela nota n. 22.232, deste anno, um carro para armazem, da taxa de réis 7$500 por unidade, do art. 992 da Tarifa.

O conferente Curvello de Mendonça impugnou essa classificação, para exigir a taxa de 30% "ad-valorem", por entender tratar-se de carro para estrada de Ferro.

A commissão, ouvido o engenheiro, classifica a mercadoria em causa no artigo 806 da Tarifa, para pagar direitos "ad-valorem".

O Sr. inspector assim decidiu.

T. 44 — Associação dos Fructicultores de Iguassú, de 4 de maio corrente. Consulta sobre a incidencia dos direitos do papel cuja amostra envia, e declara que tendo de prover-se de papel para o acondicionamento de laranjas da proxima safra, a iniciar-se em agosto deste anno, e da qual, a quasi totalidade é exportadora para o estrangeiro, via-se a mesma associação compellida a importar o papel preciso da Europa, por isso que, a concluir-se da completa abstenção de varios fabricantes de papel, nacionaes, em responderem ás suas consultas e das informações obtidas de fontes fidedignas, não existe similar de fabricação nacional, por falta de cellulose adequada.

A commissão, examinando a amostra junta, classfica-a como "estampas annuncios", para pagar a taxa de 3$ por kilogrammo do art. 604, em face do que preceitua a nota 72ª da Tarifa, terceira parte.

O Sr. inspector concordou com a commissão para o fim de considerar a mesma amostra um "annuncio".

Realmente, o papel em apreço, com o simples desenho que deverá conter representativo das frutas de que faz reclame, bem como o nome destas e a sua origem, escriptas em vernaculo — não tem os caracteristicos das "estampas" de que trata o art. 604, muito melhor se enquadrando no conceito da 2ª parte da nota 72ª da Tarifa, como — "cartazes-annuncios", destinados, exclusivamente, á propaganda de productos de um dos ramos da actividade do paiz, no estrangeiro, e, assim, sujeitos á taxa de $150 por kilo, do art. 606.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se esta acta, que eu, Benedicto Galvão, secretario da commissão, escrevi. — Inspector, Dr. *João Pinto de Souza Varges.* — *Miguel Penna.* — *Francisco Nunes Castello Branco.* — *Manoel Alves da Silva.* — *Julio S. de Miranda.* — *Luiz Soares.* — *Joaquim Fernandes da Silva.* — *Annibal de Souza Castro.* — *Eugenio Augusto Pourchet.*

Confere com o original.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1928. — *Alfredo Bastos,* 4º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 4, EM 29 DE MAIO DE 1928

Sr. 4º official Diogenes de Oliveira Dias:

De ordem do Sr. D. G. F. deveis comparecer a esta directoria, (D. F. 4) dentro de 24 horas, afim de tomar conhecimento de uma requisição do Sr. Dr. juiz de direito da Oitava Vara Criminal.

Luiz Barreto Alves Ferreira, capitão-tenente commissario chefe D. F. 4.

Directoria de Fazenda

D F I

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Commissão de Concurrencias de accôrdo com o artigo n. 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 29 do corrente, para a installação do serviço de lavagem de louça da cozinha geral do Hospital Central de Marinha.

Commissão de Concurrencias, em 30 de maio de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda,* secretario.

PROPOSTAS

Prado Peixoto & Comp., constructores, com escriptorio central á rua General Camara n. 58, nesta Capital, propõem a installação do serviço de lavagem de louça da cozinha geral do Hospital Central de Marinha, de accôrdo com as condições e especificações do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official,* pelo preço de 16:592$400 (dezeseis contos quinhentos e noventa e dous mil e quatrocentos réis), no prazo de 4 (quatro) mezes, sujeitando-se os proponentes a todas as condições do edital acima referido e ás disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1928. — *Prado Peixoto & Comp.*

Campos & Fernandes, constructores estabelecidos á avenida Salvador de Sá n. 173, veem apresentar proposta para a installação do serviço de lavagem de louça na cozinha geral do Hospital Central da Marinha, na Ilha das Cobras, de accôrdo com as especificações exaradas em edital de concurrencia datado de 10 de maio do corrente anno e publicado no *Diario Official,* pela quantia de réis 15:790$ (quinze contos setecentos e noventa mil réis) e no prazo de (35) trinta e cinco dias uteis. Os proponentes sujeitam-se a cumprir fielmente em tudo as exigencias do referido edital.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1928. — *Campos & Fernandes.*

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA EXAMES

De ordem do Sr. director, acham-se abertas, de accôrdo com o art. 24, da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924 o decreto n. 16.868, de 31 de março de 1925, as inscripções para exames dos cursos prévio, pilotagem e machinas (1ª época), durante 15 dias, a contar desta data, na secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua Marechal Floriano n. 231, sobrado, das 10 ás 12 e das 15 ás 18 horas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1928. — *Fernando Dias Vieira,* secretario.

Base da Defesa Minada do Porto do Rio de Janeiro

O commandante da Base da Defesa Minada dos Portos, de accordo com os artigos 117 do Codigo Penal da Armada e 255 do Codigo de Justiça Militar, intima a apresentar-se nesta base o capitão-tenente Xerxes Marques Mancebo, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de ser considerado desertor.

Base da Defesa Minada dos Portos, 25 de maio de 1928. — *Arthur Lopes Rego,* capitão-tenente immediato, commandante interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO (LAGÔA)

Edital de publicação do alistamento de 1928

João Cezar da Silva, presidente da Junta, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão elles ser presentes á Junta de Revisão e Sorteio, no Quartel General do Exercito, á praça da Republica, séde da Primeira Circumscripção de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações produzidas pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta, á praia de Botafogo numero 522, Delegacia do 7º Districto Policial, e publicar no *Diario Official,* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica de todos os cidadãos que este anno a junta alistou, e bem assim a relação dos que, opportunamente, serão alistados pela Junta de Revisão. Aquelles que tiverem reclamações a fazer deverão apresental-as completamente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão, até o dia 15 de julho de 1928. E eu, S. M. da Fonseca, secretario da junta, lavrei o presente edital que assigno com o presidente.

Capital Federal, 24 de maio de 1928. — *S. M. da Fonseca,* secretario. — *João Cezar da Silva,* presidente.

Classe de 1907

Abel, filho de Estulano José Ribeiro.
Adherbal, filho de Abdenago Alves.
Adolpho José, filho de João Cruz Pinto.
Adriano Siqueira.
Affonso José Ribeiro.
Agostinho, filho de Augusto Francisco Nogueira.
Alberto, filho de Adelaide Maria da Conceição.
Alberto, filho de Sebastião Lopes.
Aleides, filho de Luiz Bulhões Vieira Barcellos.
Alexandre, filho de Ignacio Buckdis.
Alexandre, filho de José Pinto Branco.
Alfredo, filho de Antonio José do Nascimento.
Alfredo, filho de Benedicto Luiz Gomes.
Alfredo, filho de Carlos Gellister de Albuquerque Paes.
Aloysio, filho de Aloysio de Castro.
Aloysio, filho de Mario Monteiro Esposel.
Antenio, filho de Jorge Clame.
Antonio Manoel, filho de Antonio Manoel da Silva.
Arlindo, filho de Polycarpo Antonio Pinto.
Armando, filho de Thereza de Jesus Sampaio.
Armando Augusto, filho de Manoel Maria Avelão.
Arnaldo, filho de Marciano Gonçalves Motta.
Arnaldo, filho de Olavo Ribeiro Graça.
Austerlinio, filho de Enclydes Carlos Pereira.
Avelino, filho de Maria Peixoto.
Benedicto, filho de Honorata Januaria.
Braz, filho de Arthur Gonçalves.
Braz, filho de Manoel Antonio de Castro.
Capitolino, filho de João Quirino de Paiva.
Carlos, filho de Anthero José de Magalhães.
Carlos, filho de Antonio Gaspar.
Carlos, filho de José Coutinho de Lima.
Carlos Alberto, filho de Joaquim Vicente Ribeiro.
Carlos Alves, filho de Manoel Alves Branco.
Cicero, filho de Francisco Joaquim Pires de Aragão.
Claudionor, filho de Cezar Antonio dos Santos.
Claudionor, filho de Eduardo José dos Santos.
Claudionor, filho de José Mariano da Silva.
Constantino, filho de Maria da Conceição.
David, filho de Augusto Duarte Ferreira.
Demetrio, filho de Assim Antonio.
Dialma, filho de Pedro Paulo Albuquerque Lima.
Durval, filho de Antonio Pinto Ricardo Junior.
Durval R. dos Santos.
Edgard, filho de Salvador José de Marino.
Eduardo, filho de Antonio Augusto Teixeira
Eduardo, filho de Antonio Dias Pinto de Figueiredo.
Edoardo, filho de Samuel Freire de Almeida
Eduardo, filho de Lucas Monteiro de Barros Rego.
Emidio Ribeiro.
Ernani Pereira Leite.
Floriano, filho de João Villaca Ramos.
Francisco, filho de Manoel Teixeira.
Francisco de Paula, filho de Francisco de Paula Santiago.
Franklin, filho de Francisco José de Senna.
Frodrico, filho de Alcebiades José Gonçalves
Galdino, filho de Francisco Martins de Souza.
Gil, filho de Carlos Moreira Guimarães.
Gil Pereira dos Santos.
Gilberto, filho de José Felix da Cunha Menezes.
Gonçalo, filho de Lourenço Pereira.
Guilherme, filho de Mauricio Hensel.
Guilherme Paulo, filho de Luiz Heitenhauseu.
Harolde, filho de Francisco Avita Cerecz.
Heitor, filho de Alberto Pereira Braga.
Henrique Ferreira, filho de Antonio Manoel Pinto.
Hilario, filho de Hilario Machado dos Santos.
Herasear, filho de José Guimarães.
Irgey Bernardo Andrade.
Ivo, filho de José Luiz de Magalhães.
Jago Luiz, filho de João Francisco Ferreira.
Jayme, filho de Arnaldo Lyncho
Jesus Maria José.
João, filho de Antonio Alves.
João, filho de Antonio Maria Lopes
João, filho de Antonio Monteiro.
João, filho de Ignacio Corrêa Lima.
João, filho de João Paulo Teixeira.
João, filho de Olympio Dias da Costa
João Baptista, filho de Francisco Manoel Domingues.
João de Deus, filho de José Ramos.
João Francisco, filho de João Francisco Joales.
João Travassos Chermont.
Joaquim, filho de Joaquim Ferreira.
Joaquim, filho de Joaquim Ribeiro de Oliveira.
Joaquim, filho de Joaquim de Souza.
Joaquim, filho de Miguel Arrojal. Ribeiro Lisbôa.
Jorge, filho de Zulmira da Rocha.
José, filho de Antonio Silva Nalza.
José, filho de Armando Roberto Neves.
José, filho de Carlos Martinho Villaça.
José, filho de Domingos Oliveira Silva.
José, filho de Francisco Cavalliére.
José, filho de Gil Augusto.
José, filho de Henrique Danemberg.
José, filho de Honorato José Barcellos.
José, filho de José de Castro.
José, filho de José de Souza Machado.
José, filho de Manoel da Silva Peixoto.
José, filho de Manoel José Pereira.
José, filho de Oscar dos Santos.
José Alberto Faria.
José Clemente da Silva.
José Firmino.
José Lourenço de Mello.
José Paulo Antonio.
Julio, filho de Adenaro Augusto de Castro.
Leonel, filho de Antonio Felix.
Licinio Pires dos Santos.
Ludovig Peter.
Luiz, filho de Alipio Augusto da Veiga.
Luiz, filho de Eugenio José da Silveira.
Luiz Felippe, filho de Alfredo Coutinho Cintra.
Luiz R. Teixeira.
Lycurgo Francisco, filho de João Eugenio.
Monclair, filho de Guilherme M. Dias da Rocha.
Manoel, filho de Carlos Duarte.
Manoel, filho de Custodio Ferreira [illegible]ão.
Manoel, filho de Ignacio Sant'Anna de Souza.
Manoel, filho de Joaquim Duarte Moleirinho.
Manoel Perreira.
Manoel, filho de José Roque Rangel de Azevedo.
Manoel, filho de Oscar Venerando Gonçalves.
[illegible]el, filho de Rozendo Luiz Duarte.
Mario, filho de Anselmo Alves.
Mario, filho de Graciano Manoel de Souza.
Mario, filho de José Antonio Alves.
Mario, filho de José Maria de Oliveira Gouvêa.
Miecio, filho de Arthur Tolentino de Castro.
Milton, filho de Luiz Ramos.
Moacyr, filho de Alfredo Lopes Guimarães.
Nelson, filho de Franklin Elias dos Santos.
Nelson, filho de José Corrêa de Sá.
Nelson, filho de Manoel dos Santos.
Nelson da Silva Menezes.
Newton, filho de Arnaldo Tertuliano de Oliveira.
Norberto, filho de Antonio Domingos Barboza Junior.
Norival de Assis.
Odario, filho de Constantino Vieira de Castro.
Olegario, filho de Francisco Rodrigues.
Oscar, filho de Francisco Assis Machado.
Oscar, filho de Francisco Assis Machado.
Oswaldo de Oliveira.
Oswaldo, filho de Edmundo Gomes.
Oswaldo, filho de João José de Araujo.
Oswaldo, filho de Jorge Marcellino Pinto.
Attilio, filho de Clotilde de Carvalho.
Pedro, filho de Justino Telles de Araujo.
Raphael, filho de Maciel Francisco Pereira.
Raul, filho de Pedro Carlos de Souza
Raul, filho de Raul José Cerqueira.
Reimil, filho de José Cypriano Martins.
Rinaldo Attilio Seappim.
Roberto, filho de Emilia Benedicta Marques.
Roberto, filho de Francisco Pires Ferrão.
Romulo Logullo.
Ruben, filho de Felippe Nicolau Saba.
Ruben, filho de Joaquim Francisco do Nascimento.
Safan, filho de Jacintho Claro de Miranda.
Sebastião, filho de Antonio Francisco Soares.
Sebastião, filho de Antonio Vianna de Souza.
Sebastião da Silva.
Sebastião, filho de José da Silva Corrêa.
Sergio filho de Joaquim Liberal Saldanha Marinho.

Sergio José.
Simão, filho de Geraldino João de Almeida.
Sylvio, filho de Antonio da Cruz Almeida Junior.
Sylvio, filho de Francisco Joaquim de Oliveira Junior.
Tertuliano, filho de Benedicta Rosalina Bastos.
Theophrates, filho de Alfredo Sá Miranda.
Thomaz, filho de Thomaz Alves.
Thyrso, filho de Maria Victoria do Nascimento.
Victal dos Santos.
Vital, filho Leontina de Souza Neves.
Waldemar, filho de Albino Francisco dos Santos.
Waldemar, filho de Constante Gardonne Junior.
Waldemar, filho de Emilio Antonio da Conceição.
Waldemar, filho de Ernesto José Figueiredo.
Waldemar, filho de João Rodrigues.
Waldemar, filho de Joaquim Martins Corrêa.
Waldemar, filho de José da Silva Garrilhos.
Waldemar, filho de Luiz da Costa.
Waldemar, filho de Manoel Joaquim Ramos.
Waldemar, filho de Virgilio Pedro de Souza.

Classe de 1906

Adauto Fernandes.
Adjalma, filho de Arnaldo Penaforte.
Admar Serpa.
Adolpho Augusto Hungerbuhler.
Agostinho, filho de Agostinho Pinheiro Branco.
Alberico, filho de Domingos Siciliano.
Alberto Antonio Bussmeyer.
Alberto Antonio, filho de Hugo Bussmeyer Filho.
Alberto, filho de José Gomes da Silva.
Alberto Candido dos Santos.
Albert Louis Youle.
Alceu, filho de Americo M. de Oliveira Castro.
Alceu, filho de Martiniano Gomes do Livramento.
Alexandre Loureiro da Silva.
Alfredo Damazio de Mendonça.
Alipio José Bento da Silva.
Aloysio Duque Estrada.
Altamiro, filho de Corina da Conceição.
Alvaro, filho de João Coelho da Rocha.
Alvaro, filho de João Rodrigues.
Amadeu, filho de Amadeu C. B. Villa.
Americo, filho de Domingos Camarão.
Anezio de Oliveira e Silva.
Annibal, filho de Annibal Ferreira do Amaral.
Annibal Rodrigues Monteiro.
Antonio, filho de Antonio Leal Pimentel.
Antonio, filho de Deodoro Gomes de Oliveira.
Antonio, filho de Francisco Pinto de Azeredo.
Antonio Cyriaco, filho de Maximiano Duarte.
Antonio Maia de Bulhões.
Antonio Martins Rodrigues.
Antonio Santoro.
Antonio dos Santos Filho.
Aristeu Bastos.
Armando Augusto, filho de José A. Corrêa.
Arnaldo, filho de Amaro A. Soares da Camara.
Aroldo Brandão.
Arthur, filho José Antonio Pereira.
Ary Norton Quintella.
Aurelio Magalhães.
Bellarmino Francisco da Costa.
Bento, filho de Bento Alves Peres.
Bento Manoel da Silva.
Bernardo, filho de José Teixeira de Souza.
Bressumir, filho de João Baptista da Rosa.
Candido, filho de Alfredo José Maria.
Carisio Augusto, filho de Joaquim A. Cerqueira.
Carlos, filho de Antonio de Abreu Lacerda.
Carlos, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
Carlos, filho de Habib Miguel Saguioh.
Carlos, filho de Luiz Ignacio Garcia.
Carlos Augusto de Camargo Andrade.
Carlos Emilio, filho de Carlos Gonçalves da Silva.
Carmelino, filho de Oscar da Silva Brazil.
Cezar, filho de João Alves.
Cid, filho de Eugenio de Freitas Amaral.
Claudio Crissiuma de Toledo.
Claudionor, filho de Domingos Fernandes Lopes.
Claudionor Martins.
Dario, filho de João Guilherme Machado.
David, filho de Luiz dos Santos Neves.
David, filho de Manoel da Silva Ramalho.
Domingos, filho de Augusto Pereira Soares.
Domingos, filho de José Requejo.
Domingos, filho de Luciana Alexandrina Affonso.
Domingos da Silva.
Edgar Seixas.
Edmundo, filho de Alfredo Vidal.
Edmundo Dantas.
Eduardo Arthur, filho de Arthur Guaraná Guia.
Eduardo, filho de José Joaquim da Silva.
Enino de Salles Coelho.
Ernani, filho de Francisco Vieira de Menezes.
Ernesto, filho de José da Silva Brandão.
Euclydes, filho de José B. Moreira dos Santos.
Eugenio Martnis Freitas.
Eugenio, filho de Manoel A. da Graça Lima.
Eugenio Scalço.
Fernando, filho de Fernando Weiss.
Florencio, filho de Cezario Marianno de Oliveira.
Florentino Fontes Teixeira.
Floro, filho de Fructuoso Aeyola de Almeida.
Francisco, filho de Antonio Augusto de Salles.
Francisco, filho de Francisco de Souza Villas Bôas.
Francisco, filho de Jesuina Fernandes de Oliveira.
Francisco, filho de José Francisco Martins.
Francisco, filho de Silvana Maria da Gloria.
Francisco Amaral.
Frederico, filho de Antonio Antonucci.
Gilberto, filho de Francisco Pereira N. da Cunha.
Godofredo Paulo da Silveira Feijó.
Guaney, filho de Randolpho dos Santos.
Guilherme, filho de Manoel dos Santos.
Hamilton de Araújo Matta.
Haroldo, filho de Octavio Mathias da Costa.
Heliodoro, filho de Manoel Pinto de Carvalho.
Henri, filho de Berthe Mariard.
Henrique, filho de Henrique Augusto Dejano.
Hermenegildo, filho de Francisco J. Peregrino.
Hermenegildo, filho de Manoel B. Martins.
Hilario da Silva Gomes.
Humberto Camara.
Iran, filho de Paulo Fuentes.
Iracemo, filho de Eduardo Rodrigues.
Jatyr, filho de Antonio Proença Moreira.
Jayme, filho de Ivo da Costa.
Jayme de Castro.
Jayme Ferreira.
João, filho de Emilio Leblon Deschamps.
João, filho de João Francisco de Andrade.
João, filho de João Francisco de Lima.
João, filho de João Machado Victoria.
João, filho de João Vicente de Mello.
João, filho de Jonathas Nunes Pereira.
João, filho de José Francisco Barbosa.
João, filho de Maria da Conceição Machado.
João, filho de Thomaz Costa.
João Augusto, filho de João Pereira.
João Augusto, filho de José Maria Penido.
João Guimarães.
João Monteiro Gran.
João Nunes Pereira.
João Raphael de Andrade.
Joaquim, filho de Ayres Pereira da Silva.
Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues da Silva.
Joaquim, filho de Manoel Domingues.
Jorge, filho de Carlos Otto Schiling.
Jorge, filho de Manoel José Gomes.
Jorge Miranda Ferraz.
José, filho de Adelino Simões.
José, filho de Duarte Felippe.
José, filho de Francisco Fernandes da Silva.
José, filho de José da Cruz Viega.
José, filho de José Francisco de Medeiros.
José, filho de José Medeiros.
José, filho de Miguel Caruso.
José Carlos, filho de João Luiz.
José da Cruz Veiga Filho.
José Gonçalves Ramos.
José Pedro, filho de Pedro Henrique Garcia.
José Raymundo Vieira da Rocha.
José Rodrigues Pacheco.
José Villela Gama.
Julio, filho de José Baptista.
Julio, filho de Julio Soares de Oliveira.
Julio José, filho de Antonio José da Fonseca.
Julio Schraderl
Jeveniano Antonio dos Santos.
Lilbum, filho de Lilbum Cane Norice.
Lincoln, filho de Peraldino Teixeira Machado.
Lourival Lopes.
Luiz, filho de Luiz Castanhede de Carvalho.
Luiz Assumpção, filho de Justino Pereira.
Luiz Coelho Messeder.
Luiz Gonzaga, filho de Joaquim dos Santos P. Ramos.
Manoel, filho de Honorio Anacleto da Silva.

Manoel, filho de Joaquim Monteiro da Rocha.
Manoel, filho de Joaquim da Silva Volga.
Manoel, filho de Manoel Antonio Pereira da Silva.
Manoel, filho de Manoel Ignacio da Silva.
Manoel, filho de Manoel Joaquim de Cões.
Manoel, filho de Manoel de Souza Farias.
Manoel, filho de Paschoal Romano.
Mario, filho de Francisco Xavier Figueiredo.
Mario, filho de José Ignacio dos Santos.
Mario, filho de José Luiz de Magalhães.
Mario, filho de Oscar da Cunha Marcelim.
Mario, filho de Rodolpho José Lopes.
Mauricio, filho de José Pinto.
Mauricio, filho de Mauricio Garcia.
Miguel, filho de Firmino Manhães da Silva.
Miguel, filho de Manoel Gomes Teixeira.
Moacyr, filho de Gliceria Gabriella da Silva.
Moacyr Fonseca e Silva.
Napoleão, filho de Bonifacio Deodato Rosa.
Nelson, filho de Adelino José da Silva.
Nelson, filho de Antonio Pinto de Carvalho.
Nelson, filho de Christina Lopes Leite.
Nelson, filho de Jacque de Castro Ferreira.
Nelson Castro Ferreira.
Nelson Vieira.
Norival, filho de Braz Antonio de Oliveira.
Norival, filho de Manoel Apolinario dos Passos.
Norival, filho de Narciso José Mariano.
Octavio, filho de Alvaro Rodrigues Pereira.
Octavio, filho de Antonio Ferreira Bastos Junior.
Olavo Bessa Teixeira.
Olindo Fontes.
Olympio, filho de Olympio Bandeira Teixeira.
Orlando, filho de Domingos Monteiro.
Orlando, filho de Francisco Soares.
Orlando do Carmo, filho de Sizenando P. do Carmo.
Ory, filho de Eurico Alonso.
Oscar, filho de João Domingos Salgueiro.
Oswaldo Monteiro.
Oswaldo de Souza.
Oswaldo, filho de João Lidonne.
Oswaldo, filho de Manoel da Silva.
Ozorio, filho de Antonio de Almeida.
Paulino, filho de Innocencio Francisco Pereira.
Paulo, filho de Carlos Ferrera de Almeida.
Paulo, filho de Domingos Mangarinos de S. Leão.
Paulo, filho de Humberto Lisbôa.
Paulo, filho de Joaquim Felix da Silva Rocha.
Paulo, filho de Joaquim José Gomes da Silva.
Paulo Luiz Alexandre Ribeiro.
Pedro, filho de Theodora Maria da Conceição.
Plinio Doyle Silva.
Raul, filho de Arthur Janeiro Ferreira Chaves.
Raul Duque Estrada Barros Teixeira.
Renato, filho de João Coelho do Rego Barros.
Renato, filho de Julio Luiz da Silva.
Renato, filho de Mario Antonio Bento da Cunha.
Reynaldo Alagon Rocha.
Rigoberto da Rocha Gomes.
Roberto, filho de Angelo Ferreira Tavares.
Romualdo Corrêa Marques.
Ruberval, filho de Alcides Lourenço Soares.
Ruderico, filho de Bias Gomes Pimentel.
Sidney, filho de Mario de França Miranda.
Silvestre, filho de Darino José do Nascimento.
Sylvio, filho de Josephina Muratelli.
Sylvio, filho de Rotilo Succi.
Sylvio Meirelles de Oliveira.
Theophilo Antonio Rangel.
Thomé Joaquim Torres.
Vicente, filho de Vicente Duarte Coelho Cabral.
Vicente, filho de Zulmira Casimira Oliveira.
Victorino, filho de Amelia da Conceição Alves.
Virgilio, filho de Henrique Corrêa de Mendonça.
Virgilio, filho de José Monteiro Gama.
Waldemar da Silva Caldas.
Walyr Freire.
Waldyr, filho de Olavo Luz

Classe de 1905

Adhemar Luiz da Costa.
Alberto Mattos.
Alcebiades Lopes de Carvalho
Alvaro Vieira da Costa.
Alvaro Peixoto Guimarães
Antonio Ferreira Braz.
Antonio H. Mendonça.
Antonio Ribeiro.
Antonio Silva.
Antonio de Souza.
Antonio de Souza Machado Filho.
Antonio Venancio Gonçalves Junior.
Argemiro Mattos dos Santos.
Armando Calvet de Azevedo.
Aylton de Carvalho Dias.
Celestino da Silva Filho.
Cyro de Carvalho Lustosa.
Decio Junqueira Guimarães
Elias Macedo.
Gustavo Guimarães.
Humberto Cardozo.
Henrique Bias Mendes.
Henrique Phelippe Alfeld.
Hermano de Oliveira Brasil
Itamar N. Santos.
Jayme Allan.
João Antunes Figueiredo.
João d'Avila Bastos.
João Braga.
João de Mattos Faro Junior.
João Pinto Duarte dos Santos Junior
João Uhyratan de Negreiros.
Joaquim Antunes de Souza.
Joaquim Maia.
Joaquim Ribeiro Duarte.
José Cardim de Oliveira.
José Leandro Alves.
José Nicacio de Carvalho
José de Paula Lopes.
José de Silva.
José Teixeira da Silva.
Julio Moraes.
Lelio Pereira Brasil
Luiz Antunes Sirzano.
Manoel Bento.
Manoel Marques Limede.
Manoel Vicente Souza Filho
Mariano Augusto Oliveira.
Milcidades Anfão.
Nelson Maurity Souza.
Nicolau Antonio Caiafa.
Octavio Miguel dos Santos.
Olavo de Freitas Lustosa.
Oricino Pedro Xavier.
Orlando Alves Tinoco.
Orozimbo Ferreira Reis.
Orialdo Belem.
Orialdo Rozario Muniz.
Paulo Bôa Nova.
Paulo Luiz Alexandre Ribeiro
Pedro Dias Junior.
Ramon Bayo Tarero.
Roberto Fendt.
Roberto da Silva Pinto.
Roberto Taboas.
Romualdo de Azevedo Maia
Sebastião Elydio Azevedo.
Sylvestre dos Santos Machado.
Theodoro Rodrigues Barbosa.
Waldemar Operti.

Classe de 1904

Adalto Francisco Lopes.
Alfredo Emilio Pauman Filho.
Amaro Candido dos Santos.
Antonio Simões Corrêa.
Archanjo Vieira.
Arthur José Marques Filho
Arthur Soares Neves.
Carlos Bolin de Mello.
Carlos Leal Burlamaqui
Carlos Mello.
Celestino Delgado.
Diniz Alves dos Santos.
Elyr de Almeida Mizael.
Euclydes Valeriano da Silva.
Enrico Ignacio Xavier de Britto
Felicissimo Ferreira.
Francisco Lopes Ferreira.
Haroldo Luz.
Hugo Soares.
Iven Cecil Urban Serner.
Joaquim Gomes da Motta.
José Antonio Pinto.
José Quinta Muniz Barreto.
José Rodrigues da Silva.
Leopoldo Borges Morthezon
Luiz Gonzaga de Souza.
Luiz de Macedo Castro.
Mario Pires Monteiro.
Nelson Nobrega de Vasconcellos.
Nestor Araujo de Castro.
Nilo Carlos.
Oldemar Osmar de Oliveira Guimarães.
Olyntho Bezerra da Silva
Orlando Jobin Lemertz.
Oscarino dos Santos.
Oswaldo Miranda Ferraz
Oswaldo Tavares.
Paulo Luiz de Miranda e Silva.
Raul Ferreira do Valle.
Raul Pinto da Fonseca.
Raymundo Leite.
Sebastião Christino Silva.
Sebastião Firmino da Silva.
Sebastião Francisco da Silveira.
Waldemar José do Couto.
Waldemar Martins Fernandes

Classe de 1903

Affonso Pontes.
Alfredo Motta da Silva.
Aluisio Campello.
Amilcar Mendonça dos Santos.
Antonio Hanges.
Antonio Lessa.
Antonio Lopes Ferreira.
Arnaldo de Mello Lino.
Attila Cavalcanti Nogueira.
Calixto Germano da Silva.
Cesario Jose Augusto.
Ernesto Ferreira Tenorio.

Flavio Valente do Couto.
Francisco Pereira da Silva Faria.
Frederico Mindello Carneiro Monteiro.
Gastão Julio de Carvalho.
Heitor Ferrão Muniz de Aragão.
Jeronymo José Borges.
João Alexandre Collares Moreira.
João Brazilio.
José de Oliveira Campos.
Josias Jantario de Oliveira.
Joubert Domingos de Oliveira F. Fontes.
Mario Gomes do Amaral.
Mario Ponciano.
Nilo de Rezende e Rubim.
Seraphim José Moreira.
Severino Capitolino Santos.
Severino Rodrigues de Oliveira.

Classe de 1902

Antonio Carracola.
Antonio Luiz Bittencourt Filho.
Antonio Torres.
Arlindo Ribeiro de Freitas.
Augusto José Pereira.
Belmiro Esteves.
Bernardo Alves Pinheiro Junior.
Carlos Alves.
Calixto Alexandre Kegel.
Claudionor Bento.
Dario Pereira da Costa.
Elpidio Luiz Sodré.
Eurico Teixeira de Freitas.
Francisco Queiroz Guimarães.
Horacio Cardoso Machado.
João da Silveira de Andrade.
Joaquim de Oliveira.
José Gomes.
José Mario Jesus Seixas.
José Martins Fernandes.
José Martins Junior.
José Torres Carneiro Filho.
Manoel Alexandre da Silva.
Manoel de Faria Salgado.
Manoel Guedes.
Manoel Pinto.
Mario Pereira de Almeida.
Nelson Cardoso da Silva.
Nestor José Romão.
Octavio Rodrigues Torres.
Odylio Leal.
Osmar Virgilio dos Santos.
Raymundo Carlos da Silva.
Raymundo Pinheiro dos Santos.
Roberto de Souza Coelho.
Rubem Carvalho Roquette.

Classe de 1901

Affonso Freire.
Aggripino Casemiro dos Santos.
Alfredo Lino.
Antonio Francisco Roux.
Antonio de Senna Figueiredo.
Antonio de Souza.
Antovilo Rodrigues Mourão Vieira.
Armando Magochi.
Arthur Santos Nazareth.
Asclepiades José Ferreira.
Carlos Antonio Braga.
Carlos de Carvalho Filho.
Edgard Martins.
Emygdio Pinheiro Guimarães.
Eugenio Medeiros de Saboia e Silva.
Eurico Custodio.
Fabio Antão de Medeiros Muniz.
Felix Francisco Hollier.
Francisco Claudino de Souza.
Francisco de Paula Flores.
Jarbas do Nascimento.
João Costa de Miranda.
João Francisco Silva.
José de Albuquerque Sombra.
José Candido Costa.
José Gomes.
José Joaquim Paes.
Luiz Francisco dos Santos.
Manoel Gonçalves de Araujo.
Manoel Possas.
Mario Escobar de Azambuja.
Mario Roza dos Santos.
Moacyr Ferreira Sucupira.
Oscar Fontes.
Oswaldo Gonçalves dos Santos.
Oswaldo Paulo da Silva.
Pedro Baptista da Silva.
Raul de Menezes.
Reginaldo Fernandes de Oliveira.
Sebastião Dias Senna.
Sebastião Ferreira de Carvalho.
Waldemar Ramos Leal.
Waldemar da Silva Fontoura.

Classe de 1900

Agripino Cazemiro dos Santos.
Alipio Alves.
Aluisio Adolpho Barroso.
Alvaro Silva.
Amaro Bello Cardozo.
Anisio do Nascimento.
Antonio A. Palma Guimarães.
Antonio Costa Vieira.
Antonio José Loureiro.
Antonio Ozorio Cortes.
Antonio Pereira da Silva.
Aristeu Alves Moreira.
Ataupho Silva Ribeiro.
Augusto Amorim.
Bernardo Rodrigues Potaro.
Carlos Henrique Leuzinger.
Carlos Nery de Carvalho.
Carlos Olavo Nunes.
Deraldo Góes Calmon de Brito.
Eulhymio Paulo Telles.
Felix de Assiz.
Francisco Ferreira da Nobrega Filho.
Ismar Gonçalves Pinto.
Hilario Bomfim.
Jayme Bento Ferreira.
João Clapp Netto.
João de Lima Sant'Anna.
José de Almeida Rios.
José Benedicto.
José Bernardo Alvarez.
José Corrêa Martins.
José Gabriel de Azevedo Moss.
José Magalhães Rabello.
José Prata de Souza.
Leopoldo Muclos Wickes.
Mario Castro.
Mario Pereira Braga.
Moacyr Riedy de Almeida.
Mozart Furst.
Mozart Lemos dos Santos.
Octavio Barbosa do Couto e Silva.
Odorico Rodrigues de Souza.
Oswaldo Pereira Villar.
Reginaldo Rodrigues Quintas.
Renato Lopes de Castilho.
Sebastião Ferreira de Carvalho.
Severino Silva.
Turibio Trindade do Nascimento.
Waldemar de Souza Coutinho.
Zuffo de Freitas Mallmann.

Classe de 1899

Adelino Cardoso.
Alonso Martins Amorim.
Alvaro Falcão Brandão.
Aniceto de Almeida Araujo.
Armando Marinho.
Augusto Francisco Lopes.
Carlos Gomes Ferreira Lima.
Cesarino G. Silveira.
Egberto Bahia Tinoco.
Esperidião Alves da Silva.
Francisco Borges da Silva.
Genserico Muniz Freire.
Hercules de Souza.
João Braz S. Caldeira.
Joaquim de Souza Massa.
José da Silva Couto.
Levindo Silva.
Lucio Lopes.
Luiz Augusto de Carvalho.
Manoel Firmino.
Mario Ferreira Lucas.
Octavio Balthazar da Silveira.
Oscar Conceição Reis.
Oswaldo dos Santos.
Paulo Marques de Andrade.
Raul Fernando Pereira de Castro.
Raul Howat Rodrigues.
Roberto Henrique Falles Sisson.
Trajano Silva.
Waldemar Rodrigues Alves.

Classe de 1898

Alarico Paes Leme de Abreu.
Alberto Moura.
Antonio da Silva.
Arthur da Costa Silveira.
Dinarte Ferreira Rodrigues.
Eduardo do Rego Muniz.
Francisco de Carvalho.
Gentil Alves Carneiro.
Geraldo de Rezende Martins.
Hercilio Dias da Motta.
Honorato Lopes da Silva.
Jayme Wejatt.
João Alves da Silva.
João Corrêa da Silva.
João José Cecilio.
João Pereira das Neves.
João Pinto Ferreira Leite Netto.
Joaquim de Souza Massa.
Joaquim Vieira Machado.
José Monteiro de Gouvêa.
Leonardo da Silva Sampaio.
Manoel Guedes Quintella.
Roberto da Motta Cunha Freire.
Salvador Munhóz.

2ª LINHA

Classe de 1897

Albertino Borges de Carvalho.
Americo Fernandes.
Cesar Joaquim Victorio.
Domingos Coelho.
Dyonisio Lopes Rodrigues.
Euclydes Fernandes.
Fernando Moreira Pinto.
Francisco de Paula Bellido de Carvalho.
João de Carvalho Filho.
José Conceição.
Oswaldo Tavares.
Pericles Martins.
Raphael Gabriel Dantas.
Raul Candido Pereira.
Sebastião da Silva.
Vicente Cardolino.
Waldemar Duque Estrada de Barros.
Zacharias de Oliveira Brasil.

Classe de 1896

Agenor Felix Braga.
Alexandre Ribeiro Pinto Cardoso Filho.
Amancio Marcellino dos Santos.
Desio Testoni.
Eduardo William Shalders.
Esthander Martins de Barros.
Eugenio José Moraes.
Francisco Cesar de Almeida.
Godofredo Jacaúna de Bakker.
João Rosa da Silveira.
Luiz Esteves.
Manoel Azevedo Moreira.
Manoel Rabello.

Nestor Cardoso.
Rogerio Meirelles dos Passo
Neriano Pires Monteiro

Classe de 1895

Alfredo Lopes Carvalho.
Americo Evaristo da Veig
Antonio Cardoso Pires.
Antonio Maria Alves.
Argemiro Francisco Moussores.
Arthur Carneiro da Silva.
Avelino Duarte.
Carlos Franco de Souza Costa.
Eurico Carlos Oliveira.
Francelino Garcia Borge
Godofredo da Costa.
Luiz Alberto Weiss.

Classe de 1894

Alvaro Bastos.
Antonio Agnello de Souza e Silva.
Antonio Barroso Fernandes.
Antonio Maximo de Moraes.
Armando da Camara.
Eduardo Gonçalves.
Genasio de Moraes Britto.
Ivo Bastos.
Joaquim Duarte de Oliveira.
José Segreto.
Oswaldo Franco Wernsck Machado.
Raymundo Alves Cabral.
Waldemar Turquim.

Classe de 1893

Aristides de Lima Cordeiro
Arlindo Augusto Gouveia
Clarindo Figueiredo.
Clovis Gomes Pereira.
Fausto Farias.
Germano José da Silva
Ivan Vianna Rodrigues.
José Augusto Gomes.
José Reynaldo Oliveira Ort
José Thomaz Aquino.
Octavio de Castro Ribeiro.
Pedro de Alcantara do Nascimento.

Classe de 1892

Amadeu Silva Junior.
Amaro Vicente Pacheco.
Antonio da Silva Pessôa Filh
Antonio da Silva
Horacio Bastos.
Isaac Silva.
José Alves da Paz
José Pinto de Araujo
Pedro Martins.

Classe de 1891

Abelardo Alvares de Araujo
Antenor da Silva.
Carlos Arelino Gomes.
João Rosa dos Anjos.
José Lopes Sampaio.
José Macario de Araujo.
Manoel Coelho da Costa.
Osmar da Cunha.
Theotonio Joaquim de Freitas.

Classe de 1890

Adalberto da Silva.
Alberto de Almeida Rabell
Carlos de Figueiredo.
Casemiro Santos Dias.
Ernesto Amaral.
Januario Angelo Flôres
José Gomes de Mattos
José Vicente Sobrinho.
Luiz da França Brasil.

Classe de 1889

André Lanuker Filho,
Antenor Costa.
Antonio Agostinho
Antonio Moreira de Souz
Arthur Coelho de Souza
Dante Bergamini.
Euclydes Santos Chaves.
Eugenio Faria.
Felix de Assiz.
Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo Junior.
Guilhermino Leite Nery
João Baptista Alves.
João da Silva Menezes.
José Alves da Silva.
Licinio Ribeiro Dias.
Manoel Leonidio da Silva
Orlando Curvello d'Avila.
Sergio Barbosa do Nascimento.

Classe de 1888

Antonio Cicero Peregrino
Flavio Vieira.
João Saraiva de Andrade
Julio Moreira Braziliano
Luiz Alves Suzano.
Luiz Miranda Jordão.
Mario da Rocha Gomes.
Oswaldo Gomes.
Roberto Stinupf.

Classe de 1887

Alvaro Henrique de Carvalho
Amancio José Jambeiro.
Antonio Velloso Martins.
Antenor Ribeiro de Castro
Gonçalo Manoel Lopes.
João Baptista Coelho.
Jorge do Amaral Martinho.
Manoel Francisco Martins Junior.
Oscar Cabet.
Paulo Vieira Souto.
Windelmann Kopke.

Classe de 1886

Alceste de Freitas Coutinho
Henrique Pinto de Lima.
Henrique dos Santos Machado
Homero Santos Chaves.
Mario da Silva Jardim.
Paulo Marrat.

Classe de 1885

Henrique Calvet Velloso.
José do Nascimento Ferreira

Classe de 1884

Bruno Menescal.
Carlos Henry Ricardo Kopal
Cresta Antonio.
Jeronymo de Freitas Guimarães.
Joaquim Ramos da Silva Junior.
José da Costa Filho.
Lino Mariano de Aguiar.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1928. — *João Cesar da Silva*, presidente. — *S. M. da Fonseca*, secretario.

Relação nominal e filiação, por ordem alphabetica, dos cidadãos que pertencentes a este districto, 8° (Lagôa), mas nascidos de 1 de maio a 15 de julho de 1907, deverão ser alistados pela Junta de Revisão e Sorteio, nos termos do paragrapho unico do art. 89 do Regulamento do Serviço Militar:

Alcides, filho de Joaquim Moreira Padrão.

Altino da Cunha Parente.
Alvaro, filho de Antonio Teixeira Marques.
Alvaro, filho de Oscar José Luiz da Castro
mancio, filho de Antonio Pereira Guimarães.
Amancio, filho de Alipio de Castro.
Angelo, filho de Francisco Barbatti.
Antenor, filho de Joaquina Oliveira Martins.
Antonio, filho de Antonio Gomes Moreira.
Antonio, filho de Antonio Siqueira.
Antonio, filho de Antonio Vieira da Silva.
Antonio, filho de Manoel Machado Cotta.
Antonio, filho de Maria do Carmo.
Antono Baptista.
Antonio Pinto Barbosa.
Aristides, filho de Quirina Sant'Anna Silva.
Arlindo, filho de Manoel da Silva.
Armando, filho de Eurico Marques.
Armando, filho de Joaquim Pereira Coimbra.
Arnaldo, filho de Basilio Pinto Pereira.
Arnaldo, filho de José Ferreira dos Santos.
Augusto, filho de Augusto Massieira.
Ayres, filho de José Amaral Dantas.
Braz, filho de Luiz Teixeira.
Carlindo, filho de Carlos Freitas.
Carlos Alberto, filho de Antonio Julio de O. Sampaio.
Carlos Torres.
Celestino, filho de Celestino de Oliveira Paulo.
Chrispiniano, filho de Rodrigo Lourenço.
Cosme, filho de Severino José Ribeir
Decio, filho de Gabriel Diniz Junqueira Guimarães.
Djalma, filho de Octavio Ferreira de Oliveira.
Edgard, filho de Francisco Candido Guimarães.
Edgard, filho de Raul Magalhães Vasconcellos.
Edmaro, filho de Antonio Vieira B Cavalcanti.
Eduardo, filho de Innocencia Joaquina de Lacerda.
Elias, filho de Gastão Francisco Coelho.
Emilio, filho de Carolina dos Santos Torres.
Esperanto, filho de Plutarcho Freitas
Fausto, filho de Andreza Marcellina Carvalho.
Fausto, filho de Fausto Pinto de Almeida Frias.
Feliciano, filho de Feliciano da Trindade.
Fernando, filho de Carlos Vicente de Carvalho.
Gabriel, filho de Anselmo de Almeida Figueiredo.
Gilberto, filho de Henrique Marques Lisbôa.
Gilberto, filho de Pedro Teixeira Soares.
Henrique Paulo Maria.
Hermogenio, filho de Antonio F. da Silva.
Jayme, filho de Manoel José Gonçalves.
João, filho de Henrique dos Santos Machado.
João, filho de João Fernandes da Silva.
João, filho de Manoel Pedro Fernandes.
Fernando, filho de Abibe Jorge.
José, filho de Antonio Gonçalves Rosas.
José, filho de Haroldo A. Magalhães Castro.
José, filho de Manoel Maia.

José, filho de Manoel Teixeira.
José, filho de Vicente Rodrigues Campos.
José Gonçalves Rodrigues.
Julio, filho de José Ignacio Vieira.
Julio, filho de Maria Magdalena Barboza.
Lauro, filho de Henrique de Britto B. Roxo.
Leonel, filho de Piccinini.
Livio, filho de José Dias da Costa.
Luciano, filho de Antonio Azeredo Souza.
Luciano, filho de Luiz dos Santos.
Luiz, filho de Caetano José de Souza.
Luiz, filho de Candido Lopes Marques.
Luiz Gonzaga do Valle.
Manoel, filho de Abelardo Garcia.
Manoel, filho de Adelaide Pereira da Fonseca.
Manoel, filho de Antonio José Queiroga.
Manoel, filho de José Cerdeira.
Manoel, filho de José dos Santos.
Manoel, filho de Manoel Alves Amaro.
Manoel, filho de Manoel Gomes da Cruz.
Manoel, filho de Manoel J. Gonçalves Ribeiro.
Manoel, filho de Raphael Baptista Sanches.
Marcio, filho de Manoel Bezerra de Gouvêa.
Marianno, filho de Augusto M. Cerreira.
Mario, filho de Edwiges Alves de Barros.
Mario, filho de José da Silva Diogenes.
Mario, filho de Manoel Alves Ferreira.
Mario, filho de Manoel Ribeiro Paiva.
Moacyr, filho de Carlos Peixoto.
Moacyr, filho de Cecilia Travessas.
Moacyr, filho de Maria Clara Antunes.
Nelson, filho de Clementino Ferreira.
Nelson Cesar da Silva.
Nelson Costa Lima.
Olympio, filho de Manoel Mario Gomes.
Oscar, filho de José de Faria Mattos.
Oswaldo, filho de Alice Luiza Vergueiro.
Oswaldo, filho de Domingos Pilar Ribas.
Oswaldo, filho de Francisco Netto.
Oswaldo, filho de Reginaldo de Castro Dias.
Othon Manoel Machado de Oliveira.
Paulo, filho de Maria Thereza de Medeiros.
Pedro, filho de Antonio Soares.
Pedro, filho de Benevenuto Marques.
Pedro, filho de João de Azevedo Mattos.
Reginaldo Ferreira.
Renato, filho de Martinho Vianna.
Ricardo Garcia.
Silverio, filho de João de Deus.
Ubaldino, filho de João Netto Sobrinho.
Victor, filho de Victor Julio Blanchard.
Waldemar, filho de Agostinho de Medeiros.
Walter Benjamin, filho de Oscar Weinschouck.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1928. — *João Cesar da Silva*, presidente. — *S. A. da Fonseca*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO

Edital de convocação de sorteados

Raul Capello Barroso Junior, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Districto, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 6 de setembro de 1927, nesta capital, séde da Primeira Circumscripção de Recrutamento os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os de numero: 3 a 111, classe de 1906, e 91 a 125, classe de 1905, que fazem parte do contingente da primeira chamada, se apresentar no dia 10 a 28 de outubro do corrente anno, na séde desta junta, á praça da Republica, Palacio da Prefeitura, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao posto de concentração numero 1, 1ª Circumscripção de Recrutamento, no Quartel-General do Exercito e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. Os de numeros, 126 a 171, classe de 1905; 153 a 156, classe de 1904; 305 a 318 classe de 1903; 677 a 684, classe de 1902; 494 a 502, classe de 1901, e 492 a 497, classe de 1900; exceptuados os isentos, e que constituem o contingente supplementar (segunda chamada), ficam desde já avisados de que serão opportunamente chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente de primeira, sendo, nessa hypothese, affixado o respectivo edital na séde desta junta e publicado no *Diario Official*, de 10 de novembro proximo, a partir de 6.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na séde desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — *Francisco da Silva Pereira*, secretario. Capital Federal, 30 de maio de 1928. — *Raul Capello Barroso Junior*, presidente.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para servirem no 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria com quartel na avenida Pedro Segundo. Ponto de concentração e inspecção de saude — Séde — 1ª Circumscripção de Recrutamento, no Quartel-General do Exercito (Ponto n. 1).

Classe de 1903

Numero de ordem — Numero de sorteio — Nomes e filiações

11. 3. Alvaro, filho de Francisco Boselli.
25. 5. Benjamin, filho de Benjamin Gomes de Oliveira.
100. 8. Paulo, filho de Manoel Vellôso dos Santos.
53. 7. Guilherme, filho de Francisco dos Santos Coutinho.
43. 9. Euclides, filho de Seraphim Francisco Barreiro.
88. 10. Manoel, filho de Manoel Antunes Moreira.
41. 11. Elias, filho de João Estephano.
59. 12. Jabra, filho de Jorge Abrahão Agurie.
96. 13. Orlando, filho de Paulina Carneiro Ferreira.
78. 14. Julio, filho de Emilia de Jesus.
3. 15. Affonso, filho de Annibal Manoel Alves.
6. 16. Albano, filho de Esteves Marques.
60. 18. Jayme, filho de Felippe Martorelli.
48. 19. Francisco, filho de Horacio da Costa Moi...
65. 20. João, filho de Olegario Francisco Barbosa.
66. 22. Jorge Salomão, filho de Salomão Jorge.
98. 23. Oswaldo Diniz da Silva, filho de Arnaldo Diniz da Silva.
32. 24. Carlos, filho de Paulo da Cruz de S. França.
103. 26. Sacramento, filho de João Dias Ferro.
90. 27. Mario filho de Affonso Rodrigues Oliveira.
91. 28. Maximiliano, filho de Domingos Martins.
73. 30. José, filho de José Pinto de Souza.
74. 31. José, filho de Jorge Nacif Nadi.
8. 32. Aldo, filho de Nicola Fasano.
20. 34. Arthur, filho de José Esteves Cardoso.
76. 35. José, filho de Maria da Conceição Leal.
94. 36. Nelson Pedro da Silva, filho de Antonio Pedro da Silva.
17. 37. Iberê, filho de José R. Pinto Bastos.
58. 38. Isidoro, filho de Antonio Luiz Bessa.
39. 39. Edgar, filho de Oscar Coutinho de Moraes.
112. 40. Waldemar, filho de Orminda de Oliveira.
55. 42. Hermelino, filho de Carolino Linhares.
61. 43. João, filho de Ignacio dos Santos Araujo.
67. 44. Jorge, filho de Antonio Amchito.
105. 45. Segismundo Campos, filho de Damião Albano.
12. 46. Antenor, filho de João Pinto.
17. 48. Antonio, filho de Zenobio Aprigio Bastos de Almeida.
4. 50. Ademar, filho de José Joaquim Salgado.
16. 51. Antonio, filho de Manoel da Fonseca.
70. 52. José, filho de Agueda Maia e Antonio Pinto Rodrigues.
73. 54. José, filho de Antonio da Silveira Machado.
82. 55. Lucio, filho de Antonietta Gatti.
69. 58. Jorge, filho de Angelina José.
22. 59. Badi, filho de João Antonio Curi.
108. 60. Virgilio, filho de Miguel Marques Corrêa.
86. 61. Manoel, filho de José Bessa Ribeiro Louzada.
47. 62. Francisco, filho de Arthur de Almeida Silva.
93. 63. Nagib, filho de Jacob Neder.
15. 64. Antonio, filho de José Luciano de Oliveira.
111. 66. Waldemar, filho de Luiza Ecre.
79. 67. Kalil, filho de Falla Habkank.
46. 68. Francisco Luiz, filho de Luiz Gonzaga Ribeiro Vianna.

77. 69. José, filho de Pedro da Silva Monteiro.
37. 70. Domingos, filho de Manoel Antunes Braga.
24. 71. Balthazar, filho de Antonio Francisco do Carmo.
10. 72. Alsenor, filho de Maria Amelia de Souza.
51. 73. Germano, filho de Rita Diamantina dos Anjos.
23. 74. Beldoméro, filho de Antonio Vasques.
80. 75. Leonardo, filho de Jesus Martinez Egesias.
54. 76. Henrique, filho de Henrique Tavares de Almeida.
5. 77. Adhemar, filho de Alfredo Rodrigues dos Santos.
18. 78. Antunes, filho de Maria Abraham.
52. 79. Gerson, filho de Antonio Benicio Fernandes.
97. 80. Oscar, filho de Francisco da Cunha Lobo.
9. 81. Alipio, filho de Thereza de Jesus.
92. 83. Miguel, filho de João Fernandes do Couto.
49. 84. Francisco, filho de Paschoal Bruno.
89. 85. Marcos Achemann, filho de Mauricio Achemann.
1. 86. Abraham, filho de Regina Reifler.
102. 87. Roberto, filho de João Migowski.
106. 88. Silvino, filho de José Cardoso.
107. 89. Umberto, filho de Raffael Fazio.
50. 90. Gaspar, filho de Antonio da Silva Martinho.
72. 91. José, filho de Antonio Joaquim Rodrigues Pereira.
87. 92. Manoel, filho de Manoel Antonio Fernandes.
113. 93. Zacharias, filho de Pedro Antonio.
21. 94. Atilla Garcia, filho de Ahilio P. Garcia.
71. 95. José, filho de Antonia Bernardo Pinheiro.
62. 96. João, filho de João Alves Barboza.
28. 97. Carlos, filho de Carlos dos Santos.
56. 98. Humberto, filho de Antonio de Azevedo Maia.
84. 99. Manoel, filho de Arthur da Rosa Faria.
36. 100. Dent, filho de João Dent.
11. 101. Antonio, filho de Geraldina Nogueira.
2. 102. Accacio, filho de José de Almeida Feijó.
27. 103. Carlos, filho de Antonio Teixeira Simões.
41. 105. Felicio, filho de Vicente Maculdo.
34. 106. Claudionor, filho de João Garcia de Faria.
95. 108. Octavio, filho de Quirino da Cunha.
45. 110. Fernando, filho de Manoel Bernardes.
19. 111. Armando, filho de José dos Santos.

Classe de 1905

Numero de ordem — Numero do sorteio — Nomes e filiações

51. 91. Luiz, filho de José Ariaga.
65. 92. Octavio, filho de Afranio de Santa Cruz.
37. 93. Ismar, filho de João dos Santos.
13. 94. Antonio, filho de Antonio dos Reis Loureiro.
43. 96. João, filho de Francisco José Loureiro.
78. 97. Theodulo, filho de Maria Rodrigues da Silva.
83. 98. Waldemar, filho de José Bernardo da Costa.
7. 99. Altamiro, filho de Oscar José Almeida.
56. 100. Manoel, filho de Cypriano Ferreira da Silva.
82. 101. Waldemar, filho de Antonio Machado dos Santos.
67. 102. Oscar, filho de Antonio Augusto Siqueira.
81. 103. Vicente, filho de Cyro de Léo.
72. 105. Raul, filho de Odette Martins.
80. 108. Humberto, filho de Aguino Tavares de Lacerda.
73. 109. Raul, filho de Antonio Tristão Pereira.
50. 112. Lucillo, filho de João Gonzalez Martinez.
85. 113. Waldomiro, filho de José Caetano Tavares.
58. 114. Mario, filho de José Antonio Barboza.
62. 115. Newton, filho de Alpheu Ramos Costa.
17. 116. Assis, filho de Abrahão Fanel.
41. 117. Jorge, filho de José Chamou.
69. 118. Paschoal, filho de Paschoal Defrano.
5. 120. Alfredo, filho de Alfredo Cherigo.
157. 122. Marcollino, filho de Marcollino Rodrigues.
84. 123. Waldemar, filho de Maria da Conceição.
112. 124. Antonio, filho de Maria Mercedes.
45. 125. Jorge, filho de Mondumé Sanaza.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada, designados para servirem no 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria, com quartel na avenida D. Pedro II, em São Christovam.

Ponto de concentração e inspecção de saude, séde — 1ª Circumscripção de Recrutamento, no quartel general do Exercito:

(Ponto n. 1)

1ª Classe de 1905

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

1. 27. 126. Edelmiro, filho de Gonçalves Peroz.
2. 63. 127. Nelson Guerra Peixe, filho de José A. Guerra.
3. 29. 128. Elias, filho de Felippe Elias.
4. 1. 129. Abraham Melem, filho de Melem Abraham.
5. 24. 131. Manoel, filho de Julio Lopes.
6. 52. 132. Manoel Ferraz, filho de Adelino Ferraz.
7. 14. 133. Antonio, filho de Emilio Bly Osso.
8. 31. 134. Estevão Seidl, filho de Arthur Seidl.
9. 16. 135. Arthur, filho de José Macedo.
10. 64. 136. Octavio Correia, filho de Anna Rosa da Silva.
11. 61. 137. Miguel Archanjo Vieira, filho de Manoel Gonçalves Vieira.
12. 75. 138. Sabino, filho de Sabino José dos Santos.
13. 33. 139. Euclides, filho de José Paes de Vasconcellos.
14. 38. 140. Joaquim Mendes, filho de José Mendes.
15. 55. 141. Manoel, filho de Frederico Chiquitello.
16. 71. 142. Raphael, filho de Luiz Guida.
17. 23. 143. Carlos, filho de Alberto Freitas Guimarães.
18. 42. 145. João, filho de Giosuté Danadel.
19. 41. 147. João, filho de José Monteiro Rabello.
20. 2. 148. Accacio, filho de Margarida Santos Loureiro.
21. 66. 149. Orlando, filho de Miguel Alexandre.
22. 79. 150. Theophilo, filho de Antonio Abdu.
23. 40. 151. João de Lemos, filho de Genaro de Souza Lemos.
24. 70. 154. Paulo, filho de Anacleto Alves de Souza.
25. 49. 155. Lourenço, filho de Lourenço Calucci.
26. 53. 156. Manoel Nunes, filho de Augusto Cruz Nunes.
27. 31. 157. Frederico, filho de Alfredo da Avila.
28. 32. 160. Estevam, filho de Estevam Vital.
29. 35. 162. Gerenaldo, filho de Alexandre Carvalho de Sá.
30. 21. 164. Calil, filho de Nassay Safadi.
31. 39. 165. Joaquim, filho de Estevam Antonio de Oliveira.
32. 47. 166. José, filho de Delfini Pereira.
33. 8. 167. Alvaro, filho de Antonio da Silva.
34. 36. 168. Gustavo, filho de Luiz Augusto Pereira.
35. 60. 169. Michel, filho de Abcoham Izar.
36. 9. 170. Alvaro, filho de Manoel José Vieira da Costa.
37. 59. 171. Mario, filho de Henrique Maurano.

Classe de 1904

38. 4. 153. Waldemar Fernandes, filho de Antonio José Fernandes.
39. 5. 154. Waldemar Monteiro, filho de Jovino Horacio Monteiro.
40. 1. 155. Antonio Zacharias Manja, filho de Zacharias Manja.
41. 3. 156. Feliciano Lonaro, filho de Nicolão Lanaro.

Classe de 1903

42. 12. 305. Reynaldo Silva, filho de paes incognitos.
43. 8. 306. José Augusto de Sant'Anna, filho de Francisco Sant'Anna.
44. 6. 307. Joaquim Pereira Ribeiro, filho de José Pereira Ribeiro.
45. 15. 308. Vicente Ferreira Sacramento, filho de Manoel Malaquias Sacramento.
46. 2. 310. Arthur Vieira de Mendonça Torres, filho de Rodolpho Mendonça.
47. 4. 311. Edmundo Salgado Thomaz Pereira, filho de Francisco Thomaz Pereira.
48. 5. 312. Jair Cardoso, filho de Emilia Cardoso.
49. 14. 313. Sebastião Ferreira da Rocha, filho de Genuino Ferreira da Rocha.
50. 1. 315. Agnado de Oliveira, filho de paes incognitos.
51. 7. 316. Jorge Reis, filho de Alfredo Reis.
52. 3. 317. Benedicto Felix, filho de Joaquim Felix.
53. 9. 318. José Peracio Alves, filho de Evaristo Alves.

Classe de 1902

54. 9. 677. Waldemar A. de Magalhães, filho de Daniel Magalhães.
55. 7. 678. Manoel Apollo Correia de Araujo, filho de Francisco Odorico Correa.
56. 1. 679. Arthur Guimarães, filho de Joaquim Nascimento.
57. 3. 681. Cosme da Silva Lima, filho de Alice da Silva Lima.
58. 6. 682. João Barroso Pereira, filho de Albino Barroso.
59. 8. 683. Mariano Francisco, filho de Honorato Francisco.
60. 4. 684. Ernani Sucupira, filho de Orlando Sucupira.

Classe de 1901

61. 4. 494. Edgard Cuttier, filho de Idalina Candida.
62. 3. 495. Dionysio Lopes, filho de Joaquim Lopes.
63. 6. 496. José Albuquerque Aguiar, filho de João Torquato Aguiar.
64. 7. 499. Jovino Cosme, filho de José Cosme.
65. 1. 500. Antonio Raymundo, filho de Raymundo Dionysio dos Reis.
66. 9. 501. Sebastião Castro Lima, filho de Antonio Castro Lima.
67. 8. 502. Mario Brandão, filho de Luciano Brandão.

Classe de 1900

68. 2. 492. Anisio Quintanilha, filho de Francisco José Quintanilha.
69. 1. 493. Anisio Gomes da Silva, filho de Anisio G. da Silva.
70. 7. 496. Olivio Oscar Silva, filho de José Patricio Silva.
71. 8. 495. Theodoro dos Santos, filho de Americo dos Santos.
72. 6. 494. Jorge Gonçalves, filho de Manoel Cordeiro Gonçalves.
73. 3. 497. Antonio Mendes da Silva, filho de Manoel Archanjo Mendets.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1928, Junta do 3° Districto. — *Francisco da Silva Pereira*, secretario. — *Raul Capello Barroso Junior*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR NO 10° DISTRICTO — SANT'ANNA

Edital de convocação de sorteados

O Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10° districto (Sant'Anna), etc.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 9 de setembro de 1927, nesta capital, séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constante das relações abaixo transcriptas, devendo os de numeros 1 a 202 da classe de 1906 e de 217 a 293 da de 1905, que fazem parte do contingente da primeira chamada, se apresentar do dia 10 a 28 de outubro do corrente anno, na séde desta junta, na Praça da Republica—ala esquerda do Quartel General, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração numero 1 (1ª Circumscripção de Recrutamento, no Quartel General do Exercito), e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Os de numeros 294 a 396 da classe de 1905, de 65 a 75 da de 1904, de 471 a476dade 1903, de 949 a 953 da de 1902, de 502 a 504 da de 1901 e de 546 a 552 da de 1900, excetuando os isentos, e que constituem o contingente supplementar (segunda chamada), ficando desde já avisados de que serão opportunamente chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contigente da primeira, sendo nessa hypothese, affixado o respectivo edital na séde desta junta e publicado no *Diario Official*, de novembro proximo, a partir de 6. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na séde desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente Fernando Villas Bôas, secretario.

Capital Federal, 28 de maio de 1928. — Dr. *Carlos Luiz de Vargas Dantas*, presidente.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para servirem no 1° Regimento de Cavallaria Divisionaria, com quartel na Avenida D. Pedro II.

Ponto de concentração e inspecção de saude—séde—1ª Circumscripção de Recrutamento, no Quartel General do Exercito (Ponto n. 1).

Classe de 1906

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações — Observações

194. 1. Seraphim, filho de Joaquim Carvalheira, natural do Districto Federal.
70. 2. Darvis, filho de Assad Antonio, natural do Districto Federal.
48. 3. Ary (gemeo), filho de Alberto da Silva Nazareth, natural de Districto Federal.
91. 4. Francisco, filho de Maria Moura, natural do Districto Federal.
102. 5. João, filho de José Pereira Fernandes, natural do Districto Federal.
65. 6. Cezar, filho de Miguel Alves Brito, natural do Districto Federal.
179. 7. Oswaldo, filho de Acylino David do Valle, natura do Districto Federal.
76. 8. Djalmo, filho de Agenor de Vasconcellos, natural do Districto Federal.
110. 9. João, filho de Joaquim Martins Loureiro Sobrinho, natural do Districto Federal.
143. 10. Manoel, filho de Francisco Rodrigues, natural do Districto Federal.
29. 11. Antonio, filho de Donato Barrocino, natural do Districto Federal.
159. 12. Mario, filho dde Mario Felix da Costa, natural do Districto Federal.
56. 13. Candido, filho de Candido José Teixeira, natural do Districto Federal.
175. 14. Oscar, filho de Antonio Francisco do Nascimento, natural do Districto Federal.
181. 15. Otello, filho de Antonio Dall Oste, natural do Districto Federal.
6. 16. Albano, filho de Manoel Nunes Garcia, natural do Districto Federal.
160. 17. Mario, filho de Hypolito Marianno Guedes, natural do Districto Federal.
140. 18. Lindolpho, filho de Domingos João de Oliveira, natural do Districto Federal.
171. 19. Oldemar, filho de Carlos Soares Botelho, natural do Districto Federal.
130. 20. Joveniano, filho de Manoel dos Santos Silva, natural do Districto Federal.
137. 21. Laudelino, filho de Augusto José Rodrigues, natural do Districto Federal.
10. 22. Alceu, filho de Rosa Viriato, natural do Districto Federal.
163. 23. Miguel, filho de Vicenzio Candreva, natural do Districto Federal.
192. 24. Rubens, filho de José Mariani, natural do Districto Federal.
150. 25. Manoel, filho de Benedicto Alexandrino de Oliveira, natural do Districto Federal.
79. 26. Edmundo, filho de José Ribeiro de Miranda, natural do Districto Federal.
180. 27. Oswaldo, filho de Christovão da Silva, natural do Districto Federal.
99. 28. Jayme, filho de Joaquim Caldeira da Fonseca, natural do Districto Federal.
53. 29. Bento, filho de Antonio Rodrigues da Costa Pinheiro, natural do Districto Federal.
89. 30. Francisco, filho de Joaquim Marinho, natural do Districto Federal.
23. 31. Angelo, filho de Francisco Archeri, natural do Districto Federal.
208. 32. Walfrido, filho de Francisco Alves Franco, natural do Districto Federal.
2. 33. Abilio, filho de João David dos Santos, natural do Districto Federal.
122. 34. José, filho de Carlos Coelho, natural do Districto Federal.
145. 35. Manoel, filho de Manoel Alves Corrêa, natural do Districto Federal.
94. 36. Garibaldi, filho de José Labanca, natural do Districto Federal.
71. 37. Darcy, filho de Luiz Meirelles Costa, natural do Districto Federal.
61. 38. Carlos, filho de Albertino de Britto Tavares, natural do Districto Federal.
98. 39. Irineu, filho de Luiza Maria da Conceição, natural do Districto Federal.
182. 40. Paschoal, filho de Paulino Caruzo, natural do Districto Federal.
172. 41. Omar, filho de Nuno Pompilio Licurgo Moysés Migliani.
189. 42. Ricciote, filho de Vicente Garriton, natural do Districto Federal.
14. 43. Alfredo, filho de Antonio Maria do Amaral, natural do Districto Federal.
8. 44. Alberto, filho de Manoel José Rodrigues Villar, natural do Districto Federal.

120. 45. José, filho de Florinda Ferreira da Silva, natural do Districto Federal.
27. 46. Antonio, filho de Joaquim José de Miranda, natural do Districto Federal.
64. 47. Celestino, filho de Manoel Garcia Santos, natural do Districto Federal.
106. 48. João, filho de Leonardo Lopes Lossano, natural do Districto Federal.
210. 49. Walter, filho de Joaquim Paes Ribeiro Navarro, Districto Federal.
123. 50. José, filho de José Machado Beltrão, natural do Districto Federal.
108. 51. João, filho de João Cardoso de Oliveira, natural do Districto Federal.
96. 52. Henrique, filho de Ercule Ricca, natural do Districto Federal.
146. 53. Manoel, filho de Antonio Vasques Tamandaré, natural do Districto Federal.
71. 54. Djalma, filho de Alvaro dos Santos Garcia, natural do Districto Federal.
58. 55. Carlos, filho de Antonio José Peixoto, natural do Districto Federal.
117. 56. José, filho de Zeferino Rabello Varzea, natural do Districto Federal.
169. 52. Odilon, filho de Amalia de Oliveira Rosa, natural do Districto Federal.
127. 58. José, filho de Florindo Francisco da Silva, natural do Districto Federal.
196. 59. Waldemar, filho de Augusto da Costa Ramalho, natural do Districto Federal.
46. 61. Arthur, filho de Roque Leon, natural do Districto Federal.
149. 62. Manoel, filho de Manoel Soares Rezende, natural do Districto Federal.
183. 63. Paschoal, filho de João Sabino, natural do Districto Federal.
203. 64. Waldemar, filho de Domingos José Moreira, natutricto Federal.
68. 65. Clemente, filho de José Castilhano, natural do Districto Federal.
206. 66. Waldemiro Petrarcha Tasso, filho de Arthur Del Giudice, natural do Districto Federal.
200. 67. Waldemar, filho de Casemiro Rosario de Avellar, natural do Districto Federal.
57. 68. Carlos, filho de Cosme Gonçalves de Souza, natural do Districto Federal.
95. 69. Henrique, filho de Domingos Rainho, natural do Districto Federal.
93. 70. Francisco Villarde, filho de José Villarde, natural do Districto Federal.
39. 71. Armando Ernesto, filho de Marino Losso, natural do Districto Federal.
111. 95. Joaquim, filho de José Moreira, natural do Districto Federal.
133. 73. Julio Cesar Bartoli, filho de Alfredo Bartoli, natural do Districto Federal.
100. 74. Jeronymo Antonio Mario Molla, filho de Cesaro Molla, natural do Districto Federal.
144. 75. Manoel, filho de José Ferreira Arcos, natural do Districto Federal.
51. 76. Basilio, filho de Osorio José Sabino, natural do Districto Federal.
17. 77. Alvaro, filho de Marcellino de Souza, natural do Districto Federal.
139. 78. Leopoldino da Costa, filho de Manoel da Costa, natural do Districto Federal.
170. 79. Olavo, filho de Manoel Gusmão, natural do Districto Federal.
73. 80. Djalma, filho de Paulo Jorge de Oliveira, natural do Districto Federal.
165. 81. Nicolau Granato, filho do Paschoal Granato, natural do Districto Federal.
198. 82. Waldemar, filho de Gregorio Bastos Guimarães, natural do Districto Federal.
155. 83. Manoel, filho de Manoel de Almeida Lopes, natural do Districto Federal.
164. 84. Newton, filho de Silverio Paulo, natural do Dis-
197. 85. Waldemar, filho de Artodorio Augusto Redde, natural do Districto Federal.
77. 86. Domingos, filho de José de Salles Soares, natural do Districto Federal.
101. 87. Joel, filho de Feliciano da Silva, natural do Districto Federal.
173. 88. Orlando, filho de Herminio Luiz Machado da Costa, natural do Districto Federal.
105. 89. João, filho de Vital Marcoli, natural do Districto Federal.
54. 90. Bernardino, filho de Bernardino da Silva Barroso, natural do Districto Federal.
22. 91. Angelino Antonio Lopes, filho de Antonio Lopes, natural do Districto Federal.
88. 92. Francisco, filho de Francisca do Rego Netto, natural do Districto Federal.
5. 93. Adriano, filho de José Borges Carneiro, natural do Districto Federal.
52. 94. Benildes, filho de Alfredo Ferreira Lino, natural do Districto Federal.
112. 72. Joaquim, filho de Antonio de Souza Pacheco, natural do Districto Federal.
35. 96. Armando, filho de Armando de Almeida do Carmo, natural do Districto Federal.
82. 97. Eduardo, filho de Eduardo Pereira Braga, natural do Districto Federal.
69. 98. Constantino, filho de Constantino Gonçalves, natural do Districto Federal.
118. 99. José, filho de Ignacio da Silva Guimarães, natural do Districto Federal.
80. 100. Edmundo Lagenestra, filho de Francisco Lagenestra, natural do Districto Federal.
151. 101. Manoel, filho de José de Souza Gomes, natural do Districto Federal.
1. 102. Adolpho, filho de José Marques da Silva, natural do Districto Federal.
148. 103. Manoel, filho de Manoel Jacintho da Silva Seixas, natural do Districto Federal.
83. 104. Emuir, filho de Amadeu Ritter, natural do Districto Federal.
97. 105. Humberto Guidicci, filho de Vicente Guidicci, natural do Estado do Rio.
36. 106. Armando, filho de João Candido Gomes da Silva, natural do Districto Federal.
202. 107. Waldemar, filho de Marcellino Prado Rodrigues, natural do Districto Federal.
67. 108. Claudionor, filho de José Paulino de Brito, natural do Districto Federal.
75. 109. Djalmo, filho de Alcides Souza, natural do Districto Federal.
188. 110. Publio de Lemos Rache, filho de Mario Rache, natural do Districto Federal.
119. 111. José, filho de Francisco Fernandes, natural do Districto Federal.
13. 112. Alfredo Bezerra de Magalhães, filho de Alfredo Bezerra de Magalhães, natural do Districto Federal.
72. 113. Darcy Petronilho, filho de Petronilho Alfredo Monty, natural do Districto Federal.
9. 114. Alberto Schimit, filho de Alberto Schimit, natural do Districto Federal.
86. 115. Florencio Martins Giralde, filho de Marcello Martins, natural do Districto Federal.
44. 116. Arthur, filho de Amantina Botelho Ramos, natural do Districto Federal.
121. 117. José, filho de José Antonio da Costa, natural do Districto Federal.
178. 118. Oswaldo, filho de Edwiges Candida de Souza, natural do Districto Federal.
3. 119. Abilio, filho de Antonio Duarte da Rocha, natural do Districto Federal.
204. 121. Waldemar Vicente Marzullo, filho de Francisco Marzullo, natural do Districto Federal.
142. 122. Luiz Justino, filho de Antonio Justino, natural do Districto Federal.
78. 123. Edemar, filho de Guilherme José Lopes, natural do Districto Federal.
41. 124. Arnaldo José Barbosa, filho de Francisco Barbosa Guimarães, natural do Districto Federal.
161. 125. Maximino, filho de Maria Luiza, natural do Districto Federal.
166. 126. Obyrajara, filho de Marcos José da Silva, natural do Districto Federal.
20. 127. Amadeu, filho de Luiz Muzzi, natural do Districto Federal.
141. 128. Luiz, filho de Marculan Vicente, natural do Districto Federal.
201. 129. Waldemar, filho de Carlos Rodrigo d'Azevedo, natural do Districto Federal.
25. 130. Antonio, filho de Antonio de Almeida, natural do Districto Federal.
107. 131. João, filho de João da Costa Leal, natural do Districto Federal.

184. 132. Pedro, filho de Antonio Pereira, natural do Districto Federal.
42. 133. Aldo, filho de Rodolpho de Souza Lobo, natural do Districto Federal.
104. 134. João, filho de João Alvares de Seabra, natural do Districto Federal.
147. 135. Manoel, filho de Delphino Gonçalves, natural do Districto Federal.
207. 136. Waldemiro Torres Rodrigues, filho de Antonio Torres Rodrigues, natural do Districto Federal.
154. 137. Manoel, filho de Manoel Fernandes Sandim, natural do Districto Federal.
40. 138. Armando Padula, filho de Jacintho Padula, natural do Districto Federal.
157. 139. Manoel Rodrigues Domutte, filho de Maximo Rodrigues Domutte, natural do Districto Federal.
59. 140. Carlos, filho de Joaquim Oliveira da Silva, natural do Districto Federal.
17. 141. Albano, filho de José de Araujo, natural do Districto Federal.
129. 142. José Soares, filho de Antonio José Soares, natural do Districto Federal.
138. 144. Lauro, filho de Bernardino José Soares, natural do Districto Federal.
37. 145. Armando, filho de Antonio Elias, natural do Districto Federal.
15. 146. Almazor, filho de Annibal Miranda Soares Ferreira, natural do Districto Federal.
66. 147. Claudino, filho de Manoel Louzada, natural do Districto Federal.
177. 148. Oswaldo, filho de Mario Gomes Salomé, natural do Districto Federal.
162. 149. Miguel Angelo, filho de José Bellucio, natural do Districto Federal.
43. 150. Arthur, filho de Fernando da Silva, natural do Districto Federal.
153. 151. Manoel, filho de Joaquim Ferreira Perpetuo, natural do Districto Federal.
187. 152. Pedro Lamano, filho de Carlos Lamano, natural do Districto Federal.
126. 153. José da Costa Gomes, filho de Antonio da Costa, natural do Districto Federal.
156. 154. Manoel de Jesus, filho de Rita da Conceição, natural do Districto Federal.
114. 155. Joaquim, filho de Eugenia Rosa de Oliveira, natural do Districto Federal.
167. 156. Octacilio, filho de Eduardo Ferreira Cedro, natural do Districto Federal.
190. 157. Roberto, filho de Francisco Dias, natural do Districto Federal.
26. 158. Antonio, filho de Antonio Bernardino de Oliveira, natural do Districto Federal.
60. 159. Carlos, filho de Seraphim Pereira da Silva, natural do Districto Federal.
1. 160. Abel Abreu da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva, natural do Districto Federal.
135. 161. Ladislau, filho de Albino da Silva Maia, natural do Districto Federal.
132. 162. Julio, filho de João Rebello da Costa, natural do Districto Federal.
28. 163. Antonio, filho de Manoel de Oliveira Carneiro, natural do Districto Federal.
21. 164. Amadeu, filho de Daniel dos Santos Teixeira, natural do Districto Federal.
49. 165. Augusto, filho de Alfredo de Almeida, natural do Districto Federal.
38. 166. Armando, filho de Antonio da Costa, natural do Districto Federal.
33. 167. Aristides, filho de José Porcino de Oliveira, natural do Districto Federal.
199. 168. Waldemar, filho de Francisco Fernandes Henriques, natural do Districto Federal.
31. 169. Antonio dos Santos, filho de Jeronymo dos Santos, natural do Districto Federal.
113. 170. Joaquim, filho de João Pereira Rabello, natural do Districto Federal.
11. 171. Alcides Gomes, filho de Alberto da Silva Nazareth, natural do Districto Federal.
18. 172. Alvaro, filho de João Teixeira da Silva, natural do Districto Federal.
195. 173. Vicente Ambrosio, filho de Salvador Ambrosio, natural do Districto Federal.
193. 174. João, filho de Deoscarido de Oliveira e Silva, natural do Districto Federal.
152. 175. Manoel, filho de Eduardo José Kimenes, natural do Districto Federal.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928, NA FÔRMA DO ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

Grupo "L" — Impressos

De ordem do Sr. director geral faço publico que, tendo sido annullada pelo Sr. ministro da Viação a concurrencia permanente do Grupo L — material impresso — realizada a 3 de fevereiro deste anno e autorizada a convocação de nova concurrencia para o mesmo grupo, serão recebidas, no dia 7 de junho de 1928, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, propostas para o fornecimento dos artigos pertencentes ao referido grupo.

A presente concurrencia obedecerá ás seguintes condições, approvadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo communicação contida no officio n. 2575, de 17 de dezembro de 1927, da contabilidade daquelle ministerio, e o material a ser fornecido é o que consta da relação annexa.

I

Os concurrentes deverão apresentar na 3ª secção da Sub-Directoria Technica, até a véspera do dia marcado para abertura das propostas, alé do requerimento de inscripção declarando a nacionalidade das firmas, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, comprehendendo taes documentos, que serão restituidos depois de examinados, os ultimos recibos dos impostos federaes e municipaes, e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de haver sido archivado na Junta Commercial, devendo as sociedades anonymas ou companhias exhibir tambem o exemplar do *Diario Official* que tiver publicado as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, ou certidão da Junta Commercial de que se acham alli archivados esses documentos: as companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentação do exemplar do *Diario Official* que houver publicado o decreto autorizando-lhes o funccionamento no Brasil.

II

As firmas commerciaes que pretenderem concorrer, deverão fazer préviamente na thesouraria da repartição, um deposito de um conto de réis (1:000$), em dinheiro ou em titulo da divida publica federal, observando-se nesta ultima hypothese as exigencias constantes da circular do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sob o n. 9, de 13 de abril de 1927, para garantia das respectivas propostas.

III

As propostas, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada de accôrdo com a lei, assignadas e rubricadas em todas as folhas, deverão ser entregues, em enveloppe fechado e lacrado, sem emenda, rasura ou entrelinha; não consendo sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e bem assim os preços offerecidos, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

IV

Os preços serão dados por unidade e em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sendo que, no caso de divergencia, serão tomados em consideração os mencionados por extenso.

V

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorrido quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

VI

A preferencia caberá á proposta que apresentar preço mais barato por minima que seja a differença, sendo, no caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, acceita aquella que, no desempate, em carta fechada, apresentar maior reducção.

VII

O proponente preferido fará, na Thesouraria da repartição, um deposito de 5 % sobre o valor provavel do fornecimento.

VIII

O material que deve ser fornecido de accôrdo com as especificações constantes da relação junta, as instrucções para execução dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos, e os modelos e amostras existentes no mostruario, será entregue, no Deposito do Almoxarifado, livre de quaesquer despezas para a repartição, e dentro do prazo de tres dias, contados a partir da data em que forem recebidos pelos fornecedores os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando sempre iguaes prazos para a substituição dos artigos porventura recusados.

IX

Não sendo feita a entrega do material dentro dos prazos estabelecidos, ficam os fornecedores sujeitos a uma multa que, a juizo da Directoria Geral dos Telegraphos, poderá ser até o valor da caução, podendo, no entanto, ser dado novo prazo para effectividade da entrega.

X

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato.não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção, é de correr por conta delle a differença.

XI

As multas que porventura venham a ser applicadas só poderão ser relevadas em caso de força maior devidamente provada e mediante assentimento do Tribunal de Contas.

XII

A presente concurrencia, dependente de approvação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, poderá ser annullada, si assim for julgado conveniente, tendo em vista o interesse publico, não cabendo neste caso aos proponentes direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1928. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director technico.

Grupo "L"

Impressos — Unidade

1. C 1 — Avulso — Papel para cartas do gabinete, formato 0,125 x 0,21, milheiro.
2. C 2 — Avulso — Enveloppe do gabinete, formato 0,13 x x 0,11, milheiro.
3. C 3 — Avulso — Projecto de orçamento, sem pauta, formato 0,42 x 0,30, milheiro.
4. C 5 — Brochura — Recibo de taxas de telegrammas particulares, com 100 folhas, picotadas, 50 originaes, formato 0,22 x 0,33, uma.
5. C 6 — Avulso — Registro de telegrammas taxados, impresso em duas faces, formato 0,22 - 0,33, milheiro.
6. C 7 — Brochura — Recibo de taxa de telegramma de imprensa, com 100 folhas picotadas, 50 originaes, formato 0,22 x 0,33, uma.
7. C 8 — Avulso — Registro de telegrammas officiaes, impressos em duas partes, formato 0,33 x 0,33, milheiro.
8. C 10 — Brochura — Recibo de taxa de telegrammas urbanos, com 100 folhas picotadas, 500 originaes, formato 0,22 x 0,33, uma.
9. C 11 — Brochura — Taxa posta e conducções despendidas, com 100 folhas, sem cópia, formato 0,22 x 0,33, uma.
10. C 12 — Avulso — Papel para certidão, attestados, etc., pautado, aberto, formato 0,44 x 0,33, milheiro.
11. C 13 — Livro — Registro de consignações e alugueis, com 100 folhas, formato 0,26 x 0,37, um.
12. C 14 — Avulso — Quadro de renda diaria, impresso em uma face, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
13. C 15 — Talão — Vale de resposta paga, com 50 folhas picotadas, formato 0,28 x 0,15, um.
14. C 16 Avulso — Guia de recolhimento de renda á thesouraria, impresso em uma face, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
15. C 19 — Avulso — Papel para officio de gabinete, sem pauta, aberto, formato 0,44 x 0,33, milheiro.
16. C 20 — Avulso — Papel timbrado para machina, sem pauta, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
17. C 21 — Avulso — Demonstração de receita e despeza, impresso em duas faces, formato 0,44 x 0,33, milheiro.
18. C 22 — Avulso — Enveloppe do gabinete, formato 0,27 x x 0,18, milheiro.
19. C 23 — Enveloppe do gabinete, formato 0,26 x 0,13, milheiro.
20. C 26 — Avulso — Mappa da despeza dos districtos — Pessoal, impresso em uma face, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
21. C 27 — Avulso — Mappa da despeza dos districtos — Material, impresso em uma face, formato 0,22 x0,33, milheiro.
22. C 28 — Livro — Registro das autorizações para serviço official, com 100 folhas, formato 0,30 x 0,40, um.
23. C 29 — Livro — Registro das autorizações para serviço official, com 100 folas, formato 0,30 x 0,40, um.
24. C 31 — Livro — Registro de receita das estações, com 50 folhas, formato 0,54 x 0,42, um.
25. C 32 — Avulso — Mappa do serviço com as estradas de ferro, impresso em duas faces, formato 0,44 x 0,33, milheiro.
26. C 33 — Avulso — Quadro do movimento de telegrammas entre estações da Western, impresso em uma face, formato 0,33 x 0,22, milheiro.
27. C 36 — Avulso — Mappa do serviço official dos ministerios impresso em duas faces, formato 0,31 x 0,22, milheiro.
28. C 37 — Avulso — Mappa do serviço official sujeito a abatimento, impresso em duas faces; formato 0,44 x 0,33, milheiro.
29. C 38 — Avulso — Resumo diario dos telegrammas das companhias de Cabos impresso em uma face, formato 0,33 x 0,22, milheiro.
30. C 39 — Avulso — Mappa do serviço official com as Estradas de Ferro, impresso em duas faces, formato 0,44 x 0,33, milheiro.
31. C 40 — Talão — Guia de recolhimento de dinheiro á Thesouraria, com 100 folhas picotadas, formato 0,40 x 0,26, um.
32. C 45 — Avulso — Mappa do serviço com as Companhias de Cabos, impreso em uma face, formato 0,44 x 0,33, milheiro.
33. C 45 — Avulso — Mappa do serviço radiotelegraphico, impresso em uma face, formato 0,44 x 0,33, milheiro.
34. C 47 — Talão — Recibo de entrega de papeis de estações urbanas, com 100 folhas picotadas, formato 0,24 x0,12, um.
35. C 48 — Avulso — Demonstração do serviço radiotelegraphico, impresso em duas faces, formato 0,33 x 0,22, milheiro.
36. C 50 — Talão — Guia de recolimento de depositos, fianças e cauções, com 100 folhas, picotadas, formato 0,40 x 0,26, um.
37. C 52 — Avulso — Differenças verificadas pela Contabilidade (Districtos), impresso em uma face, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
38. C 53 — Talão — Guia de annullação de importancias recebidas pela Thesouraria, com 100 folhas picotadas, formato 0,40 x 0,26, um.
39. C 55 — Talão — Conhecimento de recebimento de caução, com 100 folhas picotadas, formato 0,40 x 0,26, um.
40. C 57 — Livro — Registro de empenho com 100 folhas, formato 0,24 x 0,33, um.
41. C 58 — Livro — Registro de portarias numeradas com indice e 150 folhas, formato 0,36 x 0,42, um.
42. C 61 — Livro — Registro da despeza da Thesouraria, com 50 folhas, formato 0,34 x 0,14, um.

43. C 62 — Livro — Registro de remessa de contas ao Thesouro, com 50 folhas, formato 0,34 x 0,36, um.
44. C 64 — Livro — Registro chronologico do vencimento de adeantamento, com 100 folhas, formato 0,29 x x 0,37, um.
45. C 66 — Livro — Caixa e outras applicações, com 100 folhas, numeradas por pagina, formato 0,35 x 0,42, um.
46. C 71 — Livro — Registro estatistico do serviço com as Estradas de Ferro, com 150 folhas, formato 0,47 x x 0,42, um.
47. C 72 — Livro — Registro estatistico do serviço com a Western Telegraph Telegraph Company, com 20 folhas, formato 0,70 x 0,35, um.
48. C 73 — Livro — Registro estatistico do serviço com as diversas companhias, com 14 folhas, formato 0,29 x 0,38, um.
49. C 75 — Livro — Registro dos contractos lavrados na Capital, com 100 folhas, formato 0,30 x 0,40, um.
50. C 79 — Avulso — Papel para minuta de officio sem pauta, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
51. C 80 — Livro — Resumo do ponto do pessoal, com 60 folhas, formato 0,37 x 0,26, um.
52. C 81 — Avulso — Capa de processo, folhas abertas, formato 0,48 x 0,33, milheiro.
53. C 83 — Avulso — Demonstração para supprimento pelo Thesouro, impresso em uma face, formato 0,22 x x 0,33, milheiro.
54. C 85 — Livro — Registro estatistico de serviço de impresso, com 200 folhas numeradas por pagina, formato 0,36 x 0,46, um.
55. C 104 — Livro — Registro das despezas dos districtos — Pessoal — com 25 folhas, formato 0,42 x 0,48, um.
56. C 105 — Livro — Registro das despezas dos districtos — Material — com 25 folhas, formato 0,42 x 0,48, um.
57. C 108 — Livro — Saldo dos creditos orçamentarios, com 100 folhas, formato 0,34 x 0,36, um.
58. C 109 — Livro — Caixa dos Fieis da Thesouraria, com 100 folhas, formato 0,24 x 0,36, um.
59. C 113 — Talão — Guia para pagamentos e restituições, com 100 folhas, picotadas, formato 0,40 x 0,26, um.
60. C 117 — Avulso — Relação das differenças verificadas pela Contabilidade, impresso em duas faces, formato 0,33 x 0,33, milheiro.
61. C 119 — Block — Pedido de compra de material (Administração) com 200 folhas picotadas, formato 0,22 x x 0,33, um.
62. C 120 — Block — Pedido de compra de material (Districtos), com 200 folhas picotadas, formato 0,22 x x 0,33, um.
63. C 124 — Avulso — Relação das contas a pagar pelas diversas consignações, impressa em duas faces, formato 0,44 x 0,33, milheiro.
64. C 131 — Avulso — Folhas inteiras do avulso C 130, pautado, aberto, formato 0,44 x 0,33, milheiro.
65. C 136 — Caderno — Balanços da Thesouraria, grampeados, com 10 folhas, capa de côr, formato 0,22 x x 0,33, um.
66. C 141 — Livro — Livro do ponto do pessoal, com 100 folhas, formato 0,30 x 0,37, um.
67. C 151 — Avulso — Féria para pagamento do pessoal diarista, impressa em duas faces, formato 0,62 x x 0,33, milheiro.
68. C 156 — Livro — Registro das guias de recolhimento do Thesouro á Thesouraria, com 100 folhas, formato 0,30 x 0,40, um.
69. C 158 — Avulso — Recibo de consignações dos artigos 242 e 243, impresso em uma face, formato 0,22 x x 0,33, milheiro.
70. C 160 — Livro — Caixa da Thesouraria, com 100 folhas numeradas por pagina, formato 0,39 x 0,49, um.
71. C 164 — Livro — Escripturação dos impostos de montepio, com 150 folhas, numeradas por pagina, um.
72. C 165 — Livro — Protocollo de contas, com 100 folhas, formato 0,37 x 0,30, um.
73. C 166 — Livro — Registro de despeza, com 50 folhas, formato 0,30 x 0,37, um.
74. C 167 — Avulso — Folha de vencimentos do pessoal titulado, impresso em duas faces, formato 0,67 x 0,33, milheiro.
75. C 170 — Livro — Registro de pagamentos de férias, com 100 folhas, formato 0,27 x 0,37, um.
76. C 174 — Avulso — Papel para apresentação de contas, impresso, em uma face, formato 0,22 x 0,38, milheiro.
77. C 176 — Avulso — Resumo mental do ponto do pessoal, impresso, em uma face, formato 0,44 x 0,33, milheiro.
78. C I — Avulso — Renda de telegrammas por estações, impresso em duas face, formato 0,54 x 0,33, milheiro.
79. C II — Avulso — Resumo de renda de telegrammas (minuta), impresso em uma face, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
80. C III — Avulso — Mappa da despeza com o pessoal e da renda originaria da despeza, impresso em duas faces, formato 0,60 x 0,33, milheiro.
81. C IV — Avulso — Resumo do mappa C III (minuta), impresso em duas faces, formato 0,60 x 0,33, milheiro.
82. C V — Avulso — Renda diversas (minuta) impressa em uma face, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
83. C VI — Avulso — Despezas de creditos e material de linhas e estações, impresso em uma face, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
84. C VII — Avulso — Despezas diversas (minuta) impressa em uma face, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
85. C VIII — Caderno — Balancete mensal dos districtos, grampeados, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
86. C XII — Talão — Guia de remessa do Almoxarifado, com 200 folhas duplas, picotadas, formato 0,38 x 0,33, um.
87. C XIII — Caderno — Balanço da Repartição, grampeado, com capa de papel grosso, formato 0,22 x 0,33, um.
88. C XIV — Avulso — Balanço do activo e passivo, impresso em duas faces, formato 0,44 x 0,33, milheiro.
89. C XVIII — Livro — Conta corrente por sub-consignações, (para centralização), com 250 pags., formato 0,75 x 0,36, um.
90. C XIX — Livro — Conta corrente por sub-consignações, com 300 pags., formato 0,35 x 0,41, um.
91. C XX — Livro — Conta corrente diversas com 200 paginas, formato 0,31 x 0,36, um.
92. C XXI — Livro — Registro dos Bens de Natureza Industrial — Immoveis, com 400 paginas formato 0,35 x 0,40, um.
93. C XXII — Livro — Registro dos Bens de Natureza Industrial — Moveis, — Estações, com 400 pgainas, formato 0,49 x 0,37, um.
94. C XXIII — Livro — Registro de Bens de Natureza Industrial — Moveis — Linhas, com 400 paginas, formato 0,49 x 0,37, um.
95. C XXIV — Avulso — Boletim de conferencia mensal do Razão, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
96. C XXVI — Resumo das taxas de serviço official, formato 0,61 x 0,44, milheiro.
97. C XXVII — Avulso — Demonstração mensal, em resumo, das rendas federaes, formato 0,41 x 0,26, milheiro.
98. C XXVIII — Avulso — Balancete extrahido do Livro "Razão" da escripta centralizadora — Pessoal — formato 0,22 x 0,33, milheiro.
99. C XXX — Livro — Cadastro da Receita, pasta de 100 fls. soltas, formato 0,63 x 0,43, um.
100. C XXXI — Livro — Cadastro da Despeza, pasta de 250 folhas soltas, formato 0,63 x 0,43, um.
101. C XXXII — Livro — Registro dos Bens Moveis — Mobiliario e Bibliotheca, em 200 paginas, formato 0,40 x 0,40, um.
102. C XXXIII — Avulso — Enveloppe para remessa de officios formato 0,24 x 0,12, milheiro.
103. C XXXV — Avulso — Enveloppe para diversos fins, formato 0,26 x 0,37, milheiro.
104. C XXXVI — Avulso — Papel para minutas diversas, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
105. C XXVII — Avulso — Relações de consignações pagas, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
106. C XL — Avulso — Papel para officios, formato 0,22 x x 0,33, milheiro.
107. C XLI — Caderno — Indice alphabetico com 100 folhas, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
108. C XLII — Avulso — Quadro synoptico das variações patrimoniaes, formato 0,20 x 0,30, milheiro.
109. C XLIII — Avulso — Relação variações patrimoniaes proprios nacionaes, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
110. C XLIV — Avulso — Relação variações patrimoniaes — Immoveis, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
111. C XLV — Avulso — Relação variações patrimoniaes — Bens de Natureza Industrial e Bens Moveis, formato 0,40 x 0,25, milheiro.
112. D 1 — Avulso — Papel sem pauta, para carta, do Gabinete da Directoria, formato 0,16 x 0,23 (modelo), milheiro.

113. D 2 — Avulso — Papel pautado, timbrado, para carta, do Gabinete da Directoria, formato 0,19 x 0,25 (modelo), milheiro.
114. D 3 — Block de 100 folhas, sem pauta, para uso do Gabinete da Directoria, formato 0,20 x 0,15 (modelo), milheiro.
um.
115. D 4 — Block de 100 folhas, pautado, para uso do Gabinete da Directoria, formato 0,11 x 0,33, (modelo), um.
116. D 5 — Block de 100 folhas, pautado, para uso do Gabinete da Directoria, formato 0,15 x 0,33 (modelo), um.
117. D 6 — Avulso — Papel para officio do Gabinete da Directoria, em meias folhas (modelo), milheiro.
118. D 9 — Brochura de 100 folhas duplas para uso do Gabinete da Directoria, sendo a primeira timbrada, pautada e picotada e a segunda em branco, formato 0,20 x 0,25 (modelo), uma.
119. D 10 — Avulso — Enveloppe para carta do Gabinete da Directoria, formato 0,11 x 0,14 (modelo), milheiro.
120. D 11 — Avulso — Enveloppe para officio do Gabinete da Directoria, formato 0,13 x 0,24 (modelo), milheiro.
121. D 12 — Avulso — Enveloppe para uso do Gabinete da Directoria, formato 0,18 x 0,25 (modelo), milheiro.
122. D 13 — Avulso — Enveloppe para uso do Gabinete da Directoria, formato 0,24 x 0,36 (modelo), milheiro.
123. D 17 — Avulso — Enveloppe para uso do Gabinete da Directoria, formato 0,12 x 0,16 (modelo), milheiro.
124. E 2 — Livro de 400 folhas — Movimento do pessoal, formato 0,30 x 0,41 (modelo), um.
125. E 4 — Livro de 100 folhas — Distribuição do pessoal de Estações, formato 0,36 x 0,43 (modelo), um.
126. E 5 — Livro de 200 folhas — Indice alphabetico, formato 0,26 x 0,37 (modelo), um.
127. E 10 — Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, em branco, formato 0,22 x 0,33 (modelo), um.
128. E 13 — Livro de 100 folhas — Protocollo de requerimento, formato 0,38 x 0,50 (modelo), um.
129. E 16 — Avulso — Papel para officio do Gabinete da Directoria, folhas inteiras, formato 0,22 x 0,33 (modelo), milheiro.
130. E 17 — Avulso — Papel para officio do Sub-Director, em meias folhas, formato 0,22 x 0,33 (modelo), milheiro.
131. E 18 — Avulso — Papel para officio ás administrações estrangeiras, formato 0,22 x 0,33 (modelo), milheiro.
132. E 19 — Avulso — Papel para minuta de officio, em meias folhas pautadas, formato 0,22 x 0,33 (modelo), milheiro.
133. E 21 — Avulso — Papel para portaria do director, em meias folhas, formato 0,22 x 0,33 (modelo), milheiro.
134. E 22 — Avulso — Papel para portaria de nomeação (modelo), milheiro.
135. E 23 — Avulso — Portaria de licença, formato 0,22 x x 0,33 (modelo), milheiro.
136. E 24 — Avulso — Diploma de telegraphista, formato 0,22 x 0,33 (modelo), milheiro.
137. E 25 — Avulso — Titulo para admissão de diarista, formato 0,22 x 0,33 (modelo), milheiro.
138. E 27 — Block de 100 folhas, pautado, formato 0,11 x 0,33 (modelo), um.
139. E 28 — Brochura de 100 folhas, duplas, para telegrammas de serviço, sendo uma pautada, picotada e timbrada e a segunda em branco, formato 0,16 x x 0,24, uma.
140. E 29 — Avulso — Enveloppe para officio, formato 0,13 x 0,24 (modelo), milheiro.
141. E 34 — Avulso — Quadro de demonstração de tempo de serviço, formato 0,22 x 0,33 (modelo), milheiro.
142. E 35 — Avulso — Quadro para approvação de tempo de serviço, formato 0,33 x 0,54 (modelo), milheiro.
143. E 36 — Avulso — Quadro dos sellos arrecadados pela Repartição, firmato 0,22 x 0,33, (modelo), milheiro.
144. T 1 — Block de 200 folhas, pautadas-original para telheiro.
145. T 2 — Block de 200 folhas, pautadas em papel verde-carta para telegrammas, firmato 0,20 x 22 (modelo), milheiro.
146. T 2 A — Avulso — Sello de carta para telegramma, em folha de cincoenta sellos (modelo), mil folhas.
147. T 3 — Avulso — Mappa de material consumido pelas secções do districto telegraphico, em 19, formato 0,43 x 0,33 (modelo), milheiro.
148. T 4 — Avulso — Enveloppe para telegrammas de serviço, formato 0,12 x 0,15 (modelo), milheiro.
149. T 8 — Avulso — Mappa mensal do serviço executado com a construcção de linhas, formato 0,33 x 0,43 (modelo), milheiro.
150. T 10 — Avulso — Enveloppe para officio, typo pequeno, formato 0,12 x 0,24 (modelo), milheiro.
151. T 11 — Avulso — Papel para officio, em meias folhas, formato 0,22 x 0,33, (modelo), milheiro.
152. T 12 — Avulso — Mappa do material consumido pelas estações do districto telegraphico, de formato 0,33 x 0,43 (modelo), milheiro.
153. T 14 — Avulso — Bolétim do trafego, formato 0,33 x x 0,33 (modelo), milheiro.
154. T 15 — Avulso — Papel de reclamation, em folhas inteiras, formato 0,22 x 0,33 (modelo), milheiro.
155. T 16 — Avulso — Reclamation do trafego mutuo em folhas inteiras, formato 0,22 x 0,33 (modelo), milheiro.
156. T 17 — Avulso — Papel para officio ás administrações estrangeiras, formato 0,22 x 0,33 (modelo), milheiro.
157. T 19 — Avulso — Quadro para estatistica trimestral de telegrammas, formato 0,23 x 0,33, (modelo), milheiro.
158. T 20 — Avulso — Quadro para estatistica dos telegrammas recebidos, formato 0,33 x 0,28 (modelo), milheiro.
159. T 21 — Avulso — Quadro para estatistica dos telegrammas transmittidos, formato 0,47 x 0,65 (modelo), milheiro.
160. T 23 — Livro de 200 folhas para registro alphabetico de endereços telegraphicos, formato 0,30 x 0,40. (modelo), um.
161. T 25 — Avulso — Aviso ao destinatario, formato 0,15 x x 0,10, modelo, milheiro.
162. T 28 — Avulso — Quadro das estações, formato 0,65 x x 0,36, modelo, milheiro.
163. T 29 — Caderneta de linhas, modelo, uma.
164. T 31 — Avulso — Quadro do horario das estações, formato 0,65 x 0,45, modelo, milheiro.
165. T 32 — Avulso — Mappa das estações collectoras e collectadas, formato 0,63 x 0,50, modelo, milheiro.
166. T 33 — Avulso — Mappa de carga e descarga dos districtos, formato 0,38 x 0,50, modelo, milheiro.
167. T 34 — Avulso — Resumo da frequencia do pessoal da estação Central, formato 0,22 x 0,33, milheiro.
168. T 35 — Avulso — Mappa dos trabalhos executados, formato 0,48 x 0,65, modelo, milheiro.
169. T 36 — Avulso — Quadro para compato de resistencia de um fio conductor, formato 0,25 x 0,35, modelo, milheiro.
170. T 37 — Avulso — Pedido de material (districtos), formato 0,30 x 0,40, modelo, milheiro.
171. T 38 — Talão de 100 folhas, picotadas — Guia de remessa de material á Officina, formato 0,20 x 0,32, modelo, um.
172. T 40 — Avulso — Capa para o balanço do movimento de material, formato 0,40 x 0,55, modelo, milheiro.
173. T 41 — Avulso — Balanço do movimento do material, formato 0,40 x 0,55, modelo, milheiro.
174. T 42 — Block de 100 folhas, pautadas, formato 0,11 x x 0,33, modelo, um.
175. T 43 — Brochura de 100 folhas, duplas, sendo uma pautada, timbrada e picotada e a outra em branco formato 0,16 x 0,23, modelo, uma.
176. T 44 — Avulso — Etiqueta para endereço dos engenheiros-chefes de districtos, formato 0,07 x 0,13 modelo, milheiro.
177. T 45 — Avulso — Etiqueta para endereço dos encarregados de estações telegraphicas, formato 0,07 x x 0,13, modelo, milheiro.
178. T 46 — Avulso — Termo de inventario, formato 0,22 x x 0,33, modelo, milheiro.
179. T 47 — Avulso — Inventario do material existente nas estações telegraphicas, formato 0,24 x 0,33, modelo, milheiro.
180. T 50 — Talão de 50 folhas para pedido de material, formato 0,35 x 0,40, modelo, um.
181. T 51 — Talão de 100 folhas — Requisição de transporte de material, formato 0,26 x 0,41, modelo, um.
182. T 53 — Avulso — Guia de recolhimento de material, formato 0,27 x 0,36, modelo, milheiro.

183. T 55 — Avulso — Mappa para confronto de preços dados em equerrencia, formato 0,44 x 0,65, modelo, milheiro.
184. T 56 — Avulso — Papel em folhas inteiras para officio do Almoxarifado encaminhando contas, formato 0,22 x 0,33, modelo, milheiro.
185. T 57 — Talão de 100 folhas duplas, sendo uma picotada e pautada e a outra em branco — Guia de remessa de material, formato 0,25 x 0,38, modelo, um.
186. T 59 — Avulso — Entrada ou sahida de material, formato 0,22 x 0,33, modelo, milheiro.
187. T 61 — Livro de 100 folhas — Registro de entrada de material, formato 0,30 x 0,41, modelo, um.
188. T 63 — Livro de 125 folhas — Diario de entrada de material, formato 0,40 x 0,44, modelo, um.
189. T 64 — Livro de 300 folhas — Diario de sahida de material, formato 0,38 x 0,45, modelo, um.
190. T 65 — Avulso — Quadro de accidentes havidos nas linhas, formato 0,24 x 0,40, modelo, milheiro.
191. T 66 — Livro de 100 folhas — Serviço de construcção — modelo, formato 0,30 x 0,40, um.
192. T 67 — Livro de 50 folhas — Serviço de conservação — modelo, um.
193. T 68 — Livro de 100 folhas — Serviço de renovação ou reconstrucção — formato 0,39 x 0,41, modelo, um.
194. T 69 — Livro de 100 folhas — Distancias e desenvolvimento dos fios conductores, formato 0,30 x 0,41, modelo, um.
195. T 70 — Livro de 150 folhas — Divisão dos districtos e distribuição do pessoal de linha — formato 0,34 x x 0,42, modelo, um.
196. T 71 — Livro de 150 folhas — Registro diario dos accidentes nas linhas — modelo, um.
197. T 72 — Livro de 150 folhas — Protocollo de telegrammas de serviço — formato 0,34 x 0,41, modelo, um.
198. T 73 — Livro de 100 folhas — Protocollo de entrega — formato 0,24 x 0,35, modelo, um.
199. T 74 — Livro de 100 folhas — Registro de horarios — modelo, 2ª secção, um.
200. T 75 — Livro de 200 folhas — Registro de classificação das estações — formato 0,28 x 0,33, 2ª secção, modelo, um.
201. T 77 — Livro de 200 folhas, com indice alphabetico — Registro de estações (2ª secção); formato 0,27 x x 0,38, um.
202. T 79 — Livro de 100 folhas — Registro de reclamações do serviço exterior (2ª secção), formato 0,34 x x 0,44, um.
203. T 80 — Livro de 100 folhas, com indice alphabetico — Registro das estações em trafego mutuo (2ª secção), formato 0,30 x 0,38, um.
204. T 81 — Livro com 200 folhas e indice alphabetico — Registro de contas — formato 0,33 x 0,37, modelo, um.
205. T 85 — Livro de 100 folhas, com indice alphabetico, formato 0,33 x 0,22, um.
206. T 89 — Brochura de 100 folhas — Registro de telegrammas e accidentes — formato 0,18 x 0,22, modelo, uma.
207. T 91 — Block de 200 folhas — Cartas para serviço intermediario — formato 0,19 x 0,22, um.
208. T 92 — Avulso — Mappa de distribuição — formato 0,22 x 0,33, modelo, milheiro.
209. T 93 — Avulso — Mappa de expedição — formato 0,33 x x 0,52, modelo, milheiro.
210. T 99 — Livro de 200 folhas — Entrada e sahida de material na officina, um.
211. T 100 — Livro de 200 folhas — Sahida de material da officina, um.
212. T 102 — Livro de 150 folhas — Movimento de pedidos de compras (almoxarifado), formato 0,32 x 0,43, modelo, um.
213. T 103 — Avulso — Quadro do movimento do pessoal de linhas e estações, milheiro.
214. T 105 — Livro de 100 folhas — Protocollo do Correio (Almoxarifado) — formato 0,22 x 0,33, modelo, um.
215. T 106 — Livro de 150 folhas — Protocollo de entrada de pedidos no almoxarifado — formato 0,45 x 0,48, modelo, um.
216. T 110 — Livro de 200 folhas — Registro do balanço do material (Almoxarifado), um.
217. T 111 — Talão de 50 folhas — Requisição de remessa de material telegraphico, um.
218. T 113 — Brochura de 100 folhas, duplas, para telegrammas de serviço, sendo uma timbrada, pautada e picotada e a outra em branco, formato 0,19 x 0,22, modelo, uma.
219. T 114 — Livro de 400 folhas — Protocollo sem indice, formato 0,37 x 0,50, um.
220. T 118 — Livro de 300 folhas — Protocollo de entrega de correspondencia aos fornecedores (Almoxarifado), formato 0,20 x 0,23, modelo, um.
221. T 119 — Block de 100 folhas, sem pauta, formato 0,15 x x 0,22, um.
222. T 121 — Brochura de 100 folhas, Registro de commutação (Districto Central), ant. 65, uma.
223. T 124 — Avulso — Resumo da frequencia do pessoal no mez de ....., formato 0,22 x 0,33, milheiro.
224. T 125 — Avulso — Papel em meias folhas para officio dos districtos, formato 0,22 x 0,33, modelo, milheiro.
225. T 126 — Livro de 100 folhas, em branco, numeradas e pautadas, formato 0,22 x 0,33, modelo, um.
226. T 127 — Livro de 100 folhas, em branco, numeradas e pautadas, com capa de papelão forrada de linho pardo ou preto, formato 0,22 x 0,33, modelo, um.
227. T 128 — Avulso — Certificado de proficiencia em radiotelegraphia, formato 0,22 x 0,33, modelo, milheiro.
228. T 129 — Avulso — Laudo de exame de estação radiotelegraphica de bordo, formato 0,22 x 0,33, modelo, milheiro.
229. T 132 — Livro de 200 folhas, Ponto do pessoal, formato 0,30 x 0,38, modelo, um.
230. T 135 — Livro de 50 folhas, Resumo do ponto do pessoal, formato 0,36 x 0,30, modelo, um
231. T 139 — Avulso — Licença para estabelecimento e trafego da estação radiotelegraphica de bordo, formato 0,22 x 0,33, modelo, milheiro.
232. T 140 — Avulso — Papel em meias folhas para officio ás administrações estrangeiras, remettendo relação de infracções do Regulamento Radiotelegraphico Internacional, formato 0,22 x 0,33, modelo, milheiro.
233. T 141 — Avulso — Relação de infracções do Regulamento Radiotelegraphico Internacional, formato 0,22 x 0,33, modelo, milheiro.
234. T 142 — Avulso — Consumo de material, formato 0,22 x x 0,33, modelo, milheiro.
236. T 143 — Avulso — Inscripção para registro de endereço, formato 0,22 x 0,16, modelo, milheiro.
236. T 146 — Avulso — Licença para estação radio-emissora, formato 0,22 x 0,33, modelo, milheiro.
237. T 147 — Avulso — Enveloppe para uso dos districtos, formato 0,18 x 0,30, modelo, milheiro.
238. T 151 — Brochura com 50 folhas duplas, sendo uma timbrada e picotada, e a outra em branco — Guia provisoria do Almoxarifado, formato 0,22 x 0,33, modelo, uma.
239. T 153 — Avulso — Papel em meias folhas para officio do Gabinete do Chefe da Estação Central, formato 0,22 x 0,33, modelo, milheiro.
240. T 157 — Avulso — Brochura de 100 folhas, sem pauta, para uso do Gabinete do Chefe da Estação Central, formato 0,15 x 0,22, modelo, uma.

Nota — Os livros da série "G" terão capa de brim cinzento, cantos e lombada de couro, em baixo relevo, o numero respectivo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 35, PARA FORNECIMENTO DE PINCEIS, BROCHAS, LIMAS, LIMATÕES, ETC. A' 4ª DIVISÃO, EM 1928.

Primeira reproducção rectificada do edital de 28 de abril passado, publicado no *Diario Official* n. 99, de 29 do mesmo mez.

De ordem da Directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 19 de junho de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

As propostas, escriptas em papel timbrado das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no

dia e hora acima citado, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1$000 por folha.

II

Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto, envolucros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia, si tiverem sido apresentadas préviamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente, em concurrencias anteriores.

IV

No acto da entrega das propostas o concurrente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, feita na thesouraria desta estrada até á vespera da realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

Versará a concurrencia sómente para o preço em réis papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concurrencia.

VIII

Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou estabelecido.

X

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XI

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII

Todos os artigos relacionados neste edital, que constaram do caderno de encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

XIII

Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ellas e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do caderno de encargos, quando se tratar de materia constante do mesmo caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV

A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concurrencia, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV

O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 8 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVI

A entrega será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5.358, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

XVII

Pela inobservancia da clausula XVI ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVIII

No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIX

Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XV, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

XX

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo.

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XXII

Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Pinceis de pello de martha, cabo de penna, para filetes, iguaes ás amostras da Locomoção:

150 conforme a amostra n. 1, um.
150 conforme a amostra n. 2, um.
150 conforme a amostra n. 3, um.

Pinceis de pello de martha, cabo de penna, para lettras, iguaes ás amostras da Locomoção:

100 conforme a amostra n. 4, um.
100 conforme a amostra n. 5, um.
100 conforme a amostra n. 6, um.

Pinceis de pello de martha, encastoados, redondos, cabo de madeira:

100 n. 4, igual á amostra n. 7, da Locomoção, um.
100 n. 8, igual á amostra n. 8, da Locomoção, um.

Pinceis de cabello, redondos, encastoados, iguaes ás amostras da Locomoção:

150 n. 12, amostra n. 9, da Locomoção, um
150 n. 20, amostra n. 10, da Locomoção, um
150 n. 22, amostra n. 11, da Locomoção, um
200 n. 24, amostra n. 12, da Locomoção, um
200 n. 26, amostra n. 13, da Locomoção, um
250 n. 28, amostra n. 14, da Locomoção, um
250 n. 30, amostra n. 15, da Locomoção, um.

Pinceis de cabello, chatos, encastoados, iguaes ás amostras da Locomoção:

150 n. 12, amostra n. 16, da Locomoção, um.
150 n. 20, amostra n. 17, da Locomoção, um.
150 n. 22, amostra n. 18, da Locomoção, um.
200 n. 24, amostra n. 19, da Locomoção, um.
200 n. 26, amostra n. 20, da Locomoção, um.
250 n. 28, amostra n. 21, da Locomoção, um.
250 n. 30, amostra n. 22, da Locomoção, um.

Pinceis chrispidores, para espanar oiro, iguaes ás amostras da Locomoção:

10 amostra n. 33, um
10 amostra n. 34, um.

Prochas de cabello, redondas, encastoadas, iguaes ás amostras da Locomoção:

300 n. 6, amostra n. 23, da Locomoção, uma.
300 n. 8, amostra n. 24, da Locomoção, uma.
400 n. 10, amostra n. 25, da Locomoção, uma
600 n. 12, amostra n. 26, da Locomoção, uma
600 n. 14, amostra n. 27, da Locomoção, uma
300 n. 16, amostra n. 28, da Locomoção, uma.

Brochas de cabello para caiação, iguaes ás amostras da Locomoção:

200 amostra n. 29, uma.
300 amostra n. 30, uma.
20 bureaux de 3", iguaes á amostra n. 35, da Locomoção, um.

Trinchas de cabello, iguaes ás amostras da Locomoção:

200 de 51 m/m, amostra n. 37, uma.
350 de 80 m/m, amostra n. 38, uma.
200 de 130 m/m, amostra n. 39, uma.

Trinchas de seda preta para verniz, iguaes ás amostras da Locomoção:

300 quaesquer das amostras, n. 40, uma.
200 quaesquer das amostras, n. 41, uma.
200 quaesquer das amostras, n. 42, uma.

40 escovas de pello para forração e pintura, iguaes á amostra n. 36, da Locomoção, uma.

Escovas de raiz, iguaes á amostra da Locomoção:

30 amostra n. 46 (grande), uma.
20 amostra n. 47 (pequena), uma.
20 escovas de cabello para lustro, iguaes á amostra n. 48, da Locomoção, uma.
20 escovas com cabo para polimento, iguaes á amostra n. 49, da Locomoção, uma.
100 escovas para machina de escrever, iguaes á amostra n. 50, da Locomoção, uma.

Escovas polidoras com disco e pita, com furo de 3/4", iguaes ás amostras da Locomoção:

10 de 4 carreiras, amostra n. 51, uma.
10 de 5 carreiras, amostra n. 52, uma.
10 de 6 carreiras, amostra n. 53, uma.

Escovas de aço, iguaes ás amostras da Locomoção:

300 amostra n. 55, para limas, uma.
100 amostra n. 56, para solda, uma.

Espanadores de cabello, para fundição:

50 iguaes á amostra n. 44, da Locomoção, um.
50 iguaes á amostra n. 45, da Locomoção, um.
1.500 vassouras de piassava, redondas, para locomotivas, iguaes á amostra n. 57, da Locomoção, uma.
4.000 vassourinhas de piassava, typo maior, iguaes á amostra n. 58, da Locomoção, uma.
100 vassouras n. 22, partes iguaes de cabello e pita, com cabo, para varrer, iguaes á amostra n. 59, da Locomoção, uma.
50 vassouras de partes iguaes de cabello e pita, sem cabo, para tecto, iguaes á amostra n. 60, da Locomoção, uma.

Lixas para madeira, em papel, de quaesquer das marcas: Navarre, Imperial, Comela ou Tigre, em folhas de 28 x 22 centimetros, escala de granulação de accôrdo com o mostruario da Locomoção:

2.000 folhas, n. 00, folha.
5.000 folhas n. 0, folha.
5.000 folhas n. 1, folha.
5.000 folhas n. 1 1/2, folha.
5.000 folhas n. 2, folha.
3.000 folhas n. 2 1/2, folha
2.000 folhas n. 3, folha.

Lixas de esmeril para ferro, em panno "Davies", em folhas de 28 x 22 centimetros:

4.000 folhas n. 0, folha.
4.000 folhas n. 1/2, folha.
10.000 folhas n. 1 1/2, folh

Esmeril em pó:

200 kilos n. 00, kilo
200 kilos n. 1/2, kilo
100 kilos n. 1, kilo.

Limas dos seguintes fabricantes: Nicholson (marca 2 limas cruzadas), Greaves e Balfour ou equivalentes:

120 de 3", uma.
120 de 4", uma.
360 de 6", uma.
480 de 8", uma.
480 de 10", uma.

Triangulares bastardas

120 de 4", uma
240 de 6", uma
240 de 8", uma
240 de 10", uma
240 de 12", uma.
240 de 14", uma

120 de 16", uma.
120 de 18", uma.

Triangulares, canto redondo, meia murça:

240 de 6", uma.
240 de 8", uma.
240 de 10", uma.

Facas murças:

120 de 4", uma.
120 de 6", uma.
240 de 8", uma.
120 de 10", uma.
120 de 12", uma.
120 de 14", uma

Facas bastardas:

60 de 4", uma.
60 de 6", uma.
120 de 8", uma.
120 de 10", uma.
120 de 12", uma.
60 de 14", uma.

De meia canna murça:

120 de 4", uma.
120 de 6", uma.
240 de 8", uma.
360 de 10", uma.
480 de 12", uma.
480 de 14", uma.
360 de 16", uma.

Meia canna bastardas:

60 de 4", uma.
240 de 6", uma.
240 de 8", uma.
480 de 10", uma.
600 de 12", uma.
720 de 14", uma.
720 de 16", uma.
360de 18", uma.

Chatas murças:

60 de 4", uma.
180 de 6", uma.
180 de 8", uma.
360 de 10", uma.
480 de 12", uma.
480 de 14", uma.
240 de 16", uma.
120 de 18", uma.

Chatas bastardas:

60 de 4", uma.
240 de 6", uma.
240 de 8", uma.
360 de 10", uma.
600 de 12", uma.
600 de 14", uma.
480 de 16", uma.
420 de 18", uma.

Chatas, cantos redondos, meia murça:

96 de 8", uma.
96 de 10", uma.
96 de 12", uma.

Chatas, canto redondo bastardas:

96 de 8", uma.
96 de 10", uma.
96 de 12", uma.

Parallelas, murças.

240 de 6", uma.
240 de 8", uma.
360 de 10", uma.
480 de 12", uma.
480 de 14", uma.
360 de 16", uma.
240 de 18", uma.

Parallelas bastardas

120 de 6", uma.
120 de 8", uma.
240 de 10", uma.
960 de 12", uma.
960 de 14", uma.
360 de 16", uma.
240 de 18", uma.

Limatões redondos, murços:

60 de 4", um.
60 de 6", um.
120 de 8", um.
120 de 10", um.
120 de 12", um.
120 de 14", um.
60 de 16", um.

Limatões redondos, bastardos:

60 de 4", um.
240 de 6", um.
360 de 8", um.
360 de 10", um.
480 de 12", um.
480 de 14", um.
360 de 16", um.

Limatões quadrados, bastardos:

60 de 4", um.
120 de 6", um.
240 de 8", um.
480 de 10", um.
480 de 12", um.
480 de 14", um.
480 de 16", um.
240 de 18", um.

Limas grosas para madeira, meia canna, regulares:

72 de 12", uma.
72 de 14", uma.

Limas grosas, para madeira, chatas, regulares:

72 de 12", uma.
72 de 14", uma.

Pedras de esmeril carborundum:

10 desenho n. 1, gran média, uma.
10 desenho n. 2, gran média, uma.
15 desenho n. 3, gran média, uma.
10 desenho n. 4, gran média, uma.
15 desenho n. 5, gran média, uma.
10 desenho n. 6, gran média, uma.
10 desenho n. 7, gran média, uma.
10 desenho n. 8, gran média, uma.
10 desenho n. 9, gran média, uma.
10 desenho n. 10, gran média, uma.
10 desenho n. 11, gran média uma.
10 desenho n. 12, gran média, uma.
10 desenho n. 13, gran média, uma.
10 desenho n. 14, gran fina, uma.
10 desenho n. 15, gran fina, uma.
15 desenho n. 16, gran fina, uma.
20 desenho n. 17, gran fina, uma.
200 desenho n. 18, gran fina, uma.
50 desenho n. 303, gran fina, uma.
20 desenho n. 663, gran fina, uma.
20 desenho n. 1.002, gran média, uma.
15 desenho n. 1.003, gran média, uma.
15 desenho n. 1.004, gran média, uma.
15 desenho n. 1.005, gran média, uma.
15 desenho n. 1.006, gran média, uma.

Pedras de esmeril carborundum (desenho n. 13):

100 gran fina, lettra A, uma.
100 gran fina, lettra B, uma.
100 gran fina, lettra D, uma.
100 gran fina, lettra E, uma.
100 gran fina, lettra G, uma.
100 gran média, lettra C, uma.
100 gran média, lettra F, uma.

Pedras de esmeril:

15 desenho n. 1.012, gran média, uma.
10 desenho n. 1.131, gran média, lettra A, uma.
15 desenho n. 1.131, gran média, lettra B, uma.
10 desenho n. 1.131, gran média, lettra C, uma.

Pedras de esmeril carborundum, circulares, plaina, gran grossa:

20 de 5" x 1 1/4", furo de 2 1/4", uma.
10 de 12" x 6" furo de 6", uma.
10 de 12" x 4" furo de 6", uma.
10 de 12" x 3" furo de 6", uma.
6 de 36" x 4" furo de 24", uma.
5 de 18" x 2 1/2" furo de 2 1/2", uma.
5 de 10" x 1 1/2" furo de 1 1/2", uma.
10 de 20" x 3" furo de 2", uma.
10 de 24" x 3" furo de 2", uma.
10 de 12" x 2 1/2" furo de 1 1/2", uma.
10 de 10" x 2" furo de 1", uma.
10 de 18" x 2 3/4" furo de 2 1/2", uma.
10 de 12" x 1" furo de 1", uma.
10 de 14" x 2" furo de 1 1/2", uma.
12 pedras turcas para afiar, uma.

Serras circulares, de quaesquer das marcas: Balança, Pengeot, Simonds ou Ransome, para madeira:

20 de 0,153 x 0,002, furo de 7/8", uma.
10 de 0,203 x 0,002, furo de 7/8", uma.
15 de 0,46 x 0,003, uma.
20 de 0,60 x 0,003, uma.
10 de 0,80 x 0,005, uma.

Serras de fita de quaesquer das marcas: Balança, Pengeot, Simonds, ou Ransome, para madeira:

20 metros de 0,0045 x 0,0008, metro.
20 metros de 0,008 x 0,0008, metro.
100 metros de 0,02 x 0,0008, metro.
150 metros de 0,025 x 0,001, metro.
150 metros de 0,03 x 0,001, metro.

Serras para engenho de quaesquer das marcas: Balança, Pengeot, Simonds, ou Ransome:

24 de 1m,00 x 0,10 x 0,002, uma.
24 de 1m,20 x 0,10 x 0,002, uma.
24 de 2m,18 x 0,16 x 0003, uma.
24 de 2m,55 x 0,18 x 0,003, uma.
200 serrotes de mão, para madeira de 0,50, n. 10, de W. Greaves & Comp., um.
12 traçadores de quaesquer das marcas: Balança, Pengeot, Simonds ou Ransome, de 1m,50 x x 0m,002, um.

Correias de lona e borracha, typo 2, classe 2 (medio), de accôrdo com o novo caderno de encargos:

Com 3 dobras:

700 metros de 1 1/2", metro.
2.000 metros de 2", metro.
1.500 metros de 2 1/2", metro.
2.000 metros de 3", metro.

Com 4 dobras:

500 metros de 4", metro.
1.000 metros de 4 1/2", metro.
400 metros de 5", metro.

Com 5 dobras:

200 metros de 5 1/2", metro.
200 metros de 6 1/2", metro.

Com 6 dobras:

150 metros de 8", metro.
150 metros de 9", metro.
100 metros de 14", metro.
100 metros de 10", metro.

Correias de lona e borracha typo 1, classe 1, (pesada), de accôrdo com o novo Caderno de Encargos:

Com 6 dobras:

400 metros de 5", metro.
200 metros de 6", metro.
200 metros de 6 1/2", metro.
200 metros de 7", metro.
200 metros de 8", metro.
1 com 8 dobras, inteiriça, de 19 1/2" de largura por 10 metros de circumferencia, uma.
200 kilos de preparado especial, para correias, "Cling", "Surface" ou "Flxfoot", em latas de 4 a 8 libras, kilo.

Gaxetas de amiantho graphitado, com enchimento interior de metal patente em forma de V, igual á constante do catalogo de The Beldam Packing e Rubber C°., pagina 45, deste fabricante ou dos fabricantes The Garlock Packing Cy-Unione, United States Rubber Company, Johns Manville do Brasil:

100 kilos de 1/2", kilo.
100 kilos de 5/8", kilo.
100 kilos de 7/8", kilo.
100 kilos de 1", kilo.
150 kilos de 1 1/8", kilo.

Gaxetas de amiantho com revestimento externo trançado graphitado, igual á constante do catalogo da The Garlock C°., n. 117, pagina 41, deste fabricante ou dos fabricantes The Beldam, United States, Johns Manville:

100 carreteis de 1/4", um.
50 kilos de 3/8", kilo.
50 kilos de 1/2", kilo.
50 kilos de 5/8", kilo.
70 kilos de 3/4", kilo.
100 kilos de 7/8", kilo.
100 kilos de 1", kilo.
100 kilos de 1 1/8", kilo.
100 kilos de 1 1/4", kilo.
200 kilos de gaxeta plastica para temperatura até 315° centigrados de qualquer das marcas: Metalastic ou Plastopac, em latas de 5 libras, kilo.

Jogos de gaxeta de amiantho graphitado estampado, com enchimento de metal anti-fricção em forma de V, para bomba de ar Westinghouse, cada jogo sendo constituido por 4 anneis, catalogo da The Beldam, pagina 92:

400 jogos para bomba de 9 1/2", devendo ter cada jogo furo de 1 3/8", diametro externo de 2 1/16 e altura de 1 5/16", jogo.
300 jogos para bomba de 8 1/2", Gross Campound, devendo ter cada jogo, furo de 1 3/4", diametro externo de 2 1/2" e altura de 1 1/2", jogo.

Papelão de asbesto comprimido para juntas, de accôrdo com á amostra existente na Locomoção, de quaesquer dos fabricantes: Garlock, United States, Johns Manville, Durabla e Beldam.

150 kilos de 1/16", kilo.
200 kilos de 1/8", kilo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de maio de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 38

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso numero 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que as 13 horas do dia 20 de junho de 1928, para quando fica transferida esta concurrencia, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento das machinas operatrizes de que trata a concurrencia publica n. 38, conforme editaes de 8, 11 e 22 do corrente, observada mais a seguinte rectificação:

Onde se lê:

8 serras circulares, sendo duas directamente conjugadas a motor electrico de corrente alternativa de 220 volts e 50 cyclos, e uma conjugada a motor electrico da mesma corrente de 220 volts e 60 cyclos, com os caracteristicos:

Diametro da serra, 600 m/m.
Peso approximado, 150 kg.
Deve ter a mesa inclinavel e com agração toda metallica, acompanhada de chaves necessarias.
Cada serra circular deve ser acompanhada de 10 serras sobresalentes, uma.

Leia-se:

3 serras circulares, sendo duas directamente conjugadas a motor electrico de corrente alternativa de 220 volts e 50 cyclos, e uma conjugada a motor electrico da mesma corrente de 220 volts e 60 cyclos, com os caracteristicos:

Diametro da serra, 600 m/m.
Peso approximado, 150 kg.
Deve ter a mesa inclinavel e com agração toda metallica, acompanhada de chaves necessarias.
Cada serra circular deve ser acompanhada de 10 serras sobresalentes, protector, uma curva e guia para esquadrias, uma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de maio de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 39

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso numero 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de junho de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 39, conforme editaes de 14 e 16 do corrente, com exclusão, porém, do seguinte material constante do edital de 14 deste mez:

Correias para dynamos de carros:
600 metros de 2 1/2", metro.
560 metros de 3", metro.
400 metros de 4", metro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de maio de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DE DESEMPATE DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 33

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas, as segundas vias das propostas apresentadas, abertas e lidas, hoje nesta intendencia, para desempate de preços apresentados na concurrencia publica n. 33, bem como a acta de desempate.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de maio de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

—

ACTA DE DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 33, EM 29 DE MAIO DE 1928

Aos vinte e nove dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás 13 horas, na sala de concurrencias desta intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro, no impedimento occasional do intendente, e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara que recebe as respostas aos memoranda expedidos sob numero dous, travessão setecentos e tres e dous, travessão setecentos e quatro, solicitando reducção de preços para desempate dos offerecidos na concurrencia publica numero trinta e tres, realizada em vinte e quatro do corrente, sendo-lhe entregues os seguintes envolucros:

Um — A. Ferraz & Comp. Ltd.
Dous — Hime & Comp., ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os dous envolucros apresentados, cujas propostas lê, numera na mesma ordem de seus envolucros e rubrica com os interessados presentes, declarando que vae mandar publical-as, na integra, no *Diario Official*.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro.* — Por procuração de A. Ferraz & Comp. Ltda., *Nelson Miguez.* — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia.* — *Nestor Rodrigues de Carvalho.* — Confere, *Lais F. de Mendonça*, escrevente. — Conforme, *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. — Visto, *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

—

A. Ferraz & Comp., Ltda., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta capital, á avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, veem propôr para desempate do artigo abaixo, constante da concurrencia publica n. 33, de accôrdo com o memorandum 2/703, de 26 do corrente dessa estrada, o seguinte preço:

Sahidas de metal para caixas dagua:
50 de 5/8", uma, mil duzentos e setenta e cinco réis..... 1$275

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1928. — Por procuração, *Nelson Miguez.*

—

Em resposta ao seu memorandum 2/704, de 26 do corrente, pedindo preço para desempate de sahidas de metal para caixa dagua, da concurrencia publica n. 33, realizada em 24 do corrente, cumpre-nos informar que não podemos fazer abatimento, confirmando o preço de nossa proposta.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1928. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª Reproducção

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 35, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1928

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3 e ultima
	Salgado Guimarães & Comp. Ltd.	Pinto Guimarães & Comp.	J. G. Pereira & Comp.
Papel registo em resmas de 500 folhas de accôrdo com ás amostras na 2ª Secção da Intendencia:			
De 0m,62×0m,48, com 23 kilos, resma.....	(x) 31$160	33$440	48$000
De 0m,70×0m,51, com 25 kilos, resma.....	(x) 33$870	36$350	49$400
De 0m,76×0m,56, com 33 kilos, resma.....	(x) 44$700	44$810	62$400
De 0m,84×0m,61, com 42 kilos, resma.....	(x) 56$900	57$030	69$400
De 1m,03×0m,76, com 50 kilos, resma.....	(x) 67,700	67$900	96$000

Observações

Salgado Guimarães & Comp. Ltd. — Declaram que o material é de accôrdo com a clausula VI do edital.

(x) Preços preferidos.

A inscripção definitiva depende da approvação da concurrencia.

Intendencia, 29 de maio de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. director, convido os Srs. Irmãos Vivacqua & Comp., a retirarem dentro do prazo de cinco dias, sob pena de incorrerem em pagamento de armazenagem, 336 taboas de madeira de lei, que, regeitadas pela 4ª Divisão, se acham depositadas na 1ª secção da Intendencia desta estrada, na estação Maritima.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 29 de maio de 1928. — . . ., secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o trabalhador de 2ª classe da limpeza de carros da Segunda Divisão desta estrada João Isaac da Silva a comparecer na secretaria da mesma estrada, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de prestar esclarecimentos referentes ao seu pedido de licença. (P. L. 118-55-28-J°).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de maio de 1928. — *D. Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

MAIO A AGOSTO

De ordem do Sr. director e tendo em vista as alterações havidas nos preços da concurrencia permanente numero 1, realizada nesta estrada, em 21 de dezembro de 1927, alterações essas para o periodo de maio a agosto do corrente exercicio, nos termos do § 3° do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, e como os alludidos preços foram reformados a maior, convoca-se nova concurrencia permanente para o material constante da relação abaixo, cuja inscripção se acha aberta neste almoxarifado, até o dia 11 do mez de junho proximo, impreterivelmente.

Os interessados deverão observar com rigor as exigencias das clausulas do edital, tudo de 5 de dezembro do anno proximo findo e publicado no *Diario Official* de 7 a 16 daquelle mez e anno, referente a materiaes de expediente e de escriptorio.

Os concurrentes que se acham inscriptos nesta via-ferrea, para o fornecimento do material de que trata a concurrencia permanente n. 1, ficam isentos da caução a que se refere a clausula 8ª do citado edital.

Estrada de Ferro Therezopolis, 29 de maio de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Relação do material a que se refere o precedente edital

1. Papel de linho em branco para cópia, caixa.
2. Papel de linho para guia timbrado em meias folhas, sem pauta, resma.
3. Papel para *memoradum* timbrado, sem pauta, em meias folhas, resma.

Blocks

4. Pedido de bilhetes M. T. 6, com 100 folhas, um.
5. Assentos reservados em blocks de 50 folhas, um.
6. Relação mensal de animaes T. 15 com 100 folhas, um.
7. Relação mensal, carga recebida. Mutuo T. 30, com 50 folhas, um.

Cartonagens

8. Relação de fretes cobrados, carga T. 4, com 100 folhas, uma.
9. Relação de fretes cobrados, encommenda T. 5, com 100 folhas, uma.
10. Relação diaria das mercadorias, frete pago T. 6, com 100 folhas, uma.
11. Relação de carga de trafego mutuo CL 5, com 50 folhas, uma.
12. Relação de encommenda recebido mutuo CL 4, com 50 folhas, uma.

Enveloppes

13. Enveloppes para officio timbrado, milheiro.
14. Enveloppes para pagamento (conforme modelo), milheiro.

Impressos

15. Balancete da receita do mez T. 26, cento.
16. Diario da taxa de viação arrecadada 28, milheiro.

Livros

17. Razão com 230 folhas, numeradas no verso (conforme modelo), um.
18. Livro em branco, almasso, com 100 folhas, um.
19. Registro de contas fornecidas com 50 folhas, um.
20. Entrada e sahida de material (conforme modelo), um.

Talões

21. Empenho de material com 50 folhas (conforme modelo), um.

Estrada de Ferro Therezopolis, 29 de maio de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

SECRETARIA

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE E SEGUNDA CORRIGENDA DO RESPECTIVO EDITAL

De ordem do Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas, torno publico que fica transferida para o dia 9 de junho do corrente anno, ás quatorze horas, a realização da concurrencia administrativa permanente marcada para o dia 30 do corrente, e que no respectivo edital deve ser observada a seguinte rectificação:

250. Um Transito Gurley-luneta 12" 1/2, circulo horizontal 6",25, agulha 4" e tripé.
251. Um Transito Gurley-luneta 10", circulo horizontal 6",25, agulha 4" e tripé.
252. Um Transito Gurley-luneta 8" 1/2, circulo horizontal 5",65, agulha 4" e tripé.
258. Um Theodolito Gurley-luneta de 12" 3/4, circulo horizontal 7", circulo vertical 5", agulha 4" e tripé.
254. Um Theodolito Gurley-luneta 12" 1/2, circulo horizontal 6",25, circulo vertical 5", agulha 4" e tripé.
255. Um Theodolito Gurley-luneta 10", circulo horizontal 6",25, circulo vertical 5", agulha 4" e tripé.
256. Um Theodolito Gurley 8 1/2, circulo horizontal 5",65, circulo vertical 5", agulha 4" e tripé.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 30 de maio de 1928. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL DURANTE O EXERCICIO DE 1928

Chamo a attenção dos interessados para os editaes de concurrencia administrativa desta repartição, publicados nos exemplares do *Diario Official* de 15 e 24 de maio de 1928.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 28 de maio de 1928. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Secretaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. inspector federal de obras contra as seccas, faço publico que, de accordo com a lettra C do paragrapho 2° do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, está aberta a concurrencia administrativa, autorizada em officio n. 856, da 1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, do 11 de maio fluente, para a venda de 4.370 exemplares dos relatorios desta inspectoria, relativos aos annos de 1920 até 1925, que se encontram em deposito nesta secretaria, sita á rua Visconde de Itaborahy n. 80, devendo as propostas ser abertas no dia 8 de junho do corrente anno.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 24 de maio de 1928. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 206 a 209, expedidas por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Travessa Ornellas n. 16, de Margarida Carmo Turano;

Avenida Suburbana n. 2.393, de José Luiz da Costa;

Avenida Suburbana n. 2.268, de José da Costa;

Rua Maria Passos n. 80, de José Nunes da Fonseca.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de maio de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Manoel Carneiro de Medeiros, rua Alzira Valdetaro n. 71, 56$318.

S. A. Lloyd Industrial, S. Americano, rua do Rezende n. 154, 55$319.

Dr. Antonio Nunes R. Prado, rua Pinto de Azevedo n. 29, 72$068.

Abilio Moreira da Cunha, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 1, 51$298.

Joaquim da Silva Pereira, rua Barão de Mesquita n. 825, 78$067.

José Siglieira, rua Wenceslau n. 45, 26$408.

Antonio Valentim do Nascimento, rua do Lavradio n. 7, 18$981.

João Mendes de Araujo, rua Evaristo da Veiga n. 133, 55$242.

Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia, rita de S. Francisco da Prainha n. 43, 92$103.

Santa Casa de Misericordia, rua do Rezende n. 17, 26$380.

Gustavo Armbruste, rua Chile n. 35 (fundos), 109$284.

Celestino Silva, rua do Senado n. 53, 63$661.

José Vieira da Silva, rua Estacio de Sá n. 34, 63$569.

Antonio Machado Velho, rua Julio do Carmo n. 295, 97$797.

Bernardim de Paiva Gasparinha, avenida Isabel n. 119, 60$476.

Manoel Cerqueira, rua Candido Benicio ns. 13 e 15, 32$617.

Manoel da Silva Dantas, rua Cruzeiro ns. 40|52, 61$806.

Ignacio Gonçalves da Silva, rua Borges Monteiro n. 58, 147$290.

José Pires Coelho, rua Cachamby numero 49, 115$709.

Rosa Carolina Augusta, rua Bella numero 96, 59$237.

Francisco Rodrigues Marques, rua Paraná ns. 78 e 80, 118$577.

Antonio Dias Garcia, rua Visconde de Inhaúma n. 23, 40$279.

Nazih & Rachid Gani, rua Frei Caneca n. 92, 59$513.

Maria Romana de C. Macedo, rua Senador Pompeu n. 49, 85$550.

João Corrêa Brasil, rua Elias da Silva n. 93, 43$438.

Manoel Antonio, rua Gomes Freire ns. 2 e 4, 53$757.

João Lobo, rua Magalhães Couto n. 84, 39$968.

Sociedade A. Fabril Progresso, rua Araujo Leitão n. 1, 81$491.

João Barbosa, rua Evaristo da Veiga n. 61, 54$031.

Santa Casa de Misericordia, praça Tiradentes n. 6, 49$226.

Emilio de Carvalho, rua Dr. Ferreira Pontes n. 180, 71$216.

União B. Educação e Ensino, rua Barão de Mesquita n. 164, 40$754.

Caria & Irmão, rua Frei Caneca numero 175, 72$716.

Ephigenio V. S. Braga, rua Barcellos Domingos n. 12, 94$900.

Antonio Maria da Costa, rua Visconde de Inhaúma n. 86, 158$676.

Joaquim L. Silva Ramos, rua Theophilo Ottoni n. 92, 19$015.

O proprietario, rua Universidade n. 91, 9$022.

O proprietario, rua Uruguay n. 224, 15$235.

O proprietario, rua Uruguay n. 229, 19$651.

O proprietario, rua Senador Soares ns. 21 e 23, 51$161.

O proprietario, rua Maria Amalia numero 192, 11$214.

O proprietario, rua do Santo Henrique n. 66, 12$091.

O proprietario, rua Bom Pastos n. 109, 19$110.

O proprietario, rua Conde de Bomfim n. 69, 8$346.

O proprietario, rua Dr. Silva Pinto n. 17, 13$136.

O proprietario, rua Theodoro da Silva n. 492, 32$841.

O proprietario, rua Figueira n. 11, 20$460.

O proprietario, Trayessa Bittencourt n. 58, 11$388.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 29 de maio de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 83 a 101 (série G), expedidos por esta inspectoria, para concertos, substituições e retiradas de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Maia Lacerda:
N. 34, Joaquim Gomensoro.
N. 41, Manoel José Crespo.
N. 46, Associação União E. Brasileira dos Artistas.
N. 47, Lydia da Costa Lima.
N. 54, Carlos Leiba.
N. 92, Adriano Coutinho Ribeiro da Vinha.
N.106, João Vieira da Silva.
N.110, João Vieira da Silva.
N. 21, Henrique de Sá Pereira
N. 39, casa 2, Carlos Leiba.
N. 39, casa 3, Carlos Leiba.
N. 52, Braz Couto Moreira.
N. 73, Olga L. Soares Rocha.
N.107, casa I, Horacio de Oliveira Soares.
N.107, casa II, Horacio de Oliveira Soares.
N.107, casa III, Horacio de Oliveira Soares.
N.119, Manoel Rodrigues da Costa Maia.
N.121, Albino Rodrigues de Almeida.
N. 88, Domingos José Alves Pereira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de maio de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias as intimações de ns. 195 a 202, expedidas por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Salvador de Sá n. 117 a 121, Lydia Ferreira dos Santos.

Rua Clarimundo de Mello n. 314, Antonio Diniz da Silva.

Avenida Mem de Sá ns. 202 e 204, Marcolino Rodrigues.

Rua do Riachuelo n. 243, Adhemar de Faria. (Dr.)

Rua da Carioca n. 83, Antonio Joaquim Telxeira.

Rua da Passagem n. 103, Godofredo Nascentes da Silva.

Rua Presidente Barroso n. 60, Gilda de Souza Guimarães.

Rua Julio do Carmo n. 131, Olympio (menor).

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 23 de maio de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 141 e 142 (série F), 96 a 106 (série E) e 2 a 16 (série H), expedidas por esta inspectoria, para concertos, substituições e installações de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Visconde de Nitheroy n. 50, casa III, Dr. Americo Ledolff.

Rua Visconde de Nitheroy n. 50, casa IV, Dr. Americo Ledolff.

Rua Visconde de Nitheroy n. 50, casa VIII, Dr. Americo Ledolff.

Rua Visconde de Nitheroy n. 66, João Vieira.

Rua Visconde de Nitheroy n. 80, Manoel Dias de Seixas.

Rua Visconde de Nitheroy n. 76, casa X, Manoel Dias de Seixas.

Rua Visconde de Nitheroy n. 76, casa XI, Manoel Dias de Seixas.

Rua Visconde de Nitheroy n. 76, casa XIII, Manoel Dias de Seixas.

Rua Visconde de Nitheroy n. 84, Maria Fonseca.

Rua Visconde de Nitheroy n. 86, casa II, Anna Joaquina da Costa.

Rua Visconde de Nitheroy n. 86, casa III, Anna Joaquina da Costa.

Rua Commendador Leonardo n. 36, Manoel Fernandes de Andrade.

Rua Moncorvo Filho n. 46, Rita de Barros Ramalho Ortigão.

Rua São Clemente n. 28, Irmandade Cruz dos Militares.

Rua São Clemente n. 24, Vicente Rodrigues dos Santos.

Rua São Clemente n. 22, Vicente Rodrigues dos Santos.

Rua São Clemente n. 12, Manoel Ribeiro de Paiva.

Rua São Clemente n. 12, Manoel Ribeiro de Paiva.

Praia de Botafogo n. 446, Julieta Pires de Mello e outros.

Praia de Botafogo n. 446, Julieta Pires de Mello e outros.

Mua Marques n. 7, casa IV, Antonio Van Erven.

Rua Marques n. 7, casa VII, Antonio Van Erven.

Rua Marques n. IX, casa IX, Antonio Van Erven.

Rua Marques n. 7, casa X, Antonio Van Erven.

Rua Marques n. 7, casa XII, Antonio Van Erven.

Rua Marques n. 17, Placido Fernandes.

Rua Marques n. 33, Irmandade Cruz dos Militares.

Rua Marques n. 41, Irmandade Cruz dos Militares.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 23 de maio de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 490, Amelia Teixeira, travessa Santos Rodrigues n. 19, 10$506.

N. 360, Crestein & Comp., rua Rapiré n. 333, casa I, 4$490.

N. 440, Joaquim Neves Barata, rua do Bispo n. 176, 88$48.

N. 491, Dr. Julio Maia, rua Professor Gabizo n. 20, 68$37.

N. 493, Dr. José de Andrade Bastos, rua Professor Gabizo n. 42 A, 388$40.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Em 21 de maio de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario dos predios ns. 140 e 142 da rua Parahapiacaba, Sr. José de Lima, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias, a intimação de n. 194, expedida por esta inspectoria, para installação de hydrometro, sob pena de multas regulamentares.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 21 de maio de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 23 a 205, expedidas por esta Inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares.

Rua Barão de Mesquita n. 1.065, Antonio Gervasio Alves Saraiva.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 261, Manoel Joaquim Veiga.

Rua do Governo n. 309, Friederich Wilhelm Hardt.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 28 de maio de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DE CAMPOS

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 20 de maio corrente, abrindo concurrencia publica para as obras supramencionadas.

Directoria Geral de Contabilidade, — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS A' DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Faço publico, de ordem do Sr. director interino, que na Secretaria desta directoria serão recebidas no dia 5 de junho de 1928, ás 15 horas, propostas para fornecimento de diversos artigos do pedido, sobre o cáes da Hospedaria de constantes do edital publicado no *Diario Official* os 16 de maio do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 17 de maio de 1928. — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE DOUS MIL (2.000) EXEMPLARES DO MAPPA ECONOMICO CAFEEIRO, ORGANIZADO POR ESTE SERVIÇO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 549, de 9 de março do corrente anno e aviso-circular n. 7.253, de 24 de novembro do anno proximo passado, ambos expedidos pela Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 14 de junho proximo futuro, serão recebidas, na Secretaria da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, nesta Capital, á Avenida das Nações (antigo Palacio das Festas da Exposição do Centenario da Independencia do Brasil), propostas para impressão e fornecimento de dous mil (2.000) exemplares do mappa economico cafeeiro, organizado por este Serviço, de accordo com o modelo existente nesta directoria e de conformidade com as especificações seguintes:

I

Os interessados que desejarem concorrer á impressão do referido mappa, deverão solicitar, na secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem, quantia essa que se tornará caução do contracto proveniente da presente concurrencia.

II

A mencionada caução responderá tambem por qualquer falta commettida durante a execução da encommenda, só podendo ella ser levantada, depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

III

Os proponentes apresentarão preço por exemplar do mappa, comprehendendo o fornecimento do papel para a respectiva impressão, a qual será feita a seis (6) côres, no formato 150 x 110, conforme original, em papel branco, assetinado, de primeira qualidade, A. A. de 50 kilos.

IV

O prazo para conclusão e entrega da edição do mappa será de tres (3) mezes e improrogavel, contado da data da expedição do pedido, incorrendo o concurrente a quem couber a execução da encommenda na perda total da caução feita, no caso da falta do cumprimento dessa condição.

V

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, a qual será presidida pelo secretario da directoria, no dia e hora acima designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, estando devidamente sellada a primeira via. Em envolucro separado, apresentarão os documentos de idoneidade, e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a clausula primeira.

VI

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos, em originaes, de pagamento de impostos federaes e municipaes, inclusive o de imposto sobre a renda, contracto social, e attestado de repartições publicas sobre fornecimentos, que, porventura, para ellas tenham feito.

VII

As propostas não poderão conter emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas e deverão indicar o preço por unidade em algarismos e por extenso por que se propõem executar a encommenda, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas pelos proponentes.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital publicado no *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offerecam reducção no preço sobre a proposta mais barata.

X

As proposta serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

XI

A concurrencia versará sobre o preço para o fornecimento da edição do mappa economico cafeeiro, organizado por este Serviço, sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os impugnantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte;

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para a assignatura do contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer a entrega da edição do mappa economico cafeeiro, dentro do prazo estipulado na clausula IV, sob pena da multa provista na mesma clausula, obrigando-se ainda o concurrente a entregar a encommenda que lhe tenha sido confiada.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1928.— *José Eurico Dias Martins*, director.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE "MATERIAL PERMANENTE", DURANTE O ANNO DE 1928:

(Vide edital publicado no *Diario Official*, de 19 do corrente, a pag. 12.096).

Secretaria do Museu Nacional, em 18 de maio de 1928. — Professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Concurrencia publica para obras e installação de serviços do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no predio de sua séde, á praia Vermelha:

Chamo a attenção dos Srs. concurrentes para o edital deste Instituto, publicado no *Diario Official* de 26 de maio do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1928.— *Carlos Moreira*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

de Moveis, etc.

Pelo presente, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 25 e 26 de maio corrente.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1928. — *Artidonio Pamplona*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o art. 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — "Inspecção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal — Applicação do frio á industria animal" — da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30, do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehendivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario desta escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção póderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveiu o Sr. corretor de Navios, Francisco Berrini Junior, exonerado, a pedido, pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 21 de maio de 1928. — *Joaquim Nunes Tassara*, syndico.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de Mercadorias Oscar Luiz dos Santos Werneck, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda numero 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de 6 mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 22 de maio de 1928. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Luiz Alves Suzano, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de dezembro de 1927. — *Isidoro Campos*, director.

Junta Commercial da Capital Federal

EDITAL

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões, desta praça, Antonio José Ferreira, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada, dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1927. — *Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MINAS DE CARVÃO DO JACUHY

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 31 DE MAIO DE 1928

Srs. accionistas — Apresentando-vos, por força do disposto na lei das sociedades anonymas, as nossas contas e relatorio referentes ao anno de 1927, nada podemos dizer-vos senão que, infelizmente, ainda não foram, por motivos de sua propria natureza, realizados os assumptos que consignamos em nosso ultimo relatorio. Entretanto, continuamos empregando os melhores de nossos esforços para termos taes assumptos solucionados ainda no corrente anno, o que esperamos assim aconteça.

Não só a estrada de ferro com a qual despendemos no anno passado com a sua conservação a somma de 199:090$248, o que mostra que della muito temos cuidado, assim como tambem com a conservação de nossas embarcações.

Pelo minucioso balanço que vos apresentamos tereis todos os elementos para bem apreciardes a situação desta companhia.

Para quaesquer outros esclarecimentos que desejardes esta directoria encontra-se ao vosso inteiro dispôr.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1928. — *Mario d'Almeida*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, tendo examinado minuciosamente o seu balanço encerrado em 31 de dezembro proximo passado, e bem apreciado as contas da directoria, e achando-as exactas, são de parecer que sejam as mesmas approvadas.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1928. — *Affonso Silva.* — *Alberto Marsili.* — *Julio de Souza.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Acções caucionadas da directoria	35:000$000
Minas do Leão, c/capital	3.850:240$001
Estrada de Ferro do Jacuhy	2.024:454$697
Terrenos e immoveis . .	250:717$825
Moveis e utensilios	20:344$740
Acções	45$000
Diversas contas	15:394$028
Almoxarifados	370:294$545
Contas correntes	29:532$864
Contas em liquidação . .	500:816$801
Embarcações	557:930$219
Lucros e perdas	997:279$604
	8.652:050$324

Passivo

Capital	1.500:000$000
Caução da Directoria . .	35:000$000
Fazenda Federal	1.147:400$000
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, c/carvão	1.190:621$575
Contas correntes	4.779:028$749
	8.652:050$324

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Mario d'Almeida*, presidente. — *J. Francisco V. Furtado*, contador. (4.089)

COMPANHIA FLORESTAL BRASILEIRA

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1928

Aos dez dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, á rua Theophilo Ottoni numero trinta e um, ás duas horas da tarde desse dia, presentes subscriptores em numero legal da Companhia Florestal Brasileira, em formação, conforme o livro de presença, reunidos em assembléa geral, presidida pelo senhor doutor José Domingos Rache, convidado a presidil-a por escolha unanime dos presentes, assumiu a presidencia, agradeceu a sua indicação e convidou para secretario o senhor Francisco Xavier Filho que tambem assumiu o logar. Pelo senhor presidente foi declarado que o fim da presente reunião, conforme o respectivo annuncio, era a constituição de uma sociedade anonyma para explorar no Estado do Rio de Janeiro, ou onde mais conviesse, a industria florestal e tudo o mais que se relacione com a mesma. Disse mais o senhor presidente que, existindo no Estado do Rio de Janeiro, no logar denominado Areal, municipio da Parahyba do Sul, uma fazenda denominada "Bemposta", de propriedade de Agostinho Medici e sua mulher e da firma Agostinho Medici & Irmão, com terras, bemfeitorias, gados, machinismos, etc., perfeitamente em condições de servir para o fim que se tem em vista, submettida á deliberação dos presentes, si para a constituição da sociedade havia conveniencia, ou não, da acquisição desse estabelecimento rural. Achando-se presente o senhor Agostinho Medici, socio solidario daquella firma, e consultado sobre o assumpto, pediu então a palavra o referido senhor e declarou que, por si e pela sua firma, propunha, não vender a sua fazenda, mas sim, incorporal-a á sociedade em organização, desde que os demais accionistas o approvassem, recebendo em acções, o capital que havia subscripto de mil e tresentos contos de réis, e em dinheiro setecentos contos de réis. Posta em discussão a proposta do senhor Agostinho Medici, foi ella approvada por unanimidade de votos, pelo que a assembléa resolveu nomear os louvados que, de accôrdo com o artigo setenta e sete do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho do anno de mil e oitocentos e noventa e um, procedessem á avaliação da fazenda "Bemposta", de propriedade de Agostinho Medici e sua mulher e da firma Agostinho Medici & Irmão, sendo escolhidos por unanimidade de votos, os senhores doutores José Ornellas de Souza, José Forte Bustamante Sá e Nelson Mendes Brioso. Disse em seguida o senhor presidente que, dependendo a constituição definitiva da sociedade, da avaliação que se ia fazer da fazenda "Bemposta", ficava suspensa a constituição definitiva da sociedade até que se procedesse á avaliação da referida fazenda, ficando, pois, convocados os presentes para a assembléa geral de constituição definitiva da Companhia Florestal Brasileira, para se reunirem no dia dezesete do corrente mez no mesmo logar e horas. E, nada mais havendo a tratar na presente assembléa, o senhor presidente declarou-a encerrada; e eu, secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae por todas assignada.

Rio de Janeiro, dez de maio de mil novecentos e vinte e oito. — *Francisco Xavier Filho.* — *José Domingos Rache.* — *Agostinho Medici.* — *Agostinho Medici & Irmão.* — *René Levy Boschen & Comp.* — *Gervasio Seabra.* — *J. Santos Leitão.* — *Manoel C. Costa.* — *A. Toussaint.* — *Edmundo Navarro de Andrade.* — *José Garcia de Barros.* — *João Zagani.* — *Octavio America de Carvalho.* — *J. Sagot.* — *Djalma Reis.* — *Menotti Medici.* — *Fausto Mataraszo.* — *Carlos Boschen.*

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos dezesete dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, á rua Theophilo Ottoni numero trinta e um, ás duas horas da tarde desse dia, presentes subscriptores da Companhia Florestal Brasileira, conforme o livro de presença, reunidos em assembléa preparatoria de constituição desta sociedade, convocação essa para a constituição definitiva de uma sociedade anonyma para a exploração da industria florestal realizada no dia dez do corrente, no mesmo logar e hora, foi acclamado presidente o senhor doutor José Domingos Rache e convidou a mim, Francisco Xavier Filho, para servir de secretario. O presidente depois de agradecer a sua escolha, deu inicio aos trabalhos da assembléa, declarando que de accôrdo com o artigo setenta e cinco e seus paragraphos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho do anno de mil oitocentos e noventa e um, a presente reunião tinha por fim a constituição legal, juridica e definitiva da Companhia Florestal Brasileira tudo de accôrdo com o que determina a citada lei. Assim sendo, o senhor presidente me mandou ler a acta da assembléa geral preparatoria que, posta em discussão, é approvada sem debate. Em seguida, por ordem do senhor presidente, procedi a leitura do laudo apresentado pelos louvados nomeados na assembléa de dez do corrente, e que é o seguinte:

Laudo de avaliação da Fazenda Bemposta, sita no logar denominado Areal, municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro:

Nós abaixo assignados, louvados nomeados, por acto da assembléa preliminar de constituição da Companhia Florestal Brasileira, para avaliação da Fazenda Bemposta, sita no logar denominado Areal, municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Agostinho Medici e sua mulher, e da firma Agostinho Medici & Irmão, assim como de suas bemfeitorias, installações, machinismos, etc., cumprindo com o nosso mandato e depois de acurado exame, offerecemos o nosso laudo de avaliação abaixo descriminado.

Avaliámos os bens seguintes e que são os de propriedade de Agostinho Medici e sua mulher:

Fazenda Bemposta, com suas terras, edificios, bemfeitorias, plantações no valor de trezentos e cincoenta contos de réis, e os bens seguintes de propriedade da firma Agostinho Medici & Irmão, machinismos e accessorios, em trezentos e sessenta contos de réis, vasilhame em vinte e cinco contos de réis, vehiculos em cincoenta contos de réis, madeiras em deposito, em quinze contos de réis, ferragens e material, em trinta contos de réis, moveis, em sessenta contos de reis, cercas de arame e seus postes, em noventa contos de réis, colheitas de café, cereaes e aguardente, em quatrocentos e vinte e cinco contos de réis, gado vaccum, em quinhentos e cezesete contos de réis, gado suino, em vinte e um contos de réis, gado cavallar, em trinta contos de réis, gado ovino, em quatro contos de réis, diversas aves, em um conto de réis, patrimonio da Empreza Werneck, em vinte e dous contos de réis, importando a totalidade da presente avaliação em dous mil contos de réis, que é o justo valor que damos na melhor boa fé e consciencia, á Fazenda Bemposta e todos os bens que na mesma se contem.

Rio de Janeiro, dezesete de maio de mil novecentos e vinte e oito. — *José Ornellas de Souza.* — *José Bustamante Sá.* — *Nelson Mendes Brioso.*

Finda a leitura do laudo o senhor presidente poz a mesma em discussão e ninguem pedindo a palavra submetteu-o á votação, sendo approvado por unanimidade de votos. Em seguida mandou proceder á leitura dos seguintes papeis.

Primeiro — Recibo de dez por cento do deposito de René Levy Boschen &

Comp. O dito recibo foi examinado por todos os accionistas.

Segundo — Estatutos da Companhia Florestal Brasileira, com trinta e seis artigos em triplicatas, subscriptos pelas dezoito pessoas assignadas no livro de presença.

Terceiro — Lista dos subscriptores da Companhia Florestal Brasileira, em duplicata. Postos em discussão os documentos era referidos e não tendo ninguem pedido a palavra, o senhor presidente submetteu-os a votos, sendo approvados unanimemente. Em seguida o senhor presidente declarou que de accordo com a deliberação na assembléa de dez do corrente, seria incorporada á companhia a Fazenda Bemposta, com todas as suas terras, bemfeitorias, gados e culturas, recebendo Agostinho Medici e sua mulher e a firma Agistinho Medici & Irmão o seu pagamento em acções no valor de mil e trezentos contos de réis, e em dinheiro, setecentos contos de réis, conforme o laudo approvado, declarando mais que tanto o senhor Agostinho Medici, como a firma Agostinho Medici & Irmão, já subscreveram as acções que se referem ao seu pagamento. Disse mais o senhor presidente que estando preenchidas as formalidades legaes, declarava legal, juridica e definitivamente constituida por esta assembléa geral a Companhia Florestal Brasileira. Disse ainda o senhor presidente que, de conformidade com a disposição transitoria dos estatutos, já devidamente approvados, a primeira directoria da sociedade fica assim constituida: presidente, senhor doutor Edmundo Navarro de Andrade; director-gerente, o senhor Agostinho Medici, e director-thesoureiro, o Sr. René Levy. Conselho fiscal os senhores Dr. José Domingos Rache, Gervasio Seabra e Octavio Americo de Carvalho. Supplentes: os senhores Menotti Medici, Manoel C. Costa e Carlos Boschen, os quaes, directores e conselho fiscal são desde já considerados empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente fez entrega ao director-thesoureiro eleito de todos os documentos comprobatorios da constituição, legal e definitiva da sociedade, afim de que lhes seja dado o destino legal. O senhor presidente congratula-se com a directoria escolhida para dar inicio á sociedade e da qual se espera, com toda razão, que será uma garantia real de exito e progresso da empreza nascente, declarando encerrada a assembléa e eu, secretario, lavrei a presente acta dos seus trabalhos, que foi lida, achada conforme e assignada pelos presentes. Eu, Francisco Xavier Filho, secretario desta assembléa, lavrei a presente acta em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, para que tenha o destino proprio e ambas subscrevi.

Rio de Janeiro, dezesete de maio de mil novecentos e vinte e oito. — *Francisco Xavier Filho.* — *José Domingos Rache.* — *Agostinho Medici.* — *Agostinho Medici & Irmão.* — *René Levy Boschen & Comp.* — *Gervasio Seabra.* — *J. Santos Leitão.* — *Manoel C. Costa.* — *A. Toussant.* — *Edmundo Navarro de Andrade.* — *José Garcia de Barros.* — *João Zagari.* — *Octavio Americo de Carvalho.* — *J. Sagot.* — *Djalma Reis.* — *Menotti Medici.* — *Fausto Matarazzo.* — *Carlos Boschen.*

Laudo de avaliação da Fazenda Bemposta, sita no logar denominado Areal, municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro:

Nós, abaixo assignados, louvados nomeados por acto da assembléa preliminar de constituição da Companhia Florestal Brasileira, para avaliação da Fazenda Bemposta, sita no logar denominado Areal, municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Agostinho Medici e sua mulher e da firma Agostinho Medici & Irmão, assim como de suas bemfeitorias, installações, machinismos, etc., cumprindo com o nosso mandato, e depois de acurado exame, offerecemos o nosso laudo de avaliação abaixo discriminado.

Avaliámos os bens seguintes e que são os de propriedade de Agostinho Medici e sua mulher.

Fazenda Bemposta, com suas terras, edificios, bemfeitorias, plantações, no valor de trezentos e cincoenta contos de réis, e os bens seguintes, de propriedade da firma Agostinho Medici & Irmão, machinismos e accessorios, em trezentos e sessenta contos de réis, vasilhame, em vinte e cinco contos de réis, madeiras em deposito, em quinze contos de réis, ferragens e material, em trinta contos de réis, moveis, em sessenta contos de réis, cercas de arame e seus postes, em noventa contos de réis, colheitas de café e cereaes, e aguardente, em quatrocentos e vinte e cinco contos de réis, gado vaccum, em quinhentos e dezesete contos de réis, gado suino, em vinte e um contos de réis, gado cavallar, em trinta contos de réis, gado ovino, em quatro contos de réis, diversas aves, em um conto de réis, patrimonio da Empreza Werneck, em vinte e dous contos de réis, importando a totalidade da presente avaliação em dous mil contos de réis, que é justo valor que dámos, na melhor boa fé e consciencia, á Fazenda Bemposta e todos os bens que na mesma se contem.

Rio de Janeiro, 17 de maio de mil novecentos e vinte e oito. — *José Ornellas de Souza.* — *Augusto Fortes de Bustamante Sá.* — *Nelson Brioso.*

Lista de subscriptores de acções da Companhia Florestal Brasileira:

Nomes	Acções	Valor
Agostinho Medici ..	3.500	700:000$
Agostinho Medici & Irmão	3.000	600:000$
René Levy Boschen & Comp.	2.500	500:000$
Gervasio Seabra	25	5:000$
J. Santos Leitão	5	1:000$
Manoel C. Costa	625	125:000$
A. Toussaint	5	1:000$
Edmundo Navarro de Andrade	625	125:000$
José Garcia de Barros	50	10:000$
J. Domingues Rache	50	10:000$
João Zagari	5	1:000$
Octavio Americo Carvalho	15	3:000$
J. Sagot	5	1:000$
Djalma Reis	5	1:000$
Menotti Medici	100	20:000$
Fausto Matarazzo ..	100	20:000$
Menotti Medici	2.295	459:000$
Carlos Boschen	2.090	418:000$
	15.000	3.000:000$

ESTATUTOS DA COMPANHIA FLORESTAL BRASILEIRA

CAPITULO I

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Florestal Brasileira fica constituida uma sociedade anonyma, nesta cidade do Rio de Janeiro, que se regerá pelos presentes estatutos, e na deficiencia delles pelas leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por fim o plantio, a creação e exploração de mattas, especialmente de eucalypto, em terras de sua propriedade ou mesmo arrendadas, em larga escala, assim como o aproveitamento da industria agro-pecuaria existentes nas propriedades que adquirir ou arrendar e qualquer outra exploração que tenha affinidade com o fim principal da sociedade.

Art. 3.º A sociedade vigorará pelo prazo de 30 annos, podendo ser prorogado, por deliberação da assembléa geral, si assim convier aos seus interesses.

Art. 4.º A liquidação ou dissolução da sociedade effectuar-se-ha de accordo com as leis em vigor.

Art. 5.º A séde e o fôro da sociedade é em Areal, Municipio de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer succursaes e agencias onde a directoria julgar conveniente.

DO CAPITAL, ACÇÕES E TRANSFERENCIA

CAPITULO II

Art. 6.º O capital social é de tres mil contos de réis (3.000:000$000), dividido em quinze mil acções (15.000) de duzentos mil réis (200$000) cada uma.

Art. 7.º O capital poderá ser elevado, quando o exigir o desenvolvimento dos negocios sociaes, depois de ouvido o conselho fiscal, com approvação da assembléa geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 8.º As entradas do capital serão feitas por prestações, sendo a primeira de 40% e as seguintes ao criterio da directoria, que dará aviso aos subscriptores com antecedencia de quatro mezes, não podendo cada chamada ser superior a 20%.

Art. 9.º Os accionistas receberão cautelas provisorias nominativas, comprobatorias de seus direitos, emquanto não forem emittidas acções, o que será feito logo que o capital fôr integralizado.

Art. 10. As acções serão nominativas ou ao portador, conforme a vontade do accionista e de accordo com a lei.

Art. 11. As transferencias das cautelas provisorias ou das acções nominativas serão effectuadas por meio de termo lavrado no livro especial da sociedade, assignado pelo cedente, pelo cessionario ou seus legitimos procuradores e por um dos directores, devendo conter todos os dizeres prescriptos nos artigos 22 e 23 do regulamento que baixou com o decreto numero 8.821, de 30 de dezembro de 1882, e mais leis em vigor.

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPITULO III

Art. 12. A sociedade será administrada por directoria composta de tres membros, um presidente, um thesoureiro e um gerente, eleitos pela assembléa geral dentre os accionistas, de seis em

seis annos, por maioria absoluta de votos e escrutinio secreto, decidindo a sorte no caso de empate. Poderão ser directores: pae, filho, irmão, genro, parentes de qualquer gráo de uma mesma familia.

§ 1.º Cada membro da directoria é obrigado a prestar uma caução de 100 acções da sociedade, antes de assumir o exercicio de seu cargo, não podendo esta caução ser levantada emquanto não for approvada pela assembléa geral de sua gestão. A caução far-se-ha por termo no livro de transferencia e declaração no registro das acções.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos e servirão caso não sejam, até que a nova administração se apresente para tomar posse, o que deverá ser feito no prazo maximo de 30 dias.

§ 3.º Não poderá ser director quem estiver impedido de negociar, segundo as disposições do Codigo Commercial.

Art. 13. São concedidos plenos poderes á directoria para praticar todos os actos de gestão relativa ao fim e objecto da companhia, para represental-a em juizo, em todas as acções em que a mesma for autora ou ré, ficando desde já autorizada a fazer uma emissão de debentures, logo que julgue conveniente. No caso de renuncia ou fallencia de um dos membros da directoria, será chamado um membro do conselho fiscal para o substituir, até se verificar a primeira reunião da assembléa geral, em que se procederá á eleição definitiva pelo tempo que faltar para findar o mandato da directoria.

§ 1.º No caso, porém, de renuncia ou fallecimento dos directores, cumpre ao conselho fiscal a administração dos negocios sociaes e convocar, no prazo de seis dias, uma assembléa extraordinaria para eleger uma nova directoria.

§ 2.º Desde que um membro do conselho fiscal exerça em qualquer momento o cargo de director, não poderá voltar a fazer parte do conselho.

Art. 15. Cada membro da directoria, a titulo de honorarios, perceberá mensalmente dous contos de réis, além da quota sobre os lucros liquidos da sociedade, conforme reza o artigo 23 destes estatutos.

§ 1.º Os membros da directoria sómente começarão a perceber os seus honorarios a partir do 5º anno da existencia da sociedade, sendo que sómente o director-thesoureiro e o director-gerente terão, durante estes primeiros cinco annos e "pro labore", um ordenado de um conto e quinhentos mil réis.

Art. 16. São attribuições da directoria:

§ 1.º Administrar todos os negocios da companhia, tomando em commum as deliberações necessarias ao bom andamento dos interesses sociaes, lavrando actas dessas deliberações em livro especial rubricado pelo director-thesoureiro. Em caso de desaccordo será ouvido o conselho fiscal.

§ 2.º Organizar os regulamentos que forem necessarios.

§ 3.º Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas, que se effectuará até o dia 31 de março de cada anno, um relatorio circumstanciado das operações e negocios da companhia, o qual será acompanhado do balanço geral e da demonstração da conta de lucros e perdas, assim como do parecer do conselho fiscal, relativo as contas apresentadas e a situação da companhia.

Art. 17. Ao director-presidente compete, além das attribuições inherentes ao seu cargo.

§ 1.º Representar á sociedade em juizo ou fóra delle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios devidamente constituidos, nomeando advogados e outorgando poderes a quem preciso fôr, para defesa e representação da sociedade e para o exercicio de todos os actos convenientes aos interesses sociaes.

§ 2.º Substituir qualquer membro da directoria, em todos os seus impedimentos.

Art 18. Ao director-thesoureiro compete:

§ 1.º Rubricar e encerrar os livros importantes que servirem para lançamentos e resoluções da administração, que não forem rubricados pela Junta Commercial.

§ 2.º Nomear funccionarios da secção commercial da sociedade, marcando-lhes vencimentos e attribuições.

§ 3.º Administrar e superintender todos os negocios mercantis da sociedade na parte commercial.

§ 4.º Substituir qualquer membro da directoria em todos os seus impedimentos.

§ 5.º Assignar com o director-gerente ou com um dos procuradores da sociedade todo e qualquer documento de responsabilidade monetaria da sociedade, inclusive cheques, acceites, letras, etc.

§ 6.º Convocar as assembléas geraes e extraordinarias de accôrdo com a directoria, as sessões conjuntas da directoria e do conselho fiscal, e dar cumprimento ás respectivas deliberações.

§ 7.º Rediger as actas das reuniões da directoria com o director-thesoureiro.

Art. 19. Ao director gerente compete:

§ 1.º Dirigir todos os serviços technicos da sociedade e todos os serviços internos inherentes a parte technica, assignar todos os documentos relativos, bem como os documentos da parte financeira e de responsabilidade da sociedade conjuntamente com outro director.

§ 2.º Admittir, nomear, contractar e demittir os funccionarios da secção technica da companhia e marcar-lhes os respectivos vencimentos.

§ 3.º Substituir qualquer membro da directoria em todos os seus impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

CAPITULO IV

Art. 20. O conselho fiscal constará de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral dos accionistas. Si durante o anno se der alguma vaga de mebro effectivo do conselho fiscal, a directoria convidará um dos supplentes para a preencher.

Art. 21. Os membros effectivos do conselho fiscal perceberão uma remuneração mensal de com mil réis, depois do quinto anno de existencia da companhia.

Art. 22. São attribuições do conselho fiscal:

§ 1.º Examinar as contas e balanço e bem assim todos os documentos que lhes servirem de base e apresentar annualmente o seu parecer por escripto, afim de ser publicado o relatorio da directoria.

§ 2.º Assistir as reuniões da directoria, quando convidado, tomando então parte nas suas deliberações, assignando as actas dessas reuniões.

§ 3.º Propôr a directoria as medidas que julgar de utilidade aos interesses da sociedade.

§ 4.º Convocar reuniões extraordinarias da assembléa geral, na fórma da lei.

§ 5.º Substituir a directoria, nos casos previstos pelo art. 14, § 1º.

§ 6.º Os membros do conselho fiscal não poderão ser reeleitos para o anno seguinte ao de sua gestão.

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

CAPITULO V

Art. 23. As convocações serão feitas pela imprensa, com 15 dias de antecedencia, para as assembléas geraes ordinarias e seis dias para as extraordinarias.

§ 1.º Si no dia designado não comparecer numero legal de accionistas, convocar-se-a nova reunião para dahi a seis dias e nellas as deliberará, seja qual fôr o capital representado.

§ 2.º Si, porém, houver de tratar-se de alguns dos assumptos a que se refere a segunda parte do art. 29, far-se-á terceira convocação não sómente por annuncio, mas tambem por cartas dirigidas aos accionistas, com a declaração de que a assembléa deliberará com qualquer que seja a somma do capital representado.

Art. 24. As assembléas geraes poderão ser constituidas por accionistas que tenham as suas acções inscriptas no registro da sociedade pelo menos, 30 dias antes da data para que forem convocadas, isto quando as acções forem nominativas e quando as acções forem ao portador, deverão ser depositadas na séde da companhia, pelo menos, tres dias antes da realização da assembléa.

Paragrapho unico. As assembléas serão presididas por um accionista acclamado, que convidará, dentre os accionistas, dous secretarios para constituirem a mesa.

Art. 25. Os accionistas podem se fazer representar, para todos os effeitos, por procuradores com poderes especiaes, na fórma da lei.

As mulheres casadas serão representadas por seus maridos, os menores e os interdictos pelos paes, tutores ou curadores, os acervos por indiviso pelos respectivos inventariantes, as firmas sociaes por um dos socios e as sociedades anonymas ou corporações por um dos seus mandatarios.

Art. 26. Haverá um livro de presença, rubricado pelo director thesoureiro no qual assignarão os presentes com declaração do numero de acções que representarem.

Art. 27. A assembléa geral ordinaria, deliberará sobre o relatorio ou contas de administração, o parecer do conselho fiscal, e eleição e commissão dos directores, dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, e tratará de todos os assumptos que possam interessar á companhia.

Art. 28. A assembléa geral extraordinaria será sempre motivada, não sendo permittido tratar-se de assumpto estranho á convocação.

Art. 29. As assembléas geraes terão logar ordinariamente até o dia 31 de março de cada anno e, extraordinariamente, quando forem convocadas, considerando-se constituida logo que esteja representada por metade do capital. Si, porém, se tratar de augmento de capital, reforma de estatutos, emprestimos garantidos por debentures, liquidação da sociedade, torna-se precisa a presença de dous terços (2/3) das acções emittidas, para poder validamente funccionar.

Art. 30. As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de votos, contando cada acção um voto.

Art. 31. As deliberações das assembléas geraes, regularmente convocadas e legitimamente constituidas, serão tomadas dentro da orbita destes estatutos e da lei, obrigam em todos os effeitos os accionistas ausentes e dissidentes.

DOS LUCROS LIQUIDOS, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

CAPITULO VI

Art. 32. Do lucro liquido apurado annualmente em balanço será feita a seguinte distribuição:

10 % ao fundo de reserva da sociedade.

3 % serão levados para o fundo especial á disposição da directoria.

10 % á directoria, sendo 3 % ao director presidente,

3 % ao director thesoureiro e 4 % ao director secretario.

2 % ao fundo de beneficencia e auxilio.

75 % para serem distribuidos aos accionistas.

§ 1.º Quando a quota a ser distribuida aos accionistas dér para um dividendo superior a 12 % sobre o valor nominal de cada acção integralizada ou sobre as entradas já realizadas de cada acção não integralizada, a directoria fica autorizada a levar o excesso para a conta "Fundo de Reserva Especial", sendo que a applicação desse "Fundo de Reserva Especial" será determinado pela assembléa geral ordinaria.

§ 2.º Em hypothese alguma o dividendo a ser distribuido aos accionistas poderá ser inferior a 5 % sobre o valor nominal das acções integralizadas ou sobre o valor das entradas já realizadas de cada acção não integralizada.

§ 3.º O lucro liquido será apurado depois de deduzidas as despezas da sociedade, inclusive os honorarios de administração e gastos geraes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

CAPITULO VII

Art. 33. O anno administrativo da sociedade principia em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

Art. 34. A sociedade poderá contrahir emprestimos com garantia hypothecaria dos seus bens, assim como emittir debentures e fazer qualquer operação semelhante, sendo que a assembléa geral extraordinaria dos accionistas deverá resolver sobre a conveniencia destas operações.

Art. 35. A primeira directoria ficará assim constituida:

Art. 36. O primeiro conselho fiscal ficará assim constituido.

Edmundo Navarro de Andrade. — Agostinho Medici. — Menotti Medici. — José Garcia de Burgos. — J. Domingos Rache. — João Zagari. — Octavio Americo de Carvalho. — Joaquim dos Santos Leitão. — Djalma Reis. — J. Sagot. — A. Toussaint. — Gervasio Seabra. — Manoel C. Costa. — Carlos Boschen. — Fausto Maturazzo.

—

Antonio Garcia Filho, official do registro do commercio desta comarca de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação legal:

Certifico, por me ser pedido verbalmente, que por despacho do meritissimo Dr. juiz de direito desta comarca, foram archivados no Registro do Commercio a meu cargo, e sob os numeros de ordem 841 e 842, os estatutos da Companhia Florestal Brasileira, com séde na Fazenda de Bemposta, deste municipio e mais os seguintes documentos de sua constituição, a saber:

Lista nominativa dos subscriptores de acções em numero de dezoito; acta da assembléa de constituição da companhia e da installação definitiva da mesma e eleição da directoria; recibo de deposito de 10 %, feito na Casa Bancaria René Levy Boschen & Comp., á rua Theophilo Ottoni 31, no Rio de Janeiro e prova do pagamento do sello federal proporcional, relativo ao capital da companhia. O referido é verdade e dou fé. Parahyba do Sul, 28 de maio de 1928. Eu Antonio Garcia Filho, official do registro, a escrevi e assigno.

Parahyba do Sul, 28 de maio de 1928 — *Antonio Garcia Filho.* (4.078)

COMPANHIA CARBONIFERA RIO GRANDENSE

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MAIO DE 1928

Srs. accionistas — Observando o disposto no § 1º do artigo 171 do decreto n. 434 da lei das sociedades anonymas, vimos apresentar-vos o nosso relatorio e contas do anno de 1927.

Em 1927 a falta de contracto com o governo do Estado como tambem algumas difficuldades surgidas na exploração e paradas consequentes a melhoramentos introduzidos na mina, impediram-nos de apresentar-vos resultado. A situação presente, entretanto, melhorou consideravelmente e, faz-nos prever resultado animador no decorrer deste anno.

As nossas installações teem sido bastante cuidadas e melhoradas e as nossas embarcações teem recebido nossa attenção para a respectiva conservação.

Pelo balanço que vos apresentamos e pela respectiva conta de lucros e perdas tereis uma perfeita noção da situação desta empreza e nos encontramos á vossa disposição para darvos os esclarecimentos que julgardes necessarios aos vossos interesses.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1928. — *Mario d'Almeida*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Carbonifera Rio Grandense, tendo examinado e bem verificado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1927, proximo passado, são de parecer que o mesmo seja approvado e bem assim as contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1928. — *Affonso Silva. — Alberto Morsili. — Julio de Souza.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Propriedades territoriaes		755:558$718
Jazidas carboniferas		1.277:228$845
Contractos e concessões		10:000$000
Embarcações	1.475:111$936	
Poço Berges de Medeiros	1.162:344$225	
Edificios e villas operarias	548:622$493	
Machinismos e novas installações	568:246$069	
Almoxarifado e diversas contas das minas	300:673$240	
Utensilios e materiaes em Pelotas	14:310$940	4.039:309$903
Caixa		1:198$557
Acções		10:000$000
Escriptorios em Porto Alegre e Minas do Butiá		289:110$497
Devedores diversos		5.960:253$371
Moveis e utensilios		5:226$800
Acções caucionadas da directoria		25:000$000
Diversas contas		6:084$800
Contas de ordem		808:706$276
Lucros e perdas		789:823$717
		13.977:501$484

Passivo

Capital		1.000:000$000
Fazenda Federal		800:000$000
Credores diversos		8.384:650$437
Diversas contas		489:375$000
Caução da directoria		25:000$000
Contas de ordem		808:706$276
Fundo de reserva	500:000$000	
Fundo de depreciação do material	500:000$000	
Fundo especial de liquidação	1.369:769$771	2.369:769$771
		13.977:501$484

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Mario d'Almeida*, presidente. — *J. Francisco V. Furtado*, contador (4.090)

ANNUNCIOS

RIO VIAÇÃO, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1928

Aos trinta dias do mez de abril do anno de 1928, na séde social da Rio-Viação, S. A., á rua da Misericordia n. 73, loja, ás 14 horas, presentes accionistas em numero legal, conforme o livro de presença, assumiu a presidencia o director-gerente Dr. Iba Jobim Meirelles, que declarou aberta a secção, convidando os Srs. accionistas á elegerem a mesa directora dos trabalhos. Por proposta do Dr. Moderato Visintainer, accionista, foi indicado, e unanimemente acceito o nome do Dr. Gerdal Gonzaga de Boscoli para presidir os trabalhos da assembléa.

O Dr. Gerdal, assumindo a presidencia, convidou para secretarial-o ao Dr. Moacyr Teixeira da Silva.

Passou-se, então, a leitura do relatorio e balanço feita pelo secretario e em seguida, a do parecer do conselho fiscal, do seguinte teôr:

"Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Rio-Viação, S. A., declaram que examinaram minuciosamente todo o balanço e contas apresentados pela directoria da sociedade, relativos ao exercicio de 1927, achando tudo na mais perfeita ordem, pelo que são unanimes em approval-os. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1928. — *José Pires e Albuquerque.* — *Gerdal Gonzaga de Boscoli.* — *Moacyr Teixeira da Silva.*"

Terminada a leitura, o Sr. presidente declara acharem-se em discussão o relatorio e contas, bem como o parecer do conselho fiscal. Foram esses approvados por unanimidade, deliberando-se levar o saldo de 24:307$872 (vinte e quatro contos, tresentos e sete mil, oitocentos e setenta e dous réis), da conta de lucros e perdas ao fundo de reserva.

Procedeu-se immediatamente á eleição do cargo de director-gerente vago com a retirada do Sr. Edgard de Barros Pereira, assim como o conselho fiscal, para o exercicio de 1928. Foi eleito director-gerente o Dr. Iba Jobim Meirelles, e o conselho fiscal assim se constituiu: Drs. José Pires e Albuquerque, almirante Octacilio de Almeida, e Dr. Gerdal Gonzaga de Boscoli. Supplentes: Drs. Moderato Visintainer, Moacyr Teixeira da Silva e Assis Scaffa.

Logo após, o Dr. Gerdal Gonzaga de Boscoli propoz e foi unanimemente approvado, um voto de louvor a directoria passada, especialmente ao Dr. José da Costa Monteiro, pela dedicação dos serviços prestados á sociedade. O Sr. presidente levantou a sessão por 15 minutos para que fosse lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi esta lida e approvada por todos os accionistas presentes, que, juntamente com a mesa, assignam. — *Gerdal Gonzaga de Boscoli.* — *Moacyr Teixeira da Silva.* — *Ibá Jobem Meirelles.* — *Petronio Barcellos.* — *Moderato Visintainer.* — *José da Costa Monteiro.* — *J. M. Valente.* — *José João de Figueiredo Almeida.* (4.082).

A' Praça

A Companhia Constructora Nacional S. A., com séde nesta Capital, á rua da Quintanda n. 24, communica, para salvaguarda dos seus interesses que, além de algumas procurações com poderes especiaes e limitados, apenas ainda teem valor as pela mesma outorgada, com poderes geraes, aos seguintes senhores:

Hermann Baumann;
Francisco de Magalhães Castro;
João Caetano Alves Junior;
Georg von Poseck.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1928. — *E. Blanz.* — *L. Conrad*, directores. (4.088)

A' Praça

O abaixo assignado, socio da firma Rodrigues d'Almeida & Comp., estabelecida nesta cidade, á rua Camerino numeros 97 e 99, declara que não se entende com a sua pessoa o apontamento e protesto de titulos contra pessoa de igual nome, conforme tem sido ultimamente publicado nos jornaes em editaes.

Declara ainda não ser devedor de importancia vencida, por titulos de sua responsabilidade.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1928. — *Antonio Rodrigues d'Almeida.* (4.084)

Companhia Radiotelegraphica Paulista

(Em organização)

Convidam-se os senhores accionistas para a assembléa geral de constituição, a realizar-se no dia 15 de junho proximo, ás 15 horas, na séde provisoria, á rua Rodrigo Silva n. 11, 2º andar, onde se acham depositados os prospectos, e projectos dos estatutos, á disposição dos interessados. (4.083)

A' Praça

Hôlum & Comp., estabelecidos na rua do Rosario n. 28, 1º communicam aos seus amigos e freguezes, que por alteração feita do seu contracto assignado em 21 de janeiro ultimo e archivada na Junta Commercial sob n. 109.742, em 22 de março, retirou-se da sociedade, amigavelmente, pago de todos os seus haveres sociaes o socio José Antonio de Oliveira.

Rio, 2 de abril de 1928. — *Hôlum & Comp.*

Confirmo a declaração supra. — *José Antonio de Oliveira.* (4.079)

Companhia Popular de Immoveis

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de junho de 1928, ás 11 horas da manhã, na séde da companhia, á rua do Rosario n. 87, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e pareceres do conselho fiscal referentes ao exercicio de 1927-1928, e, bem assim para elegerem dous directores e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1928. — *A directoria.* (4.081)

A' Praça

Manoel Marques da Costa declara que, para effeitos commerciaes, passa, de ora em deante, a assignar-se Manoel Zamith Marques da Costa.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1928. — *Manoel Zamith Marques da Costa.*

Reconheço á firma de Manoel Zamith Marques da Costa.

Rio, 29 de maio de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck Furquim de Almeida*, tabellião. (4.057)

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Serão convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 de junho, ás 14 horas, na séde social, á rua da Alfandega numero 226, sobrado, afim de tomarem conhecimento dos balanços, contas e actos da directoria e elegerem dous directores e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1928. — *A directoria.* (3.945)

A' Praça

Hermann & Gonçalves, J. A. Gonçalves e José Annunciação Gonçalves, commerciantes, estabelecidos á rua S. José n. 59, na fórma da lei, veem declarar á praça desta cidade, ás do interior e do exterior, que, tendo de cessar o seu commercio de restaurante, veem declarar ás mesmas que durante quarenta dias, a contar desta data, que querem pagar a todos os seus credores, afim de liquidar a firma supra citada. A' rua acima mencionada se receberá a todos os credores para effectivar os respectivos pagamentos.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1928. — *J. A. Gonçalves.* — *José d'Annunciação Gonçalves.* — *Hermann & Gonçalves.*

Reconheço as firmas de José d'Annunciação Gonçalves e Hermann & Gonçalves.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabellião.

Reconheço a firma de J. A. Gonçalves.

Rio, 15 de maio de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabellião. (3.735)

Companhia Siderurgica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua Municipal n. 34, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio, contas e balanço de 1927, bem como para elegerem o conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a referida assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1928. — *A directoria.* (3.691)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL. ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 126 QUINTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1928

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO DURANTE O CORRENTE ANNO

Achando-se aberta a inscripção para o fornecimento dos artigos que se tornam necessarios durante o corrente anno, convido, de ordem do Exmo. Sr. general director e presidente do Conselho de Administração deste Arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se, a apresentarem até ás 14 horas do dia 31 do corrente, requerimento dirigido ao mesmo Sr. general director, acompanhado dos documentos de idoneidade; o que se torna desnecessario para os Srs. fornecedores já inscriptos neste arsenal.

A concurrencia obedecerá ás condições publicadas no *Diario Official* de 4 de dezembro de 1927, pagina 25.658, sendo designado o dia 4 de junho vindouro, ás 13 horas, para a abertura das propostas em reunião do Conselho Administrativo.

Os Srs. proponentes deverão declarar nas propostas, quaes os artigos que são para entrega immediata e quaes os que dependem de prazo superior a 5 (cinco) dias, especificando o prazo.

Relação do material necessario para o consumo deste arsenal durante o corrente anno, devendo ser todo de primeira qualidade e obedecendo ás condições constantes dos cadernos de encargos e aos modelos existentes no estabelecimento

GRUPO 1

Ferragens e artigos do mesmo ramo

Especificação — Unidade

Aço carbono em barra, para navalhas de plana, com 9 a 10 m/m de espessura e 80 m/m de largura, kilo.

Arame de aço polido, para molas, nas seguintes espessuras: 1-1, 2-1, 3-1, 5-1, 6-1, 7-2-2, 1-2 3-2, 5-2, 8-3-3, 3-3, 4-3, 5-4, 1 e 5,5 m/m (dizer qual o fabricante), kilo.

Arame de platina de 3 m/m de espessura por 20 m/m de comprimento, um.

Arame de aço, corda de piano, de n. 0 a 23 B & S, kilo.

Anilhas de ferro de 1/2", com furo de 3/16", uma.

Chaleira de ferro esmaltado, com capacidade para cinco litros, uma.

Cuba de ferro esmaltado, com as seguintes dimensões: comprimento 40 c/m; largura 30 c/m e altura 15 c/m, uma.

Foices de aço para cortar matto, com cabo comprido, uma.

Frezas de aço carbono, modulo 6.5 n. 2 (para 85 dentes), uma.

Brochas de cabello para caiação, de 1ª qualidade, uma.

Estopa branca de 1ª qualidade, kilo.

Frezas para engrenagem de corrente, n. 4 (12 dentes), passo de 5/8", diametro do rolo 10,2 m/m, uma.

Frezas para engrenagem de corrente, n. 7 (25 dentes), passo de 5/8", diametro do rolo 10,2 m/m, uma.

Macaco para 5 toneladas, typo rosca sem fim, de manivela, um.

Niveis de vidro que deverão ser collocados em tubos de ferro, iguaes á amostra existente no escriptorio do C. A., para serem applicados em telemetros "Lewis", um.

Rebolos de esmeril, do catalogo da "Norton & Co. ou equivalentes:

Typo n. 1, secção (e), (1946M.), (1943N.), (1950L.), D=8" — T=1/8" — H=3/4", um.

Typo n. 11 (n. 50), (J), D=7" — T=2" — H=1", um.

Typo n. 11 (n. 90), (M), D=4" — T=1 1/2", um.

Typo n. 6 (n. 36), (J), D=8" — T=4" — H=1/4", um.

Typo n. 6 (n. 60), (N), D=12" — T=4" — A=1", um.

Typo n. 2 (n. 60), (N), D=8" — T=2" — W=1", um.

Typo n. 11 (n. 60), (M), D=3" — T=1 1/4" — H=1/2", um.

Rebolo dagua de 36" de diametro e 6" de largura, um.

Rolamento de encosto, serie B-J-L, com 52 m/m externo; 25 m/m interno e 19 m/m de altura; n. 41.595 Cat. M. & Blatgé, um.

Rolamento de espheras para eixo, de 40 m/m de diametro, um.

Jogo de chaves de tubo, rectas, iguaes ou semelhantes ao n. 17.260, do Cat. n. 3, Mestre & Blatgé (jogo de 19 chaves), jogo.

Jogo de chaves de bocca, iguaes ou semelhantes ao numero 17.080 do Cat. n. 3, Mestre & Blatgé (jogo de 9 chaves), jogo.

Tacho de ferro esmaltado, com alças, com capacidade para 20 litros, um.

Tacho de ferro esmaltado, com alças, com capacidade para 10 litros, um.

Tela de arame de ferro galvanisado, com malhas de 20 x x 20 m/m, fio n. 14 B & S, largura 1m,50, metro.

Tinta roxa para marcar caixões, litro.

Valvula de graduação para oxygenio, com os competentes manometros, uma.

Varetas de aço refinado, com 0m,007 x 0m,700 (Casa Tarragó), uma.

Varetas de aço refinado, com 0m,004 x 0m.300 (Casa Tarragó), uma.

Varetas de aço refinado, com 0m,003 x 0m.300 (Casa Tarragó), uma.

Ferramentas que constam do catalogo "Prat & Whitney, podendo concorrer as marcas Reinecker & Co. — Brown & Sharpe — Ludw. Loew ou outras equivalentes:

Serras circulares para abrir fendas, com dentes finos, aço rapido, (dimensões em millimetros), de: 0,3 x 70-0,4 x x 70-0.5 x 70-0.6 x 70-0.7 x 70-0.8 x 70- 1 x 70- 1,2 x 70-1.5 x 70-1.75 x 70-2 x 70-2.5 x 70-3. x 100-3,5 x 100-4 x 150-4.5 x 150-5 x 150-5.5 x 150-6 x 150 m/m (a primeira dimensão, trata-se da espessura e a segunda do diametro, uma.

Frezas de angulo n. 329, em aço rapido, (de dimensões em millimetros): 45°-70 x 13 x 25; 50°-75 x 13 x 31; 55°-70 x x 13 x 25; 55°-70 x 13 x 25; 60°-70 x 13 x 25; 65°-70 x 13 x 25; 70°-70x13 x 25; 75°-70 x 13 x 25; 80°-70 x 13 x 25; 85°-70 x 13 x 25; 90°-70 x 13 x 25, uma.

Frezas de angulo n. 327, em aço rapido (dimensões em millimetros), de: 45°-70 x 13 x 25; 60°-70 x 13 x 25; e 90°-70 x 13 x 25, uma.

Frezas com haste cylindrica, córte para a direita, em aço rapido, de: 5, 6, 7, 8 e 9 m/m de diametro, uma.

Frezas com haste conica, dentes helicoidaes, córte para a direita, em aço rapido, de 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22 m/m de diametro, uma.

Jogos de 3 machos, rosca Whitworth, de: 1/8, 5/32, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, 1", 5/8 e 9/16" de diametro, jogo.

Jogos de 3 machos, S. I., de: (dimensões em millimetros): 1 x 0,25-2 x 0,4-3 x 0,55-4 x 0,7-5 x 0,8-7 x 0,25- 9 x x 1,25 e 10 x 1,5 m/m (a primeira medida trata-se do diametro e a segunda do passo), jogo.

Brocas helicoidaes, com haste cylindrica, em aço rapido (dimensões em millimetros) de: 1 x 105-2 x 110-3 x 110-4 x 125-5 x 135-6 x 150-7 x 160-8 x 165-9 x 170-10 x 180-11 x 185-12 x 190-13 x 200 e 14 x 210 (a primeira medida trata-se do diametro e a segunda do comprimento), uma.

Brocas helicoidaes, com haste conica, Morse, em aço rapido (dimensões em millimetros) de: 15 x 220-16 x 230-17 x 240-18 x 250-19 x 260-20 x 270-21 x 275-22 x 280-23 x 290-24 x 295 e 25 x 300 (a primeira medida trata-se do diametro e a segunda do comprimento), uma.

Alargadores helicoidaes, em aço carbono (dimensões em millimetros) de 3 x 76, 4 x 87, 5 x 110, 6 x 115, 7 x 120, 8 x 125, 9 x 130, 10 x 135, 11 x 142. 12 x 150, 13 x 157, 14 x 165, 15 x x 172, 16 x 180, 17 x 188, 18 x 197, 19 x 205 e 20 x 214 m/m, (a primeira medida trata-se do diametro e a segunda do comprimento), uma.

Alargadores conicos para pinos, cone metrico — 1:50 (dimensões em millimetros) de 3 x 63, 4,5 x 87, 6 x 100, 8 x 125, 10,26 x 150, 13 x 162, 16 x 175, 20 x 225, 24 x 250, e 30 x 300 (a primeira medida trata-se do diametro maior e a segunda do comprimento do corte), um.

Frezas para talhar espiral em aço rapido, de 50 m/m, de 16 m/m de furo e angulo de 20°, uma.

Frezas para talhar espiral em aço rapido, de 50 m/m de 16 m/m de furo e angulo de 22°; 80 m/m de 22 m/m de furo e angulo de 22°; e, 100 m/m de x 22 m/m de furo e angulo de 22°, uma.

Supportes de elevação para ferramenta de calibre rosca, de 3/4 x 3/8 x 5 1/4 (n. 1); 1" x 1/2 x 6" (n. 2); 1 1/2 x x 5/8 x 8 1/2" (n. 3), um.

Ferramenta para calibrar rosca, augulo de 55°, uma.

Ferramenta para calibrar rosca, angulo de 60°, uma.

Machos, rosca de gaz, Whitworth, de 1/8, 1/4, 3/8, 1/2 e 3/4", jogo.

Verniers "Mauser", um.

Verificadores de folga, de 0,05 á 0,30, um.

Tarrachas e machos, com estojo, de 1/16 á 3/16", (jogo completo), um.

Tarrachas e machos, com estojos, de 3/16 a 7/16" (jogo completo), um.

Verificador de raio de 15 a 30 m/m, variando de 0,5 a 0,5, um.

Placas de quatro castanhas para torno, com as competentes chaves, de 425 m/m de diametro, uma.

Nonio com escalas de pollegada em millimetros, apreciando 0,05 de millimetro, comprimento 300 m/m, com a respectiva caixa, um.

Nonio com escalas de pollegada em millimetros, apreciando 0,05 de millimetro, comprimento 900 m/m, com a respectiva caixa, um.

Brocas helicoidaes, com haste cylindrica, curtas, em aço carbono, (dimensão em millimetros) de 1, 1,05, 1,1 1,15, 1,2, 1,25, 1,3 1,35, 1,4, 1,45, 1,5, 1,55, 1,6, 1,65, 1,7, 1,75 1,8, 1,85, 1,9, 1,95, 2, 2,05, 2,1, 2,15, 2,2, 2,25, 2,3, 2,35, 2,4, 2,45, 2,55, 2,95, 3, 3,05, 3,15, 3,35, 3,45, 3,5, 3,55, 3,6, 3,65, 3,7, 3,75, 3,8, 3,85, 3,9, 3,95, 4, 4,05, 4,15, 4,35, 4,45, 4,55, 4,65, 4,85, 4,95, 5, 5,05, 5,15, 5,25, 5,35, 5,4, 5,45, 5,55, 5,65, 5,75, 5,85, 5,95, 6, 6,05, 6,15, 6,25, 6,35, 6,45, 6,55, 6,65, 6,85, 6,95, 7, 7,05, 7,15, 7,35, 7,45, 7,55, 7,65, 7,75, 7,85, 7,95, 8, 8,05, 8,15, 8,35, 8,45, 8,55, 8,75, 9,25, 9,9 m/m, uma.

Brocas para central combinadas de 1/8" de diametro, aço rapido, duzia.

Brocas para centrar combinadas de 1/8" de diametro, aço carbono, duzia.

Jogo completo de tarrachas e machos de 1/8" a 2", rosca de gaz, jogo.

Sabão amarello especial, kilo.

GRUPO VI

Accessorios para automoveis

Aro de ferro para Ford de 32 x 4 1/2, um.

Aros de borracha simples, para rodas dianteiras de auto caminhão, "Krupp", de 771 x 140, inclusive collocação, um.

Bolças de couro com ferramentas para automovel, completas, iguaes ou semelhante ao typo n. 17.420, do catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé, uma.

Buzinas para automovel, manual, typo commum, tamanho regular, uma.

Chapas de aluminio para estribos, com 2m,15 x 0m,30, igual á amostra, uma.

Chapas de aluminio para estribos, com 0m,86 x 0m,30, igual á amostra, uma.

Cantoneira de aluminio para guarnição de estribos, igual á amostra, metro.

Enveloppes sobresalentes para vacuo, um.

Mangueira de borracha para radiador, de 50 m/m, metro.

Fio para magneto de 5/16", metro.

Tubos de latão quadrados com 125 m/m de comprimento e 5 m/m de lado iguaes á amostra, para serem applicados em radiador Krupp, milheiro.

Platinados para magneto, par.

GRUPO IV

Couros e artigos para correaria e sellaria

Extracto de campeche, para fabricação de tintas, kilo.

Palha para enchimento de almofadas, kilo.

Panno damasco igual á amostra no G. A., metro.

Panno de aniagem de 1ª qualidade, com um metro de largura, metro.

Sumagre em caróços para fabricação de tintas, kilo.

GRUPO V

Material para electricidade

Braço de metal (arandella) para parede com abat-jour conico espelhado, para lampada de 100 watts, completo, um.

Fio de cobre magnetico com isolamento de seda n. 36, B & S, kilo.

Missangas de vidro de qualquer côr para résistencias, com fúro para fio n. 12 B & S, 250 grammas.

Material para forno de tempera

Fio compensado duplo, conductor, isolado, de asbestos, typo D, para Pyrometro Electrico "Brown", n. 53.178 G R 2, palavra do codigo B R A V E, pé.

Pyrometro registrador continuo, methodo differencial, graduado de 0 a 1000° C., completo com dous thermo couples, o fio compensado para o mesmo e um forno electrico, 110 volts, para pontos de transformação com rheostato e dous thermo couples de sobresalente, tudo do fabricante "Brown", um.

Velas "Piod" de 36°, 48° e 60°, uma.

Punhos de connexão "Piod", n. 1.024, um.

Caixas duplas, modelo n. 1.034, uma.

Tubo de protecção, modelo n. 10 Kq de 30", um.

Tubo de protecção, modelo n. 10 Kq de 42", um.

Tubo de protecção, modelo n. 10 Kq de 54", um.

Conductor Python n. 16, pé.

GRUPO VII

Artigos de expediente e de papelaria

Impressos modelo n. 2 B (modelo no G. A.), milheiro.

Impressos modelo n. 9 (modelo no G. A.), milheiro.

Impressos modelo n. 23, picotado (modelo no G. A.), milheiro.

Impressos modelo n. 46 "Pedido provisorio", (modelo no G. A.), talão.

Impressos modelo n. 47 "Requisição de transporte a E. F. C. B." (modelo no G. A.), talão.

Rolos de borracha para machina de escrever Royal iguaes ás amostras ns. 1 e 2 no G. A., um.

Impressos modelos ns. 48, 49 e 50 (modelos no G. A.), milheiro.

Machinas de escrever completas, tres typos de carros (indicar o fabricante), dar demonstrações, uma.

GRUPO VIII

Drogas e utensilios para laboratorio

Acido arsenioso pró analyse, Merck, em vidros de 100,0.

Acido chloroplatinico pró analyse, Merck, em vidros de 5,0.

Acido tartarico pró analyse, Merck, em vidros de 100,0.
Acido phosphorico pró analyse, Merck, em vidros de 100,0.
Acido trichloracetico, Merck, em vidros de 100,0.
Acetato de anilina pró-analyse, Merck, em vidros de 25,0.
Acetato de zinco pró-analyse, Merck, em vidros de 100,0.
Anhidrido vanadico pró-analyse, Merck, em vidros de 5,0.
Azotato de prata crystalizado pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
Azotato de potassio pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Alcoometros Tralles, com thermometro, verificados, um.
Apparelho de Kipp, modelo pequeno.
Azul C 4 B Poirier, 25,0.
Bastões de vidro grandes, com 5, 10, 12, 15 e 20 m/m de grossuria, duzia.
Bastões de porcellana, grandes, com 5, 10, 12, 15 e 20 m/m de grossura, duzia.
Balões de Yena, aferidos, de 250, 500 e 1.000 c/c, um.
Brucina pró-analyse, Merck, vidros de 5,0.
Cadinhos de vitriosil, com tampa, com 6 0/ de diametro, um.
Cal sodada, Merck, 500,0.
Caixa com collecção de pesoso para balanço de precisão, de 1/2 milligrammos á 100 grammos, uma.
Carbonato de sodio pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Carbonato de potassio, pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Chlorato de potassio, pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Chloreto de baryo pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Chloreto de estanho pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Chloreto de cadmio pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Chloreto de zinco fundido pró-analyse, Merck, vidros de 50,0.
Chloreto de zinco crystalizado pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
Chloreto de ouro e sodio pró-analyse, Merck, vidros de 1,0.
Chloreto ferroso pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Chloreto de cobre e de potassio, pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
Chloroformio pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Chloridrato de ammonea crystallizado, 1.000,0.
Cyannureto de potassio pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Diethylphenylurea pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
Dimethydiphenylurea pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
Diephenylamina pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
Estanho metallico, granulado, Merck, vidros de 500,0.
Feltro para mesa, com 10 m/m, de espessura, metro.
Fio de platina com 2 m/m de diametro por 15 c/m de comprimento, um.
Fuchsina pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
Fuchsina bisulfitada pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
Furfurol pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Hydroxydo de baryo pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Isatina pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
Mercurio vivo pró-analyse, Merck, vidros de 1.000,0.
Monobromureto de iodo pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Oxalato de sodio pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
Papel de filtro branco, commum, de 15 e 30 c/m de diametro, pacote.
Pedra pomes potassica, Merck, 500,0.
Pedra pomes sulphurica, Merck, 500,0.
Perchlorato de potassio pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Perchlorato de ammoneo pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Permaganato de potassio pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
Peroxydo de sodio pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Persulfato de ammonio puro pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Pinças pequenas capillares, de metal branco, uma.
Sulfato de ferro e ammonio pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Sulfato de magnesio puro, 100,0.
Sulfato de sodio puro, 100,0.
Sulfureto de ferro pró-analyse, Merck, vidros de 500,0.
Sulfureto de sodio pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Tartrato duplo de potassio e sodio pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.
Tetra-oxydo de bismutho pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
Thermoleometro com helice, com thermometro, um.
Trichlorureto de sodio pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
Tubos em angulo recto, iguaes á amostra, um.
Tubo de borracha, fino, igual á amostra, metro.
Vasos Erlenmeyer, com logar para marca, de 500 e 1.000 c/c Yena, um.
Zinco metallico, granulado, Merck, vidros de 250,0.

Outros artigos

Cretone branco de 1ª qualidade (indicar a largura), metro.
Colchas brancas para cama de solteiro de algodão de 1ª (indicar a largura), uma.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1928. — *Anastacio de Freitas*, tenente-coronel, intendente, secretario do Conselho de Administração.

Directoria de Intendencia da Guerra

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel director, interino, presidente do Conselho de Administração desta directoria, autorizado pelo Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 88, de 29 de dezembro do anno findo, faço publico que se acha aberta a concurrencia permanente, nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, para os fornecimentos ordinarios a esta repartição. As inscripções serão feitas por grupos de artigos abaixo especificados (ou conforme as relações fornecidas aos interessados na thesouraria desta directoria), mediante as seguintes condições:

I

A inscripção do negociante far-se-á mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel director, interino, devendo o mesmo ser entregue até ás 14 horas do dia 1 de junho, directamente no protocollo desta directoria, acompanhado de um envolucro fechado, contendo documentos que comprovem a idoneidade do requerente.

II

As propostas ou relações de preços deverão ser entregues em envolucros fechados e lacrados, em duas vias, seladas, feitas todas á machina, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os artigos e preços por extenso e em algarismo e com indicação externa da firma concurrente. Ellas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições exigidas neste edital e de subordinar aos onus impostos pelo Codigo de Contabilidade Publica e seu regulamento.

III

No requerimento de inscripção o negociante declarará detalhadamente quaes os documentos que o acompanham.

Os documentos relativos á idoneidade são:

a) haver pago nas épocas estabelecidas, como negociante ou fabricante do artigo de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido; os impostos federaes e municipaes, são:

1º, imposto de industria e profissão;

2º, imposto de renda, relativo ao exercicio de 1927, ou certidão da delegacia de que nada tenha a pagar;

3º, imposto de consumo (para tanto bastará a apresentação do registro ou patente de que trata o art. 8º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921);

4º, licença da Prefeitura, referente ao ramo de negocio do artigo que pretenda propôr;

b) ser negociante matriculado, constituindo prova:

1º, contracto social, original ou certidão passada por tabellião ou pela Junta Commercial, quando firma collectiva;

2º, declaração á Junta Commercial, quando firma individual;

c) ter casa importadora, o que provará com documentos de importação (facturas), quando se tratar de artigos de origem estrangeira;

d) estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

e) estar legalmente autorizada a funccionar na Republica, quando for firma estrangeira (*Diario Official* que publicou o decreto);

f) certidão de haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, fazer em seu requerimento tal declaração;

g) qualquer dos documentos aqui exigidos, poderá ser apresentado em publicas fórmas, desde que para sua conferencia seja citado o Conselho de Administração desta directoria.

IV

A abertura e leitura das propostas serão feitas na sala do Conselho de Administração desta directoria, ás 14 horas do dia 9 de junho.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

V

No caso de preços iguaes para o mesmo artigo, proceder-se-á como determina o Codigo de Contabilidade Publica e seu regulamento.

VI

Os prazos de entrega constarão do respectivo pedido.

VII

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver dado preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por sua conta a differença entre seu preço e o pelo qual for adquirido o artigo.

VIII

Para que possam ser inscriptos, os interessados farão préviamente, na thesouraria do referido Conselho, uma caução de um conto de réis (1:000$) por grupo, em moeda corrente, para garantir a sua proposta. As propostas deverão conter a declaração de se sujeitarem os proponentes, por occasião de receberem os respectivos pedidos, para sua execução, ao deposito de 5 % calculado sobre cada um delles. O negociante que deixar, sem caso de força maior, no prazo estipulado, de fornecer a encommenda feita, perderá a caução e o deposito correspondente ao respectivo pedido, além de ficar sujeito ás penalidades estabelecidas no art. 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. Só no caso de satisfazer as encommendas, poderá levantar estes depositos e cauções, mas sómente depois de totalmente cumpridos seus compromissos e liquidadas todas as responsabilidades nelles assumidas.

IX

São casos de força maior: as fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagem, gréve, revoluções e guerras, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeições de artigos, nem outras circumstancias fóra delles. Devendo, para os effeitos desta clausula, os interessados apresentar documentos comprobatorios da allegação de força maior.

X

Não serão inscriptos os concurrentes, cujos preços adjudicados excederem de 10 % os preços correntes na praça, nem se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XI

Os preços não poderão ser alterados pelo proponente, antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimentos só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annotação.

XII

Fica reservado ao Conselho de Administração o direito de annullar, no todo ou em parte, a presente concurrencia, por isso que cada artigo é considerado uma proposta, bem como deixar de mandar inscrever qualquer artigo da referida proposta, desde que haja motivo para isso, sem que aos proponentes assista o direito á reclamação ou qualquer indemnização.

XIII

Os artigos serão entregues no Almoxarifado desta directoria, examinados e recebidos pela respectiva commissão, correndo as despezas de entrega por conta do fornecedor, inclusive as analyses, quando necessarias.

Para qualquer outro esclarecimento, os interessados deverão dirigir-se ao secretario do Conselho de Administração desta directoria, todos os dias uteis das 13 ás 15 horas.

Artigos de expediente

1. Almofada para carimbo, uma.
2. Alfinetes sortidos, caixa.
3. Barbante grosso, novello.
4. Barbante grosso (novello grande), novello.
5. Barbante pardo fino, novello.
6. Barbante algodão, de 250 grammas, novello.
7. Borracha "Ruby" n. 112, uma.
8. Borracha "Ruby" n. 212, uma.
9. Borracha para machina, uma.
10. Borracha para machina de escrever, uma.
11. Buvard de madeira, pequeno, um.
12. Buvard de madeira, grande, um.
13. Block de memorandum, com 100 folhas, um.
14. Block de papel de 32 x 10, um.
15. Block de papel de 32 x 10, impressos, um.
16. Bobinas para machina de sommar, uma.
17. Colchetes Gem, caixa.
18. Colchetes O. K. n. 1, caixa.
19. Colchetes O. K. n. 2, caixa.
20. Colchetes Niagara, caixa.
21. Cestas de vime para papeis, uma
22. Canetas superiores "Faber", duzia
23. Canetas communs, duzia.
24. Carimbos de borracha, simples, um.
25. Carimbos de borracha para datar, um.
26. Carimbos de borracha para datar, machina, um.
27. Escrivaninha de ferro com 2 tinteiros, uma.
28. Escrivaninha de vidro com 2 tinteiros, uma.
29. Enveloppes pequenos para officio, cento.
30. Enveloppes grandes para officio, cento
31. Enveloppes para memorandum, cento.
32. Enveloppes para vencimentos, cento
33. Encadernação de Boletins do Exercito, um.
34. Encadernação de boletins dactylographados, um.
35. Encadernação de minutas de officios, um.
36. Espongena de louça, uma.
37. Fitas para machina de sommar, uma.
38. Fita para machina Royal, uma e duas cores, uma.
39. Fita para machina Remington, uma e duas côres, uma.
40. Fita para machina Underwood, uma e duas côres, uma.
41. Gomma arabica "Sardinha" n. 0, vidro.
42. Gomma arabica "Sardinha", n. 1, vidro.
43. Indice alphabetico com capa de panno preto, com 100 folhas, um.
44. Lapis preto "Faber" ns. 1 e 2, duzia.
45. Lapis graphites "Siberie", duzia.
46. Lapis graphites "Castello", duzia.
47. Lapis bi-color "Faber", duzia.
48. Lapis bi-color "Faber", n. 717, duzia.
49. Lapis com borracha "Faber", duzia.
50. Livro almasso com 50 folhas, um.
51. Livro almasso com 100 folhas, um.
52. Livro almasso com 150 folhas, um.
53. Livro almasso com 200 folhas, um.
54. Livro 61 x 44, com 300 folhas, um.
55. Livro 31 x 45, com 150 folhas, um.
56. Livro 61 x 44, com 200 folhas, um.
57. Papel carbono, caixa.
58. Papel carbono, folhas grandes, folha
59. Papel de carta, Diplomata, de 50 x 50, caixa.
60. Papel de carta, Diplomata, de 50 x 50, impresso, caixa.
61. Papel de embrulho, caderno.
62. Papel Stencil Pellicanotyppe, caixa.
63. Papel Stencil 960 W., caixa.
64. Papel Stencil 760, folha.
65. Papel chupão, resma, 400 1/2 folhas, resma.
66. Papel para cópia de machina, resma.
67. Papel de machina (original), resma.
68. Papel para informação, resma.

69. Papel para mappas, resma.
70. Papel para officio, 1/2 folhas, resma.
71. Papel para officio, folha, cento.
72. Papel Hollanda n. 2, caderno.
73. Papel para cópia, segundas vias, resma
74. Papel almasso 5 K., resma.
75. Papel almasso 6 K., resma.
76. Papel almasso 7 K., resma.
77. Papel Fiume 6 K., resma.
78. Papel Fiume 7 K., resma.
79. Papel mata borrão, folha.
80. Papel mata borrão em tiras, cento.
81. Pennas mallat n. 10, caixa.
82. Pennas mallat n. 12, caixa.
83. Pennas Leonard 516, caixa.
84. Pennas Perry 420, caixa.
85. Pennas Leonard 516 D, caixa
86. Pennas J. Heaths 808 D., caixa
87. Pennas Falcon 48, caixa.
88. Pasta de oleado, uma.
89. Pasta de couro, uma.
90. Pasta almasso, com dorso de aço, uma.
91. Pasta com dorso de aço, para officio, uma.
92. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
93. Raspadeira Rodger, cabo de madeira, uma
94. Regua de madeira, com 0,40, uma.
95. Regua de madeira com 0,50, uma.
96. Tinta "Sardinha", litro.
97. Tinta "Sardinha", 1/2 litro.
98. Tinta carmin, litro.
99. Tinta carmin, 1/2 litro.
100. Tinta Stephens, litro.
101. Tinta Stephens, 1/2 litro.
102. Tinta para carimbo (Nacional), vidro.
103. Tinta para carimbo "Mauren", vidro.
104. Tinta para carimbo de metal, vidro
105. Tinteiro de vidro, 2 tintas, um.
106. Tinteiro de vidro simples, um.
107. Talões de pedidos, um.

Artigos de asseio, limpeza e conservação

1. Alvaiade de zinco, kilo
2. Agua-raz, kilo.
3. Azul R. U., kilo.
4. Anelina, gramma.
5. Batatinha, kilo.
6. Cruzwaldina, lata.
7. Espanador de pennas, um
8. Estopa fina, kilo.
9. Gomma laca, kilo.
10. Kaol, lata.
11. Kola, kilo.
12. Lixa para ferro, folha.
13. Ocre, kilo.
14. Oleo de linhaça, kilo.
15. Papel hygienico, pacote.
16. Potassa, kilo.
17. Pó de sapato, kilo.
18. Palha ingleza ns. 1, 2, 3 e 4, kilo.
19. Roxo rei, kilo.
20. Sabonete de alça, duzia
21. Sabonete, caixa.
22. Sabão commum, kilo.
23. Sapoleo, um.
24. Sandalo, kilo.
25. Seccante, kilo
26. Telha nacional de canal, cento.
27. Telhas typo francez (nacional), cento
28. Vassoura de piaçava, grande, uma.
29. Vassoura de piaçava, pequena, uma.
30. Vassoura de cabello, uma.
31. Verde Londres, kilo.
32. Viauxene, kilo.
33. Zarcão, kilo.

Productos chimicos.

1. Acetato de ammonium puro para analyses, gramma
2. Acetato neutro de chumbo para analyses, gramma.
3. Acetato de sodio cristalizado, gramma.
4. Acetona purificada, gramma.
5. Acido chloridrico puro, densidade 1,19 — 1,20, gramma.
6. Acido Oxalico puro, gramma.
7. Acido sulfurico a 10 %, gramma.
8. Acido sulfurico puro (typo Bertrand, s/arsenico), gramma.
9. Acido tartarico puro, gramma.
10. Acido acetico commum, gramma.
11. Agua oxygenada de Merck, gramma.
12. Alcool de 95°, litro.
13. Alcool retificado de 96°, litro.
14. Alcool absoluto, litro.
15. Alcool amylico (iso) puro, isento de pyridina, litro.
16. Algodão hydrophilo, kilo.
17. Azotato de ammonium puro, gramma.
18. Azotato de cobalto puro cristalizado, gramma.
19. Barita hydratada pura, gramma.
20. Benzina rectificada (D. 0,850), gramma
21. Bicarbonato de sodio, gramma.
22. Cal sodada isento de nitrato, gramma.
23. Carbonato de potassio puro e secco, gramma
24. Carbonato de sodium anhydrico puro, gramma.
25. Chlorydrato de phenylenodyanino, gramma.
26. Chlorureto de zinco purificado secco, gramma.
27. Chlorureto de mercurio, gramma
28. Gomma arabica (pó), gramma.
29. Glycerina pura (30°), gramma.
30. Iodo bi-sublimado, gramma.
31. Iodato de potassio, gramma.
32. Iodureto de potassio puro, gramma
33. Oleo de vazelina purificada, gramma
34. Papel azul de tournesol, livro.
35. Papel vermelho de tournesol, livro
36. Papel neutro de tournesol, livro.
37. Papel para filtro redondo n. 25, folha
38. Potassa pura, gramma.
39. Potassa á alcool em placas, gramma.
40. Potassa á cal em placas, gramma.
41. Perchlorureto de ferro liquido purificado gramma.
42. Phosphato de sodium puro, gramma.
43. Phenophtaleina, gramma.
44. Protosulfato de ferro, gramma.
45. Sal marinho, gramma.
46. Sal de seignette puro, gramma
47. Sêda decruada, gramma.
48. Soda pura, gramma.
49. Soda á alcool, gramma.
50. Sodá á cal purificada, gramma
51. Sulfato de magnezia, gramma.
52. Sulfato de manganez, gramma.
53. Sulfato de sodio neutro, gramma
54. Sulfato de sodio neutro puro cristallisado, gramma.
55. Sulphydrato de ammoniaco puro, gramma.
56. Vazelina branca, gramma.

Moveis e utensilios.

1. Armario de peroba com portas de madeira, de 1,90 x 1,10 x 0,55, um.
2. Armario de peroba com portas de madeira, de desarmar, com 2,30 x 1,40 x 0,56, um.
3. Archivo de peroba, c/4 gavetas, com 1,55 x 0,55 x 0,50, um.
4. Balde de zinco, um
5. Copos de vidro, um.
6. Filtro "Fiel", um.
7. Lavatorio typo inglez com bacia e jarro, esmaltados porta-sabonete, um.
8. Mimiographo "Edson Dick", um.
9. Passadeira de risso de 0,60, metro
10. Passadeira de risso de 0,45, metro.
11. Passadeira de linoleo de 0,15, metro
12. Passadeira de linoleo de 0,60, metro.
13. Passadeira de linoleo de 0,70, metro
14. Tapete de risso, de 3,00 x 1,40, um.
15. Tapete de risso de 2,05 x 2,75 um.
16. Tapete de risso de 2,75 x 2,75, um.
17. Tapete de risso, de 2,75 x 3,66, um
18. Tapete de lã, de 2,75 x 2,75, um.
19. Tapete de lã, de 2,75 x 2,20, um.
20. Tapete de lã, de 2,00 x 1,40, um.
21. Toalha de feltro para mesa, uma.
22. Vidro fôsco gravado, de 0,70 x 0,51, um.
23. Vidro fôsco gravado, de 0,42 x 0,69, um.
24. Vidro branco liso, de 1,18 x 0,39, um.
25. Vidro branco liso, com 1,22 x 0,49, um.
26. Vidro branco liso, com 0,86 x 0,38, um.
27. Vidro branco liso, com 0,92 x 0,42, um
28. Vidro branco liso, com 1,35 x 0,51, um.
29. Vidro branco liso, com 0,97 x 0,35, um.

30. Vidro branco liso, com 0,56 x 0,43, um.
31. Vidro branco liso, com 0,54 x 0,64, um.
32. Vidro branco liso, com 0,82 x 0,64, um.
33. Vidro branco liso, com 0,85 x 0,51, um.

Capital Federal, 26 de maio de 1928. — *Ricardo José do Nascimento*, cap. secretario do conselho de administração

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO A' ESCOLA MILITAR, DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL DURANTE O 2° SEMESTRE DO ANNO DE 1928

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho deste estabelecimento, e com a devida autorização do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que a partir desta data até 10 de junho vindouro, ás 14 horas, se acha aberta nesta Escola a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de consumo habitual necessarios á mesma escola, durante o 2° semestre do anno de 1928 e referidos nos grupos a seguir discriminados, de conformidade com o art. 52, do Codigo de Contabilidade Publica, e normas estabelecidas nos arts. 757 a 762, do respectivo regulamento.

A inscripção será feita mediante as seguintes condições:

I

O negociante que desejar ser inscripto deverá dirigir requerimento devidamente sellado ao Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, declarando o grupo de artigos a cujo fornecimento pretende concorrer, bem como a séde de sua casa commercial e a declaração de inteira subordinação ás condições aqui estipuladas e aos onus impostos pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Fará, outrosim, acompanhar o requerimento dos documentos comprobatorios de sua idoneidade, entendendo-se como taes: contracto social, carta de matricula, quitação de impostos federaes e municipaes, recibo do imposto de renda, referente ao exercicio de 1927 e certidão de haver cumprido fielmente outros contractos com o Ministerio da Guerra, no caso de haver tido, bem como recibo provando haver feito, na thesouraria da escola, caução de 3:000$, para cada grupo a que concorrer.

II

Considerado inscripto por despacho do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, dentro de dez dias e após o julgamento de idoneidade, apresentará o negociante a sua proposta, que será recebida até ás 14 horas do dia 21 de junho.

III

No dia 22 de junho, ás 14 horas, serão abertas as propostas com a presença dos negociantes inscriptos, correndo á revelia dos que não comparecerem ao acto.

IV

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, em duas vias, sellados, feitas a machina, sem emendas ou rasuras, pela ordem em que se acham relacionados os artigos e com a indicação externa da firma concurrente.

V

Os negociantes presentes rubricarão as propostas apresentadas que lhes interessarem, sendo feita posteriormente a apuração dos preços obtidos, findo o que, e dentro de oito dias, serão os mesmos preços publicados no *Diario Official* para conhecimento dos interessados.

VI

Feita a apuração e adjudicado o fornecimento poderão os concurrentes retirar suas cauções, mediante requerimento ao Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, fazendo, entretanto, préviamente, os negociantes preferidos outra caução de valor a ser estipulado, segundo a obrigação contrahida.

VII

A caução para garantia do fornecimento, que só poderá ser feita em dinheiro, responde pela execução das encommendas feitas em virtude da obrigação contrahida e só será levantada depois de totalmente extincto o referido compromisso.

VIII

Os preços apresentados vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados, a partir dahi, até o fim do anno de 1928, sendo licito aos negociantes o soccorrer-se depois daquelle prazo ao disposto no art. 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A' Commissão de Rancho cabe igualmente o direito de, findo o prazo de quatro mezes, notificar ao fornecedor de qualquer artigo o seu proposito de extinguir sua obrigação por ser contraria aos interesses da escola.

IX

Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras e typos existentes na Arrecadação de generos desta escola, sendo recusados todos que não guardarem perfeita uniformidade com as referidas amostras, bem assim os que não estiverem em condições de ser recebidos, por defeito ou má qualidade.

X

Os artigos serão fornecidos, postos na escola por conta do fornecedor e dentro dos prazos estipulados pelo Serviço de Aprovisionamento.

No caso de falta de fornecimento ou substituição originada pela recusa de qualquer artigo, dentro do prazo estipulado, será feita acquisição no mercado por conta do fornecedor, deduzindo-se a despeza da caução respectiva até sua extincção, quando se considerará caduca a obrigação, si o fornecedor não preferir fazer nova caução.

XI

Feito o fornecimento, apresentará o fornecedor a respectiva conta em tres vias acompanhada dos pedidos e da duplicata, até o dia 10 de cada mez, para o respectivo processo, sendo notificado do dia em que deverá comparecer á escola para o recebimento da importancia que lhe fôr devida.

XII

Os concurrentes que obtiverem o fornecimento, ficarão obrigados a fornecer, pelos mesmos preços, aos officiaes, funccionarios e praças deste estabelecimento.

XIII

A Commissão de Rancho reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, bem assim de só adquirir os artigos que julgar conveniente e nas quantidades necessarias á manutenção dos seus serviços.

Escola Militar, 25 de maio de 1928. — *Helychio Padilha da Cunha*, 2° tenente contador aprovisionador, secretario da Commissão de Rancho.

GRUPO I

Generos alimenticios

1. Arroz agulha, kilo.
2. Arroz iguape, kilo.
3. Arroz inglez, kilo.
4. Agua mineral Caxambú, garrafa.
5. Agua mineral Meyer, garrafa.
6. Alcool a 36°, litro.
7. Ameixas pretas superiores, kilo.
8. Assucar branco extra-fino, kilo.
9. Araruta, kilo.
10. Azeitonas brancas, kilo.
11. Azeite doce, kilo.
12. Alhos, kilo.
13. Banha, kilo.
14. Biscoutos Aymoré — em lata de um kilo, kilo.
15. Batatas, kilo.

16. Bacalhão, kilo.
17. Crutzwaldina, lata.
18. Côco da Bahia, um
19. Café moido especial, kilo.
20. Café em grão, typo 7, kilo.
21. Compota de fructas — Colombo — em lata de um kilo, kilo.
22. Chá da India, preto, Lipton, kilo
23. Chá da India, verde, Lipton, kilo.
24. Carne secca especial, kilo.
25. Colorau, kilo.
26. Chocolate em pó, kilo.
27. Chocolate em pão, kilo
28. Canella em pó, kilo.
29. Canella em pão, kilo.
30. Cravo, kilo.
31. Cebolas, kilo.
32. Cerveja Fidalga, garrafa.
33. Doce secco — Colombo — em caixa, kilo.
34. Doces seccos, sortidos, um.
35. Ervilhas seccas partidas, kilo.
36. Frios sortidos, kilo.
37. Feijão preto Porto Alegre, kilo.
38. Feijão branco miudo, nacional, kilo.
39. Feijão branco miudo, estrangeiro, kilo.
40. Feijão branco, kilo.
41. Feijão mulatinho, kilo.
42. Feijão miudo, estrangeiro, kilo.
53. Geleia de fructas Colombo, em lata de 500 grammas, kilo.
44. Feijão manteiga, kilo.
45. Feijão chocolate, kilo.
46. Feijão cavallo, kilo.
47. Feijão enxofre, kilo.
48. Feijão chumbo, kilo.
49. Farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.
50. Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.
51. Farinha de trigo de 2ª qualidade, kilo.
52. Fubá de milho mimoso, kilo.
53. Geleia de frutas Colombo, em lata de 500 grammas, kilo
54. Guaraná Genuino — Brahma, garrafa.
55. Herva doce, kilo.
56. Kaol, litro.
57. Lingua do Rio Grande, uma.
58. Lombo de Minas, kilo.
59. Leite condensado marca "Moça", nacional, lata.
60. Lentilhas, kilo.
61. Linguiça de porco, kilo.
62. Manteiga mineira, kilo.
63. Mortadella, kilo.
64. Massa branca para sopa, kilo.
65. Maizena Americana, pacote de uma libra, um.
66. Massa de tomate, lata.
67. Paio nacional, kilo.
68. Petits-pois Leal Santos, lata.
69. Petits-pois P. Canot, lata.
70. Palitos, maço.
71. Pimenta do reino em grão, kilo
72. Phosphoros, pacote.
73. Potassa, kilo.
74. Queijo Parmesão, kilo.
75. Queijo de Minas, kilo.
76. Queijo typo reino — Borboleta, um.
77. Queijo Gruyére, kilo.
78. Sal grosso, kilo
79. Sal fino, kilo.
80. Sagú, kilo.
81. Salame, kilo.
82. Sapolio Jaspeol, pão.
83. Sabão commum, kiol.
84. Sabão especial, kilo.
85. Sardinhas em massa de tomate, lata grande, uma.
86. Sardinhas em massa de tomate, lata pequena, uma.
87. Sardinhas em azeite, lata grande, uma.
88. Sardinhas em azeite, lata pequena, uma.
89. Toucinho mineiro, kilo.
90. Tapioca, kilo.
91. Tijolo de arear, estrangeiro, um.
92. Tijolo de arear, nacional, um.
93. Talharim de ovos, kilo.
94. Vinagre branco, litro.
95. Vellas Brasileiras, pacote.
96. Vinoh Virgem do Rio Grande, litro.
97. Vinho do Porto Adriano, garrafa.
98. Vinho do Porto Macedo, garrafa.
99. Vinho do Porto Quinado Adriano, garrafa.
100. Vassouras Cattete com 22 furos, uma.
101. Vassouricbas de piassava, uma
102. Cangica, kilo.
103. Louro, kilo.
104. Matte em folhas, kilo.

GRUPO II

Aves, ovos, frutas, legumes e verduras

1. Abacaxi, um.
2. Abacate, um.
3. Bananas, uma.
4. Frangos, cujo peso não seja inferior a um kilo, um.
5. Gallinhas, cujo peso não seja inferior a dous kilos, uma
6. Legumes, kilo.
7. Laranjas, uma.
8. Maçã, uma.
9. Ovos de gallinhas, duzia
10. Pêras, uma.
11. Temperos verdes, kilo.
12. Verduras, kilo.

GRUPO III

Carnes verdes

1. Carne de porco com toucinho, kilo.
2. Carne verde de vacca — 2/3 traseiros e 1/3 deanteiros, kilo.
3. Carne de vitella, kilo.
4. Carne de carneiro, kilo.
5. Lingua fresca de vacca, uma.

GRUPO IV

Camarões e peixes

1. Camarões frescos — 2/3 graúdos e 1/3 miudos, kilo.
2. Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.
3. Peixe fresco de 2ª qualidade, kilo.

GRUPO V

Gelo

1. Gelo, kilo.

GRUPO VI

Lenhas

1. Lenha em achas — metro cubico, um.
2. Lenha roliça — metro cubico, um.

GRUPO VII

Leite de vacca

1. Leite de vacca, litro.

Primeira Companhia Ferroviaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. commandante, e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, expressa em despacho de 26 de março, faço publico a quem interessar que, a contar desta data até ás 10 horas do dia 15 de junho, se acha aberta inscripção para fornecimento dos artigos constantes das relações que se seguem.

Instrucções para a inscripção e condições de fornecimento

1.ª A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração da 1ª Companhia Ferroviaria, devidamente sellado, declarando inteira subordinação ás condições do presente edital e ao Codigo de Contabilidade Publica, acompanhado de todos os documentos comprobatorios de sua idoneidade, como sejam: contracto social, carta de matricula, quitação dos impostos federaes e municipaes, recibo do imposto de renda, referente ao exercicio de 1927 e certidão de haver cumprido

fielmente o ultimo contracto com o Ministerio da Guerra.

2.ª Os interessados apresentarão juntamente com o requerimento, em enveloppe á parte, fechado e lacrado, com a indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, a propria proposta, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada devidamente, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, por ordem em que se acham relacionados, com os preços em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, das unidades constantes da relação, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

3.ª A titulo de garantia da assignatura do termo de ajuste e condições do fornecimento nas adjudicações que lhes couberem e como condição indispensavel á acceitação do requerimento, o pretendente previamente depositará na thesouraria desta unidade a quantia de quinhentos mil réis (500$000), em dinheiro ou titulos da divida publica, deposito este que reverterá em favor do conselho, na hypothese do proponente acceito se recusar a assignar o termo de ajuste. Esta caução provisoria será restituida aos concurrentes, aos quaes não fôr adjudicado nenhum fornecimento, só o sendo, porém, aos demais concurrentes depois da caução definitiva como garantia do fornecimento, a qual será calculada em 10 % do fornecimento approximado durante quatro mezes, não se admittindo, entretanto, caução inferior a quinhentos mil réis (500$000).

4.ª No dia 15 de junho, ás 10 horas, na presença dos concurrentes que se apresentarem, serão abertas as propostas que serão rubricadas pelos interessados, sendo feita posteriormente a apuração dos preços obtidos, findo o que, dentro de cinco dias serão os mesmos publicados no *Diario Official* para conhecimento dos interessados.

5.ª O fornecimento caberá ao proponente que apresentar o menor preço isoladamente, para cada artigo, cabendo a preferencia ao fornecedor nacional, em caso de igualdade de condições. Sendo esta absoluta, em preços e proponentes, será escolhido o proponente que offerecer a maior reducção nos preços primitivos, e, si ainda assim não se puder decidir por um fornecedor, um sorteio dará a solução final.

6.ª Além das condições anteriores, os proponentes se deverão conformar com as especificações posteriores sobre a qualidade e entrega do material, sob pena de indemnização da differença da compra em outras firmas e pagarem a multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do material, sendo pela terceira vez rescindido o contracto. Os valores acima serão descontados da caução definitiva a que se refere o n. 3.

7.ª Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados por igual prazo, successivamente, até á terminação do exercicio financeiro, si antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar, em requerimento dirigido ao Conselho de Administração desta unidade, que não deseja a sua prorogação ou si esse Conselho não fizer identica declaração.

8.ª O Governo, por despacho motivado e si houver justa causa, poderá annullar a concurrencia, de accôrdo com o art. 740, do Regulamento de Contabilidade da União.

9.ª As contas dos fornecimentos deverão ser enviadas a esta unidade até o dia 5 do mez seguinte, obedecendo ás prescripções legaes, sendo posteriormente o fornecedor scientificado da data em que deverá comparecer a esta unidade para recebimento da importancia que lhe fôr devida.

10.ª Os pedidos de inscripção e respectivos documentos instructivos, deverão ser entregues ao secretario do Conselho de Administração, o qual, para outras informações, attenderá os interessados nos dias uteis, das 8 ás 10 e meia horas.

GRUPO I

Material de illuminação

Lampadas de 50 velas, 120 ou 220 volts, uma.
Lampadas de 32 velas, 120 ou 220 volts, 1/2 watt, uma.
Lampadas de 100 velas, 120 ou 220 volts, 1/2 watt, uma.
Lampadas de 300 velas, 120 ou 220 volts, 1/2 watt, uma.
Pilhas seccas, Columbia ou Red-Seal, uma.
Idem Siemens Brothers, uma.
Accumuladores de 2 volts, 100 ampéres-hora e 10 ampéres carga, um.
Idem de 6 volts, e 21 ampéres-hora, um.
Carvão Siemens, 1/2", um.
Braço de ferro, um.
Interruptores rotativos de uma secção, um.
Idem de duas secções, um.
Fusiveis rolha, de 10 a 30 ampéres, um
Fusiveis cartucho, de 10 a 30 ampéres, um.
Idem idem, de 40 a 60 ampéres, um.
Idem idem, de 75 a 100 ampéres, um.
Idem idem, de 150 a 100 ampéres, um.
Idem, S. P. "Platinados", de 15 a 30 ampéres, um.
Idem, F. P. "Platinados", de 5 a 40 ampéres, um.
Conduit de 1/2", metro.
Idem de 3/8", metro.
Idem de 1", metro.
Izoladores para luz, até 220 volts, um.
Idem até 2.200 volts, um.
Idem até 1.500 volts, um.
Supportes americanos, com chave, um.
Supportes americanos, sem chave, um.
Supportes americanos, com corrente, um.
Supportes americanos, com chave e aranha, um
Fio flexivel duplo, n. 16, metro.
Idem n. 18, metro.
Idem n. 20, metro.
Idem n. 22, metro.
Fio de tempo n. 10, kilo.
Idem n. 8, kilo.
Idem n. 12, kilo.
Idem n. 14, kilo.
Fio electrico para interior, n. 8, metro.
Idem n. 10, metro.
Idem n. 12, metro.
Idem n. 15, metro.

GRUPO II

Expediente e material de ensino

Barbante fino, novello pequeno, um.
Idem grosso, novello pequeno, um.
Borracha para machina, uma.
Blocos de memorandum, timbrados, 100 folhas, um.
Canetas de madeira, uma.
Cesta de vime, uma (para papeis).
Colchetes para papeis, grosa.
Fita preta para machina Underwood, uma.
Fita bicolor para machina Underwood, uma.
Gomma arabica, vidro de 1/2 litro, um.
Caderno methodo Gernier, um.
Lapis preto "Faber n. 2", duzia.
Borracha "Ruby Faber", duzia.
Lapis Bicolor, duzia.
Oleo para machina, vidro.
Papel almasso pautado, resma.
Enveloppe timbrado para officio, milheiro.
Idem para memorandum, milheiro.
Esponja para quadro negro, uma.
Fichas individuaes impressas, cento.
Giz branco, caixa.
Giz de côr, caixa.
Papel almasso liso, resma
Papel Hollanda, resma.
Papel para machina, milheiro.
Papel matta-borrão, folha.
Papel carbono, caixa.
Penas Malat 12, caixa.
Tinta preta Sardinha, litro.
Idem, idem, 1/2 litro.
Tinta carmim, um quarto de litro.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinta nankin, vidro de 100 grammas, um.
Tinta carmim de desenho, vidro de 100 grammas, um
Papel milimetrado marca Carl Schleicher & Schuil peça, uma.
Papel tela, de 10 metros, peça, uma.
Papel Canson para desenho, folha.
Papel ferro-prussiato inglez Norton-Gregory, rolo.
Borracha venus para desenho, uma.
Percevejos de metal, caixa.
Pastas almasso Perry, com lombadas de aço, uma.
Pasta almasso, uma.
Penas para desenho, caixa.
Cadernetas de alinhamento, 0m0m, 0,20m, de 50 folhas uma.
Idem de resumo do 0,10m x 0 20, de 50 folhas, uma
Idem de secções transversaes 0 10m. x 0.20m de 50 folhas, uma.

Caderneta de Campo do Engº Passos, uma.
Lapis de pedra, duzia.
Taboadas infantis, uma.

GRUPO III

Combustiveis e lubrificantes e accessorios de limpeza

Carvão para forja, tonelada.
Carvão de Coke inglez de 1ª qualidade para fundição, tonelada.
Carvão Cardiff ou americana para locomotiva, tonelada.
Gazolina, litro.
Lenha, metro cubico.
Oleo para carros, litro.
Oleo para cylindro para vapor saturado litro (Typo I).
Oleo para cylindro para vapor saturado, typo II, litro.
Oleo para machina typo I, litro.
Oleo para machina typo II, litro.
Oleo para motor electrico, litro.
Oleo Ford, litro.
Oleo para cylindro para vapor superaquecido, typo I, litro.
Oleo para cylindro para vapor superaquecido, typo II, litro.
Carvão nacional para locomotiva, tonelada
Oleo de mamona purificado, litro.
Oleo de linhaça, kilo.
Estopa de 1ª qualidade de côr, kilo.
Estopa de lã, kilo.
Estopa branca fina, kilo.
Graxa Rio Grande, kilo.
Idem, idem, americana, kilo.
Kerozene, litro.
Antioxido, kilo.
Balistecnico, lata pequena, uma.
Soda caustica, kilo.
Acido sulfurico a 56º B, kilo
Acido nitrico, kilo.
Estopa alvejada, kilo.
Acido muriatico, kilo.

GRUPO IV

Metaes e materia prima para officinas

Bronze para fundição, ordinario, kilo.
Idem, idem, phosphoroso, kilo.
Aço extra-rapido para ferramentas, "Jonas & Colver" ou "Balfour", chato, de 1/2" x 1", kilo.
Idem, idem de 3/4" x 1/2", kilo.
Idem, idem de 1 1/2" x 1", kilo.
Ferro guza para fundição, kilo.
Metal patente para mancaes de locomotivas e vagons, kilo.
Metal patente para bielas de automoveis, kilo.
Ferro em vergalhões de 1/4" a 3/8", kilo
Idem, idem de 3/8" a 3/4", kilo.
Idem, idem de 3/4" a 1 1/2", kilo.
Aço em vergalhões de 1/4" a 3/8", kilo.
Idem, idem de 3/8" a 3/4", kilo.
Idem, idem de 3/4" a 1 1/2", kilo.
Aço em barra de 1/4" x 1" a 1/2" x 2", kilo.
Ferro em barra de 1/4" x 1" a 1/2" x 2", kilo.
Idem, idem de 1/2" x 2" a 1" x 2", kilo.
Aço em barra de 1/2" x 2" a 1" x 2", kilo.
Tarugos de latão até 2" de diametro, kilo.
Tarugos de bronze até 2", kilo.
Eixos rectos para locomotivas e caros de aço especial até 3 1/2" de diametro, kilo.
Couçoeiras de peroba de campo, metro.
Idem de pinho de Riga, metro.
Idem de pinho do Paraná, metro.
Pernas de 3" x 3" de peroba de campo, metro.
Pernas de 3" x 3" de pinho de Riga, metro.
Pernas de 3" x 3" de pinho do Paraná, metro
Idem de 3" x 3" de madeira de lei, metro.
Folhas de 3 de peroba de campo, metro.
Folhas de 4 de peroba de campo, metro.
Folhas de 6 de peroba de campo, metro.
Folhas de 5 de peroba de campo, metro.
Folhas de 3 de pinho de Riga, metro.
Idem de pinho do Paraná, metro.
Idem de madeira de lei, metro.
Folhas de 4 de pinho de Riga.
Idem de pinho do Paraná, metro.
Idem de madeira de lei, metro.
Folhas de 5 de pinho de Riga, metro
Folhas de 5 de pinho do Paraná, metro
Idem de madeira de lei, metro.
Folhas de 6 de pinho de Riga, metro
Idem de pinho do Paraná, metro.
Idem de madeira de lei, metro.
Couçoeiras de madeira de lei, metro
Estanho em verguinhas, kilo.
Solda de estanho, kilo.
Solda forte, kilo.
Chapa de ferro batido de 1/8" a 5/8", kilo.
Idem de aço de 1/8" a 5/8", kilo.

GRUPO V

Ferramentas, utensilios e materiaes diversos para officina

Alvaiade, kilo.
Alcool de 40º, litro.
Agua raz, litro.
Almotilia de cobre de 1 litro, uma.
Idem, idem de 1/2 litro, uma.
Idem, idem, pequena, uma.
Armação de serra de 12", uma.
Idem, de 14", uma.
Arruelas para parafusos, kilo.
Brocas americanas de 1/8" a 5/32,
Idem, idem de 3/16" a 1/4", uma.
Idem, idem de 1/4" a 3/8", uma.
Idem, idem de 7/16", uma.
Idem, idem de 3/8", uma.
Idem, idem de 1/2", uma.
Idem, idem de 9/16", uma.
Idem, idem de 5/8", uma.
Idem, idem de 11/16", uma.
Idem, idem de 3/4", uma.
Idem, idem de 7/8", uma.
Idem, idem de 1", uma.
Idem, idem para catraca de 3/8", uma
Idem, idem, idem de 7/16", uma.
Idem, idem, idem de 1/2", uma.
Idem, idem, idem de 9/16", uma
Idem, idem de 5/8", uma.
Idem, idem, idem de 11/16", uma
Idem, idem, idem de 3/4", uma.
Idem, idem, idem de 7/8", uma.
Brochas sortidas para pintar, uma.
Idem para caiação, uma.
Benzina, litro.
Compasso de volta de 4", uma
Idem de interior de 4", um.
Idem de centro de 4", um.
Idem de ponta de 4", um.
Cal de marisco, sacco.
Cal de pedra, sacco.
Chave ingleza de 18 cms., uma.
Chaves de fenda sortidas de 15 a 30 cms., uma.
Cadinhos para fundição, para 40 kilogrs. de metal, um.
Chaleira de cobre para 2 litros, uma.
Chapas para emenda de correias A, uma.
Idem para correia B, uma.
Idem para correia C, uma.
Idem para correia D, uma.
Idem para correia E, uma.
Dobradiças de ferro de 2" com parafusos, par.
Idem, idem de 3", par.
Idem de latão de 3", par.
Esquadro americano de 8", um.
Escovas de aço de 3/4", para tubos, uma.
Esmeril em pó ns. 0, 00, 1 e 1/2, kilo.
Fio de amiantho de 1/8", kilo.
Furador para correia de 1/8" a 3/4", um.
Folha de serra de 12", duzia.
Idem de 14" duzia.
Goivas sortidas para carpinteiro, uma.
Goivete com 6 forros, jogo.
Lixa esmeril ns. 0, 00, 000, 1/2, 1 e 2, folha.
Idem Davies ns. 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha.
Giz em pedra, caixa.
Gomma lacca especial, kilo.
Lima uarallela murça de 12", uma
Idem de 10", uma.
Idem de 8", uma.
Idem de 6", uma.

Idem de 4", uma.
Idem, idem bastarda de 12", uma.
Idem, idem, idem de 10", uma.
Idem, idem, idem de 8", uma.
Idem, idem, idem de 6", uma.
Grampos para emendas de correias, uma.
Lima parallela bastarda de 4", uma.
Idem meia cana murça de 12", uma
Idem, idem, idem de 8", uma.
Idem, idem, idem de 6", uma.
Idem, idem, idem de 4", uma.
Idem tres quinas murça de 6", uma.
Idem, idem bastarda de 4", uma.
Limatão bastardo de 1/8", um.
Idem, idem, idem redondo de 5/16", um.
Idem, idem, idem de 1/4", um.
Idem, idem, idem de 3/8", um.
Idem, idem, idem de 1/2", um.
Idem, idem, idem de 5/8", um.
Idem quadrados bastardos de 1/8",
Idem, idem, idem de 1/4", um.
Idem, idem, idem de 3/8", um.
Idem, idem, idem de 1/2", um.
Idem, idem, idem de 5/8", um.
Martello para carpinteiro, um.
Idem para caldeireiro, um.
Malho para ferreiro de 6 kgs., um.
Martello pneumatico de rebitar, um.
Lima parallela bastarda de 4", uma.
Machos para parafuso de 13/16", jogo de 3
Idem de 1/4", jogo de 3
Idem de 5/16", jogo.
Idem de 3/8", jogo.
Idem de 7/16", jogo.
Idem de 1/2", jogo.
Idem de 9/16", jogo.
Idem de 5/8", jogo.
Nivel de bolha de ar para mecanico, um.
Ocre, kilo.
Pós leves, kilo.
Prussiato de potassio, kilo.
Pedra esmeril de 12" x 1 3/4", uma.
Idem de 10" x 5/8", uma.
Idem de rebolo de 12" x 2", uma.
Pedras sortidas de afiar ferramentas, uma
Plombagina, uma.
Pinceis chatos de 12 a 16, um.
Papelão de amiantho de 1/8", folha.
Idem de 3/16", folha.
Idem de 1/16", folha.
Prensa para banco de carpinteiro, uma.
Parafusos para madeira de 1" x 9", grosa
Idem de 1 1/2" x 16", grosa
Idem de 2 1/2" x 20", grosa.
Idem de 3/4" x 7", grosa.
Idem de 1/2" x 4 1/2", kilo.
Tubo de vidro para caldeira de 3/8" x 5 1/2", um.
Idem de 1/2" por 35", um.
Idem de cobre de 1 1/2", kilo.
Torneira de latão de 1 1/2", uma.
Idem de macho de 1 1/2", uma.
Torcida para lampeão de 10", uma.
Torneira para quartolla de oleo, uma.
Tornos de mesa, um.
Vidro para lampeão de 10", um.
Verrumas, jogo com 12.
Lanterna pequena para acetyleno, uma.
Verde nativo, kilo.
Verde composto, kilo.
Vermelhão, kilo.
Tarrachas "Dúplex" de 1/16" a 1/8", jogo.
Idem de 1/8" a 1/4", jogo.
Idem de 1/4" a 3/8", jogo.
Idem de 3/8" a 1/2", jogo.
Idem de 1/2" a 5/8", jogo.
Mancaes de espheras de 1 3/4", um.
Eixo de aço de 1 3/4", kilo.
Vidro liso de 1m x 0,47m, um.
Zarcão, kilo.
Cimento Portland, barrica de 150 kilos.
Machos para encanamentos de 1/8", jogo.
Idem de 1/4", jogo.
Idem de 3/8", joog.
Idem de 1/2" jogo.
Idem de 3/4", jogo.
Idem de 1", jogo.
Porcas para parafusos de 3/8", kilo.
Idem de 3/4", kilo.
Idem de 5/8", kilo.
Idem de 11/16", kilo.
Idem de 1", kilo.
Pregos de 1/2" x 3", kilo (para vias ferreas).
Pregos de 1/2" x 3 1/2", para vias ferreas, kilo.
Trados de 1/2", um.
Trados de 5/8", um.
Picaretas de ponta e córte, uma.
Picaretas de socca, uma.
Enxadas "Jacaré", uma.
Enxadões, um.
Pás de bico, uma.
Cabos para picaretas, duzia
Idem para enxadas, duzia.
Enxó de entalhar, uma.
Marretas de pregação, uma.
Vieux-chêne, litro.
Tinta Kakelina, kilo.
Seccante Castilho, kilo.

GRUPO VI

Couro e material de corrieiro

Atanados lettra A, um.
Cêra preta para sapateiro, duzia.
Cêra virgem, kilo.
Carneira, uma
Colla da Bahia, kilo.
Colla da Bohemia, kilo.
Fio bom para corrieiro, pacote.
Fio commum, pacote.
Pregos ponta de Paris, para sapateiro (de tres tamannos pacote.
Roxo-rei, kilo.
Sola para sapateiro, kilo.
Sola engraxada, kilo.
Sovellas, duzia.
Tinta preta para sapateiro, garrafa.
Tachas para chuliar, para sapateiro, pacote.
Idem de ferro para sapateiro, pacote
Idem amarella, pacote.
Verniz preto Royal, gallão.
Idem de ferro para sapateiro, pacote.
Idem amarella, pacote;
Verniz preto "Royal", gallão;
Idem "Japonez", lata;

GRUPO VII

Serviço de aprovisionamento

Assucar Perola, kilo;
Arroz Iguape, kilo;
Arroz Agulha, kilo;
Azeite de oliveira, litro;
Alho com restea e sem restea, kilo;
Bacalhau, kilo;
Batata, kilo.
Banha de porco, kilo;
Café moido, kilo;
Café moido, kilo;
Carne secca mantas e patos, kilos;
Cangica de milho branco, kilo;
Cebola com restea e sem restea, kilo;
Chopp, litro.
Farinha de mandioca, kilo;
Farinha de araruta, kilo;
Goiabada, marmellada, etc., kilo,
Macarrão fino, kilo;
Manteiga, kilo;
Matte em folha, kilo;
Peixe fresco, kilo;
Queijo de Minas, kilo;
Queijo systema reino, kilo,
Sal grosso, kilo;
Sal refinado, kilo;
Toucinho, kilo;
Vinagre branco, litro;
Vinho Rio Grande, litro;
Leite de vacca, litro;
Pão de 100 grammas, kilo;

Pão de 500 grammas, kilo;
Pão de 1.000 grammas, kilo,
Farinha de trigo, kilo;
Biscoutos finos, kilo;
Carne de vacca com osso, kilo,
Carne de vacca sem osso, kilo;
Carne de porco com osso, kilo,
Verduras sortidas, kilo;
Bananas (duas), ração;
Laranjas (duas), ração;
Gallinha, uma;
Frango, um;
Ovos, duzia;
Sapolio Radium, um;
Tijolo de arear, um;
Sabão especial, kilo;
Vassouras de piassava (grandes e pequenas), duzia.
Canella em casca, kilo;
Cravo e herva doce, kilo;
Canella em pó, lata pequena;
Potassa, kilo;
Cruzwaldina, lata.

Especificações sobre a qualidade dos artigos do presente edital, transporte e entrega dos mesmos

1. Todos os artigos do presente edital, para os quaes não está especificada claramente marca ou designação, entendem-se como sendo de 1ª qualidade e como tal serão exigidos.

2. O material dos grupos III, IV, V, VI e VII do edital deverão ser entregues directamente no quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria em Deodoro, correndo os transportes por conta do fornecedor, ao qual será dado um prazo de tres dias para entrega do mesmo, quando este não exigir ainda confecção; neste ultimo caso, o praze será arbitrado pelo Conselho Administrativo da Companhia.

3. O material será entregue mediante pedido, nos termos dos arts 235 e 236 do Codigo de Contabilidade Publica, assignado pelo secretario do conselho administrativo e visado pelo fiscal ou pelo commandante. Não serão tomadas em consideração contas cujos pedidos não estejam dessa fórma convenientemente legalizados.

4. O material que não satisfizer ás presentes especificações será rejeitado pelo Conselho Administrativo da unidade. O fornecedor ficará obrigado a substituir esse material no prazo de 24 horas, si não incidirá nas disposições do numero 7 das instrucções iniciaes.

5. O material dos grupos I e II será transportado por conta da companhia e o fornecedor ficará obrigado a fornecel-o dentro de 24 horas da apresentação do pedido, na fórma anterior.

6. Por excesso desses prazos o fornecedor ficará sujeito ás penalidades do n. 7 das instrucções iniciaes.

7. O material cuja denominação ou marca é citada no presente edital deverá ser absolutamente nessas condições, sob pena de se proceder de accôrdo com o n. 4 destas especificações.

ESPECIFICAÇÕES PARA COMBUSTIVEIS

Carvão Cardiff ou americano

Deverá apresentar o seguinte resultado quando analysado:
Humidade, 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 % a 20 %;
Cinzas, 8 % no maximo;
Carbono fixo, 72 % no minimo;
Poder calorifero, 7.800 calorias no minimo.

2. Quanto ao tamanho do carvão, exigir-se-lha que: 2/3 do volume seja de carvão graúdo e 1/3 de carvão miúdo. Considera-se graúdo o carvão que não passa em crivo de 3" e miúdo o que passa.

3. O carvão não poderá ter mais do que 15 % de peso em moinha, considerando-se como moinha o carvão que passe em crivo de 1/2".

4. Si o carvão fornecido tiver menos numero de calorias que o estabelecido acima, poderá ser acceito pela administração da companhia, si for julgado utilizavel, sendo o preço calculado pela formula:

Calorias entregues — Preço contracto

Calorias do contracto.
Preço a ser pago.

Carvão nacional

1. Deverá ser beneficiado (separado das impurezas communs; entre as quaes schisto e pyrite) pelos processos de lavagem ou separação normal.

2. A proposta indicará o meio de beneficiamento.

3. Deverá quando analysado, apresentar: 6 %, no maximo, de humidade; materias volateis 27 % no maximo; 25 % no maximo de cinzas e 42 % no minimo de carbono fixo.

4. Deverá apresentar, no minimo, 4.600 calorias como poder calorifero.

Lenha

a) a cubagem deste combustivel será feita no terreno;
b) será entregue no desvio da 1ª Companhia Ferro-Viaria em Deodoro;
c) será entregue secca e com material de 1ª qualidade para combustão;
d) não se admittirão mais de 20 % de tocos de menos de 1m x 0m.08 e de qualidade inferiores.

LUBRIFICANTES

Oleo para carros

Abrange todos os lubrificantes a serem usados nos eixos dos carros, tenders e locomotivas.

1) a densidade 15° e deve estar entre os limites 0,920 e 0,940;
2) devem ser completamente neutros;
3) devem ser isentos de resina, oleo de resina, sabões e agua;
4) soluveis na essencia de petroleo de 0,670 de densidade, dando no maximo 0,5 para numero de precipitação;
5) o ponto fulgor tomado em vaso aberto será no minimo 160° c;
6°, a viciosidade quando tomada no viscosimetro de Redwood, deverá estar entre os seguintes limites:

50cm³ a 50°c ..... 340 a 400"
50cm³ a 100°c ..... 55 a 65"

7°, devem conter no maximo 1 % de residuo carbono usando-se o methodo Conradson.

Oleo para cylindro vapor saturado

Estas especificações abrangem dous typos de oleos, a saber:

Typo I

Deve ser um oleo puramente mineral.
1°, a densidade a 15°c deve ser de 0,910 a 0,920;
2°, deve ser completamente neutro e filtrado;
3, não devem conter resinas, oleos de resinas, sabões, agua, alcatrão, etc.;
4°, devem ser soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade, dando no maximo 0,3 para o numero de precipitação;
5°, o ponto de fulgor tomado em vazo aberto será de 270°c no minimo;
6°, a viscosidade tomada no viscosimetro de Redwood deve estar entre os seguintes limites:

50cm³ a 100°c ..... 110 a 130"
50cm³ a 150°c ..... 45 a 50"

7°, pequenas amostras de oleos collocadas em vidros de relogio e sujeitas durante 4 horas, em estufa a 150°c, devem perder, no maximo, 0,1 % de seu peso;
8°, podem conter, no maximo, 1 % de residuo de carbono usando o methodo de Conradson.

Typo II

Deve ser uma mistura perfeita de oleo typo I, com oleo animal purificado tal como oleo de banha ou oleo de cebo.
1°, a densidade a 15°c deve ser de 0.910 a 0.920;
2°, a porcentagem de oleo animal deve estar comprehendida entre 5 e 7 %;
3°, o maximo de acidez permittida será de 0.4 % calculada em acido oleico ou 0.8 de miligrammo de (KHO) potassa por gramma de oleo;

4°, não devem conter resina, oleo de resina, agua, sabões, etc.;

5°, o ponto de fulgor tomado em vazo aberto será no minimo de 260°c;

6°, a viscosidade tomada no apparelho de Redwood deve estar comprehendida entre os seguintes limites:

50cm³ a 100°c ..... 110 a 130"
50cm³ a 150°c ..... 45 a 50"

7°, pequenas amostras de oleo collocadas em vidros de relogio e sujeitas durante 4 horas, em estufa a 150°c, devem perder no maximo 0.1% do seu peso;

8°, podem conter no maximo 1 % de residuo de carbono usando o methodo Conradson.

Oleo para cylindro de vapor superaquecido

Estas especificações abrangem dous typos de oleo a saber:

Typo I

Deve ser um oleo puramente mineral.

1°, a densidade a 15°c deve ser de 0.910 a 0.920;

2°, devem ser completamente neutros;

3°, não devem conter resinas, oleos de resinas, agua, sabões, etc.;

4°, devem ser soluveis na essencia de petroleo de 0.67 de densidade dando no maximo 0,5 para numero de precipitação;

5°, o ponto de fulgor tomado no vazo aberto deve ser no minimo de 300°c;

6°, a viscosidade tomada no apparelho de Redwood deve estar comprehendida entre os seguintes limites:

50cm³ a 100°c ..... 140 a 160"
50cm³ a 150°c ..... 55 a 65"

7°, pequenas provas collocadas em vidros de relogios e sujeitas, durante 4 horas, em estufas a 150°c, devem perder no maximo 0,1 % de seu peso;

8°, podem conter no maximo 1,5 % de residuo de carbono usando-se o methodo de Conradson.

Typo II

Deve ser uma mistura perfeita de oleo typo I com oleo animal purificado tal como oleo de banha ou cebo.

1°, a densidade a 15°c deve ser de 0,910 a 0,920;

2°, não devem conter resina, oleo de resina, agua, sabões, etc.;

3°, a porcentagem de oleo animal deve ser de 3 %;

4°, o maximo de acidez permittido será de 0,4 % calculado em acido oleico ou 0,8 de miligrammo de (KHO) potassa por gramma de oleo;

5°, o ponto de fulgor tomado em vaso aberto será no minimo de 290°c;

6°, a viscosidade tomada no apparelho de Redwood deve estar comprehendida entre os seguintes limites:

50cm³ a 100°c ..... 110 a 180"

50cm³ a 150°c ..... 55 a 70"

7°, pequenas provas collacadas em vidros de relogio e sujeitas, durante 4 horas, em estufa a 150°c, devem perder no maximo 0,1 % de seu peco;

8°, podem conter no maximo 1,5 % de residuo de carbono usando-se o methodo de Conradson.

Oleos para machinas

Estas especificações abrangem dous typos de oleo, a saber:

Typo I

E' o oleo a ser empregado na lubrificação de machinas, ferramentas e machinas leves e de grande velocidade.

1°, a densidade a 150°c deve ser de 0,890 a 0,910;

2°, devem ser completamente neutros e filtrados;

3°, serão isentos de alcatrão, sabões, resinas, oleos de resinas e agua;

4°, serão completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade;

5°, quando agitados com igual quantidade e em volume de acido sulfurico de 1,53 de densidade, a camada acida não deverá ficar negra, podendo quando muito, aquirir a côr castanha;

6°, agitados em agua quente, acerca de 70°c e depois de repouso de uma hora, a linha de separação dos liquidos deverá ser nitida e camada aquosa, limpida e não leitosa;

7°, o ponto de fulgor, tomado em vaso aberto, deverá ser no minimo 160°c;

8°, a viscosidade tomada no viscosimetro de Redwood deverá ficar entre os seguintes limites:

50cm³ á 50°c ..... 70 a 130"

9°, pequenas amostras de oleos collocadas em vidros de relogio e sujeitas, durante 4 horas, em estufa a 50°c, só poderão perder no maximo 0,1 % de seu peso;

10, a prova de corrosão deve ser negativa.

Typo II

E' oleo a ser empregado na lubrificação de peças frias de locomotivas.

1°, a densidade a 15°c deve ser 0,920 a 0,940;

2°, devem ser completamente neutros;

3°, devem ser isentos de alcatrão, sabões, resina, oleo de resina e agua;

4°, devem ser completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,77 de densidade;

5°, o ponto de fulgor tomado em vaso aberto deverá ser no minimo de 160°c;

6°, a viscosidade, tomada no viscosimetro de Redwood, deverá ficar entre os seguintes limites:

50cm³ a 50°c ..... 550 a 750"

7°, a prova de corrosão deve ser negativa;

Carvão de coke

1°, deve ser inglez ou do typo 7;

2°, a proposta mencionará a qualidade do carvão.

Bronzes para fundição

1°, a proposta deve versar sobre os bronzes ordinarios e sobre o bronze phosphoroso;

2°, os bronzes ordinarios serão de grão fino ou granulosos, proprios para mancaes de locomotivas e vagons;

3° apresentarão uma média de 80 % de cobre e 3 a 8 % de zinco e 17 a 12 por cento de estanho;

4°, os bronzes phosphorosos apresentarão de 0,3 a 0,8 % de phophoro.

Madeiras

Deverão ser entregues sem defeitos, admittindo-se a tolerancia maxima de 1/8" nas suas dimensões transversaes.

Metal patente

1°, a proposta mencionará o preço para o metal para bielas de automoveis e mancaes de locomotivas e carros;

2°, para bielas de automoveis o metal patente deverá ser uma liga de antimonio, zinco e chumbo nas proporções médias de 2,1 7 e 1;

3°, para mancaes de locomotivas e vagons, o metal patente será uma liga de estanho, antimonio e cobre nas proporções médias de 92, 6 e 2.

Quartel em Deodoro, 26 de maio de 1928. — *Nylson Mineiro dos Santos Silva*, 2° tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18° DISTRICTO — ESTAÇÃO DOS BOMBEIROS DO MEYER

Edital de convocação de sorteados

Primeira chamada

Carlos de Souza Abalo, presidente da Junta de Alistamento Militar, do 18° Districto:

Faz saber, que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 13 de setembro de 1927, nesta Capital, séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da

relações abaixo transcriptas, que fazem parte do contingente da primeira chamada e que deverão se apresentar do dia 10 a 28 de outubro, do corrente anno, na séde desta Junta, a rua Aristides Cairé, Estação dos Bombeiros do Meyer, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 3, no Quartel da Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro: e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Os sorteados das classes de 1905 a 1900 exceptuados os isentos, e que constituem o contingente supplementar (2ª chamada), ficam desde já avisados de que serão opportunamente chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nessa hypothese, affixado o respectivo edital na séde desta Junta e publicado no *Diario Official* do mez de novembro proximo, a partir do dia 6. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na séde desta Junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — Marcial Tavares do Canto, secretario.

Séde da Junta de Alistamento do 18º Districto. — Capital Federal, em 25 de maio de 1928. — *Carlos de Souza Abalo*, presidente.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para servirem no 1º Regimento de Infantaria, com Quartel na Villa Militar. Ponto de concentração e inspecção de saude — Quartel da Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro:

Classe de 1906

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

30. 1. Dhelio, filho de Olivando de Araujo Lelte.
178. 2. João, filho de Abilio Neves.
74. 3. José, filho de Antonio Pereira Lopes.
80. 4. José, filho de João Gonçalves.
165. 5. Frederico, filho de Frederico Von Vollinger.
3. 7. Adalberto, filho de Carlos de Almeida Guedes.
90. 8. Laurentino, filho de Anna de Oliveira Fernandes.
20. 10. Ary, filho de Manoel Pereira Marinho.
27. 11. David Luiz Moreira.
136. 12. Alkindar, filho de José Castro Caminha.
68. 13. Joaquim, filho de Turibio Muniz dos Santos
138. 14. Alvaro Ferreira de Moraes.
143. 15. Antonio, filho de Olinda Amorim.
217. 16. Pirangy, filho de Manoel Freitas da Silva Rego.
215. 17. Pedro, filho de Germano Antonio da Rocha.
208. 18. Noel Restier da Fontoura.
91. 20. Laurindo Xavier da Silva.
52. 22. Hemeterio, filho de Manoel Moreira Figueiredo Jayme.
37. 23. Elpidio, filho de Celestino José de Sant'Anna.
53. 24. Henrique, filho de José Adolpho da Costa Guimarães.
72. 26. José, filho de Antonio Fernandes Vieira.
55. 27. Hermenegildo, filho de Luiz Antonio de Miranda.
50. 29. Heitor, filho de Julio Alves Pacheco.
76. 30. José, filho de Frontino José da Costa.
82. 31. José, filho de José Custodio Fernandes Nascimento Junior.
31. 32. Diogenes, filho de Emilio de Araujo.
181. 33. João, filho de José Salgado.
42. 35. Felix, filho de Geraldo da Silva.
85. 37. José Cesario da Silveira.
117. 38. Ottilfo, filho de Antonio da Silva Caparica.
73. 39. José, filho de Antonio José de Oliveira.
4. 40. Adelino, filho de Marcellino da Silveira Mello.
171. 41. Heitor, filho de Aristides Paula Roma.
21. 42. Augusto, filho de Alberto Julio de Carvalho Vasconcellos.
99. 43. Manoel, filho de Maria Guimarães de Almeida.
155. 44. Dagmar, filho de Joaquim Pinto Cerqueira.
204. 45. Miguel, filho de José Antonio dos Santos.
56. 47. Herminio, filho de Basilio Emygdio de Almeida.
131. 48. Ulpiano, filho de Abilio Fernandes Carqueja.
193. 49. Ladisláu, filho de Belmiro dos Santos.
149. 50. Aroldo, filho de Pia Francisca da Natividade.
212. 53. Osmar, filho de João Jacintho Fernandes.
97. 54. Manoel, filho de João Barbosa da Silva.
129. 55. Sebastião, filho de Ignacio Gonçalves da Silva.
92. 56. Leopoldo, filho de Francisco Pinto da Silva Nunes, Guimarães.
87. 58. Julio Maria M. Carneiro
22. 59. Ayrton, filho de Edgard Leite Ballard.
110. 60. Octavio, filho de Fedele Vivardi.
124. 61. Roberto, filho de Serafina Maria do Espirito Santo
70. 62. Jocelyn, filho de Frederico Pinto de Azevedo.
77. 63. José, filho de Ganganelli de Abreu Coutinho.
187. 64. Jorge, filho de Esteves José Maria.
114. 65. Oscar, filho de Francisco Pereira da Silva
163. 67. Franklin Pereira Bacellar.
62. 68. Irineu, filho de Antonio da Silva Pedreira

Classe de 1906

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiações

14. 69. Antonio, filho de Antonio Leme.
162. 70. Francisco, filho de Francisco Paes Leme.
128. 72. Sebastião, filho de Antonio de Paula.
61. 74. Idalio, filho de Olegario Tavares
71. 76. José, filho de Antonio Esteves de Carvalho.
220. 78. Sylvio de Souza Monteiro.
32. 79. Djalma, filho de Antonio Lopes Rodrigues.
209. 80. Octavio, filho de Manoel Joaquim Lourenço.
158. 82. Ernesto, filho de Ottilio Ferreira Jardim.
202. 83. Manoel Augusto de Athayde.
100. 84. Manoel, filho de Palmyra Souza de Oliveira.
194. 85. Leandro, filho de Eurico de Oliveira.
134. 86. Waldemar, filho de Oscar Carneiro.
45. 87. Francisco Pinto de Carvalho.
133. 88. Waldemar, filho de José da Rocha Lopes.
182. 89. João, filho de Alexandre da Silveira Menezes.
141. 90. Antonio, filho de Eurico Ferreira Peixoto.
12. 91. Amancio, filho de Faustino David.
41. 92. Felisberto, filho de Antonio Carlos da Silva Forrester.
123. 93. Roberto, filho de Max Lincbteustein.
6. 95. Albertino, filho de Pedro de Oliveira Ramalho.
26. 96. Coaracy, filho de João Hygino de Araujo.
16. 98. Aquibaldo, filho de Raymundo Ferreira de Magalhães.
130. 100. Sylvio, filho de Catharina dos Santos Braga.
34. 101. Edmundo, filho de Henrique Epiphanio Albuquerque.
121. 102. Reynaldo, filho de Manoel Andrade Bastos.
222. 103. Waldemar, filho de João Leoncio de Andrado
23. 104. Carlos, filho de Antonio Luiz Parreiras.
211. 105. Olympio Godinho Drumond.
135. 106. Walter, filho de Alfredo Xavier de Souza
198. 107. Luiz, filho de Manoel da Silva.
149. 108. Pedro, filho de Fernando Steinhaner.
96. 109. Manoel, filho de Domingos Rodrigues Barbosa.
120. 111. Pedro, filho de Miguel Carnaval.
122. 112. Roberto, filho de Antonio da França Amaral Monteiro.
167. 113. Gilberto, filho de Ottilia Vitore.
203. 114. Mario, filho de Apollo Corrêa Barbosa.
218. 115. Raymundo, filho de Luiz Augusto Rodrigues Machado.
79. 116. José, filho de João Felix de Almeida.
216. 117. Pio, filho de Claudio Costa.
181. 118. Joaquim, filho de Antonio da Silva Carneiro.
180. 119. João, filho de José Machado de Castro.
176. 120. Izzidro, filho de Maria Hellena da Conceição.
185. 122. Joaquim, filho de Mathilde Rosa Vieira.
13. 124. Anor, filho de Zulmira Maria da Conceição.
157. 125. Djalma, filho de Olympio de Oliveira Neves.
179. 126. João, filho de Antonio de Souza Pavão.
7. 127. Alberto, filho de Gilberto Antonio Ferreira.
196. 128. Lourival, filho de Ernesto Monteiro Leocadio
5. 129. Adhemar de Barros Gouvêa.
173. 130. Henrique, filho de Calixto da Rosa.
40. 132. Altivo, filho de Augusto Vicente Torres Homem.
126. 133. Rubem, filho de Carlos Alberto de Moraes.
168. 134. Gualter, filho de Gastão de Mello Cordeiro Jitahy.
49. 135. Godofredo, filho de José Justiniano Gonçalves.
51. 137. Helio Quintanilha Nogueira.
60. 138. Geraldo G. da Costa.
106. 139. Mario do Nascimento Oliveira.
153. 141. Claudionor, filho de Rosaliana da Costa.
64. 142. João, filho de Emygdio Marques de Azevedo.
195. 143. Leoclydes, filho de José Corrêa Pinto.
147. 144. Armando, filho de Arcilio Augusto dos Reis.
1. 145. Abgard, filho de Manoel Pinto Ferreira Junior.
18. 146. Armando, filho de João Alves Marques.
205. 147. Moacyr, filho de Carlos de Souza Rocha.

112. 148. Orlandino, filho de José Velloso dos Santos.
57. 149. Hermogenes, filho de Lucas Nascentes Sodré
175. 151. Ivo Magalhães Perez.
86. 152. Julio, filho de Georgeana Maria Lopes.
17. 153. Arlindo, filho de Francisco Luiz Martins Cardoso.
177. 154. Jayme da Rocha Vogeler.
160. 155. Floriano, filho de Manoel José da Silveira.
36. 156. Edson, filho de Henrique Ferreira de Almeida.
125. 157. Romualdo, filho de Antonio Tiburcio Caldas.
11. 158. Francisco, filho de Domingos Lourenço Gomes.
69. 160. Joaquim Pedro Carvalho.
93. 161. Luiz, filho de Augusto Bellegarde Nunes Pires.
146. 162. Arlindo, filho de Antonio de Oliveira Macedo.
67. 163. Joaquim, filho de Joaquim José Fernandes Da Costa.
183. 164. João Machado Netto.
84. 165. José, filho de Pedro José de Farias.
214. 166. Paulo, filho de Ansalmo Gonçalves Loureiro Paul.
148. 167. Arnaldo, filho de Manoel Antonio da Silva Montes.
58. 168. Honorio, filho de Miguel de Souza.
108. 169. Nestor, filho de Ludovico Telles Mattos.
103. 170. Mario, filho de Alberto Aguiar Ballard.
197. 171. Luiz, filho de Antonio Francisco Arteiro.
8. 172. Alcides, filho de Alfredo Dias de Oliveira.
161. 173. Frederico, filho de Carlos Domingos de Souza Cardoso Junior.
46. 174. Franklin, filho de Eduardo Ignacio de Castro
107. 175. Natalino, filho de Raul Brandão do Valle.
33. 176. Djalma, filho de Eduardo Tampthoeus Bello.
142. 177. Antonio, filho de João de Carvalho.
210. 178. Olegario Pimentel Filho.
60. 179. Iárahy Gonzaga.
150. 181. Belchior, filho de Manoel Francisco Gomes.
192. 182. José, filho de Joaquim Figueira da Rocha.
29. 183. Dejalma, filho de Maria de Andrade Ribeiro.
144. 184. Antonio Paulino da Silva.
59. 185. Horacio, filho de Manoel Muniz Junior.
186. 186. Jorandy, filho de Onisia Machado de Barros.
39. 187. Euclydes, filho de Deolinda Natividade Braga.
172. 189. Heitor Diogo dos Santos.
35. 191. Edmundo, filho de José Soares Leite.
116. 192. Othon, filho de Vital do Espirito Santo Fontenelle.
104. 193. Mario, filho de Alvaro Augusto.
190. 194. José, filho de José Antunes Brum.
154. 195. Dagmar, filho de Ambrosina Thereza da Silva
83. 196. José, filho de Leoncio Messias de Carvalho.
81. 197. José, filho de Joaquim Egydio de Carvalho.
127. 198. Rubens, filho de Manoel Antonio de Andrade
139. 199. Augenor, filho de João Fernandes Almeida.
188. 200. José, filho de Casemiro da Rocha.
140. 202. Antonio, filho de Antonio Jacintho Machado Miguel.

Classe de 1905

Numero de alistamento -- Numero de sorteio — Nomes e filiações

131. 219. José, filho de Arthur Del-Jindier.

Relação nominal dos sorteados designados para servirem no 2º Regimento de Infantaria, na Villa Militar.

Ponto de concentração e inspecção de saude: Quartel da Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro.

Classe de 1905

Numero de alistamento -- Numero de sorteio — Nomes e filiações

251. 222. Waldemar Mathias, filho de Henrique Mathias.
76. 223. Francisco Peixoto de Meirelles Filho.
163. 224. Manoel, filho de Gastão Robert.
170. 225. Manoel Guimarães.
204. 226. Orval Pinto Vieira.
81. 227. Gualter Barreto Gitahy.
172. 228. Mario, filho de Antonio Bairão da Rocha.
171. 229. Manoel Marcellino da Silva.
34. 230. Ary, filho de José Militão da Silva
156. 231. Luiz, filho de Francisco de Souza.
52. 232. Clementino da Silva Leite.
206. 233. Oscar, filho de Eugenio Cambit.
230. 234. Rubens, filho de Symphrorosa Maria da Conceição
74. 235. Francisco, filho de Demetrio F. Martins.
36. 236. Ary, filho de Pedro de Souza Telles.
87. 237. Heraclio, filho de Manoel Onofre Muniz Ribeiro.
212. 239. Paschoal Miguel Peregrino.
202. 240. Olavo, filho de Raphaela do Valle.
162. 242. Manoel, filho de Alexandre José da Silva.
40. 243. Azamor, filho de Ramiro Augusto de Oliveira.
105. 244. João Amaud Maia.
159. 246. Luiz, filho de Luiz Rodrigues Soares.
20. 247. Antonio, filho de Marianna Muniz de Paiva.
180. 248. Mario da Silva.
63. 249. Ermelindo Barbosa.
102. 250. João, filho de Manoel da Silva Serqueira.
150. 251. Lino, filho de José de Faria Machado.
137. 252. José Martins.
243. 256. Waldemar Coelho de Mello.
5. 257. Agenor, filho de Primitivo Antonio de Souza.
73. 258. Francisco Perreira Guimarães.
132. 259. José Fernandes Guimarães.
133. 260. José Gonçalves Casseres.
50. 262. Christolino, filho de João Manhaes dos Santos Delgado.
68. 263. Firmo de Sóuza Araujo.
124. 264. José, filho de Manoel do Amaral.
184. 265. Moacyr, filho de Eugenio Gentil Brasil.
71. 266. Francisco, filho de João Corrêa de Noronha.
176. 268. Mario, filho de Vicente Ferreira da Silva.
134. 269. José Joaquim Lopes.
11. 271. Benedicto Cordeiro Mendes.
24. 272. Archimedes dos Santos Mendonça.
223. 273. Roberto, filho de Antonio Maria Moreira Guimarães.
114. 274. Joaquim, filho de Candido José da Silva.
14. 275. Americo José Helena.
225. 276. Roberto, filho de Antonio Moreira Pacheco.
161. 277. Manoel, filho de Alberto Augusto Fernandes
56. 279. Djalma de Castro Ventura.
214. 280. Paulo, filho de Manoel Luiz A. Ribeiro Junior.
216. 281. Paulo da Silva Menezes.
181. 282. Matheus José de Paiva.
197. 283. Norival, filho de Rosalina Thereza de Magalhães.
13. 284. Alvaro Lopes, filho de Alvaro Lopes.
242. 285. Waldemar, filho de Antonio Nunes de Carvalho.
67. 287. Fausto, filho de José Ferreira de Almeida.
169. 288. Manoel Candido, filho de Manoel José de Leão.
141. 289. Jubert, filho de José Francisco dos Santos.
59. 290. Edgard, filho de José da Silva Amaral.
148. 291. Lauro da Cunha Pessôa.
200. 292. Octavio Elisio Coelho.
19. 294. Antonio, filho de Manoel Fernandes Vianna Ramos.
80. 295. Giovani Baptista, filho de Theresina Trunfini.
53. 296. Cyro Gonçalves, filho de Braulio Gonçalves.
47. 297. Carlos da Silva, filho de Carlos Ferreira Boité.
222. 298. Renaldo, filho de Benito Alvares Branco.
10. 299. Alfredo Alves dos Santos.
209. 300. Oswaldo, filho de Rafael Rampasso
217. 301. Paulo Soares Amorim da Cruz.
86. 302. Henrique Leité Ferreira.
32. 305. Arnaldo, filho de João Chrysostomo Pacheco.
112. 306. João da Silva Barbosa.
245. 307. Waldemar, filho de João José do Nascimento.
228. 308. Rubens, filho de Gustavo Rocha.
183. 309. Milton, filho de Octaviano da Rosa Costa.
145. 311. Justino, filho de José Joaquim de Carvalho.
209. 313. Rubens, filho de Oscar Azambuja Neves.
77. 286. Francisco Soares de Oliveira Filho.

Séde da Junta de Alistamento do 18º Districto — Meyer, em 25 de maio de 1928. — *Marcial Tavares do Canto*, secretario. — *Carlos de Souza Abalo*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

12º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR — ESPIRITO SANTO

Séde: Rua Machado Coelho n.º 34

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem no 1º Regimento de Artilharia Montada, com quartel na Villa Militar. Ponto de concentração e inspecção de saude. Séde, Quartel da antiga 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na avenida D. Pedro II, em São Christovão.

Ponto n. 2.

Classe de 1905

Numero de sorteio

475. Milton, filho de Francellino Carneiro
476. Oswaldo, filho de Moksés Moreira Lopes.
477. Jorge Umberto Iorio, filho de Pedro Jorge.
478. José, filho de Jayme Custodio da Silva.
480. Mario Corrêa Pacheco, filho de João C. Pacheco.

481. Ramiro, filho de José Martins Horivados.
482. Antonio, filho de Thereza Serzedello Peixoto.
483. Antonio Anysio Moreira, filho de Antonio L. Moreira.
484. Armando da Silva Pinheiro, filho de Luiz do Patrocinio Pinheiro.
485. Antonio, filho de Antonio Venancio Gonçalves.
486. Manoel, filho de Francisco Antonio Alves.
487. José Secundino Barbosa Pinto Filho.
489. Euclydes, filho de Florencio F. A. França.
490. Manoel, filho de Manoel Fernandes.
491. João, filho de Antonio José Lopes.
492. Jayme, filho de Manoel Duarte Faria.
493. Alberto Emilio, filho de José Raffo.
494. José, filho de Avelino Alves da Cunha.
495. Carlos, filho de Francisco Antonio Alves.
496. Rubens, filho de Alipio Manoel de Queiroz.
497. Cosme, filho de Maria F. da Annunciação.
498. José, filho de Valentim Vidal Cunha.
499. Jaldemar dos Santos, filiação ignorada.
500. Ary, filho de Adolpho Moreira de Mattos
501. Gabriel Pinto Moreira do Carmo.
502. Lauro, filho de Arzelio Tavares Corrêa.
503. João, filho de Antonio Coelho.
504. Avelino de Oliveira, filho de Joaquim de Oliveira.
505. Armenio, filho de Ernani Ribeiro de Campos.
506. Damião, filho de Damião S. Oliveira.
507. Rubens, filho de Alvaro da Silva Pinto.

Classe de 1903

508. Djalma, filho de Paulo Abilio Malheiro.
509. Francisco, filho de Francisco L. Martins.
510. Oswaldo, filho de João P. de Figueiredo.
511. José Alexandre, filho de Hortenciana do Carmo Barbosa.
512. João, filho de Joaquim de Oliveira e Costa.
513. Euclydes, filho de Henrique S. da Silva.
514. Agostinho, filho de Joaquim P. de Miranda
515. Oswaldo, filho de João Alfredo do Amaral.
516. Waldemar, filho de João Oliveira Rodrigues.
517. Theophilo, filho de Amadeu G. Geada.
518. Geraldo da Silva Pereira.
519. João, filho de José Luiz Ribeiro Campos.
521. Claudionor, filho de Alvaro da Silva Peres
522. Juvenil, filho de Domingos G. Melgaço.
523. Fioravante Paura, filho de Antonio Paura.
524. Francisco, filho de Francisco Cotta.
525. Odilon, filho de Joaquim Gomes de Castro.
526. José, filho de Candido Augusto da Cruz.
527. Antonio, filho de Francisco Manoel Rodrigues.
528. Raymundo, filho de Caseimiro J. Rodrigues.
529. José, filho de Saturnino V. do Amaral.
530. Damião, filho de Maria Francisca da Annunciação.
531. Alvaro Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.
532. Waldemar, filho de Antonio Corrêa de Sá.
533. José, filho de Oscar de Almeida Neves.
534. Augusto, filho de Carlos Garcia Villela.
535. Jorge, filho de Martins C. de Souza.
536. Avelino, filho de Joaquim Pinto de Souza.
537. Romulo, filho de Gabriel C. Monteiro.
538. João, filho de Gabriel M. Miranda.
539. José, filho de Miguel Sambonha.
540. Waldemar, filho de Diamantino M. Silva.
541. Manoel Alves Costa.
542. Coracy, filho de Alfredo da Silva Santos.
543. José Carlos, filho de José Arthur Martins.
544. Athanagildo, filho de Virgilio Joaquim Malheiro.
545. Orlindo, filho de Antonio Gomes de Azevedo.
546. Carlos Rodrigues da Silva.
548. Manoel, filho de João da Cunha.
549. João, filho de Antonio Guzatti.
550. Moacyr Amaral dos Santos.
551. Nelson, filho de Ulysses T. de Oliveira.
552. Placido Vianna de Almeida.
553. Octavio, filho de Guilherme G. Miranda.
554. João, filho de Zeferino B. de Carvalho.
555. Coaracy, filho de José Gonçalves da Costa.
558. Miguel, filho de Tiburcio Joaquim da Silva.
559. Emilio Braga Gomes da Cruz.
560. João, filho de Manoel Joaquim do Val.
561. Marianno Francisco.
562. Agostinho, filho de Francisco Teixeira.
563. Arlindo, filho de Joanna M. Conceição.
564. João, filho de João Furtado de Faria.
565. Arthur, filho de Arthur Leite.
566. Gastão, filho de José Rodrigues Monteiro.
567. Armando, filho de Antonio Nogueira Nunes.
568. Arapuan, filho de Antonio José Lobo.
569. André, filho de Mario M. Arraes.
570. Carlos Martins, filho de Antonio C. Martins.
571. Adolpho, filho de Carlos Guimarães.
572. José Pacheco Diniz.
573. Manoel Corrêa, filho de Laura Corrêa
574. Virgilio, filho de Anna Silva Balthazar.
575. Manoel Marques, filho de José Marques.
576. Lucio Norat, filho de Manoel Norat.
577. Oswaldo, filho de Antonio Corrêa de Castro.
578. Izidro, filho de Valentim B. de Sá.
579. Arlindo, filho de Etelvina Maria Sophia
580. Alcides, filho de José da Costa Britto.
581. Manoel, filho de Emilia C. Assumpção.
582. Armando da Cunha Martins.
583. Malvino Pereira dos Santos.
584. Bento Albano Teixeira,
585. Luiz Henrique Guimarães.
586. João Ferreira de Souza.
587. Humberto Vancine, filho de Aleardo Vancine.
588. Antonio de Figueiredo.
589. Octacilio, filho de João Pereira do Amaral.
590. Benjamin Costa, filho de Manoel Domingos Costa.
591. Alcides, filho de Almerinda Candida.
592. Manoel, filho de Antonio da Rocha.
593. Antonio Gonçalvs, filho de Felippe Gonçalves.
594. José, filho de Manoel de Moraes.
595. João, filho de Arminda J. de Azevedo.
596. Heraclito, filho de Arthur C. da Silva.
597. José, filho de Cesar Augusto M. Palhares
598. João, filho de Manoel C. Arieira.
599. Vicente Marandino.
600. Aureo Maia, filho de Joaquim Ferreira Maia.
601. Luiz, filho de José Minervino.
602. José, filho de Delphino Teixeira Carvalho
603. Arthur de Oliveira, filho de Claudio José.
604. Oswaldo, filho de José da Costa Silva.
605. Maximo da Silva Valente.
607. Affonso Vasques Randó.
608. José, filho de Antonia M. Suzana.
610. Antonio, filho de Manoel Pereira Ribeiro.
611. Eurico Macedo, filho de Joaquim Macedo.
612. Coracy, filho de Marcellino G. Monteiro.
613. Euclydes José dos Santos.
614. José Luiz A. Souza Gayoso.
615. Ivo Olympio Moreira Pinho.
616. Moacyr Guilherme, filho de John Ludolpho Guilherme Rohe.
617. João, filho de José dos Santos Calvario.
618. Maurillo, filho de Antonio Maria de Almeida.
619. Antonio Marques Gonçalves.
620. Walter, filho de Antonio Pereira Monteiro.
621. Waldemiro, filho de Francisco Mascarenhas.
623. Walter, filho de Leopoldo M. de Carvalho.
624. Walter, filho de José L. Teixeira Junior.
625. Isolino de Souza, filho de Thiago de Souza.

Classe de 1904

622. Gastão Deserbelles Wagres.
624. Adelino Nascimento Lopes.
625. Oswaldo Diodosio, filho de Pedro Geodanio.
626. Mario Cunha, filho de Domingos Cunha.
627. Miguel Custodio Silva.
628. Sebastião Moreira, filho de Alfredo Moreira.
629. Milton Quintanilha Sant'Anna.
630. Thiago Honorio Ferreira.
631. Manoel Soares Rocha.
632. Joaquim Barrocas, filho de Joaquim Barrocas.

Classe de 1902

725. Milton Jacintho de Moura.
728. Benjamin Ferreira da Silva.
729. Manoel de Oliveira Roxo.
730. Abelino Antonio da Silveira.
731. Luiz Galardo.
732. Camillo José de Siqueira.
734. Nicolau Bernardino Ferreira.
735. Claudionor Campos.
739. João Baptista de Britto Pinto.

Classe de 1902

1.118. Anisio Machado, filho de Benedicto Machado.
1.119. Jayme Amaral, filho de Alfredo Amaral.
1.120. Manoel Vieira de Almeida.
1.121. Olympio S. da Graça Castellões.

Classe de 1901

633. Alexandre de Castro.
634. Manoel de Souza.
635. Arthur dos Santos.
640. Paulo Antonio Zacca.

Classe de 1900

767. Gastão de Paiva, filho de Domingos Paiva.
768. José Francisco Dias, filho de José Ramos Dias.
769. Manoel Bispo de Oliveira.
770. Sylvio Antonio Alves.
771. Felisberto Fernandes, filho de Antonio E. Fernandes.
772. João Elysio de Paulo, filho de Manoel Feliciano.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO

Edital de convocação de sorteados

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Districto, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 10 de setembro de 1927, nesta Capital, séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os de numeros 1 a 291, classe de 1906, de 361 a 474, classe de 1905, que fazem parte do contingente da primeira chamada, se apresentar do dia 10 a 28 de outubro do corrente anno, na séde desta Junta, á rua Machado Coelho, 34, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n 2 — Avenida Pedro II, quartel da antiga 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, e, os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

Os de ns. 475 a 625, classe de 1905; 622 a 632, de 1904; 725 a 739, de 1903, 1.118 a 1.121, de 1902; 633 a 640, de 1901 e 767 a 772 daclasse de 1900, excepluados os isentos, e que constituem o contingente supplementar (segunda chamada), ficam desde já avisados de que serão opportunamente chamados á inscripção, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nessa hypothese, affixado o respectivo edital na séde desta junta e publicado no *Diario Official* de 8 de novembro proximo, a partir de 6.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na séde desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — *Francisco de Paula Alves da Silva*, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto, 26 de maio de 1928. — Pelo presidente, 2º tenente *Antonio Vaz*, delegado.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para servirem no 1º Regimento de Artilharia Montada, com quartel na Villa Militar, Ponto de concentração e inspecção de saude — Séde — Avenida D. Pedro II, antigo quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, Ponto n. 2.

Numero de sorteio — Classe de 1906

1. David, filho de Candido Augusto de Souza.
2. Pedro, filho de Vicente Almiza.
3. Sebastião, filho de Bernardo Corrêa da Silva.
4. Claudionor, filho de Valentim José Marcellino.
5. José, filho de José Joaquim Alves.
6. Pelayo, filho de Miguel Gimenez Arpon.
7. Icurcino, filho de Antonio de Souza.
8. Carlos, filho de Francisco José Carrapatoso.
9. Odilon, filho de Vicente Nicodemus.
10. João, filho de Antonio Augusto Gomes
11. Julio, filho de José André da Silva.
12. Oswaldo, filho de Americo Raymundo dos Santos
13. Antonio, filho de Antonio José Corrêa da Costa.
14. Germando, filho de Manuel Firmino dos Santos.
15. José, filho de Antonio Caetano Machado.
16. Cicero, filho de Armando da Silva Mendes.
17. João, filho de João Baptista de Azevedo Leite.
18. Joaquim, filho de Giovanni Isla.
19. Sergio, filho de Celestina da Conceição.
20. Claudionor, filho de Elias Lopes das Neves.
21. Eurico, filho de José Cavallière.
23. Jair, filho do tenente Augusto da Costa Silva.
24. Arthur, filho de Antonio João Corrêa.
25. Francisco, filho de Antonio Cataldo.
26. José, filho de José Francisco Rodrigues.
27. João, filho de Francisco Jorge.
28. Norival, filho de Martiniano Paulo da Silva.
29. Antenor, filho de Manoel Rodrigues.
32. Luis, filho de Luis Rodrigues.
33. Rashyestrenski, filho de Aristides da Silva Quirino.
34. Olegario, filho de Balthazar Gonçalves Soares.
35. Juvenal, filho de Manuel Zeferino Moreira Fe
36. Felizardo, filho de Manuel Nogueira Dias.
37. Jorge, filho de Manuel Fulgencio da Silva.
39. Oswaldo, filho de Orlando Moreira Duarte.
40. Edmundo, filho de Adão Pinto de Siqueira.
41. Lauro, filho de Otto Carlos Bandeira Duarte.
42. João, filho de Matheus Gonçalves Tosta.
43. Olegario, filho de Domingos José Alves.
44. Jonas, filho de Severo Paulo de Moraes.
45. José, filho de Alfredo Fernandes da Silva Guimarães.
46. Antonio, filho de Antonio Augusto Alves.
47. Iris, filho do Martinho Augusto dos Santos
48. Hugo, filho de Antenor Alves de Lima.
49. Antonio, filho de Joaquim Antonio Nogueira.
50. Antonio, filho de Jacintho Moreira Soares.
51. Vicente, filho de Aniceto Rueda.
52. Francisco, filho de Manuel Alonso.
53. Cireneu, filho de Braz Paladino.
54. Laudelino, filho de João José Dias Ribeiro.
55. Henrique, filho de Manuel Soeiro Pinto.
56. Pedro, filho de Antonio da Costa.
57. Guilherme, filho de Joanna Zeferina da Conceição.
58. Lino, filho de José Daniel de Souza.
59. José, filho de José Martins Branco.
60. Adolpho, filho de Antonio Joaquim Pires
61. Manuel, filho de Antonio Joaquim Pires.
62. Manuel, filho de Manuel Ignacio da Silva.
63. Octacilio, filho de Manuel da Cunha.
64. José, filho de Manuel dos Santos Rodrigues
65. Antonio, filho de David Morgado.
66. Nelson, filho de José Julio de Souza Cunha.
67. José, filho de Manuel Francisco.
68. Manuel, filho de Armindo Pereira.
69. José, filho de Claudino Antonio Unezes.
70. Aristoteles, filho de Francisco Braz Augusto.
71. Jorge, filho de João de Araujo e Silva.
72. Francisco, filho de Theotonio da Fonseca
73. Ozorio, filho de João Romão Marinho.
74. Alexandre, filho de Albino Alves Ferreira Filho.
75. Alberto, filho de Vicente Flaroni.
76. Manuel, filho de Alberto Teixeira Calião.
77. Mario, filho de Alfredo Pillar.
78. Germano, filho de Antonio Emilio de Vasconcellos.
80. Norberto, filho de José Antonio.
82. Mario, filho de Edmundo Carneiro Ribeiro.
83. Elysio, filho de Oscar Farinha.
84. Salvador, filho de Giuseppe Caliano.
85. Heitor, filho de Antonio dos Santos.
86. Nilton, filho de Jonathas Florião Gomes de Moura.
87. Eurico, filho de Eurico Lins Pereira.
88. Antonio Hermogenes Bruno, filho de Miguel Bruno.
89. José, filho de Romualdo da Silva.
90. Edgard, filho de José Alexandre.
91. Octavio, filho de Joaquim Gomes Ferreira.
92. Diogo, filho de Diogo Guedes Cardoso.
93. Antonio de Andrade Filho, filho de Antonio de Andrade.
94. Abedeliges, filho de Alberto Francisco dos Santos.
95. Sebastião Lopes, filho de Pedro Lopes.
97. Oswaldo Medeiros Frias, filho de Carlos de Medeiros Frias.
98. Salvador, filho de Nicolau Stareli.
99. Octavio Hoffmann, filho de Henrique Rodolpho Hoffmann.
100. Leonardo, filho de Manuel Lopes de Souza.
101. João, filho de Raul Rodrigues Vieira.
102. Joaquim do Nascimento Valle, filho de Joaquim do Nascimento Valle.
103. Octavio, filho de Raphael Jorio.
104. Albertino, filho de Candida Oliveira Silva.
105. Candido, filho de Candido Manuel Rodrigues.
106. Ricardino, filho de Antonio Luis de Assis.
107. José, filho de José Candido da Rocha.
108. Oscar da Costa Pereira Villas-Boas, filho de Oscar da Costa Pereira Villas-Bôas.
109. Waldemar, filho de Antonio de Souza Pedro.

110. Durval, filho de Raphael Carlos Corcunção.
111. Fernando, filho de Adelino Machado de Oliveira.
112. Luiz, filho de Marcianno Rodrigues.
113. Manoel, filho de Aniceto Vicente Barbosa.
114. Cid, filho de José Maria Lopes.
115. Helio, filho de Sebastião Edmundo Moreira e Silva.
116. Arnaldo, filho de Alberto Huet Bacellar de Oliveira.
118. João, filho de José de Mello Soares.
119. José Antunes Ignacio dos Santos, filho de José Antunes Ignacio dos Santos.
120. José, filho de José Lopes Castanheira.
121. Bento Antonio Ribeiro, filho de Manoel Joaquim Ribeiro.
123. Antenor, filho de Virgilio Cardoso Corrêa.
124. Murillo, filho de Manoel Teixeira Pinto.
125. Octacilio Gonçalves Ferreira, filho de Fernando Gonçalves Ferreira.
126. Moacyr, filho de Amadeu Francisco de Paula.
127. Heitor, filho de João dos Santos Ferreira Braza
128. João, filho de Alfredo da Rocha Carneiro.
129. Sylvio Homero, filho de José de Araujo.
130. José, filho de José Lourenço Brandão.
131. Bento, filho de Amado Alves de Souza Pinto.
132. José Corrêa, filho de Julio do Nascimento Souza.
133. Antonio João Consentino, filho de Nicolau Consentino.
134. Eduardo Guidão da Cruz, filho de Antonio Soares da Cruz.
135. Orlando, filho de Firmino Pinto Moreira.
136. Domingos Vianna, filho de José Vieira da Rocha.
137. Augusto, filho de José da Motta Machado.
138. Carlos Francisco Borges, filho de Manoel Alves.
139. Norberto Edwin Hilario, filho de Norberto von Paraski.
140. José Pedro de Oliveira, filho de Francisco Ribeiro de Souza.
141. José Corrêa de Mello, filho de José Corrêa de Mello.
142. Manuel, filho de Adilio Antonio de Souza.
143. Antonio, filho de Evaristo José da Silva.
144. João da Silva Ferreira, filho de Antonio Ferreira.
145. Tertuliano, filho de Adelaide Ferreira Pinto.
147. Guilherme, filho de Henriqueta Maria da Conceição.
148. José, filho de José Pinto Cardoso.
149. Felix, filho de Antonio Rodrigues de Carvalho.
150. Nilton, filho de Ernesto Augusto da Silva Guimarães.
151. Oswaldo, filho de Plinio José Lopes.
152. Walter, filho de Creso da Cunha Pinto.
153. Morthmez de Souza, filho de João Pereira da Silva e Souza.
154. Waldemar, filho de Januario Alves de Mesquita.
155. Domingos, filho de Antonio Alves Perdizão.
156. João, filho de Vicente Danel.
157. Antonio Nicolau do Amparo, filho de Antonio Nicolau do Amparo.
158. José, filho de Mercedes Conde.
159. Moacyr, filho de Horacio José de Oliveira
160. José Maria, filho de Manoel José Fortuna.
161. Waldemar, filho de Salathiel Fernandes de Lima.
162. João, filho de Francisco José de Oliveira.
163. José, filho de José Maria Neves.
164. Arnaldo, filho de Candida da Silva.
165. Antonio, filho de Ricardo Martins.
166. Marçal, filho de Placido João de Oliveira.
167. Oswaldo, filho de José Cabral Junior.
168. Waldemar, filho de Agostinho Carvalho de Oliveira.
169. Augusto da Cocha, filho de Antonio Augusto da Rocha.
170. Nelson, filho de Braz Demaria.
171. Augusto, filho de Antonio Teixeira da Costa e Souza.
172. Plinio, filho de Demetrio Ferreira Martins.
173. Eduardo, filho de José Rocha.
174. José, filho de Antonio Lopes Rodrigues.
175. Querino, filho de Leonor Joaquina de Souza
176. Francisco, filho de Carlos Celento.
177. Julio, filho de Francisco Gonçalves Borges
178. João, filho de Manoel Ferreira de Carvalho.
179. Hemeterio de Jesus Vieira da Costa, filho de Quoteé José da Costa.
180. Heyrthon, filho de Manoel Pereira de Mello Vianna.
181. Amador Manso, filho de Salvador Manso.
182. Oswaldo, filho de João Manoel Chaves.
183. Renato, filho de José Rodrigues Pinheiro.
184. Armando, filho de João Alves Moreira.
185. Argemiro, filho de João Martins.
186. Victorio, filho de Salvador Saliture.
187. Antenor, filho de José Rodrigues Arijo.
189. Olavo, filho de João da Silva Ramalho.
190. Octavio, filho de Octavio Augusto Cesar Bastos.
191. Manoel Nunes, filho de Joaquim Nunes.
192. Geraldino, filho de Antonio Pinto Vasconcellos.
193. Lauro, filho de Adolfar Climaço de Athayde Mello.
194. David, filho de Francisco Manoel da Silva Braga.
195. João, filho de José Peres Duarte.
196. Aurino, filho de Amancia Soares.
197. Manoel, filho de Manoel Antonio Pereira Bastos.
198. Joaquim, filho de Joaquim Gonçalves de Mattos.
199. Argemiro, filho de Quintino Benedicto Sampaio.
200. Silvino, filho de Severo Martins.
201. Hermilio, filho de Felinto Pessôa de Menezes.
203. João, filho de José Martins Valladão.
204. Edgard, filho de Nicéas de Almeida Goulart.
205. Antonio, filho de Antonio Soares Leite.
206. Carlos, filho de Pompilio Montalvão Simões.
207. Adelino Teixeira, filho de Alexandre Teixeira.
208. Jair, filho de Domingos José Rodrigues.
209. Pylades, filho de Orestes de Almeida.
211. Jorge do Espirito Santo, filho de Constancia Maria do Espirito Santo.
212. Albino, filho de Miguel Coelho de Oliveira.
213. João, filho de Alfredo Sizenando de Almeida.
214. Mauu, filho de Estanislau Martins Costa.
215. João Marques Lourenço, filho de Joaquim Marques Lourenço.
216. Aurelio Eustachio de Salvação, filho de Emilio Rando Ruiz.
217. Nicanor, filho de Manoel Raposo.
218. Antenor, filho de Belisario Carneiro Leão.
219. José Cornelio, filho de Pedro Cornelio.
220. Bernardino, filho de Joaquim Barbosa.
221. Agostinho, filho de Paschoalina Amendola.
222. Paschoal, filho de Miguel Penna.
223. Armando, filho de Carmelia Comensal
224. Manoel, filho de Manoel Rocha da Silv.
225. João, filho de João Coelho de Almeida.
227. Antonio José dos Reis, filho de José Manoel de Moraes.
228. Moacyr, filho de Henrique Paim dos Santos.
229. Moacyr Godinho, filho de Olivio Candido Godinho.
230. Luiz, filho de José Antonio de Rezende Reis.
231. Floriano Luiz de Lima, filho de Morelino Luiz de Lima.
232. Adelino, filho de Cazilha Moreira.
233. Sabustiano, filho de Sidonio Casemiro dos Santos.
234. José, filho de José Nery Ferreira.
235. Abilio, filho de Diamantino de Oliveira Guimarães.
236. Domingos, filho de Victorino Lourenço Ramos.
237. Norberto, filho de Ponciano Alves Pinna.
238. Delphino, filho de Delphino de Azevedo Silva
239. Claudionor, filho de Vicente Garcia Sanchez.
240. Mario, filho de José Garritano.
241. Gustavo, filho de Julio Alfredo Vinchou.
242. José Rodrigues de Moura, filho de José Rodrigues Gonçalves.
243. Waldemar, filho de Augusto Francisco Carneiro.
244. Manoel, filho de Manoel Mattos de Carvalho.
245. Ricardo, filho de Justino Pereira de Novaes Bastos
246. Evelydes, filho de Francisco de Paula Barbosa.
247. Sylvio, filho de Ismael Rodrigues dos Santos.
248. Waldemiro, filho de Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães.
249. João, filho de Estefania Rosa Ennes.
250. Luiz, filho de Francisco Bernardes de Almeida.
251. Luis, filho de Narciso Luis Barreiros.
252. Ricardo, filho de Roque Falicote.
253. João, filho de Manoel da Silva Oliveira.
254. José, filho de Josephina da Silva.
255. Walter, filho de Alfredo Ernesto Corrêa Villela.
256. Lourival, filho de Julio Portilho Freitas.
257. Dagoberto, filho de Samuel Estevam da Silveira.
258. Ademar, filho do tenente Luis Gonçalves Coelho.
259. Miguel, filho de Miguel Anedo.
260. Antonio, filho de Henrique Corrêa Pinto.
261. Jacy, filho de Antonio Rodrigues de Araujo
262. Joaquim, filho de Joaquim da Silva Barros.
263. José, filho de José Maria da Piedade Lopes.
264. José, filho de José Francisco.
265. Fernando, filho de Custodia Amelia de Oliveira.
266. Floriano, filho de Tertuliano Marques dos Anjos.
267. Eduardo, filho de Manoel Joaquim Rodrigues.
268. João, filho de Maria de Assis Freitas Drummond.

269. Gabriel, filho de Alexandre de Souza.
270. Aristides, filho de Urbildo Gomes Crespo.
271. Asterio, filho de João Manoel Alves.
272. Octavio, filho de Octavio de Paula Costa.
273. Marçal, filho de Luis Manoel Ribeiro.
274. Renato, filho de Augusto Alberto Machado.
276. Claudionor, filho de Lindolpho de Azevedo Monteiro.
277. Alcebiades, filho de Juventino Baptista Coelho.
278. Adalberto, filho de Pedro de Oliveira e Souza.
279. Oswaldo, filho de Avelino de Souza Pinheiro.
280. Durval, filho de Elisa Barbosa Tavares.
281. Edgard, filho de Justino Etckatz Junior.
282. Prestes, filho de Albertino José Cardoso.
283. Honorio, filho de Ernesto Campanha.
284. Waldemiro, filho de Manoel José Vieira.
286. Alvaro, filho de Pedro José Lopes Cardoso.
287. João, filho de Luigi Chimenti.
288. Luis, filho de Antonio Lopes do Nascimento.
289. José, filho de José Gomes Raposo.
290. Sylvio, filho de Pedro de Albuquerque Rodrigues.
291. Abner, filho de Manoel José Lopes.

Classe de 1905

361. Jorge, filho de Ambrosio Monteiro de Azevedo.
362. Seraphim, filho de Maria Joaquina.
363. Carlos, filho de Anna Thompson.
364. José, filho de Bernardo Joaquim Lopes Pereira de Mello.
365. Pereckes, filho de Luis da Silveira.
366. Lino, filho de Joaquim Martins de Sá.
367. Celso, filho de Antonio Leite Coelho Moreira.
368. Carlos, filho de Lauriano Alves Martins Souto.
369. Hugo, filho de João Jeronymo Magalhães.
370. Aurelio, filho de Telesphoro Joaquim da Silva.
371. Francisco, filho de Bento Gomes.
372. Henrique, filho de Felismino João de Deus.
373. Orlando, filho de Evaristo Paulo Muniz.
374. Waldemar, filho de Edwiges Sant'Anna.
375. Luis, filho de José Mejavilla.
376. Petronio, filho de Antonio João de Souza.
377. Francisco, filho de Antonio Raposo dos Anjos.
378. Paulo, filho de Martiniano Brandão Filho.
379. Arlindo, filho de Jayme Valentim.
380. José, filho de José da Conceição Lopes.
381. Manoel, filho de Manoel Fernandes da Silva.
382. Ary, filho de Hermogenes de Azevedo Marques.
383. Mario, filho de Alexandre Cardoso.
384. José, filho de Manoel Martins.
385. Alfredo, filho de Alfredo Siqueira.
386. Waldemar, filho de Agostinho Faria.
387. Sylvio, filho de José de Paiva Legey Filho.
388. Lourival, filho de Hermogenes Ferreira Barbosa.
389. Sebastião, filho de Ernesto Veiga.
390. Horacio, filho de José Augusto da Costa.
391. Osacar, filho de Antonio da Rocha Fialho.
392. Gaston, filho de Carmem Cumadis.
393. Manoel, filho de João Gonçalves Corrêa.
394. Aristides, filho de João Teixeira da Costa.
395. Constantino, filho de Manoel Gonçalves dos Santos.
396. Atilio, filho de Pedro Sabino de Oliveira.
397. Renato, filho de Alice Jacard.
398. Ary, filho de José Dias Martins.
399. Daniel, filho de Jacintho Vieira.
400. Oswaldo, filho de Manoel José de Souza.
401. Carlos, filho de Francisco Martins Vianna Junior.
402. José, filho de José Ignacio dos Santos.
403. Oswaldo, filho de Paladino de Brito.
404. Raul, filho de Francisco dos Santos Bordallo Freire.
406. Orlando, filho de Accacio Julio.
405. Miguel, filho de Argemiro Teixeira da Silva Netto.
407. Miguel, filho de Domingos Hereiro Colbente.
408. Manoel, filho de Thomaz Casanovas J. Casanellas.
409. Angelo, filho de Augusto Alves Cabral.
410. José, filho de Joaquim Paulino Sodré.
411. Jayme, filho de Januario de Azevedo Andrade.
412. Antonio, filho de Francisco da Rocha Cardoso.
413. João, filho de Francisco Pires da Silva.
414. Lydio, filho de José Medeiros Rabello.
415. Lafayette, filho de Juvenal Fernandes.
416. João, filho de Manoel Augusto.
418. Alberto, filho de Antonio Julio do Amaral.
419. Oswaldo, filho de João Ferreira da Silva.
420. Ricardo, filho de Ricardo Peres.
421. Umberto, filho de Baptista Bonifacio.
422. Edmundo, filho de Edmundo Heronides da Silva
423. Joaquim, filho de Antonio Manoel da Cunha.
424. Francisco, filho de Francisco Veiga.
425. Octavio, filho de José Ferreira Calainho.
426. Clemondes, filho de Pedro Pereira de Andrade.
427. Altamiro, filho de Belmiro José Maria.
428. José, filho de Francisco Borges Gonçalves.
429. Felix, filho de Victorino Rodrigues de Figueiredo.
430. José, filho de Manoel Francisco Fernandes.
431. Emilio, filho de Secundino Alvarez Fuentes.
432. João, filho de João José Ferreira.
433. Pedro, filho de Francisco Fabricio Neves Guedes.
434. José, filho de Francisco Gonçalves Leonardo.
435. Constantino, filho de José Guedes de Magalhães.
436. Josué, filho de Cypriano Machado de Farias.
437. Lauro, filho de Francisco da Rocha Vieira.
438. Virgilio, filho de Caetana Maria da Conceição.
440. Amancio, filho de Luiz Antonio Rodrigues de Campos.
441. Carlos, filho de Maria Estrella Raposo.
442. João, filho de Joaquim Ribeiro Lopes.
443. Alfredo, filho de Gustavo Vianna.
444. Miguel, filho de Francisco Carnaval.
445. Milton, filho de Henrique Wilhens.
446. Umberto, filho de Adelino Fernandes da Cunha.
447. Alvaro, filho de Jeronymo Rodrigues Rezende.
448. João, filho de João Balbino Fernandes Mendes.
449. Francisco, filho de Manoel Afonso da Silva.
450. José, filho de João Floriano de Carvalho.
451. Florido, filho de Alisio Rocha Gomes.
452. José, filho de Abilio da Costa Magalhães.
453. Mario, filho de Germiniano Alves Barbosa.
454. Edmundo, filho de Francisco Palmier.
455. Euripedes, filho de Joaquim Ovidio da Silva Castro.
456. Henrique, filho de Gergeana José de Assumpção.
457. Ramon, filho de José de Godoy.
458. Donaciano, filho de Manoel Ferreira do Nascimento.
459. Norival, filho de José Maria de Moinho.
460. Durval, filho de Antonio Ferreira Ribeiro Guimarães.
461. Waldemar, filho de João Gonçalves Dias.
463. Hilario, filho de Gustavo Telles de Araujo.
464. Manoel, filho de Francisco de Paula Mascarenhas.
465. Vicente, filho de Nicolau Caravello.
466. Alvaro, filho de Alfredo Ferreira Valgas.
467. Diomar, filho de Ignacio Christovam de Miranda.
468. Euzebio, filho de Benedicto José dos Santos.
469. Arlindo, filho de Bernardo Pinto.
470. Orlando, filho de Francisco Pastura.
471. João, filho de Manoel Cardoso.
472. Ponciano, filho de Antonio Costa.
473. Gastão, filho de José Francisco Bittencourt Junior.
474. Eugenio, filho de Jorge Mendes Duarte.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra almirante, director geral da Fazenda, communico aos interessados, que no dia 12 de junho vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro e, Directoria de Navegação, e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e ás constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do Regimento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente con-

correncia, deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 9 de junho vindouro, a quantia de um conto de réis 1:000$000, em moeda corrente ou em titulos da divida publica, ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto. Os concurrentes que fizeram caução para a concurrencia anterior, ficam dispensados de fazerem nova caução, devendo, porém, apresentar no dia da concurrencia, o conhecimento da caução anterior.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega de material de confecção, será de sessenta (60) dias, da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor resalvando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não, os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de incendios, gréves, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas reparticões deste Ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

10. Os fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso fôr maior de vinte dias (20), independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça ás exigencias da amostra, dentro do prazo de de (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 28 de maio de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação de artigos necessarios a este Ministerio para supprir o Gabinete de Chimica da Escola Naval

1. Acido fluorhydrico, kilo.
2. Idem bromydrico, gramma.
3. Idem iodihydrico, gramma.
4. Idem clorico, gramma.
5. Idem perchlorico, gramma.
6. Idem, phosphoroso, kilo.
7. Idem orthophosphorico, kilo.
8. Idem metaphosphorico, kilo.
9. Idem pyrophosphorico, kilo.
10. Idem arsenico, anhydrido, gramma.
11. Idem arsenico, kilo.
12. Aparas de zinco, kilo.
13. Azotato de sodio, kilo.
14. Antemonio metallico, kilo
15. Chloreto de potassio, kilo.
16. Idem de borio, gramma.
17. Protochloreto de mercurio, gramma.
18. Chlorato de platina, gramma.
19. Idem de ouro, gramma.
20. Sulphureto de carbono, kilo.
21. Potassa caustica, kilo.
22. Perchloreto de ammonio, kilo
23. Sulphureto de antemonio, kilo.
24. Chloreto de borio, gramma.
25. Fluoreto de calcio, gramma.
26. Bioxydo de borio, gramma.
27. Sulphureto de ferro, gramma.
28. Nitro-prussiato de sodio, gramma.
29. Chloreto de estanho, gramma.
30. Pyro-antemmoniato de potassio, gramma.
31. Alicate de ponta chata, um
32. Fita de magnesio, kilo.
33. Retorta Saboron, kilo.
34. Tela metallica, metro.
35. Tubos de segurança, um.
36. Esponjas de platina, uma.
37. Tubo de tres curvaturas, um.
38. Tubo de dous angulos rectos, um.
39. Tubo em angulo recto, um.
40. Massarica para soldar, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 23 de maio de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1.º De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 26 de junho vindouro, ás 14 horas, na sala de sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos constantes das relações juntas e do grupo — 39 — Madeiras.

2.º Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3.º A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4.º Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia, deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5.º As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos numeros 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6.º Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7.º O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento, sobre o valor total approximado do fornecimento do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8.º As entregas das mercadorias serão feitas nas Reparticões da Marinha, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

9.º O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo, for maior de vinte dias, independente da primeira multa; pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior; e no caso de insistencia, a criterio do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

11. Os preços basicos, serão de accôrdo com o artigo 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de oito de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 23 de maio de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario

Segunda concurrencia, do grupo n. 39 — Madeiras

7. Estreita, duzia.
8. Idem, de refugo.
9. Larga, duzia.
10. Idem, de refugo, duzia.

Cedro de circumferencia de 1,80 a 2,80:

16. Toro de 3 a 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
17. Idem, acima de 5 a 7 metros de comprimento, decimetro cubico.
18. Idem, acima de 7 a 9 metros de comprimento, decimetro cubico.
19. Idem, acima de 9 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
20. Cedro p/forro em frisos de 10 centimetros em folhas de 5 metros, macho e femea, metro linear.
25. Cedro p/forro em frisos de 10 centimetros em cimalhas de 0,076 (3"), metro linear.
26. Idem, em cimalha de 0,101 (4"), metro linear.
27. Cedro em pranchão apparelhado de 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
28. Idem, de 76 a 100 m/m de espessura, metro cubico.
29. Idem, de 101 a 200 m/m de espessura, metro cubico.
30. Cedro em pranchão não apparelhado de 51 a 75 m/m de espessura, metro cubico.
31. Idem, idem, de 76 a 100 m/m de espessura, metro cubico.
32. Idem, idem, de 101 a 200 m/m de espessura, metro cubico.
36. Cedro em ripas de 16 em couçoeiras, metro linear.
37. Idem, idem, de 20 em couçoeiras, metro linear.
38. Idem, idem, de 24 em couçoeiras, metro linear.
43. Guarabú p/assoalho em frisos de 10 centimetros de largura por 22 m/m de espessura até 6 metros, metro linear.
44. Idem, idem, acima de 6 metros, metro linear.
45. Idem, 10 centimetros de largura por 25 m/m até 6 metros, metro linear.
46. Idem, idem, acima de 6 metros, metro linear.
47. Idem, 10 centimetros de largura 30 m/m até 6 metros, metro linear.
48. Idem, idem, acima de 6 metros, metro linear.
49. Genipapo em toras de circumferencia de 0,80 a 1m,40, de 2 a 4 metros de comprimento, metro cubico.
50. Idem, idem, acima de 4 até 6 metros, decimetro cubico.
51. Idem, acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.
52. Genipapo em taboas de 10 m/m a 15 m/m de espessura, metro cubico.
53. Idem, idem, de 16 a 22 m/m de espessura, metro cubico.
54. Idem, idem, de 22 a 30 m/m de espessura, metro cubico.
55. Idem, idem, de 31 a 50 m/m de espessura, metro cubico.
56. Genipapo em pranchão apparelhado de 51 a 75 m/m de espessura, metro cubico.
57. Idem, idem, de 76 a 100 m/m de espessura, metro cubico.
58. Idem, idem, de 101 a 200 m/m de espessura, metro cubico.
59. Idem, idem, não apparelhado de 51 a 75 m/m de espessura, metro cubico.
60. Idem, idem, idem, de 76 a 100 m/m de espessura, metro cubico.
61. Idem, idem, idem, de 100 a 200 m/m de espessura, metro cubico.
66. Madeira de lei em toras de circumferencia acima de 1,80 a 2,80: de 4 a 6 metros de comprimento, metro cubico.
67. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, metro cubico.
68. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, metro cubico.
69. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, metro cubico.
70. Idem, em vigas de 200 m/m x 200 m/m a 300 m/m de 4 a 6 metros de comprimento, metro cubico.
71. Idem, acima de 6 a 8 metros de comprimento, metro cubico.
72. Idem, acima de 8 a 10 metros de comprimento, metro cubico.
73. Idem, acima de 10 a 12 metros de comprimento, metro cubico.
74. Idem, acima de 12 a 15 metros d ecomprimento, metro cubico.
92. Madeira de lei, em folhas não apparelhadas de 4 em couçoeiras, metro cubico.
104. Idem, em sarrafos de 6 em couçoeiras, metro cubico.
111. Idem, p/assoalhos em frisos de 10 centimetros x 22 m/m de espessura, até 6 metros, metro linear.
112. Idem, idem, 10 centimetros x 22 m/m de espessura acima de 6 metros, metro linear.
113. Idem, idem, 10 centimetros x 25 m/m de espessura até 6 metros, metro linear.
114. Idem, idem, 10 centimetros x 25 m/m de espessura de 6 metros, metro linear.
115. Idem, idem, 10 centimetros x 30 m/m de espessura até 6 metros, metro linear.
116. Idem, idem, 10 centimetros x 30 m/m de espessura acima de 6 metros, metro linear.
117. Idem p/forro em frisos de 10 centimetros em folhas de 5 apparelhos, macho e femea, metro linear.
118. Idem, 10 centimetros, folhas de 6 app. macho e femea, metro linear.
119. Idem, 20 centimetros em folhas de 5 app. macho e femea, metro linear.
120. Idem, 20 centimetros em folhas de 6 app. macho e femea, metro linear.
121. Idem, em cimalha de 3 metros, metro linear.
121-A. Paus de Riga, decimetro cubico.
122. Idem, em cimalha de 4 metros, metro linear.
123. Idem, idem, marco de 7 a 4 centimetros, metro linear.
148. Peroba de Campos em marcos de 7 a 4 centimetros, metro linear.
149. Idem, para portaes de de 3 x 4 1/2 centimetros, metro cubico.
150. Idem, 3 x 6 centimetros, metro linear.
154. Idem, em sarrafos de 6 em couçoeiras, metro linear.
155. Idem, idem, de 8 em couçoeiras, metro linear.
156. Idem, idem, de 12 em couçoeiras, metro linear.
157. Idem, para vigamento em bitolas de 3" x 9" até 6 metros de comprimento, metro cubico.
158. Idem, 3" x 7" até 6 metros de comprimento, metro linear.
159. Idem, 3" x 6" até 6 metros de comprimento, metro linear.
160. Idem, 3" x 4 1/2" até 6 metros de comprimento, metro linear.
161. Idem, 3" x 3" até 6 metros de comprimento, metro linear.
162. Idem, 3" x 2" até 6 metros de comprimento, metro linear.
163. Idem, em sarrafos de 3" x 7" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
164. Idem, 3" x 6" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
165. Idem, 3" x 4 1/2" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
166. Idem, 3" x 3" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
167. Idem, 3" x 2" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
168. Idem, em vigas de 200 m/m x 200 m/m a 300 m/m de 4 a 6 metros de comprimento, metro linear.
169. Idem, acima de 6 a 8 metros de comprimento, metro linear.
170. Idem, acima de 8 a 10 metros de comprimento, metro linear.
171. Idem, acima de 10 a 12 metros de comprimento, metro linear.
172. Idem, acima de 12 a 15 metros de comprimento, metro linear.
173. Peroba de Campos em taboadas de 10 a 15 m/m de espessura, metro linear.
174. Idem, idem, de 16 a 22 m/m de espessura, metro linear.
175. Idem, idem, de 23 a 30 m/m de espessura, metro linear.
176. Idem, idem, de 31 a 50 m/m de espessura, metro linear.
177. Idem, para assoalhos em frisos de 10 centimetros de 22 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
178. Idem, idem, idem, de 22 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
179. Idem, idem, idem, de 22 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
180. Idem, idem, de 25 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
181. Idem, idem, de 30 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
182. Idem, idem, de 30 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
187. Peroba rosa em toras de circumferencia de 1,80 a 2,80: de 4 a 6 metros de comprimento, metro linear.
188. Idem, idem, acima de 6 a 8 metros de comprimento, metro linear.
189. Idem, idem, acima de 8 a 10 metros de comprimento, metro linear.
190. Idem, idem, acima de 10 a 12 metros de comprimento, metro linear.

197. Idem, em vigas serradas de 200 a 200 m/m a 300 x 300 m/m, 4 a 6 metros de comprimento, metro linear.
198. Idem, acima de 6 a 8 metros de comprimento, metro linear.
199. Idem, acima de 8 a 10 metros de comprimento, metro linear.
200. Idem, acima de 10 a 12 metros de comprimento, metro linear.
201. Idem, acima de 12 a 15 metros de comprimento, metro linear.
202. Idem, para vigamento em bitola de: 3" x 9" até 6 metros de comprimento, metro linear.
203. 3" x 7" até 6 metros de comprimento, metro linear.
204. 3" x 6" até 6 metros de comprimento, metro linear.
205. 3" x 4 1/2" até 6 metros de comprimento, metro linear.
206. 3" x 3" até 6 metros de comprimento, metro linear.
207. 3" x 2" até 6 metros de comprimento, metro linear.
208. 3" x 9" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
209. 3" x 7" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
210. 3" x 6" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
211. 3" x 4 1/2" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
212. 3" x 3" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
213. 3" x 2" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
214. Peroba rosa em cimalha de 3 centimetros, metro linear.
215. Idem, idem, de 4 centimetros, metro linear.
216. Idem, em marcos de 74 x centimetros, metro linear.
239. Idem, em folhas apparelhadas de 3 em coupoeiras, metro linear.
240. Idem, idem, idem, de 4 em coupoeiras, metro linear.
241. Idem, idem, idem, de 5 em coupoeiras, metro linear.
242. Idem, idem, idem, de 6 em coupoeiras, metro linear.
243. Idem, em folhas não apparelhadas de 3 em coupoeiras, metro linear.
247. Pinho do Paraná em toras de circumferencia de 1m,20 a 1m,80 de 4 a 6 metros de comprimento, metro cubico.

Idem, em vigas de 200 x 200 m/m a 300 x 300 m/m:

257. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
258. Idem, acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
259. Idem, acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
260. Idem, acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
261. Idem, acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem, em vigamento de bitola de:

262. 3" x 12" até 4.90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
263. 3" x 9" até 4.90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
264. 3" x 7" até 4.90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
265. 3" x 6" até 4.90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
266. 3" x 4 1/2" até 4.90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
267. 3" x 3" até 4.90 de comprimento de 1ª qualidade, metro linear.
268. 3" x 2" até 4.90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
269. 3" x 12" até 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
270. 3" x 9" até 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
271. 3" x 7" até 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
272. 3" x 6" até 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
273. 3" x 4 1/2" até 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
274. 3" x 3" até 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
275. 3" x 2" até 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
276. 3" x 12" até 4.90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
277. 3" x 9" até 4.90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
278. 3" x 7" até 4.90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
279. 3" x 6" até 4.90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
280. 3" x 4 1/2" até 4.90 de comprimento, 3ª qualidade, metro linear.
281. 3" x 3" até 4.90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
282. 3" x 2" até 4.90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.

Pinho do Paraná para vigamento, em bitolas de:

283. 3" x 12" x 12" acima de 4.90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
284. 3" x 9" acima de 4.90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
285. 3" x 7" acima de 4.90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
286. 3" x 6" acima de 4.90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
287. 3" x 4 1/2" acima de 4.90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
288. 3" x 3" acima de 4.90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
289. 3" x 2" acima de 4.90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
290. 3" x 12" acima de 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
291. 3" x 9" acima de 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
292. 3" x 7" acima de 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
293. 3" x 6" acima de 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
294. 3" x 4 1/2" acima de 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
295. 3" x 3" acima de 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
296. 3" x 2" acima de 4.90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
297. 3" x 12" acima de 4.90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
298. 3" x 9" acima de 4.90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
299. 3" x 7" acima de 4.90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
300 3" x 6" acima de 4.90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
301. 3" x 4 1/2" acima de 4.90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
302. 3" x 3" acima de 4.90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
303. 3" x 2" acima de 4.90 de comprimento, de 3ª quilidade, metro linear.

Idem, em taboado de:

304. 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
305. 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico.
306. 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
311. Idem, em ripas de 16 em coupoeiras, metro linear.
312. Idem, idem, de 20 em coupoeiras, metro linear.
313. Idem, idem, de 24 em coupoeiras, metro linear.

Pinho especial para modelos de:

314. 4.90 de comprimento x 0,50 x 0,10 em pranchão, metro linear.
315. 4.90 de comprimento x 0,50 x 0,76, em pranchão, metro linear.
316. 4.90 de comprimento x 0,50 x 0,05, em pranchão, metro linear.

Pinho de riga em vigas de 200x 200 m/m á 300 x x 300 m/m:

317. Até 7 metros de comprimento, decimetro cubico.
318. Acima de 7 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.

319. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
320. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.
321. Acima de 15 a 20 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem, em vigas acima de 250 x 250 m/m até 350 x x 350 m/m:

322. Até 7 metros de comprimento, decimetro cubico.
323. Acima de 7 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
324. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
325. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.
326. Acima de 12 a 20 metros de comprimento, decimetro cubico.
327. Idem, em couçoeiras de 3" x 9", de 2 a 5 metros, metro linear.
328. 3" x 9" acima de 5 a 6 metros, metro linear.
329. 3" x 9" acima de 6 a 10 metros, metro linear.
330. 3" x 9" acima de 10 metros, metro linear.
331. Idem, em pranchão apparelhado de 51 a 75 m/m. de espessura, decimetro cubico.
332. Idem, de 76 a 100 m/m. de espessura, decimetro cubico.
333. Idem, de 101 a 200 m/m, de espessura, decimetro cubico.
334. Idem, idem, não aparelhado de 51 a 75 m/m. de espessura, decimetro cubico.
335. Idem, de 76 a 100 m/m. de espessura, decimetro cubico.
336. Idem, de 101 a 200 m/m. de espessura, decimetro cubico.

Idem, em bitolas de:

341. 3" x 7", até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
342. 3" x 6" até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
343. 3" x 4 1/2", até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
344. 3" x 3" até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
345. 3" x 2" até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
346. 3" x 7" acima 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
347. 3" x 6" acima 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
348. 3" x 4 1/2" acima 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
349. 3" x 3" acima 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
350. 3" x 2" acima 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
351. 3" x 7" acima 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
352. 3" x 6" acima 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
353. 3" x 4 1/2" acima 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
354. 3" x 3" acima 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
355. 3" x 2" acima 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.

Vinhatico em toras de circumferencia de 1m,20 a 1m,80:

356. De 4 a 6 metros, decimetro cubico.
357. Acima de 4 a 6 metros, decimetro cubico.
358. Acima de 8 a 10 metros, decimetro cubico.
359. Acima de 10 a 12 metros, decimetro cubico.

Idem, em tóras de circumferencia acima de 1m,80 a 2,80:

360. De 4 a 6 metros, decimetro cubico.
361. Acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.
362. Acima de 8 a 10 metros, decimetro cubico
363. Acima de 10 a 12 metros, decimetro cubico.
364. Idem, em vigas serradas de 200 x 200 m/m. a 250 x x 250 m/m. de 4 a 6 metros, decimetro cubico.
365. Acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.
366. Acima de 8 a 10 metros, decimetro cubuco.
367. Acima de 10 a 12 metros, decimetro cubico.
368. Acima de 12 a 15 metros, decimetro cubico.

Idem, acima de 250 x 250 m/m. a 350 x 350 m/m.:

369. De 4 a 6 metros, decimetro cubico.
370. Acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.
371. Acima de 8 a 10 metros, decimetro cubico.
372. Acima de 10 a 12 metros, decimetro cubico.
373. Acima de 12 a 15 metros, decimetro cubico.

Idem, em pranchão apparelhados de:

374. De 51 a 75 m/m. de espessura, decimetro cubico.
375. De 76 a 100 m/m, de espessura, decimetro cubico.
376. De 101 a 200 m/m, de espessura, decimetro cubico.

Idem, idem, não apparelhado de:

377. 51 a 75 m/m. de espessura, decimetro cubico.
378. 76 a 100 m/m. de espessura, decimetro cubico.
379. 101 a 200 m/m. de espessura, decimetro cubico.
380. Vinhatico em taboado de 10 a 15 m/m. de espessura, decimetro cubico.
381. Idem, de 16 a 22 m/m. de espessura, decimetro cubico.
382. Idem, de 23 a 30 m/m. de espessura, decimetro cubico.
383. Idem, de 31 a 50 m/m. de espessura, decimetro cubico.
384. Idem, em folhas de 3 em couçoeiras, metro linear.
385. Idem, idem, de 4 em couçoieras, metro linear.
386. Idem, idem de 5 em couçoeiras, metro linear.
387. Idem, idem, de 6 em couçoeiras, metro linear.
388. Idem, para forro em frisos de 10 m/m. em folhas de 5 app. macho e femea, metro linear.
389. Idem, de 6 app. macho e femea, metro linear.
390. Idem, me forro de 20 cent., folhas de 5 app. macho e femea, metro linear.
391. Idem, idem, idem, de 6 app. macho e femea, metro linear.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 23 de maio de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico ás interessados, que no dia 14 de junho vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, e Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidende da Commissão de Concurrencia, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.208 A. de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos numeros 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até o dia 11 de junho vindouro, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para

a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto. Os concurrentes que fizeram caução para a concurrencia anterior ficam dispensados de fazerem nova caução, devendo, porém apresentar no dia da concurrencia o conhecimento da caução anterior.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo de entrega do material de confecção, será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de incendio, gréves, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9 As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições do ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de (10 %) dez por cento, sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 23 de maio de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Terceira concurrencia dos artigos pertencentes ao grupo 51
Drogas

9. Anhydro carbono, em ampollas, uma.
21. Chlorureto de prata, vidro de meio kilo, kilo.
22. Carborundum em pó, marca 00-0 ou 1, kilo.
24. Chlorato de potassio neutro chimicamente puro, kilo.
25. Carbonato de sodio anhydro, chimicamente puro, kilo.
29. Cêra para assoalhos, typo D. N., em latas de 1 kilo, kilo.
32. Esmeril em pasta, em lata, ns. 1, 0, 00 ou 000, kilo.
35. Flor de enxofre, em latas de cerca de tres kilos, kilo.
36. Fluxo para soldar alluminium fundido, lata de meio kilo, kilo.
37. Fluxo para soldar latas, bronze, cobre, ferro malleavel, em latas de dous kilos, kilo.
38. Fluxo para soldar ferro fundido, em latas de dous kilos, kilo.
40. Graphite *amorpho*, kilo.
41. Graphite em floco, kilo.
42. Glycerina pura, latas de 18 kilos, litro.
46. Massa para metaes, latas de 1 kilo, lata.
48. Nitrato de *prata chimicamente puro crystaes de 30,0 grs.*, um.
52. Pó para limpar prata, kilo.
54. Phosphureto de calcio, em vidros de meio kilo, vidro.
55. Papel turnesol em vidro de 100 folhas, vidro.
60. Sabão em pó, para machinas de lavar pratos, lata de dous kilos, kilo.
66. Panno Glad Rags, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 23 de maio de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 11 de junho vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro e Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as especificações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director da Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. ns. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submisão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até o dia 8 de julho vindouro, a quantia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto. Os concurrentes que fizerem caução para a concurrencia anterior ficam dispensados de fazerem nova caução, devendo, porém, apresentar no dia da concurrencia o conhecimento da caução anterior.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega de material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem tendo em vista, quanto os prazos, os casos de incendios, gréves, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso fôr maior de vinte dias (20), independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 23 de maio de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Segunda concurrencia, dos artigos pertencentes ao grupo n. 35

Livros escolares:

1. Primeiro, de F. Kopke, um.
2. Segundo, de F. Kopke, um.
3. Terceiro, de F. Kopke, um.
4. Primeiro, de P. Barreto, um.
5. Segundo, de P. Barreto, um.
6. Terceiro, de P. Barreto, um.
7. Historia Natural, de W. Potsen, uma.
8. Geographia, de Carlos Novaes, uma.
9. Arithmetica, de F. T. D., uma.
10. Livros das Escolas, de Tancredo do Amaral, um.
11. Selecta, varios estylos, Arnaldo Barreto, uma.
12. Nossa Patria, de Rocha Pombo, uma.
13. Leitura preparatoria, de Rita Macedo, uma.

14. Carteira analytica, de Mariano Oliveira, uma.
15. Index Charts, A-C. I, S, S 1, T, TI, U, UI, V, VI, uma.
16. Diagrams. D. 2, D. 4, D. 11, um.
17. Winds., etc., 1.077, 2.598, 3.775, 3.598, 3.603, um.
18. Ocean Carts., 2.558, 673, 2.127, 2.059, 11, 2.060 b, 2.203, 2.202 a, 2.202 b, um.
19. Brasil, 2.522, 2.002, 544, 530, 3.326, 550, 231, 1.165, 19, 3.304, 542, 2.044, 1.673, 3.107, 541, 1.142, 3.108, 539, 546, 529, 3.157, 3.156, 2.262, 549, 540, 506, 3.286, 892, 891, 528, 890, 1.396, 889, 388, 537, 535, 1.803, 2.186, 397, 2.229, e 1.802, um.

Nota — As cartas devem ser da ultima elição. As da costa do Brasil, forradas de linho.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 23 de maio de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 13 de junho vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, e Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 9 de junho vindouro, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto. Os concurrentes que fizeram caução para a concurrencia anterior ficam dispensados de fazerem nova caução, devendo, porém, apresentar no dia da concurrencia o conhecimento da caução anterior.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção, será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem tendo em vista, quanto os prazos, os casos de incendios, gréves, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo fôr maior de vinte dias (20), independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 23 de maio de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Segunda concurrencia, dos artigos pertencentes ao grupo n. 41

3. Agulhas para correieiros, n. 1, duzia.
4. Idem, idem, n. 2, duzia.
5. Idem, idem, n. 3, duzia.
6. Idem, idem, n. 4, duzia.
7. Idem, idem, n. 5, duzia.
8. Agulha para Palomba, n. 9, duzia.
10. Idem, idem, n. 11, duzia.
11. Idem, idem, meia palomba, n. 12, duzia.
12. Idem, idem, idem, n. 13, duzia.
16. Agulha para brim, n. 17, duzia.
19. Algarismo em punecção de aço, de 0,0127 (1/2"), jogo.
23. Alargador de aço conico de 0,00635 (1/4"), um.
24. Idem, idem, idem, de 0,007938 (5/16"), um
25. Idem, idem, idem, de 0,00952 (3/8"), um.
26. Idem, idem, idem, de 0,0111 (7/16"), um.
27. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), um.
28. Idem, idem, idem, de 0,0143 (9/16"), um.
29. Idem, idem, idem, de 0,0159 (5/8"), um.
30. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), um.
31. Idem, idem, idem, de 0,02223 (7/8"), um.
32. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), um.
33. Idem, de aço parallelo, de 0,003175 (1/8"), um.
34. Idem, idem, idem, de 0004763 (3/16") um.
35. Idem, idem, idem, de 0,00635 (1/4"), um.
36. Idem, idem, idem, de 0,007938 (5/16"), um.
37. Idem, idem, idem, de 0,00952 (3/8"), um.
38. Idem, idem, idem, de 0,0111 (7/16"), um.
39. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), um.
40. Idem, idem, idem, de 0,0143 (9/16"), um.
41. Idem, idem, idem, de 0,0159 (5/8"), um.
42. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), um.
43. Idem, idem, idem, de 0,02223 (7/8"), um.
44. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), um.
45. Alicate de aço de cortar, de 0,1564 (6") navalha diagonal, um.
46. Alicate de aço de ponta redonda, de 0,1524, um.
58. Assentador de aço, de 0,0635 e 0,0762 (2 1/2" e 3"), de lado, um.
61. Brocas Helicoidaes com punho quadrado, de 0,00635 (1/4"), uma.
62. Idem, idem, idem, de 0,0079 (5/16"), uma.
63. Idem, idem, idem, de 0,00952 (3/8"), uma.
64. Idem, idem, idem, de 0,0111 (7/16"), uma.
65. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
66. Idem, idem, idem, de 0,0143 (9/16"), uma.
67. Idem, idem, idem, de 0,0159 (5/8"), uma.
68 A. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), uma
68. Idem, idem, idem, de 0,01746 (11/16"), uma.
69. Brocas de furar madeira, de 0,00635 (1/4"), uma.
70. Idem, idem, idem, de 0,0079 (5/16"), uma.
71. Idem, idem, idem, de 0,00952 (3/8"), uma.
72. Idem, idem, idem, de 0,0111 (7/16"), uma.
73. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
74. Idem, idem, idem, de 0,0159 (5/8"), uma.
75. Idem, idem, idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
76. Idem, idem, idem, de 0,02223 (7/8"), uma
78. Idem, idem, idem, de 0,0286 (1 1/8"), uma.
77. Idem, idem, idem, de 0,0254 (1"), uma.
79. Idem, idem, idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma.
80. Idem, idem, idem, de 0,0349 (1 3/8"), uma.
81. Idem, idem, idem, de 0,0381 (1 1/2"), uma.
82. Brocas de furar madeira ajustavel, de 0,0127 a 0,0381 (1/2" a 1 1/2"), uma.
83. Idem, idem, idem, de 0,0223 a 0,0762 (7/8" a 3"), uma.
84. Bedame de aço chato com cabo de madeira e corte inclinado, de 0,00635 (1/4"), uma.
85. Idem, idem, idem, de 0,0127 (1/2"), uma.

mero 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 23 de maio de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Segunda concurrencia, dos artigos pertencentes ao grupo 62
Objectos para ranchos de officiaes

4. Bandeja de metal branco, de 0,40, uma.
5. Calice, 1/2 crystal, para licor, duzia.
9. Copo de 1/2 crystal, para agua, duzia.
12. Copo de vidro, para vinho, duzia.
13. Chicaras e pires de granito para café, duzia.
14. Idem, idem, idem, para chá, duzia.
25. Faca com cabo de madeira envernizado para mesa, duzia.
26. Idem, idem, idem, para sobremesa, duzia.
36. Garfo com cabo de madeira envernizado, para mesa, um.
37. Idem, idem, idem, para sobremesa, um.
38. Garfo com cabo de osso para mesa, um.
39. Idem, idem, para sobremesa, um.
41. Mantegueira de metal branco, uma.
42. Pratos cobertos de granito, um.
43. Idem, idem, fundos, um.
44. Idem, idem, rasos, um.
45. Idem, idem, para sobremesa, um.
46. Pratos de 1/2 porcelana, cobertos, um.
50. Pratos de metal branco, cobertos, um.
51. Idem, idem, travessos, um.
53. Soupeira de 1/2 porcellana, uma.
54. Soupeira de metal branco, uma.
55. Terrina de granito, uma.
56. Idem, de 1/2 porcellana, uma.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 23 de maio de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 18 de junho vindouro, ás 14 horas, na sala de sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação junta e do grupo —43— Parafusos, porcas, rebites e arruelas.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas e encerradas em envolloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268—A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos numeros 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento, sobre o valor total approximado do fornecimento do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias, serão feitas nas repartições de Marinha, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por si o excesso do prazo fôr maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior; e, no caso, de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços basicos, serão de accôrdo com o artigo n. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 23 de maio de 1928.—*Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Segunda concurrencia, dos artigos pertencentes ao grupo n. 43

15. Aruelas de cobre de qualquer tamanho, kilo.
60. Parafuso de ferro ou aço, rosca Whithworth c/fenda e porca, redonda de 0,00635 x 0,01588 (1/4 x 5/8), grosa.
31. Idem, idem, de 0,00635 x 0,01905 (1/4" x 3/4") grosa.
62. Idem, idem, de 0,00635 x 0,02223 (1/4" x 7/8"), grosa.
63. Idem, idem, de 0,00635 x 0,0127 (1/4" x 1/2"), grosa.
68. Idem, idem, de 0,009525 x 0,0,1905 (3/8" x 3/4"), grosa.
69. Idem, idem, de 0,009525 x 0,03175 (3/8 x 1 1/4"), grosa.
70. Idem, idem, de 0,0127 x 0,0381 (1/2" x 1 1/2"), grosa.
71. Parafuso de aço, rosca Whitworth, cabeça escareada c/fenda e com porca de 0,00794 x 0,0381 (5/16" x x 1"), grosa.
72. Idem, idem, de 0,00794 x 0,0508, (5/16" x 2"), grosa.
73. Idem, idem, de 0,009525 x 0,0254 (3/8" x 1"), grosa.
74. Idem, idem, de 0,009525 x0,0381 (3/8" x 1 1/2"), grosa.
75. Idem, idem, de 0,009525 x 0,0508 (3/8 x 2"), grosa.
76. Idem, idem, de 0,009525 x 0,0381 (1/2" x 1 1/2"), grosa.
91. Idem, de aço, c/cabeça e porca hexagonaes rosca Whitworth de 0,009525 x 0,0635 (3/8" x 2 1/2"), kilo.
92. Idem, idem, idem, de 0,009525 x 0,0762 (3/8" x 3"), kilo.
95. Idem, idem, de 0,0127 x 0,0508 (1/2 x 2"), kilo.
98. Idem, idem, de 0,0127 x 0.1016 (1/2" x 4"), kilo.
104. Idem, idem, de 0,01588 x 0.127 (5/8" x 5"), kilo.
105. Idem, idem, de 0.1905 x 00381 (3/4" x 1 1/2"), kilo.
106. Idem, idem, de 0.01905 x 0.0508 (3/4" x 2"), kilo.
107. Idem, idem, de 0.1905 x 0.0635 (3/4" x 2 1/2") kilo
108. Idem, idem, de 0.01905 x 0.0762 (3/4 x 5"), kilo.
114. Idem, idem, de 0.02223 x 0.127 (7/8" x 5"). kilo.
115. Idem, idem, de 0.02223 x 0.152 (7/8" x 6"), kilo.
116. Idem, idem, de 0.02223 x 0 178 (7/8" x 7"), kilo.
118. Parafuso de bronze ou latão c/porca acima de 0,0095, kilo.
120. Rebites de aço de alta tensão cabeça redonda c/diametro de 0.00635 x 0.03175 (1/4" x 1 1/4"), variando de 0,003175 (1/8"), e diversos comprimentos, kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 23 de maio de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 15 de junho vindouro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda,

serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação annexa e do grupo 59 — Material para construcção civil.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-á no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nss dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até á ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$) em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor total approximado do fornecimento do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificações das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior; e no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça ás exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços basicos serão de accôrdo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 23 de maio de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario

Segunda concurrencia dos artigos pertencentes ao grupo n 59

1. Areia de agua doce, metro cubico.
2. Azulejos gregas côres, metro quadrado.
3. Azulejos brancos nacionaes, metro quadrado.
4. Cal virgem, kilo.
8. Cal de marisco em barricas, kilo.
17. Gesso de estuque, kilo.
25. Curvas de barro vidrado de 0,2032, uma.
33. Telhas de cumieiras, Pinhaes, cento.
34. Telhas idem, Ludolff, cento.
35. Idem, idem, Porto Rosa, cento.
36. Idem, de accôrdo com a amostra apresentada, cento.
38. Tijolos communs, milheiro.
39. Tijolos Santa Cruz, milheiro.
40. Tijolos furados, milheiro.
41. Vidro em chapa liso de 5 m|m, metro quadrado
42. Vidro em chapa liso de 3 m|m, metro quadrado.
43. Vidro em chapa para telhados com inserção de arame, metro quadrado.
44. Vidro fosco de 3 m|m, decimetro quadrado.
45. Vidro em chapa raiado de 6 m|m, decimetro quadrado
46. Vidro para gaiútas de 12 m|m, decimetro quadrado.
47. Vidro para gaiútas de 13 m|m, decimetro quadrado.
48. Vidro para gaiútas de 14 m|m, decimetro quadrado.
49. Vidro para gaiútas de 15 m|m, decimetro quadrado.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 23 de maio de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Posto Zootechnico de Pinheiro e Curso Complementar Annexo

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO QUE A ESTE ACOMPANHA, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que no dia 14 de junho vindouro, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento durante o corrente anno de 1928, de material constante dos grupos que figuram na relação abaixo, necessarios ao Posto Zootechnico de Pinheiro e curso complementar annexo, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos do negocio, sobre o que versa esta concurrencia, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda corrente ou em apolices federaes, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concurrencia será presidida pelo director-interino deste estabelecimento ou pelo funccionario por elle designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

III

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de 1ª qualidade e serão entregues na séde da repartição dentro dos cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo os artigos a confeccionar, em que o prazo será marcado por esta directoria, nunca maior de vinte dias, correndo por conta dos fornecedores as despezas de transportes, fretes, embalagem, encaixotamento e embarque, e por conta desta repartição o transporte da Estação de Pinheiro para a séde

IV

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução, a que se refere a condição primeira.

V

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes (inclusive os de renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entre linhas, rasuras ou resalvas contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõe fornecer, por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem con-

siderados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente; e, bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, o que deverá fazer constar por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas; solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora da abertura das propostas.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será dada a preferencia por sorte.

X

Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

XI

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XIII

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro até dous contos de réis (2:000$000), de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a boa execução dos contractos, ou ser limitada naquella importancia de 1:000$000.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição III, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhe forem concedidos. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de vinte por cento sobre o valor total do pedido, até quinze dias. Si esse prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas, além da multa que lhe tiver sido applicada, que serão deduzidas da caução prestada.

XV

Os contratos que forem celebrados só se tornarão effectivos, depois de approvados pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorarão até 31 de dezembro de 1928 (mil novecentos e vinte e oito), ficando livre á directoria a acquisição dos artigos em quantidade que precisar.

XVI

A concurrencia poderá ser annullada, si assim entender o Governo, sem que assistam aos concurrentes direito a qualquer indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Directoria do Posto Zootechnico de Pinheiro e Curso Complementar annexo, 23 de maio de 1928. — *João Moreira da Rocha*, director interino.

RELAÇÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Grupo I — Artigos de dormitorio e toilette

1. Cobertor de lã e algodão, de primeira qualidade, para solteiro, um.
2. Colchão de capim de 1ª, capa de riscado de algodão, com 1,80 x 0,66 x 0,10, um.
3. Travesseiros de capim, capa de riscado de algodão, de 0,60 x 0,40, um.
4. Toalhas felpudas, encorpadas, de 1,10 x 0,70, uma.
5. Tesouras para unhas, "Vitry" ou "Rodgers", de 0,12, uma.

Grupo II — Arreios e accessorios para animaes e vehiculos

6. Arreio completo para montaria, Paulista, marca "Amparo", um.
7. Idem, idem para carroça de um animal, um.
8. Idem, idem para dous animaes, um.
9. Idem, idem para bonde com tirantes de corrente guarnecidas de sola, um.
10. Barrigueiras de corda de linho com 0,13 de largura trançada directamente na argola, uma.
11. Bugalete de couro cru, trançado, com cabo identico, um.
12. Bridão nickelado para cavallo, um.
13. Idem de ferro torcido para burro, um.
14. Cabeçada de sola, uma.
15. Cabeção completo para trotar animaes, um.
16. Coxinilho de linho branco, de 1,20 x 0,80, um.
17. Estribos nickelados, par.
18. Estribo de madeira guarnecido de sola, typo "Mexicano", par.
19. Freios nickelados, um.
20. Lombilhos completos para domar animaes, um.
21. Loros de sola, par.
22. Laços de couro cru, typo Rio Grande, com oito braças, um.
23. Manta de feltro com 0m,02 de espessura, em fórma de selim, em diversas côres, uma.
24. Qualheiras completas para animaes de carga, uma.
25. Redeas de sola, par.
26. Rabicho de sola, um.
27. Rebenque de couro trançado, com argola de ferro, um.
28. Idem, idem, com argola de metal branco, um.
29. Selim inglez, com assento de camurça, completo para montaria, um.
30. Idem, idem, nacional, typo inglez, um.

Grupo III — Machinas, apparelhos, ferragens e utensilios para officinas, aulas e gabinetes

31. Balde de ferro zincado de 0,40 x 0,40, um.
32. Cano de borracha de 3/4", metro.
33. Cano de borracha de 3/4", com enrolamento de metal, metro.
34. Alicate de pressão para ilhóes, um.
35. Alicate de 8", com bico redondo, um
36. Alicate de 8", com bico chato, um.
37. Alfange curto para capim, com cabo, um.
38. Alfange grande para jardim, com cabo, um.
39. Bastões nickelados para touros, um.
40. Bengalas hypometricas, uma.
41. Chave de parafuso, com catraca, de 0,20, uma.
42. Idem, idem, de 0,25, uma.
43. Colher de bico para pedreiro, sortidas, duzia.
44. Canivete para póda n. 47, com cabo, de 0,10, um.
45. Canivete para enxerto n. 48, com cabo, de 0,10, um.
46. Canivete para enxerto, com saltador de marfim, de 0,10, um.
47. Colher n. 196, para plantação, uma.
48. Cavadeira de dous cabos, para abrir buracos, tendo 1,20 de comprimento dos cabos, 0,25 de comprimento das pás e 0,13 de largura das mesmas, uma.
49. Diamante para cortar vidro, de primeira qualidade, um.
50. Enxó de mão n. 2, "Greaves", uma.
51. Enxada "Jacaré", tira-fogo, de duas libras, uma.
52. Idem, de duas e meia libras, uma.
53. Esguicho de metal amarello, com enbocadura para espalhar agua, de uma pollegada, um.
54. Formão goivo, sortido, com cabo, duzia.
55. Idem, direito, de 1/2 pollegada, com cabo, um.
56. Idem, idem, de uma pollegada, com cabo, um.
57. Ferros para pua de carpinteiro, n. 385, sortidos, duzia.

58. Folhas de serra de 12 pollegadas, para ferro, uma.
59. Foice pequena, uma.
60. Idem grande, uma.
61. Gloza franceza para ferrar animaes, uma.
62. Garfo para capim, de quatro dentes, com cabo, um.
63. Gadanho de quatro dentes, com cabo, um.
64. Lima triangular de 0,10, para serrote de mão, duzia.
65. Lima de 1/2 cana de 10 pollegadas, duzia
66. Lima chata de 10 pollegadas, duzia.
67. Lima redonda de 10 pollegadas, duzia.
68. Lima quadrada de 10 pollegadas, duzia.
69. Lima triangular de 10 pollegadas, duzia.
70. Lima murça de 10 pollegadas, duzia.
71. Lima murça de 4 pollegadas, duzia.
72. Lamina para plaina de ferro n. 4, uma.
73. Lamina para garlopa de ferro n. 7, uma.
74. Lamina de aço com cabo de madeira para enxugar animaes, uma.
75. Lamparina para selleiro, uma.
76. Marreta de ferro de 5 kilos, uma
77. Malho de aço, de 10 kilos, um.
78. Metro de madeira com mola, um.
79. Machadinha "Collins", numero 2, uma.
80. Machado "Collins", de 5 libras, um.
81. Martello de aço para carpinteiro, Americano, de 500 grammas, com cabo, um.
82. Idem, de 250 grammas, um.
83. Idem, de 150 grammas, um.
84. Martello para mecanico, com cabo, de 500 grammas, um.
85. Idem, de 1 kilo, um.
86. Idem, de 2 kilos, um.
87. Martello francez para ferrar animaes, um
88. Marreta de 8 kilos para ferreiro, uma.
89. Machina para cortar grama, "Reform" n. 4, largura das rodas 115 m/m, uma.
90. Nivel grande para pedreiro, um.
91. Plaina de ferro de volta n. 482, uma.
92. Prumo grande com corda para pedreiro, um.
93. Puxa-avante francez para ferrar animaes, um.
94. Pá de bico redondo com cabo (pá de ferro), uma
95. Pá de ferro para muda, com cabo, uma.
96. Pá de ferro de bico redondo, com cabo, uma.
96-A. Raspadeira de ferro para animaes, uma.
97. Serrote "Greaves" com 0,65 de comprimento, um.
98. Serrote "Iduna", para póda com 0,30 de comprimento, um.
99. Sacho para jardim, um.
100. Torquez franceza, para ferrar animaes, uma.
101. Tezoura "Vitry", recta, com 0,20 de lamina, para tosquiar, uma.
102. Idem, curva, uma.
103. Tezoura para jardim, com cabo liso, fecho de mola, com 0,22, uma.
104. Tezoura para aparar grama, lamina de 0,26, com cabo de madeira, uma.
105. Tezoura n. 351, de 0,28, para cortar galhos, uma.
106. Tezoura Duplex n. 353, para cortar galhos, até 0,025, uma.
107. Arame farpado, em rôlo de 400 metros, n. 12, rôlo
108. Arame liso de ferro galvanizado de 5 m/m, kilo.
109. Algarismos de aço n. 358, jogo completo, jogo
110. Alphabeto de aço n. 359, jogo completo, jogo.
111. Boia de cobre para caixa automatica, uma
112. Chuveiro zincado de 0,25 de diametro, um.
113. Idem, de cobre de 0,25 de diametro, um.
114. Carrancas para janellas, par.
115. Correntes de ferro com tres pernas para prender touros, uma.
116. Estampa de aço para redondar ferro de 3", uma.
117. Idem, idem, para ferro de 2", uma.
118. Grampo de ferro zincado para cerca, kilo.
119. Lampeão de kerozene "Ditz", um.
120. Machina para cortar chapa até 3/8", uma.
121. Machinas para fazer aros para roda, uma.
122. Téla de arame "Pagé" de 1,20 de altura, metro.
123. Téla de arame de 1,20 de altura, metro.
124. Idem, idem de dous metros, metro.
125. Chave dupla triphasica para 200 ampéres e 230 volts, uma.
126. Chave dupla com fusivel de rosca para 15 ampéres, uma.
127. Arrancador de tócos (guincho) Aymoré, um.
128. Arado de discos Chatanooga, para animaes, tamanho maior, um.
129. Balança Howe, para 50 kilos, uma.
130. Destorroador Crosskil, tamanho maior, um.

Grupo IV — Moveis

131. Bureau Ministro com duas séries de tres gavetas e uma no centro, com 1,50 x 0,80 x 0,79, um.
132. Cadeira americana com assento de madeira para escriptorio, uma.
133. Cadeira americana com assento de madeira, gyratoria, graduador de altura e mola de balanço, uma.
134. Caixa de madeira para papeis servidos, com 0,30 x 0,30 x x 0,45, uma.
135. Capacho de côco typo inglez de 1,80 x 1,70, um.
136. Chapa de metal amarello com inscripções diversas em esmalte preto de 0,30 x 0,08 x 0,002 de espessura, uma.
137. Estante gyratoria para livro, uma.
138. Mesa para machina de escrever, com quatro gavetas lateraes, medindo 0,44 x 0,65 x 0,80, uma.
139. Poltrona americana com assento de madeira, uma.
140. Poltrona americana com assento de madeira, gyratoria, reguladr de altura e mola de balanço, uma.
141. Relogio de parede marca "London", um.
142. Sanefa de gorgurão de sêda marron para janella de dous metros de largura, uma.

Grupo V — Material para musica

143. Bombardino pequeno nacional, em dó, Diapazon antigo, um.
144. Braçadeira para clarineta, uma.
145. Baqueta para tarol, par.
146. Bordés para tarol, um.
147. Contra-baixo a Elecon, nacional, em si, pequeno calibre Diapazon antigo, um.
148. Clarineta em Lefevre de 13 chaves em sib, Diapazon antigo, um.
149. Chocalho de metal amarello, um.
150. Estojo de limpeza para clarineta, um.
151. Flautim de cinco chaves Diapazon antigo, um.
152. Methodo elementar "Klier" para clarineta, um.
153. Idem, idem, para piston, um.
154. Piston "Guatrot" nacional em sib, Diapazon antigo, um.
155. Surdinas nickeladas para piston, uma.
156. Sapatilhas sortidas para clarineta, requinta e flautim, cento.
157. Trombone tenor, pequeno, nacional, em dó, Diapazon antigo, um.
158. Idem, curto, nacional, em dó, Diapazon antigo, um.

Grupo VI — Trem de cozinha, louça e utensilios de refeitorio

159. Balde de ferro esmaltado, com 0,41 de bocca, uma.
160. Caçarola de ferro esmaltado, com 0,45 de bocca, uma.
161. Idem, idem, com 0,36, uma.
162. Coador de folha galvanizada de 0,23, um.
163. Concha grande de ferro estanhada, uma.
164. Copos de vidro sem pé, médios, duzia.
165. Caneca de aluminio, de meia garrafa, marca Amafe, duzia.
166. Chicaras de granito para chá, duzia.
167. Idem, idem, para café, duzia.
168. Colher de aluminio para sopa marca Amafe, duzia.
169. Escumadeira de ferro estanhado, uma.
170. Frigideira de ferro com 0,42 de bocca, uma.
171. Forminhas para empadas, duzia.
172. Faca para mesa, com cabo de ferro, duzia.
173. Faca para cozinha marca "Rodgers", com 0,25 de lamina, uma.
174. Garfo grande de ferro para cozinha, um.
175. Jogo de formas para cortar pasteis, jogo.
176. Machina de moer carne n. 3, uma.
177. Marmita de agathe, jogo de cinco, jogo.
178. Prato raso de aluminio Amafe, duzia.
179. Idem, idem, idem, fundo, duzia.

Grupo VII — Tintas e material de construcção e asseio dos edificios

180. Azul da Prussia de 1ª qualidade, kilo
181. Alvaiade "Ville-Montagne", kilo.
182. Azul ultra-mar, puro, kilo.
183. Azul em pacotes, kilo.
184. Agua-raz Pratts de 1ª, gallão.
185. Brochas inglezas para pintura A. P. n. 10, uma.
186. Brocha para caiação, uma.
187. Branco de Hespanha, kilo.
188. Barrote de peroba de cinco metros, por 0,08, um.

189. Cimento "Urso Branco" em barricas de 150 kilos, barrica.
190. Idem, idem, Excelsior, barrica.
191. Conqueira de peroba com 5m,00 x 9" por 3", uma.
192. Dynamite de 1ª qualidade, banana.
193. Estupim para Dynamite, metro.
194. Espoleta para dynamite, cento.
195. Gesso de 1ª qualidade, kilo.
196. Kola da Bahia, kilo.
197. Latrinas "Frigidas" ou "R.I.C.", uma.
198. Oleo de linhaça genuino, kilo.
199. Oca amarella de 1ª qualidade, kilo.
200. Pinceis francezes chatos de ns. 10 a 16, um.
201. Idem, idem, redondos de 10 a 16, um.
202. Pó de sapato nacional em pacotes, pacote.
203. Pixe, kilo.
204. Pernas de serra de peroba de cinco metros por 0,07 x x 0,06, uma.
205. Roxo-Rei Inglez, kilo.
206. Ripas de pinho do Paraná de cinco metros x 0,02, duzia.
207. Seccante nacional de 1ª, marca Brilhante, pacote.
208. Serrotes de peroba de cinco metros x 0,12 x 0,025, um.
209. Tinta preparada a oleo de 1ª qualidade, nas côres: branco, preto, marron, verde e azul, lata de cinco kilos, lata.
210. Idem, idem, lata de um kilo, lata.
211. Taboas de pinho do Paraná de cinco metros x 0,30 x x 0,025, uma.
212. Taboas de pinho do Paraná de cinco metros x 0,20 x x 0,025, uma.
213. Idem, de cedro de 4 1/2 metros x 0,20 x 0,025, uma.
214. Idem de peroba de 4 1/2 metros x 0,20 x 0,025, uma.
215. Idem para forro, de cedro, de cinco metros x 0,20 x x 0,025, uma.
216. Idem, para forro, de pinho do Paraná, de cinco metros x x 0,20 x 0,025, uma.
217. Telhas francezas de 1ª qualidade, milheiro.
218. Idem, para cumieira, de 1ª qualidade, milheiro.
219. Tijolos de 1ª qualidade feitos a machina, milheiro.
220. Verde esmeralda de 1ª, kilo.
221. Verniz preto para forro, litro.
222. Idem, para madeira, nas côres: preto, canella e embuia, litro.
223. Verde lordes em pó de 1ª, kilo.
224. Vermelhão da China em papeis, papel.
225. Vidro liso para vidraça em metros quadrados, metro quadrado.
226. Idem, fosco para vidraça, em metros quadrados, metro quadrado.
227. Zarcão estrangeiro, vidro.
228. Idem, nacional, kilo.

Pinheiro, 23 de maio de 1928. — *João Paulo de Oliveira Ramos*, escripturario. — *F. Ribeiro de Abreu*, escripturario do curso. — Visto: *João Moreira da Rocha*, director interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUCÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 40

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 de junho proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregue em enveloppe fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando os documentos de idoneidade, o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 500$, feita na Thesouraria da Estrada, até á vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação da vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou da de 20:000$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material êm desaccôrdo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI

A entrega será feita nas depedencias desta Intendencia, na estação Maritima, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá ser consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverá vir tambem os documentos de importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas até o local da entrega correrão por conta dos fornecedores.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XII

Accessorios para automoveis de linha

Arruelas de cobre, especial, para bujões, tamanhos diversos, de 10 m/m a 60 m/m, duzia.
Arruelas de aço temperado, tamanhos diversos, 6 m/m a 25 m/m, duzia.
Arruelas de justa-posição, tamanhos diversos, de 10 m/m a 60 m/m, duzia.
Alargadores conicos, Paris, de 1 a 55 m/m, jogo.
Alargadores conicos, Paris, de 5 a 20 m/m, jogo.
Arame de aço de 1/8" para molas, kilo.
Brocas americanas de punho conico, em caixa quadrada, diversos tamanhos, de 1/8" a 1/2", duzia.
Botão electrico para busina, um.
Busina "Sos", uma.
Biellas para cylindro, com as mollas de seguimento, uma.
Block, um.
Bronzes para carthes, um.
Carburadores (Zenito), um.
Correntes de transmissão, uma.
Carthes para motor, uma.
Caixa de bobinas "Ford", completas, caixa.
Chave tubular de 3/8" a 4", caixa.
Chave para cylindro de 3/8" a 2", jogo.

Chave para regular tubos de 3/8" a 2", jogo.
Carvão quadriculado, solido, para magneto "Bosch", de quatro cylindros, um.
Cabo duplo para accumulador de automovel de 7/8", metro.
Cabo de cobre n. 20, para installações, metro.
Cabo de cobre de 3/16", com isolamento de borracha, para corrente continua, metro.
Cabo de cobre n. 4, com isolamento de borracha, metro.
Cabo de installação de 1/8", com terminaes para motor "Ford", jogo.
Discos de transmissão, um.
Esphera de aços de diversos tamanhos, kilo.
Eixos de manivela, um.
Eixos de commando de valvulas, um.
Eixos de transmissão de disco, com os respectivos mancaes, um.
Ferramentas para carburadores, diversos tamanhos, de 1/8" a 1", jogo.
Gigleurs de 95, 105 e 108, sortidos, um.
Juntas metallicas para o block e distribuição do motor, uma.
Juntas para cabeça de motor "Kalamazoo", uma.
Juntas metallicas para cabeça de motor "Ford", uma.
Juntas de cortiça para motor "Ford", uma.
Juntas para o carter das manivellas, uma.
Junta para o carter do volante, uma.
Lona metallica de 5/16" de espessura e 1 1/2", 2" e 2 1/2" de largura, metro.
Lona panno couro para cortina, de 1m,40 de largura, metro.
Lanterna electrica para frente de automovel, uma.
Mancaes de esphericos, um.
Magneticos (Bochó), um.
Pilhas seccas "Columbia", em caixas de 125 pilhas, uma.
Papel prensado para volante de transmissão, "Kalamazoo", kilo.
Platinadores para automovel "Kalamazoo", um.
Rodas estampadas de aço, uma.
Radiadores, um.
Supporte de dous pólos para lampada de diversas secções, um.
Valvulas, uma.
Vidros de 0.70 x 0,60 para frente de autos de linha, um.
Velas de explosão "Lodge" de 7/8", uma.
Velas "Bosh" de 1/2", uma.
Velas "Bosh" de 3/4", uma.
Velas de contacto para magneto "Ford", uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de maio de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2

Maio a agosto

De ordem do senhor director, e tendo em vista as alterações nos preços da concurrencia permanente numero 2, realizada nesta Estrada de Ferro em 27 de dezembro do anno proximo findo, para o periodo de maio a agosto do corrente exercicio, nos termos do § 3º do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, e como os alludidos preços foram offerecidos a maior, acha-se aberta no Almoxarifado desta Estrada inscripção para o fornecimento do material constante da relação abaixo até o dia 5 do mez de junho proximo.

Os interessados deverão observar com rigor as exigencias das clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 7 a 16 de dezembro de 1927, datado de 5 daquelle mez e referente á material de consumo ordinario.

Os concurrentes que se acham inscriptos nesta via-ferrea para o fornecimento do material de que trata a concurrencia permanente n. 2, ficam isentos da caução a que se refere o edital citado na sua clausula III.

Estrada de Ferro Therezopolis, 24 de maio de 1927. — *Harold Crockatt de Sá*, almoxarife.

Relação do material a que se refere o presente edital

A

1. Alvaiade de zinco, "Ville Montagne", kilo.
2. Agua-raz "Pratts", kilo.
3. Arruelas de ferro, qualquer dimensão, kilo.
4. Arruelas de borracha, de 2", uma.
5. Annéis de borracha, de 5/8" de diametro, um.
6. Alumínio em pó, kilo.
7. Arame de ferro galvanizado, kilo.
8. Anilina allemã, kilo.
9. Arame de aço, kilo.
10. Almotolia de cobre de dous litros, uma.
11. Aço para mola em barra ou vergalhão, kilo.
12. Alargadores de 1/4" a 1", um.
13. Alargadores de 1" a 1 1/2", um.
14. Apitos de metal para guarda-freios, um.
15. Acido chloridrico, gramma.
16. Azul Ultramar R. U., legitimo, kilo.
17. Arame farpado, n. 12, rôlo.
18. Arame de latão, kilo.
19. Amiantho em corda, kilo.
20. Amiantho em papelão, kilo.
21. Amiantho em fio, kilo.

B

22. Brocas parallelas de 5/16", uma.
23. Brocas parallelas de 1", uma.
24. Brocas parallelas de 1/4", uma.

C

25. Cobre em chapa, kilo.
26. Corda chumbada, n. 9, metro.
27. Canos de ferro galvanizados, kilo.
28. Canos de ferro preto, kilo.
29. Cortadores de tubos, capacidade de 3", com navalha de 3 sobres, um.
30. Cano de ferro galvanizado, kilo.
31. Creol, litro.
32. Correia balata de 3 dobras, pollegada, metro.

E

33. Enxada marca "Jacaré", de 3 libras, uma.
34. Idem, idem de 3 1/2 libras, uma.
35. Esmeril em pó, kilo.

F

36. Fechaduras especiaes para carros de passageiros, uma.
37. Ferro fundido em obra, kilo.
38. Folha de Flandres, 3 cruzes, de 20 x x 28, kilo.
39. Ferrolhos cremones completos para janellas, um.
40. Ferro em barra ou vergalhão, kilo.
41. Ferro em chapa, kilo.
42. Folhas de cobre, kilo

G

43. Gaxeta de asbestos, kilo.

I

44. Isoladores para telegrapho, typo R. P. 5 (pino curto), um.

K

45. Kaol, litro.

L

46. Lanternas rotativas para signal, uma.

M

47. Mangueira de couro de 4", metro.
48. Idem, idem, de 5", metro.
49. Mangueira de 3/4", encastoada e trançada de arame, para limpeza dos tubos de locomotiva, metro.
50. Metal "Cooper", kilo.
51. Metal "Mongolio", kilo.

O

52. Oleo de cylindro especial "Gar-Goyle", cylinder oil 600 W., kilo.

P

53. Parafusos de ferro, cabeça sextavada, com porca, kilo.
54. Pás para carvoeiro, uma.

R

55. Rebôlos de pedra, de 0,80 x 0,12, um.
56. Rebite de cobre, um.
57. Rebites de ferro, kilo.
58. Serra circular de 20" de diametro, uma.

T

59. Trena de aço de 10 a 20 metros, uma.
60. Tubo de ferro sem costura para caldeira de locomotiva, kilo.
61. Trados "Greaves", de 3/4", um.
62. Téla de arame de ferro zincado, metro quadrado.

V

63. Vassouras de tina, uma

Z

64. Zinco em barra para fundição, kilo.
65. Zinco corrugado, n. 28, folha de 10 pés, folha.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 24 de maio de 1928. — O almoxarife, *Harold Chrockatt de Sá*.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro